



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Confresa	4
Câmara Municipal de Nova Guarita	18
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	31
Camara Municipal de Tabaporã	32
Camara Municipal de Tangará da Serra	32
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	32
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	35
Prefeitura Municipal de Água Boa	35
Prefeitura Municipal de Alto Garças	36
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	38
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	39
Prefeitura Municipal de Araputanga	39
Prefeitura Municipal de Arenópolis	39
Prefeitura Municipal de Aripuanã	39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	43
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	44
Prefeitura Municipal de Cáceres	45
Prefeitura Municipal de Campinápolis	52
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	52
Prefeitura Municipal de Campo Verde	64
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	70
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	71
Prefeitura Municipal de Canarana	73
Prefeitura Municipal de Carlinda	74
Prefeitura Municipal de Castanheira	76
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	76
Prefeitura Municipal de Cocalinho	77
Prefeitura Municipal de Colíder	77
Prefeitura Municipal de Colniza	78
Prefeitura Municipal de Comodoro	80
Prefeitura Municipal de Confresa	81
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	82
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	83
Prefeitura Municipal de Cuiabá	84
Prefeitura Municipal de Curvelândia	85
Prefeitura Municipal de Diamantino	85
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	89
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	91
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	95
Prefeitura Municipal de Itanhangá	96
Prefeitura Municipal de Itiquira	98
Prefeitura Municipal de Jaciara	112
Prefeitura Municipal de Jauru	112
Prefeitura Municipal de Juara	113
Prefeitura Municipal de Juruena	115
Prefeitura Municipal de Juscimeira	115

Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	115
Prefeitura Municipal de Luciara	116
Prefeitura Municipal de Marcelândia	117
Prefeitura Municipal de Matupá	117
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	118
Prefeitura Municipal de Nobres	121
Prefeitura Municipal de Nortelândia	122
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	123
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	125
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	127
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	128
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	128
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	130
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	135
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	149
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	150
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	150
Prefeitura Municipal de Paranatinga	154
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	155
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	157
Prefeitura Municipal de Poconé	157
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	157
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	158
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	160
Prefeitura Municipal de Poxoréu	161
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	161
Prefeitura Municipal de Rondolândia	172
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	180
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	181
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	181
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	181
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	185
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	185
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	185
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	191
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	192
Prefeitura Municipal de Tabaporã	192
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	212
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	214
Prefeitura Municipal de Tesouro	216
Prefeitura Municipal de União do Sul	216
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	218
Prefeitura Municipal de Vila Rica	243

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Câmara Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame realizado em 11/09/2019, supracitado para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Revitalização e Adequação da Câmara Municipal de Araputanga-MT, em atendimento a solicitação da Câmara Municipal, resultou:

Empresa NÁDIA F. M. ESSI – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 19.948.145/0001-47 vencedora do lote 01, valor global R\$ 295.409,48.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 12 de setembro 2019.

DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA**

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/588288/>), na data de 12 de setembro de 2019, edição nº 3.312, página 4 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	"PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019."
Leia-se:	"PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019."

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de setembro de 2019.

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/19****ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/19****ITENS 01 A 09 DO TR, É EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL****ITEM 10 DO TR, É DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT."

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, LEI 10.520/02, DECRETO 5.450/05, DECRETO 7.892/13, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 13/09/2019

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 26/09/2019

INÍCIO DA DISPUTA: 26/09/2019 AS 15:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK <https://www.caceres.mt.leg.br/>

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019****EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2019****MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 002/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 70/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 55/2019, publicada no Mural Câmara/AMM, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, no dia 23/09/2019, às 14 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA, EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA"**, para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo **MENOR PREÇO**.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 13 e 30m, do dia 23/09/2019 na Secretaria do Legislativo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 14 horas do dia 23/09/2019. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

SEÇÃO I - OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de melhor proposta para a **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O material – jornal impresso contendo o anuncio institucional da CONTRATANTE– objeto do certame deverá ser distribuído no município de Confresa, podendo a administração definir, através de plano de divulgação, os locais a serem atendidos preferencialmente.

SEÇÃO II - DO VALOR ESTIMADO

2- O valor estimado para a aquisição de serviço de propaganda de que trata este Convite é de até **R\$ 32.796,00** (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais), conforme orçamento e Termo de Referência, anexo I.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

3.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 - A impugnação interposta deverá ser feita, exclusivamente, na Secretaria da Câmara Municipal de Confresa-MT, situada na Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, das 8h às 11h e das 13 às 17 horas.

SEÇÃO IV-DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

4 - A Administração escolherá e convidará, em número mínimo de 3 (três), os possíveis interessados do ramo que trata o objeto deste edital, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante a fixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

4.1 - Permite-se a participação de possíveis licitantes que não tenham sido formalmente convidados, mas que sejam do ramo do objeto licitado. Os interessados cadastrados, mas não convidados, caso queiram, devem solicitar o convite com antecedência de até vinte e quatro horas da apresentação das propostas.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93. (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexistência de licitação por força do disposto no art. 97);

b) Servidor da Câmara Municipal de Confresa ou responsável pela licitação;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993;

d) De pessoa jurídica ou seu sócio majoritário que incorrerem em ato de improbidade administrativa, enquanto perdurar a condenação prevista nas hipóteses do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992;

4.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.

4.5- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de Micro empresa ou de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/06, serão observados as seguintes previsões:

4.5.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 2014).

4.5.2.1 - A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

4.6 - Como condição para participação do convite, a entidade de menor porte deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, apresentando, para tanto, a declaração no anexo II, que deverá ser entregue conforme a previsão na Seção VIII item 8.2.

SEÇÃO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5. - Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada um os seguintes dizeres:

a) CARTA CONVITE Nº 002/2019

ENVELOPE "01"-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

b) CARTA CONVITE Nº 002/2019

ENVELOPE "02"-PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

5.1 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um documento de credenciamento, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na abertura do envelope "01" HABILITAÇÃO.

5.2 - Entende-se por documentos de credenciamento:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

5.3 - O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

SEÇÃO VI-DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6 - Os licitantes deverão apresentar o envelope "01" fechado com os documentos relacionados a seguir:

6.1 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração;

6.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3. Alvará de Licença Municipal vigente;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente.

6.4 – DECLARAÇÕES:

6.4.1 - Declaração do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo II deste Ato Convocatório, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e Condição da SEÇÃO V do presente Convite.

6.4.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo do Anexo III deste Edital.

6.4.3- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (§ 2.º do Art. 32, da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo IV);

7 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

SEÇÃO VII - PROPOSTA DE PREÇO

7 - A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.1 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

7.3- Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

7.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.5 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Documentação.

SEÇÃO VIII- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8 - No dia, hora e local designados nesta Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1 - Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 - As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes indicados no subitem 8 acima e consistem nos seguintes documentos:

8.2.1 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.3 - Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8 - Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, observando, com tudo, a previsão do item 8.12.

8.9 - Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.10 - A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes "01", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.11 - Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.12 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos na SEÇÃO VI deste edital, ou incorrerem nas hipóteses de proibição do item 8.8, sendo que os envelopes "02", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.13 - Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.14 - Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.15 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16 - As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

8.17 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item na SEÇÃO VII deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando horário para a continuidade da mesma, procedendo, em seguida, o registro em ata;

8.19 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido na SEÇÃO IX deste edital.

SEÇÃO IX – JULGAMENTO

9 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO ofertado.

9.1 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.2 - Para propostas de empresas que participem deste certame na qualidade de ME/EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação:

9.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate descrito no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4 - A melhor classificada nos termos do inciso I, do item 9.3 acima terá o direito de encaminhar uma última proposta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15 (quinze) minutos controlados pelo Presidente da Comissão de Licitação, contados após a comunicação para tanto.

9.4.1 - Nos termos deste item, a proposta para desempate, a ser encaminhada à comissão de licitação, será formalizada mediante o preenchimento, durante a sessão e no prazo estabelecido, do documento constante no anexo VI a esta Carta-Convite, e que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

9.5 - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no item anterior, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.2 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.8 - Será desclassificada a proposta de preço que:

9.8.1 - ultrapassar o valor fixado na Seção X deste edital;

9.8.2 - alterar quantidade constante na planilha;

9.8.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

9.9 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

9.10 - Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

9.11 - Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

9.12 - No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todas as licitantes, o Presidente da Comissão poderá convocar todos os proponentes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.13 - A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.14 - O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

SEÇÃO X - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, superiores a **R\$= 32.796,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais)** superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos.

SEÇÃO XI – PRAZOS

11 - O prazo para a execução do contrato da presente licitação é doze meses e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.3 - Os prazos de que tratam o item 11 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12 - Constitui obrigações do Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;
- b)** Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- c)** Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

12.1 - Constitui obrigações da Contratada:

- a)** A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.;
- b)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c)** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- d)** Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal; e
- e)** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato;

SEÇÃO XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

13 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b)** MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;
- c)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.2 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.3 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

SEÇÃO XIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14 - O representante da CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acompanhará os pagamentos e a entrega do serviço através de relatório mensal.

14.1 - Os pagamentos serão mensais, até o quinto dia útil após a emissão da nota fiscal.

SEÇÃO XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SEÇÃO XVI- RECURSOS

16 - Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando aos participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

16.1 - Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Confresa-MT.

16.2 - Não serão conhecidos recursos ou impugnações a esta licitação enviadas pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

SEÇÃO XVII- SUBCONTRATAÇÃO.

17 - É expressamente vedado a terceirização, subcontratação, dar em garantia, no todo ou qualquer parte do objeto licitado no presente convite.

SEÇÃO XVIII - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

18 - A licitante vencedora comprometerá a divulgar propaganda de qualidade.

18.1 - A Câmara Municipal de Confresa poderá requerer vistoria particular ou junto aos órgãos reguladores, sobre qualidade do serviço do presente convite.

SEÇÃO XIX - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93;

19.2 - A rescisão se dará de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

19.3 - Constituirão também motivos para rescisão do contrato, independentemente do cumprimento dos prazos:

a) Manifesta deficiência do serviço entregue à contratante;

b) subcontratação do objeto licitado no presente convite;

c) Falência ou insolvência.

SEÇÃO XX – DO FORO

20 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Alegre do Norte/MT, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo presidente da comissão;

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Mato Grosso, nº 120, CEP: 78.652-000 -FONE

66-3564-1564, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Convite para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

21.6 - A resposta aos esclarecimentos formulados será encaminhada via ofício e entregue aos interessados mediante a assinatura de recebimento.

21.7 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

SEÇÃO XXII - ANEXOS DO EDITAL

22 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Termo de Referência, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos, preços mensal e anual;

II - modelo de declaração ME/EPP;

III - modelo de declaração relativa a trabalho de menores;

IV - declaração de inexistência de fatos impeditivos

V - modelo de instrumento de credenciamento;

VI- modelo de contraproposta, e

VII - minuta de contrato.

Confresa – MT, 12 de setembro de 2019.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - CARTA CONVITE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, para atender a demanda do Poder Legislativo do Município de Confresa – MT, conforme condições e quantitativos a seguir.

1.2 O material – jornal impresso contendo o anuncio institucional da CONTRATANTE– objeto do certame deverá ser distribuído na sede do município de Confresa, podendo a administração definir, através de plano de divulgação, os locais a serem atendidos preferencialmente.

ITEM	QTDE MENSAL	PRAZO	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	3.000 MIL EXEMPLARES	12 MESES	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- ANUNCIO INSTITUCIONAL EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, DO TIPO JORNAL IMPRESSO, FORMATO DE 24 X 34 COM TIRAGEM MENSAL DE TRES MIL EXEMPLARES DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS PONTOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E ORGÃOS PUBLICOS.	R\$ 2.733,00	R\$ 32.796,00

1.2 - Os quantitativos e respectivos valores estimados dos itens à serem adquiridos estão acima discriminados.

1.3 - Valor de Referência: R\$ **32.796,00** (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais)

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, para atender a demanda do Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Confresa/MT.

2.2 - Visando a eficácia do contrato a ser celebrado manifesta-se a necessidade de realização da licitação da modalidade carta convite, destacando que a medida busca a ampliação da competitividade.

2.3 - Considerando os motivos acima elencados fica constatado que a carta convite, é mais vantajoso para a administração, bem como para os licitantes, pois o objetivo é obter maior número de licitantes e com maior capacidade de atendimento imediato à solicitação, e atendendo o princípio da legalidade, ratifica-se a necessidade de realização de licitação na modalidade e forma citada, vez que a medida busca atender as necessidades administrativas bem como os aspectos legais.

3 - PRAZOS, E ENTREGA DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, de modo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

3.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº.8.666/93.

3.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

3.4 - O Presidente da Câmara poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive

quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

3.4.1 - Não se aplica as sanções do artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

3.5 - O prazo máximo para a entrega do objeto da presente licitação é de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

3.6 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição ou reparo do serviço com vício ou defeito, correndo às suas expensas todas as despesas necessárias para tanto;

3.7 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **Câmara**, a seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Fiscalização da execução contratual

4.1 - Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.2 - O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

4.3 - Os serviços fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

4.4 - O aceite do objeto será formalizado pela FISCAL DO CONTRATO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/ Atesto, o FORNECEDOR será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

4.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

Recebimento do objeto

4.6 - O recebimento e a aceitação dos objetos estarão condicionados após avaliação pelo fiscal de Contrato, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

4.7 - Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em desacordo com a técnica ou de qualidade inferior;

4.8 O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

4.9 Na hipótese de verificação da alínea "b" do subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.10 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

4.11 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

4.12 - Os serviços entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de até R\$R\$ **32.796,00** (Trinta e Dois Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será em até **05 (cinco)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1 - Constitui obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, oriundo deste certame;
- b) Solicitar, sempre por escrito, a entrega do objeto, colocando-se à disposição da Contratada cooperação administrativa e operacional para o cumprimento das cláusulas editalícias e contratuais;
- c) Observar para que durante a execução dos serviços, seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas pelo contrato ou instrumento que o substitui, de acordo com o estatuído neste edital e no contrato.

8.2 - Constitui obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do CONTRATO, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.;
- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- d) Manter durante a execução dos serviços as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando se exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega, montagem e instalação dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- f) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material empenhado, bem como pelos encargos, taxas, impostos e outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento e perfeito funcionamento do objeto.
- e) O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e Termo de Contrato;

9. PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente, abaixo assinado, aprovou este Termo de Referência, considerando-o adequado à legislação de compras públicas.

CONFRESA-MT, 12 de Setembro de 2019.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

Convite n.º 02/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Confresa-MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHOS DE MENORES)

Convite n.º 02/2019

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

() sim, empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Confresa-MT, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de identidade n.º e do CPF n.º
 DECLARA, sob as penas da lei, para atender ao que estabelece o parágrafo segundo do Artigo 32 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, EDITAL DE CONVITE n.º 02/2019, destinado à **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA"** para atender as necessidades deste Legislativo Municipal, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Confresa-MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**Convite n.º 02/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o senhor(a), portador da Cédula de Identidade n.º, expedida por, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Licitação Carta Convite n.º 02/2019, em especial para apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Confresa-MT, ____ de ____ de 2019.

Assinatura

(Representante Legal)

ANEXO VI – MODELO DE CONTRAPROPOSTA**Carta-Convite n.º 02/2019**

Eu (.....), participante da cessão de abertura de propostas do Processo Licitatório n.º 02/2019 - Carta-Convite n.º 02/2019 -, na qualidade de representante legal da empresa de Razão Social (.....), no gozo do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e conforme disposto no subitem 9.4.1 deste edital, apresento no quando abaixo os valores da contraproposta:

DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE- ANUNCIO INSTITUCIONAL EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA, DO TIPO JORNAL IMPRESSO, FORMATO DE 24 X 34 COM TIRAGEM MENSAL DE TRES MIL EXEMPLARES DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NOS PONTOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E ORGAOS PUBLICOS	3.000 mil exemplares mensais		
-	-	TOTAL GERAL	

Assinatura

(Representante Legal)

Assinatura dos Representantes Legais das Concorrentes:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Assinatura dos Representantes da CPL:

Presidente: _____

Secretário: _____

Membro: _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E
 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE N.º

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr., portador da Cédula de Identidade RG-..... SSP/.....e inscrito no CPF sob o n.º residente e domiciliado
 Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º: localizada na, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) ...

....., portador (a) de Identidade RG.....SSP/..... e inscrito (a) no CPF.....
, residente domiciliado (a) a CEP, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**,
 resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade de Carta Convite nº. 02/2019, registrado sob o processo administrativo nº70/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação **DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA**, conforme previsto na tabela abaixo e no Termo de Referência.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INTITUCIONAL DE 1 PAGINA EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE CONFRESA	R\$	R\$
-	-	VALOR TOTAL	R\$

1.2 Este Termo de Contrato, independente de transcrição expressa, vincula-se aos Termos do Edital e seus Anexos e à proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço e o prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, DAS GARANTIAS E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

4.1 As condições de prazo, garantias e local de entrega dos objetos são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 As despesas correntes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01.01.2002 – Despesa com Publicidade da Câmara Municipal

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

7.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

7.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

7.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) O **CONTRATADO** não iniciar o fornecimento do serviço dentro de cinco dias contados da data do recebimento da “**ORDEM DE FORNECIMENTO**”, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
- b) O **CONTRATADO**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) O **CONTRATADO** atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previsto na notificação dada pela **CONTRATANTE**;
- d) O **CONTRATADO** não atender as exigências da **CONTRATANTE** relativamente a defeitos ou inspeções com respeito a quaisquer dos serviços prestados fora das especificações da proposta de preço;
- e) As multas aplicadas ao **CONTRATADO** atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) O **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993;

8.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93;

8.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores do **CONTRATADO**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração.
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário a sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93.
- c) Execução de garantia contratual para ressarcimento da administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- d) Retenção dos créditos decorrentes dos contratos até o limite dos prejuízos causados à administração.

8.4 – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1- O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital da Carta Convite nº. 002/2019 e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica - se a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1- O **CONTRATADO** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo I deste Edital, que desde ficam vinculados para fins de Contratação.

12.2 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações de quantidade ou especificação do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

13.2 – O **CONTRATADO** somente poderá sub-contratar a execução do fornecimento dos serviços com a prévia concordância da **CONTRATANTE**, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços entregues pela sub-contratada e, ainda, pela consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

13.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapa de fornecimento dos serviços serão processados nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

13.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte - MT** com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONFRESA - MT, _____ de _____ de 2.019. CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
RG Nº	RG Nº
CPF Nº	CPF Nº
ASSINATURA:	ASSINATURA:

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ____/_____/2019.

Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
002/2019 MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 002/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019

MODALIDADE – CARTA CONVITE Nº. 002/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 055/2019, publicada na AMM e Mural Câmara, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 23/09/2019, às 14 horas, na Câmara Municipal, sito a Rua Mato Grosso, 120 - Centro, na modalidade **CARTA CONVITE, OBJETIVANDO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA, EM JORNAL À CIRCULAR NO MUNICIPIO DE**

CONFRESA", para atender as necessidades, deste Legislativo Municipal, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação na modalidade "CARTA CONVITE", e critério de seleção do tipo MENOR PREÇO.

O recebimento dos envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de preço, dar-se-á até às 13h e 30m, do dia 23/09/2019 no setor de protocolo com a Comissão de Licitação da Câmara Municipal e no endereço acima especificado.

A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local estabelecido, às 14 horas do dia 23/09/2019.

O processo foi publicado no Mural da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, site da Câmara Municipal (www.confresa.mt.leg.br) e AMM.

Confresa – MT, 12 de Setembro de 2019.

JOCILAINE SANTOS FORTES DE SOUSA

Presidente da Comissão de Licitações

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2019
Assinatura(s):	- Nome: KARINE GRUNEVALD <i>Titular do Poder Legislativo</i> - CPF: 027.273.491-81 - Data: 12/09/2019 15:48:45

O Código do Recibo da declaração homologada em 12/09/2019, às 15:48:59 , é:

03.1C.YB-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2019

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Especificada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (i)	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.798,24	36.877,37	45.739,88	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.540,08	480.429,18	-
Pessoal Ativo	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.798,24	36.877,37	45.739,88	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.540,08	480.429,18	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.243,06	36.202,25	34.218,52	40.790,38	27.429,72	29.412,92	30.311,37	37.572,85	35.421,04	33.531,84	33.075,25	32.327,11	404.533,68	-
Obrigações Patronais	7.270,37	7.865,87	7.267,87	7.917,21	6.034,31	6.375,32	6.566,00	8.167,03	7.825,82	6.832,08	6.760,97	7.012,95	55.895,50	-
Benefícios Previdenciários														-
Pessoal Inativo e Pensionistas														-
Aposentadorias, Reservas e Reformas														-
Pensões														-
Outras Benefícios Previdenciários														-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 16 da LRF)														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (ii)														-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														-
Decorrentes de Dano Judicial de Período Anterior ao da Apuração														-
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (iii) = (i - ii)	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.798,24	36.877,37	45.739,88	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.540,08	480.429,18	-

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal**Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2019****Período de referência: 2º quadrimestre****RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.709.464,08	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.709.464,08	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	490.429,18	2,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.062.567,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.009.439,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	956.311,07	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KARINE GRUNEVALD:02727349181 Date: 2019.09.12 15:48:19 AMT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Guarita - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	490.429,18		
Pessoal Ativo	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	490.429,18		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	34.243,05	36.202,55	34.216,52	40.790,36	27.428,72	29.412,92	30.311,37	37.572,85	35.421,04	33.531,94	33.075,25	32.327,11	404.533,68		
Obrigações Patronais	7.270,37	7.865,57	7.267,87	7.917,23	6.034,31	6.375,32	6.566,00	8.167,03	7.825,82	6.832,06	6.760,97	7.012,95	85.895,50		
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)															
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	41.513,42	44.068,12	41.484,39	48.707,59	33.463,03	35.788,24	36.877,37	45.739,88	43.246,86	40.364,00	39.836,22	39.340,06	490.429,18		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														490.429,18	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	816.188,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	816.188,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	490.429,18	60,09 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90,00 %	0,00 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

NOTAS:

Emissão: 11/09/2019 10:47:06
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Page 1 de 2
Homologado

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

KARINE GRUNEVALD
Presidente (a)MARTA TERESINHA PIT
Secretário(a)ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)Emissão: 11/09/2019 10:47:06
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

Page 2 de 2
Homologado



CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	44.992,25	0,00	2.065,24	0,00	109,24	0,00	42.817,77	48.365,08	0,00	-5.547,31
Recursos Ordinários	44.992,25	0,00	2.065,24	0,00	109,24	0,00	42.817,77	48.365,08	0,00	-5.547,31
TOTAL (II) = (I + II)	44.992,25	0,00	2.065,24	0,00	109,24	0,00	42.817,77	48.365,08	0,00	-5.547,31
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA

KARINE GRUNEVALD
Presidente (a)

MARTA TERESINHA PIT
Secretário(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)



CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	848.000,00	848.000,00	131.022,31	561.056,19	286.943,81	135.164,51	512.691,11	335.308,89	510.625,87	
DESPESAS CORRENTES	793.000,00	830.000,00	130.078,31	555.168,29	274.831,71	134.220,51	506.803,21	323.196,79	504.737,97	
Pessoal e Encargos Sociais	536.000,00	531.000,00	79.176,28	314.655,66	216.344,34	79.176,28	314.655,66	216.344,34	314.355,25	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	257.000,00	299.000,00	50.902,03	240.512,63	58.487,37	55.044,23	192.147,55	106.852,45	190.382,72	
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	18.000,00	944,00	5.887,90	12.112,10	944,00	5.887,90	12.112,10	5.887,90	
Investimentos	55.000,00	18.000,00	944,00	5.887,90	12.112,10	944,00	5.887,90	12.112,10	5.887,90	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	848.000,00	848.000,00	131.022,31	561.056,19	286.943,81	135.164,51	512.691,11	335.308,89	510.625,87	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	848.000,00	848.000,00	131.022,31	561.056,19	286.943,81	135.164,51	512.691,11	335.308,89	510.625,87	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	848.000,00	848.000,00	131.022,31	561.056,19	286.943,81	135.164,51	512.691,11	335.308,89	510.625,87	
RESERVA DO RPPS										

KARINE GRUNEVALD
Presidente (a)

MARTA TERESINHA PIT
Secretaria(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)



CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão de Uso e Arrendamento							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)*					512.691,11		
TOTAL (VII) = (V + VI)					512.691,11		-512.691,11

Emissão: 11/09/2019 09:59:25
 Portaria N° 389, de 14 de Junho de 2018

Page 1 de 2
 Homologado



CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

KARINE GRUNEVALD
Presidente (a)

MARTA TERESINHA PIT
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)



CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	848,000,00	848,000,00	131,022,31	561,056,19	100,00	286,943,81	135,164,51	512,691,11	100,00	335,308,89	0,00
LEGISLATIVA	848,000,00	848,000,00	131,022,31	561,056,19	100,00	286,943,81	135,164,51	512,691,11	100,00	335,308,89	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	848,000,00	848,000,00	131,022,31	561,056,19	100,00	286,943,81	135,164,51	512,691,11	100,00	335,308,89	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 11/09/2019 10:08:25
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2016,

Page 1 de 2
Homologado



CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KARINE GRUNEVALD
Presidente (a)

MARTA TERESINHA PIT
Secretario(a)

ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)

		CAMARA MUNICIPAL NOVA GUARITA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019
---	--	--

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19		
RECEITAS CORRENTES (I)														
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria														
Contribuições														
Receta Patrimonial														
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receta Agropecuária														
Receta Industrial														
Receta Serviços														
Transferências Correntes														
Cota Parte do FPM														
Cota Parte do ICMS														
Cota Parte do IPVA														
Cota Parte do ITR														
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1969														
Transferências FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)														
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	65.170,00	65.170,00	65.170,00	65.170,00	69.438,61	69.438,61	69.438,61	69.438,61	69.438,61	69.438,61	69.438,61	69.438,61	816.188,88	816.188,88

KARINE GRUNEVALD
Presidente (a)MARTA TERESINHA PIT
Secretaria(a)ANA CARLA DILL PAIANO
Contador(a)Emissão: 11/09/2019 10:17:31
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.Page 1 de 1
Homologado**ATO N.º 19/2019**

ATO N.º 19/2019

SÚMULA: “Reintegra Vereador licenciado à Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, e dá outras providências”.A Exma. Sra. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Art. 1º** - Reintegrar à Câmara Municipal de Nova Guarita a partir de 01/09/2019, o Vereador Heitor Balestrin licenciado em conformidade com o Ato n.º 14/2019.**Art. 2º** - O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de setembro, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 02 de setembro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.10/2019****JUSTIFICATIVA****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2019****Processo Administrativo nº. 010/2019****Da: Comissão de Licitação (Portaria nº. 002/2019 de 02 de janeiro de 2019)****Ao: Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT**

A comissão de licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº. 02/2019 de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista a necessidade para compra de Uniformes para os servidores da Câmara Municipal.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR ***Empresa: Cleidionice Dias de Campos **CNPJ: 27.699.205/0001-63**, Endereço: Rua Santo Antonio nº. 289 Bairro, Campinas CEP: 78.600 -000, Barra do Garças Mato Grosso Tel.: (66) 981119823 tendo em vista a necessidade de aquisição de uniforme para atender as necessidades dos funcionários da Câmara Municipal. Considerando que o preço proposto pela proprietário está compatível com os preços do mercado conforme orçamentos e quadro de cotação em anexo.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 24 inciso II da Lei 8666/93.

DO OBJETO

A aquisição faz-se necessário tendo em vista a necessidade de aquisição de uniforme para atender as necessidades dos funcionários do poder Legislativo de Santo Antonio do Leste/ MT

DO PREÇO

O valor total da dispensa é de R\$ 913,30 (novecentos e treze reais e trinta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da aquisição de recarga de toner para atender as necessidades da Câmara Municipal ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00 – DESPESAS DECORRENTE

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS DECORRENTES

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal se obriga a realizar o pagamento após a entrega da mercadoria juntamente com a emissão da nota fiscal.

Santo Antônio do Leste – MT, 12 de setembro de 2019

Tereza Guerra dos Santos

Presidente da CPL. Portaria nº.

002/2019 de 02/01/2019

Sandra Emiliana Santana

Secretária da CPL. Portaria nº.

003/2019 de 02/01/2019

Trisheiva Cardoso de Deus Arantes

Membro da CPL. Portaria nº.

03/2019 de 02/01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT PORTARIA Nº. 243/2019

Retifica Portaria publicada em 12/09/2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde se lê 242/2019 passa ler 243/2019.

PORTARIA Nº. 243/2019

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações modalidade de pregão na Câmara Municipal de Tabaporã/MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exma. Sra. LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar para atuar como PREGOEIRO em licitações modalidade de pregão, na Câmara Municipal de Tabaporã o servidor da Prefeitura Municipal de Tabaporã Senhor:

Helielson Teodoro Alves

CARGO: Coordenador de Compras

RG: 2.072.562-0 SSP/MT

CPF: 039.905.661-05

Parágrafo único: O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

Artigo 2º. - Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Tabaporã, os servidores:

Ademar Rodrigues dos Santos

RG: 0878278168 SSP/BA

CPF: 213.739.648-39

CARGO: Vigia

Maria Alves Teixeira

RG: 314834 SSP/MT

CPF: 759.955.731-87

CARGO: Agente de Limpeza

Parágrafo único: O Edital indicará os membros da **Equipe de Apoio** para atuarem no certame, com no mínimo três integrantes.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Tabaporã, 12 de setembro de 2019.

LAURITA JOSÉ DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 73, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDORA.

O Vereador **RONALDO QUINTÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art.1 – Conceder a progressão de duas referências a Servidora **ANITA LOIOLA**, cargo efetivo **PROCURADORA JURIDICA, classe C-04**, para **Classe C-06**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009**, referente ao anuênio de **08/09/2018 a 08/09/2019** e apresentação de certificado de curso princípios básicos da Lei de Responsabilidade fiscal comentada, carga horária 60 horas .

Art.2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 11 (onze) dias do mês de Setembro de 2.019.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

RESOLUÇÃO Nº 04/2019

EMENTA: “**INSTITUI O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

EDIVALDO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal apro-

vou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art.1 - Esta Resolução institui o banco de horas e as normas gerais de compensação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

§Único - Para fins de aplicação deste regulamento, entende-se como hora extraordinária aquela prestada fora do expediente regular e da jornada de trabalho dos servidores da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte.

Art.2º - A realização de banco de horas e a compensação da carga horária extraordinária será permitida aos servidores efetivos e permanentes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, estendendo-se àqueles efetivos nomeados em função gratificada ou de confiança.

Art.3º - A utilização do banco de horas obedecerá a correlação de 6 (seis) horas trabalhadas ou 4 (quatro) horas trabalhadas equivalente a 1 (um) dia a compensar, conforme a jornada de trabalho de cada cargo.

§1º - A contagem para efeitos de banco de horas será fixada conforme estabelecido no ponto eletrônico de frequência dos servidores, ou outro critério determinado em regulamentação a ser baixada pela Mesa Diretora.

§2º - As horas realizadas aos sábados, domingos e feriados serão computadas em dobro, porém somente serão efetivadas mediante autorização justificada da Mesa Diretora.

Art.4º - As horas serão contabilizadas mensalmente, devendo ser compensadas dentro do exercício vigente, sendo franqueado livre acesso aos servidores

para o acompanhamento das horas consignadas no banco de horas, mediante criação de forma de acesso direto ao sistema.

§1º - A compensação somente será feita em dias inteiros.

§2º - A compensação de horas será realizada a critério da administração ou mediante requerimento do servidor, indicando os dias a serem compensados.

§3º - Em caso de indeferimento, a administração deverá indicar os dias em que o servidor poderá compensar.

Art.5º - Será permitida a compensação de até 03 (três) faltas injustificadas com banco de horas.

§Único - A compensação dos atrasos será permitida até 15 minutos além do horário estipulado para início da jornada, limitado a quatro mensal.

Art.6º - Fica autorizado o Presidente da Mesa a editar portaria visando a regulamentação das demais regras que se façam necessárias para o cumprimento das normas previstas nesta Resolução.

Art.7º - As horas extraordinárias prestadas pelos servidores a partir de 12 de agosto de 2019 até o início dos efeitos desta Resolução poderão ser compensadas nos termos deste regulamento.

Art.8º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos dez dias do mês de setembro de 2019.

Ver. Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

RESOLUÇÃO N° 03/2019

RESOLUÇÃO N° 03/2019

EMENTA: "DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDIVALDO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, promulga a seguinte Resolução:

Art.1 - Esta Resolução regulamenta a concessão e o gozo de licença-prêmio por assiduidade, dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso.

§1º - Após cada período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício no âmbito do Poder Legislativo, o servidor público terá direito a licença-prêmio com a remuneração do cargo efetivo.

§2º - Após completado o período aquisitivo da licença-prêmio, o Departamento de Recursos Humanos ou entidade de lotação do servidor procederá, de ofício, à análise das informações funcionais para fins de certificação do direito a concessão do benefício, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término do período aquisitivo, e dará ciência ao servidor e ao Presidente da Mesa Diretora.

Art.2º - O servidor efetivo, inclusive o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, deverá gozar a licença-prêmio a que tem direito, obrigatoriamente, dentro do período aquisitivo subsequente, não podendo acumular duas licenças-prêmio.

§1º - Considera-se acumulada a licença-prêmio não gozada integralmente até o último dia do período aquisitivo subsequente.

§2º - A requerimento do servidor a licença-prêmio poderá ser convertida em pecúnia, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade da Câmara Municipal.

§3º - As faltas injustificadas somente impedirão a concessão da licença-prêmio se ao atingir o período aquisitivo, estas não forem compensadas pelo banco de horas da Câmara Municipal.

Art.3º - A licença-prêmio poderá ser gozada integralmente ou parcelada em até 03 (três) períodos de no mínimo de 30 (trinta) dias, a critério do servidor.

§Único - Quando houver parcelamento, o gozo integral de todos os períodos não poderá exceder o período aquisitivo subsequente.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deverá manter registro do início e o término do período de gozo de licença-prêmio, especialmente as concessões parceladas.

§1º - A limitação de pessoal não pode motivar o descumprimento das normas desta Resolução, devendo o gestor criar mecanismos para definição do gozo das licenças-prêmio.

§2º - No caso da acumulação indevida de licença-prêmio, o Departamento de recursos humanos, deverá, de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias contados da configuração do acúmulo, notificar o servidor para gozo integral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da licença-prêmio acumulada.

Art.5º - A escala de agendamento poderá ser estabelecida anualmente para cada período integral ou parcela de gozo, não sendo obrigatório agendar todas as parcelas antecipadamente, salvo nos casos de períodos acumulados.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência aos dez dias do mês de setembro de 2019.

Ver. Edivaldo Gomes

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2019/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE DE 2019

	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2018 A AGOSTO DE 2019
---	--

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	828.494,34	
Pessoal Ativo	828.494,34	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	828.494,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)		828.494,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.266.666,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	828.494,34	65,41 %
LIMITE MÁXIMO VI (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL VII (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA VIII (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDIVALDO GOMES
PresidenteVALDIR ROSA DOS SANTOS
Secretário(a)ELIZANDRO ROSSI
Contador(a)

Dispõe sobre exoneração de profissional do Cargo de Secretária Administrativa Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e dá outras providências.

O Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução N° 006/2018.

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. Ronigleice Henrique de Oliveira, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob n° 030.009.111-70, portadora da cédula de identidade RG n° 1821331-6, SSP/MT, do cargo de SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir do dia 12 de Setembro de 2019.

Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 12 de Setembro de 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 054/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS (CNPJ/MF N° 04.897.775/0001-62)**, no valor global de **R\$ 7.591,05 (SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAL E CINCO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **ULTRASSONOGRAFIA** do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital n° 005/2019 da Chamada Pública n° 005/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto de Azevedo/MT, 13 de setembro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **PERCINOTO CLINICA MEDICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 22.055.512/0001-98, com sede na Rua João Pacheco De Lima, n° 60-62, Bairro Centro, CEP: 15.350-000 cidade de Auriflamar/SP, neste ato representado por sócio proprietário o Sr. IVAN NAJAS SAMMARCO, brasileiro, médico, empresário, inscrito no CPF sob o n° 338.268.788-76 e RG sob

n° 43.463.139-5 – SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Pacheco De Lima, n° 60-62, Bairro Centro, CEP: 15.350-000 cidade de Auriflamar/SP, a pedido, fora descredenciada dos serviços médicos, constantes referente ao **AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS - INSCRIÇÃO N° 057/2019**, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de setembro de 2019.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

ALINE VANESSA MOCHI

Secretária Executiva do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOBRAS

TERMO ADITIVO N° 001/2019 AO CONTRATO N° 096/2019.

TERMO ADITIVO N° 001/2019 ao Contrato n° 096/2019 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 061/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e Prorrogação de Vigência do Contrato.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/12/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2020.

DATA: 10/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL N° 3352 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

"Nomeia Subcomissão Técnica para julgamento de proposta Técnicas Tomada de Preço".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72,

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeia Subcomissão Técnica para julgamento de proposta Técnicas Tomada de Preço n° 010/2019.

Membros Internos:

1- Flavia Peres 2- Natan Abner dos Santos da Silva **Membro Externo:** 1- Emilio Carlos Magno de Moraes

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 02 de setembro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 48/2019**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Judite Rosilene Palaoro”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Judite Rosilene Palaoro**, portadora do RG. n.º 815-592 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 789.562.851-87, e Título de Eleitor n.º 006375541856, Zona “030”, Seção “0053”, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Nível “09”, Classe “B”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação n.º 127, contando com um total de 10.977 dias, ou seja, 30 (trinta) anos e 27 (vinte e sete) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 048/2019, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 12 de setembro de 2019.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2019.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto n.º 3.273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n.º Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de preço n.º 052/2019

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados na área de Oftalmologia.

REALIZAÇÃO: 26/09/2019

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 12 de setembro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1182, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

“Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2019 e autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.129/2017 e alterações, que trata do Plano Plurianual para o período 2019/2021, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no Artigo 3º.

Art. 2º. Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.156/2018 e alterações, que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, o crédito suplementar na dotação, conforme discriminação no Artigo 3º.

Art. 3º. Fica autorizado a incluir na Lei n. 1.157/2018 e alterações, que trata a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme discriminação no Artigo 3º, e abrir um crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais).

02 - Gabinete do Prefeito

01 –Gabinete do Prefeito e Unidades

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.005 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito e Unidades

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 40.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 –Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 11 – Trabalho

Sub-Função: 331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Programa: 0008 – Formação de Patrimônio do Servidor Público

Projeto/Atividade: 2.008 – Formação de Patrimônio do Servidor Público

Elementos de Despesa:

3.3.90.47.00.00.00.00.0000 – Obrig. Tributárias e Contributivas.....
.....R\$ 50.000,00

07 – Secretaria Municipal Saúde

01 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0132 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.0003.0042 – Outros Serv.de Terc. - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 100,00

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 - Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito e Unidades

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.003 – Aquisição e Desapropriação De Imóveis

Elementos De Despesa:

4.4.90.61.00.00.00.00.0000 – Aquisições de Imóveis.....
.....R\$ 15.000,00

02 - Gabinete do Prefeito

01 – Gabinete do Prefeito e Unidades

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.002 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Elementos De Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....
.....R\$ 5.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843– Serviço da Dívida Interna

Programa: 0033 – Serviço da Dívida Interna

Projeto/Atividade: 1.005 – Amortização de Parcelamento Dívida Fundada Interna

Elementos De Despesa:

4.6.90.71.00.00.00.00.0000 – Principal Da Dívida Contratual Resgatado....
.....R\$ 50.000,00

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função: 999– Reserva de Contingência

Programa: 0099 – Reserva de Contingência

Projeto/Atividade: 2.010 – Reserva de Contingência

Elementos De Despesa:

9.9.99.99.00.00.00.00.0000 – Principal Da Dívida Contratual Resgatado....
.....R\$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0132 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.0003.0042 – Outros Serv.de Terc. - Pessoa Jurídica.....
.....R\$ 100,00

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Setembro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRAZO RECURSAL

AVISO DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados, que, encontra-se aberto prazo recursal, **de 05 (cinco) dias úteis, expirando-se em 19/09/2019**, relativo à decisão habilitação proferida pela Comissão da Tomada de Preços nº 006/2019, relativo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA E COZINHA E ADEQUAÇÕES DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme prescrito no art. 109, inc. I, al. "b" §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ante o exposto, fica aberto o prazo e, pelo presente, dá-se ciência aos interessados, esclarecendo, ainda, que quaisquer informações complementares estarão à disposição, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Comunicamos ainda não havendo manifestação das partes os **envelopes de nº 2 – Propostas serão abertos no dia 20/09/2019 as 13h00min** no mesmo local onde fora realizado a sessão habilitatória. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 12 de setembro de 2019. **Edi Batista Ribeiro de Miranda** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para investidura em cargo público da Municipalidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018, desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2018 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2018, de 13 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo nº 014/2019, de 06 de Março de 2019;

CONSIDERANDO, a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

CONSIDERANDO, os Editais de Convocação de candidatos classificados nº 003/2019 de 02 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças - MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público nº 001/2018 e pelos Editais de Convocação nº 003/2019.

Art. 2º Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 16 de Setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Setembro 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

ANEXO I**PORTARIA 192/2019**

NOME	CARGO	CPF
GILDASIO CAMPOS LINHARES	TÉCNICO ESPORTIVO	592.758.801-82

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1183, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências."

O Sr. **CLAUDINEI SINGOLANO**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2019, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo ficam autorizados até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa Autorizada na Lei Orçamentária Anual de 2019, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o caput deste artigo, processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. A autorização contida no caput do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados. **II** - Remaneja-

mento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas; **IV** - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 12 de Setembro de 2019.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

2º RETIFICAÇÃO DO EDITAL/AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 016/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**. O edital teve retificação seguindo os termos do processo de medida cautelar nº25.599-8/2019 do TCE-MT, atendendo as especificações da medida fazemos a devolução do prazo para nova abertura nos termos da lei, data se dará em sessão pública do **dia 25 de Setembro de 2019, às 09h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 12 de Setembro de 2019.

JOÃO VITOR MARTINS ROCHA

Pregoeiro Oficial

LICITACAO CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N. 003/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeado pela **Portaria Nº.208/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do **dia 18 de Setembro de 2019, às 08h00min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Setor de Licitação, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, sito à Rua

Presidente Médici, 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT, e também no site: www.altoparaguai.mt.gov.br.

Alto Paraguai - MT, 12 de Setembro de 2019.

JOAO VITOR MARTINS ROCHA

Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N.º 347/2019

De 10 de setembro de 2019.

“Designa Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em Lei, e, tendo em vista o disposto nos Artigos 146 a 174 da Lei Complementar n.º 001/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Leandro Gonçalves Rodrigues da Cunha, matrícula funcional n.º 1464 – Presidente; **Maria de Lourdes Souza**, matrícula funcional n.º 0066 – Secretária; e, **Loisiane Maringolo dos Santos Mota**, matrícula funcional n.º 1512 – Membro, para sobre a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Inquérito Policial instaurado, em desfavor do servidor **Edvaldo Francisco Roza**, matrícula funcional n.º 1461, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 339/2019, de 06 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 42/2019 CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Marilene de Oliveira Chagas Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	11/09/2019 a 15/09/2019	Licença saúde da Família
Ana Serafim dos Reis	Professor	10/09/2019 a 14/09/2019	Licença saúde
Sebastião Barbosa de Melo	Motorista	11/09/2019 a 15/09/2019	Licença Saúde
Elizabeth Fernandes da Silva	Agente de Saúde - ACS	09/09/2019 a 18/09/2019	Licença Saúde
João Carlos de Franca	Braçal	10/09/2019 a 16/09/2019	Licença saúde
Rosenilde dos Anjos Gomides	Agente de Saúde - ACS	09/09/2019 a 13/09/2019	Licença Saúde
Paulina Feitosa da Silva	Agente de Saúde	22/08/2019 a 20/09/2019	Licença Saúde
Luiz Antonio de Campos	Monitor de Creche	23/08/2019 a 21/09/2019	Licença Saúde

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o ato de afastamento de Licença Saúde do Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 12 de setembro de 2019.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 297/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIÃO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **RUBIA CAROLINE XAVIER DA SILVA**, inscrita no CPF nº 050.773.981-78 para exercer o cargo em comissão de **Assessor** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO 3 AD. DO CONT. 108.2018

EXTRATO DO 3 ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$ 42.911,49

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 055/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 055/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/09/2019** sagrou-se vencedora: a empresa **APROCAMPO – COM. PROD. AGROPECUARIOS LTDA - EPP – CNPJ Nº. 01.361.211/0001-12** vencedora de 02 itens no valor total de **R\$ 18.710,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.234/2019**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **Poncílio Vieira Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 3353943-0 SESP/MT e CPF sob o nº 174.537.471-04, servidor Efetivo no cargo de Vigia, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, devidamente matriculado sob o nº 543, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Idade**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2019.02.00041P**, a partir de 02/09/2019, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.238/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária Sra. **CLAUDEMIRIA VAZ DE MORAES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1841547-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 018.156.001-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia **12/09/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E
PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.008/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 056/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o registro

de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em corte de grama, limpeza e poda de plantas ornamentais, no pátio da secretaria, nas praças municipais e nos pontos turísticos deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT, com abertura no dia 12/09/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 25 de setembro de 2019, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuanana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 12 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 052/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **05/09/2019** sagrou-se vencedora a empresa **C. C. J. SANTOS** – CNPJ Nº: 34.145.720/0001-67 no valor total de **R\$ 44.660,46**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 12 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.236/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, Portaria nº **11.063/2019**, que concede gratificação adicional de 10% (dez por cento) incidente sobre o salário base que percebe, a servidora Sr.^a **VALDENEIA DANTAS JALES SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.252.243 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 812.422.634-20, ocupante do cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 1º/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.636/2019.****SÚMULA:**

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.230/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado em os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a constar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maria Solange Melo de Souza- Titular

Fabiula da Cruz Riechell – Suplente

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Jocelaine de Fatima Alves Paes– Titular.

Iracema de Oliveira – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde..

Cristina da Luz– Titular

Sandreli Maria Mazurek – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Administração.

Viviane de Andrade Galindo – Titular.

Luzinete Carvalho dos Santos – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Igreja Católica de Aripuanã

Alexsandra Vortmann Fabrin -Titular.

Rosana Viturino Segala – Suplente.

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

Jocielle de Oliveira – Titular.

Daiane Fernandes de Jesus – Suplente.

c) Associação Comercial e Empresarial de Aripuanã - ACIA

Marinalda Ferreira Fabrin – Titular.

Cleonice Arnuti Battisti – Suplente.

d) Grupo dos Desbravadores

Osmar Rodrigues da Silva – Titular.

Marineide Ferreira dos Santos – Suplente.

Art. 2º Os membros do Conselho e seus respectivos suplentes, exercerão mandato de 03 (três) anos, admitindo-se uma recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto nº 3.080/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 544/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: **C. J. SANTOS**; PARA CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO DISTRITO DE CONSELVAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019; VALOR GLOBAL R\$ 44.660,46; VIGENCIA: 12/09/2019 A 11/03/2020.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.237/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Srª **ANTONIA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3309845-0 SSP/MT e do CPF nº. 847.905.802-10, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Assistente de Programas Especiais - ASPES**, Nível **DAI-03**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 12/09/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



**COORDENADORIA DE ADM
SEGUNDO ADITIVO Nº. 611/2019**

AO CONTRATO Nº. 215/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, 04 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A CRECHE ALBERTINA FELÍCIO DOS SANTOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 98230/2017 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VIGÊNCIA 13/09/2019 A 11/01/2020.

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019

Aos **doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais

e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **APROCAMPO – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 01.361.211/0001-12, Inscrição Estadual Nº. 13.027.490-9, Inscrição Municipal Nº. 4035455866, com sede na Av. 02 de Dezembro, nº 1.551 – Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 3565-1123, e-mail: aprocampoaripuanana@aprocampo.com.br, representada por sua procuradora **Srª. Sheilian Giacomoni Pereira, portador do RG Nº 26618010 SEJUSP/MT e CPF Nº. 057.825.981-82** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	689404	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 1,5CV, MONOFASICA 254 V, 60 HZ COM PAINEL DE PARTIDA RECALQUE 1,1/4, VAZAO MAXIMA 6.600 LITROS/HORA, ALTURA MANOMETRICA MAXIMA 100MCA PESO 15KG.	ELETROPLAS - ESUB34/012	UNID.	10	R\$ 1.455,00	R\$ 14.550,00
2	700631	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 3CV, MONOFASICA 230 V, 60HZ, 4" COM PAINEL DE PARTIDA, RECALQUE 1,1/4 VAZAO MAXIMA 6.600 LITROS/HORA ALTURA MANOMETRICA MAXIMA: 100MCA PESO 15KG.	ELETROPLAS ESUB4/20	UNID.	2	R\$ 2.080,00	R\$ 4.160,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 12 de setembro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

APROCAMPO – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ N°. 01.361.211/0001-12

Sheilian Giacomoni Pereira

CPF N°. 057.825.981-82

Procuradora

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva
CPF N° 036.700.101-22 CPF N° 978.869.121-87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 11.235/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Poncílio Vieira Ferreira”

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Complementar n.º 95/2014 e Lei nº 142/2019 **que dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da educação do Município de Aripuanã.**

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **Sr. Poncílio Vieira Ferreira**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 3353943-0 SESP/MT e CPF sob o nº 174.537.471-04, servidor Efetivo no cargo de Vigia não-profissionalizado I, Classe “A”, Nível “3”, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 543, contando com 15 anos, 02 meses e 05 dias de contribuição, com **proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2019.02.00041P**, a partir de 02/09/2019, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de setembro de 2.019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2019.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 058/2019

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 059/2019

Barão de Melgaço, 12 de setembro de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 2.388/2019

LEI MUNICIPAL N° 2.388/2019

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da Outras Providências”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.353/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.468.067,79 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, sessenta e sete reais e setenta e nove centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orç.	08.003.0.0.12.361.5010
Proj. /Ativ.	2.028 - MANUTENÇÃO FUNDEB 60%
Elemento Civil	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal
Valor:	R\$ 1.468.067,79
Fonte	0118000

Parágrafo Único – O valor constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício pre-

vista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

Artigo 2º – Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.352/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2019

Cria a Escola Municipal de Educação Indígena “**LUIS GONZAGA QUEZO**”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, denominada **ESCOLA INDÍGENA “LUIS GONZAGA QUEZO”** localizada na Aldeia Bakalana, neste Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - A Escola será mantida pela Secretaria Municipal de Educação com todas as ferramentas necessárias para o seu bom funcionamento e atendimento a clientela existente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.385/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.385/2019

Cria Escola Municipal de Educação Infantil “**Criança Feliz**”, no Distrito de Curupira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Infantil denominada **ESCOLA MUNICIPAL “CRIANÇA FELIZ”** localizada no Distrito de Curupira, neste Município de Barra do Bugres.

Art. 2º - A Escola será mantida pela Secretaria Municipal de Educação com todas as ferramentas necessárias para o seu bom funcionamento e atendimento a clientela existente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.386/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.386/2019

Autoriza a implantação de estacionamento gratuito de veículo de forma diagonal, na Rua São Benedito no trecho compreendido entre a Rua João de Campos Borges com a Avenida Deputado Hitler Sansão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Em consonância com Art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, fica autorizado a implantação de estacionamento gratuito de veículos de forma diagonal, na Rua São Benedito, no trecho compreendido entre a Rua João de Campos Borges com a Avenida Deputado Hitler Sansão, respeitando os perímetros de garagem e destinando um percentual de vagas especiais, conforme estabelecido no Art. 80, §3º do Código de Trânsito Brasileiro e com a Lei Municipal nº 2.365/2019 de 23 de abril de 2019.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar Decreto, regulamentando a presente lei, enviando cópia deste para o Destacamento da 12ª Companhia da Polícia Militar de Barra do Bugres – MT.

Art. 3º - Fica o Município de Barra do Bugres autorizado a receber doações de placas de sinalização e serviços de instalação das mesmas, respeitando as Resoluções dos órgãos de trânsito, em especial a autorização do Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018.

Pregão Presencial nº 02/2017

Contrato nº 02/2018

Causa da Rescisão: Interesse Público

Fundamento Legal: art. 78, inciso XII

O Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, com sede à Avenida Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, podendo ser localizado no endereço onde situa-se a Prefeitura Municipal, resolve:

Rescindir, por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art.78, inciso XII da Lei n.8.666/93, visto que o interesse público vai em contrapartida com a continuidade da prestação dos serviços inerentes ao contrato 02/2018. Isto pois trata-se de transporte escolar de alunos da zona rural par as Escolas do Município e, por ter a demanda necessária diminuído e se deslocado para outras localidades onde também já existe o transporte

escolar, faz-se necessária a presente rescisão, visando a economicidade do dinheiro público.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº 02/2018 está rescindido. Tal desiderato atende o interesse público da administração, conforme acima salientado.

Cumpra-se ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Fique ciente a notificada que **não** deverá efetuar serviços após a notificação.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **TAIRON PAULINO DA SILVA – MEI – CNPJ 19.683.590/0001-22**.

Proceda-se com a devida publicação da rescisão contratual, bem como siga via anexa ao processo licitatório em comento.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Agosto de 2019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128 A 135 - 2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS de CONSUMO ODONTOLÓGICOS visando atender as necessidades das Unidades de Saúde Bucal (USB) e do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) do Município de Cáceres/MT.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Empresas Vencedoras:

1) DENTAL OESTE EIRELI – CNPJ: 05.412.147/0001-02, perfazendo um total de R\$ 26.008,77 (vinte e seis mil e oito reais e setenta e sete centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM TUBETE 1,8 ML, VIA INTRA-ORAL.	10000	TUBETE DE 1,8 ML	DLA	R\$1,50	R\$ 15.000,00
8	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA COM EPINEFRINA 2% - ISENTO DE METILPARABENO, TUBETES COM 1,8ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	5000	TUBETE COM 1,8ML	DLA	R\$ 1,90	R\$ 9.500,00
41	CONE DE PAPEL - ABSORVENTE 1ª SERIE NUMERO 15 A 40 ,CAIXA COM 120 UNIDADES SENDO 20 UNIDADES DE CADA NUMERO,CAIXA COM CALIBRAÇÃO ,MARCA COMERCIAL E, FABRICANTE,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50	CAIXA 120 UNIDADE	META/INJECTA	R\$ 15,62	R\$ 781.00,00
84	LIMA USO ODONTOLÓGICO\ MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL\ COMPRIMENTO:21 MM\ APLICAÇÃO:DIGITAL\ TAMANHO:1ª SERIE/15 A 40\ COMPONENTES: C/ CURSOR\,APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	17	CAIXA 6 UNIDADE	KAVO/ K-FLEX 1ª SE-RIE	R\$ 14,58	R\$ 247,86
85	LIMA USO ODONTOLÓGICO\ MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL\ COMPRIMENTO:25 MM\ APLICAÇÃO:DIGITAL\ TAMANHO:1ª SERIE/15 A 40\ COMPONENTES:C/ CURSOR\, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	17	CAIXA 6 UNIDADE	KAVO/ K-FLEX 1ª SE-RIE	R\$ 12,83	R\$ 218,11
86	LIMA USO ODONTOLÓGICO\ MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\ MODELO: TIPO KERR FLEXÍVEL \ COMPRIMENTO:25 MM\ APLICAÇÃO:DIGITAL\ TAMANHO:2ª SERIE/45 A 80\, COMPONENTES:C/ CURSOR\, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	17	CAIXA 6 UNIDADE	KAVO/ K-FLEX 2ª SE-RIE	R\$ 15,40	R\$ 261,80

2) DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSP. LTDA- CNPJ: 07.978.004/0001-98, perfazendo um total de R\$ 7.449,46 (sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 20, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRES CAMADAS, HIPOALERGENICAS, FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO, COM ELASTICO QUE ENVOLVE PAVILHAO AURICULAR., EMBALAGEM PACOTE. ART.31 L8079/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 CAIXA COM 50 UNIDADES	50	UNIDADE	RM DESC	R\$5,60	R\$ 280,00
27	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, EM BISNAGAS DE 50G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS OU PACOTES CONFORME O FABRICANTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50	BISNAGA 50 GRAMA	MAQUIRA	R\$ 3,85	R\$ 192,50
31	CONDICIONADOR DE ESMALTE - EM GEL, ACONDICIONADO EM SERINGA DE 2,5 ML, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37%, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	100	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 1,22	R\$ 122,00
35	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - SOLUCAO FORMULADA PARA FIXAR A REVELACAO DE IMAGEM RADIOGRAFICA EM PELICULAS PREVIAMENTE EXPOSTAS AOS RAIOS X, FRASCO COM 475 ML,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	60	FRASCO 475 MILILITRO	CAITHEC	R\$ 8,80	R\$ 528,00

75	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL: MULTILAMINADA, NUMERACAO 2:24 LAMINAS	100	UNIDADE	KAVO	R\$ 19,99	R\$ 1.999,00
92	RESINA COMPOSTA\, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS: HIBRIDA\, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, SERINGA 4,0 GRAMA - COR A1	80	UNIDADE	DENTSCARE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
93	RESINA COMPOSTA\, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS: HIBRIDA\, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, SERINGA 4,0 GRAMA - COR A2	80	UNIDADE	DENTSCARE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
94	RESINA COMPOSTA\, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS: HIBRIDA\, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, SERINGA 4,0 GRAMA - COR A3	80	UNIDADE	DENTSCARE	R\$ 10,00	R\$ 800,00
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: ADULTO\, NÚMERO: 1\, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES\, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	08	UNIDADE	TRINKS	R\$ 51,62	R\$ 412,96
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: ADULTO\, NÚMERO: 69\, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAIZES SUPERIORES E INFERIORES\, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	08	UNIDADE	TRINKS	R\$ 52,50	R\$ 420,00
105	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: ADULTO\, NÚMERO: 150\, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES\, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	08	UNIDADE	TRINKS	R\$ 52,50	R\$ 420,00
106	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO: ADULTO\, NÚMERO: 151\, UNIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIORES\, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A QUINELATO	08	UNIDADE	TRINKS	R\$ 52,50	R\$ 420,00
116	CABO ESPELHO BUCAL\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO: OITAVADO\, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA	100	UNIDADE	PHARMAINOX	R\$ 2,55	R\$ 255,00

3) PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 19.430.036/0001-33, perfazendo um total de R\$ 9.746,60 (nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%, HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	500	FRASCO 500 MILILITROS	ITAJÁ	R\$ 6,09	R\$ 3.045,00
3	VERNIZ FLUORETADO - PARA USO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR 50 MG DE FLUOR DE SÓDIO EM SOL. ALC. DE RES. NAT., ACONDICIONADO EM BISPAGA CONTENDO 10 ML, PARA REMINERALIZAÇÃO DE ESMALTE, PROFILAXIA DAS CARIES, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	50	BISPAGA 10 MILILITRO	FGM COM FLUOR	R\$ 19,00	R\$ 950,00
23	FITA DE AÇO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLÓGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE UNIFORME, COM BORDAS QUE NÃO MACHUCAM O PACIENTE, FLEXÍVEL E FÁCIL REMOÇÃO, MEDINDO 0,05X5MM, DE 50 CM	30	UNIDADE	INJECTA	R\$ 1,60	R\$ 48,00
29	ALGODÃO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 500G, EMBALAGEM APRIADA, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	12	PACOTE 500 GRAMA	FAROL	R\$ 11,80	R\$ 141,60
36	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA A 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES DE ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS DA DATA DE ENTREGA	60	FRASCO 475 MILILITRO	CAITHEC	R\$ 10,30	R\$ 618,00
49	VIBRADOR - FINALIDADE EVITAR BOLHAS EM GESSOS E REVESTIMENTOS, FREQUÊNCIA 40 HZ E TENSÃO 110/220 V (SELECIONÁVEL), COMPLEMENTO BOTÃO COM CONTROLE GRADUAL DE VIBRAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 1 ANO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUAL DE OPERAÇÃO	02	UNIDADE	PROTECNI	R\$ 240,00	R\$ 480,00
53	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO: PEDRA TIPO III	100	PACOTE 1 QUILO	ASFER TIPO III	R\$ 7,90	R\$ 790,00
119	ALGINATO, TIPO I - PARA MOLDAGEM E IMPRESSÃO ODONTOLÓGICA, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRESA RÁPIDA, PACOTE 2.000 GRAMAS - CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	100	GRAMA	DENTSPLY JELTRATEPLUS	R\$ 36,74	R\$ 3.674,00

4) BML HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.187.758/0001-37, perfazendo um total de R\$ 11.535,00 (onze mil e quinhentos e trinta e cinco reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO - DE FIOS DE ALGODÃO PURO E BRANCO, SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS 13 FIOS POR CM QUADRADO, DOBRAS UNIFORMES E PERFEITAS VARIANDO DE 8 DOBRAS, SEM FILAMENTO RADIOPAÇO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTERIL, SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDURAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS, PACOTE COM 500 UNIDADES EMBALADO PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM LAUDO ANALÍTICO LABORATORIAL QUE COMPROVE CUMPRIMENTO NBR 13843 RT.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M. SAÚDE	500	UNIDADE	AMERICA MEDICAL	R\$ 23,07	R\$ 11.535,00

5) ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 30.082.076/0001-74, perfazendo um total de R\$ 43.495,68 (quarenta e três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05, S/CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPERFÍCIE ESPELHADA, PASSÍVEL DE	100	UNIDADE	PHAMAINOX	R\$ 1,75	R\$ 175,00

	ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO					
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE G-30 CURTA, BISEL CURTO TRIFACETADO, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, EM LUGAR SECO E AREJADO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	50	CAIXA 100 UNIDADE	INJECTA	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
19	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRACO, APRESENTAÇÃO EM PAR	500	UNIDADE	SANRO	R\$ 1,02	R\$ 510,00
22	ABAIXADOR DE LÍNGUA - DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA) X (2,0MM DE ESPESURA), EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	100	PACOTE 100 UNIDADES	THEOTO	R\$ 2,98	R\$ 298,00
24	FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	100	FRASCO 200 MILILITRO	ALLPLAN	R\$ 3,20	R\$320,00
26	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA, HASTE METÁLICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA-ÂNGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,15	R\$ 230,0
28	ALGODÃO HIDRÓFILO - COR BRANCA, BOA ABSORÇÃO, MACIO E INODORO, EM CAMADA UNIFORME, ROLETE, COMPACTO, COM (04CM DE COMP. X 01CM DE DIAM.), EM PLÁSTICO ATÓXICO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. PACOTE COM 100	500	UNIDADE	SSPLUS	R\$ 1,70	R\$ 850,00
32	ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS), INDICADO PARA UNIÃO DE RESINAS COMPOSTAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS À ESTRUTURA DENTAL## REPARO EM PORCELANA## REPARO EM RESINA## RESTAURAÇÃO EM AMALGAMA ADESIVO## DESSENSIBILIZAÇÃO DE RAÍZES EXPOSTAS## CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM 6G DE ADESIVO E TAMPÃO FLIP TOP.	200	FRASCO	3M ESPE	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
34	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ROLO COM 500M , CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALI	50	ROLO 500 METRO	HILLO	R\$ 8,30	R\$ 415,00
37	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - RESTAURADOR, TIPO IRM, KIT COMPOSTO POR 1 FRASCO DE PO COM 40 GRAMAS E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 15 ML . CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	70	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 14,20	R\$ 994,00
39	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 1ª SÉRIE NÚMERO DE 15 A 40 COM 28 MM DE CUMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE CADA NÚMERO, EMBALAGEM EM CAIXA COM 120 UNIDADES NO TOTAL, CAIXA CONSTANDO EXTERNAMENTE CALIBRAÇÃO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE.	50	CAIXA 120 UNIDADE	INJECTA	R\$ 15,10	R\$ 755,00
40	CONE DE GUTA PERCHA - PRINCIPAL 2ª SÉRIE NÚMEROS DE 45 A 80 COM 28 MM DE CUMPRIMENTO, CAIXA COM 20 UNIDADES DE CADA NÚMERO, CAIXA COM 120 UNIDADES NO TOTAL, EMBALAGEM COM CALIBRAÇÃO, MARCA COMERCIAL, FABRICANTE E VALIDADE	25	CAIXA 120 UNIDADE	INJECTA	R\$ 17,00	425,00
42	FORMOCRESOL - EM SOLUÇÃO, MISTURA DE CRESOLIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	25	FRASCO 10 MILILITRO	BIODINAMICA	R\$ 3,40	R\$ 85,00
52	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES EMBALAGEM COM RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	10	FRASCO 10 GRAMA	BIODINAMICA	R\$ 3,37	R\$ 33,70
54	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	30	UNIDADE	TDKA	R\$ 6,90	R\$ 209,70
55	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: GATES, REFERÊNCIA: REF. 1, COMPRIMENTO: 28 MM	30	UNIDADE	TDKA	R\$ 6,99	R\$ 209,70
56	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 6	100	UNIDADE	DENTSPLY	R\$ 2,99	R\$ 299,00
57	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO CORTE: CORTE REGULAR, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, REFERÊNCIA: REF. 8	100	UNIDADE	DENTSPLY	R\$ 2,89	R\$ 289,00
58	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 2, COMPRIMENTO: 28 MM	02	UNIDADE	TDKA	R\$ 6,99	R\$ 13,98
59	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL: TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: "ENDO Z", COMPRIMENTO: 23,5 MM	20	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 14,56	R\$ 291,20
60	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE CURTA, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118F	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 290,00
61	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3118FF	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,40	R\$ 280,00
62	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF. 3195F	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 290,00
63	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO EM	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 290,00

	CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 1112F					
64	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 1190F	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 290,00
65	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 2135F	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 290,00
66	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 1112FF	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 290,00
67	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRURGICA, NUMERACAO AMERICANA:1011	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 290,00
69	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1014	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
70	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1015	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
71	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRURGICA, NUMERACAO AMERICANA:1014	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
72	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1016	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,43	R\$ 429,00
73	BROCA BAIXA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	200	UNIDADE	DENTSPLY	R\$ 2,75	R\$ 550,00
74	BROCA ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRURGICA, NUMERACAO AMERICANA:1016	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
76	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFERICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE GROSSO, NUMERACAO AMERICANA:1016	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
77	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILINDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1093	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
78	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1035	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
79	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONE INVERTIDO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1034	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
80	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILINDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1091	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
81	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILINDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MEDIO, NUMERACAO AMERICANA:1092	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
82	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CONICA, CARACTERISTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERACAO AMERICANA:2200	300	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,45	R\$ 435,00
83	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - MONTADA USO ODONTOLOGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TACA, COR BRANCA, APLICACAO PROFILAXIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLEXIVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ANGULO	50	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,10	R\$ 55,00
89	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTAVEL - EMBALAGEM COM 150 TIRAS - CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	100	UNIDADE	DIAMANTEC	R\$ 5,99	R\$ 599,00
90	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURACAO, ATIVACAO:AUTOPOLIMERIZAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL:EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, APRESENTACAO:CONJUNTO COMPLETO - CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	250	UNIDADE	FGM	R\$ 14,20	R\$ 3550,00
91	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO:FORRACAO, ATIVACAO:AUTOPOLIMERIZAVEL, ASPECTO FISICO:PO + LIQUIDO, APRESENTACAO:CONJUNTO COMPLETO - CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	100	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
95	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:HIBRIDA, ASPECTO FISICO:PASTOSA, SERINGA 4,0 GR - COR OA2 - EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	80	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 8,20	R\$ 656,00
96	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL, TAMANHO PARTICULAS:HIBRIDA, ASPECTO FISICO:PASTOSA, SERINGA 4,0 GR - COR OA3 - EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED.DE FABRICACAO, RECOMENDACOES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	80	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 8,20	R\$ 656,00
99	BROCA BAIXA ROTACAO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERENCIA:REF. 5, COMPRIMENTO:28 MM - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	20	UNIDADE	TDKA	R\$ 7,20	R\$ 144,00

100	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: GATES, REFERÊNCIA: REF. 6, COMPRIMENTO: 28 MM CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20	UNIDADE	TDKA	R\$ 7,20	R\$ 144,00
101	BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 2, COMPRIMENTO: 32 MM - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20	UNIDADE	TDKA	R\$ 7,20	R\$ 144,00
102	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, REFERÊNCIA: REF. 1, COMPRIMENTO: 28 MM, BROCA - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	20	UNIDADE	TDKA	R\$ 7,20	R\$ 144,00
117	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: CILÍNDRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO PLANO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1-REF. 1093F - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 1,48	R\$ 296,00
118	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, DIAMANTADA, FORMATO: CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: ZEKRYA, REFERÊNCIA: REF. 151 - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO	200	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 14,19	R\$ 2.838,00
120	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, SERINGA 4,0 GR - COR B3 - EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	80	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 9,99	R\$ 799,20
121	RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA, SERINGA 4,0 GRAMA - COR A3,5 - EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL PROCED. DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES P/ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	80	UNIDADE	BIODINAMICA	R\$ 9,99	R\$ 799,20

6) MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 31.085.156/0001-46, perfazendo um total de R\$ 50.072,00 (cinquenta mil e setenta e dois reais);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	1000	FRASCO 1000 MILILITROS	ARAUCARIA	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
13	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA DE PAPEL 30CM X 100M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERMEÁVEL A VAPOR E AR E IMPERMEÁVEL A MICROORGANISMOS, APLICAÇÃO INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL FILME LAMINADO COM GRAMATURA 55GR/M², PAPEL; E 54 GR/M² FILME.	50	UNIDADE	PACK GC	R\$ 108,85	R\$ 5.442,50
14	LUA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS E ANATÓMICO, TALCADA, NO TAMANHO EXTRA PEQUENA, COM PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA, E LAUDO ANAL. LABORAT., DE CUMPRIMENTO DA NBR13392	1000	CAIXA 100 UNIDADE	MEDIX	R\$ 15,87	R\$ 15.870,00
17	LUA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVÍVEL.	1000	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 15,84	R\$ 15.870,00
18	LUA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA, SEM PO TAMANHO G, COM PUNHO REFORÇADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	300	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	R\$ 15,85	R\$ 4.785,00
21	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO - COM FILME LAMINADO DE 54 GR/M², PERMEÁVEL AO VAPOR, 20 CM, 100 M, INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO, FILME LAMINADO, 55-GR/M² PAPEL; E 54 GR/M² FILME, (PAPEL) 70G/M², (FILME) 54 G/M²	50	UNIDADE	PACK GC	R\$ 76,49	R\$ 3.824,50

7) DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 31.401.798/0001-07, perfazendo um total de R\$ 13.597,06 (treze mil e quinhentos e noventa e sete reais e seis centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	FILME PARA RAIOS X - ODONTOLÓGICO, TAMANHO 30MMX40MM	50	CAIXA 100 UNIDADES	AGFA	R\$ 128,99	R\$ 6.449,50
30	SELANTE - SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, EMBALAGEM UNITÁRIA EM SERINGA, CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDÊNCIA, NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 (UM) ANO, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO: APRESENTAÇÃO: UNIDADE.	50	UNIDADE	ANGELUS	R\$ 10,43	R\$ 521,50
44	AVENTAL DESCARTÁVEL - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, ACABAMENTO EM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M, COM MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM GRAMATURA DE 30 G/M², DECOTE COM VIES, COM FECHAMENTO EM VELCRO E NO TAMANHO GRANDE, APROPRIADA PARA O PRODUTO, APRESENTAÇÃO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	300	UNIDADE	MEDIS	R\$ 5,37	R\$ 1.611,00

46	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES 90G	20	UNIDADE	RIOQUIMICA	R\$ 10,61	R\$ 212,20
48	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA-ROTAÇÃO, CONTRA-ÂNGULO, EM AÇO, FORMA DE CHAMA, PARA ENDODONTIA, NUMERO 04 - GATES, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	20	UNIDADE	MICRODONT	R\$ 8,19	R\$ 163,80
50	APARELHO ENDODONTICO - TIPO LOCALIZADOR APICAL ELETRONICO PARA USO ENDODONTIA COM MEDICAÇÃO PRECISA EM CANAIS UNIDOS COM SANGUE E SECO EM VISOR LCD COLORIDO, FUNCOES AUTOMATICA, REVERSA AUTOMATICA DE TORQUE, AUTO REVERSO APICAL, APICAL DOWN, REDUÇÃO DE VELOCIDADE, COM DIAMETRO DA CABECA DE 15,5MM, ALTURA DA CABECA 16,0MM, EM AÇO INOX, MOTOR COM ROTAÇÃO MINIMA DE 800 RPM, 01 CABO DE CONEXÃO, COM PEDAL 2 SUPORTE ALTACLAVAVEL PARA LIMA, 4 UNIDADES DE GANCHO LABIAL EM AÇO INOXIDAVEL, EM EMBALAGEM ADEQUADA, COM PILHAS TIPO A A DE 2 A 4 UNIDADES, COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA EM COMERCIO LOCAL.	02	UNIDADE	SCHUTER	R\$ 1.899,00	3.799,98
68	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFERICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MEDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012	300	UNIDADE	FAVA	R\$ 1,55	R\$ 465,00
87	PARAMONOCLOROFENOL\, ASSOCIAÇÃO: FURACIN\, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	25	FRASCO 20 MILILITRO	IODONTOSUL	R\$ 7,91	R\$ 158,20
88	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO: 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTORIO	20	FRASCO 100 MILILITRO	MAQUIRA	R\$ 5,46	R\$ 136,50
98	BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO: PEÇA RETA\, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO\, FORMATO: CÔNICA\, REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 194 140 060 - CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	03	UNIDADE	ANGELUS	R\$ 11,34	R\$ 34,02
115	BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO: PEÇA RETA\, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO\, FORMATO: CHAMA\, REFERÊNCIA: REF. ISO 500 104 257 190 060 - UNIDADE, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	04	UNIDADE	ANGELUS	R\$ 11,34	R\$ 45,36

8) ALRT COMERCIO DE FRALDAS LTDA – CNPJ: 31.862.029/0001-06, perfazendo um total de R\$ 16.360,00 (dezesesseis mil e trezentos e sessenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE FORN.	MARCA MO-DELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	1000	CAIXA 100 UNIDADES	LEMGRUBER	R\$ 16,36	R\$ 16.360,00

Valor Global da Ata: R\$ 178.264,57 (cento e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de setembro de 2019.

Empresa DENTAL OESTE EIRELI - CNPJ: 05.412.147/0001-02

Representante: JACKSON LUIZ BERTI

CPF: 726.179.939-49

Empresa: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSP. LTDA- CNPJ: 07.978.004/0001-98

Representante: MARCOS LUIZ DA SILVA

CPF: 673.411.010-91

Empresa: PERFIL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 19.430.036/0001-33

Representante: EDUARDO ANTONIO MARTINS

CPF: 858.195.901-63

Empresa: BML HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.187.758/0001-37,

Representante: DANIEL BURNI VERCOSA

CPF: 086.209.566-20

Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 30.082.076/0001-74

Representante: LUCAS DE MORAIS LADEIRA

CPF: 007.009.779-88

Empresa: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 31.085.156/0001-46

Representante: MARLON RODRIGUES ARAUJO

CPF: 023.012.769-02

Empresa: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 31.401.798/0001-07

Representante: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS

CPF: 064.721.546-27

Empresa: ALRT COMERCIO DE FRALDAS LTDA – CNPJ: 31.862.029/0001-06

Representante: ACACIO EVERTON LISOSKI

CPF: 012.006.390-57

PORTARIA Nº 389 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº. 21682 de 05 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUZENI DE OLIVEIRA PINHEIRO**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2012/2017, no período de 02 de setembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de setembro de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 09.09.19

DECRETO Nº 571 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 22131 de 10 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Vice-Prefeita senhora **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação concebido através do Decreto nº 082 de 14 de fevereiro de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir desta dada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 11.09.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 186 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **312**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA AUXILIADORA RAMOS LEITE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo para exercer sua função na Secretaria Municipal de Educação, para atender, em caráter excepcional, a grande demanda do setor de convênios e prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 31/08/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2º O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3º Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4º Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de Setembro de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME:	_____	NO-
ME:	_____	
RG	Nº: _____	RG
Nº:	_____	
CPF	Nº: _____	CPF
	_____	Nº:

LEI Nº 2.795, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre o nome “Dr. Ademar Rocha de Oliveira” na U.B.S a ser instalada no município de Cáceres.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

AGUAS DO PANTANAL

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica rescisão do termo de compromisso para realização de Estágio entre a Autarquia Municipal e Danilo Nogueira do Nascimento, portador de CPF nº 059.383.011-30, a partir de 11/09/2019.

Cáceres, 11 de setembro 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Art. 1º Fica instituído o nome da Unidade Básica de Saúde a ser instalada no município de Cáceres, no bairro Cavallhada, como sendo “Dr. Ademar Rocha de Oliveira”.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 12 de setembro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: JEZZRYEL THIAGO BARAUNA MARTINS 70048563137, CNPJ nº. 29.4773162/0001-05.

Objeto: Contratação de banda regional para se apresentar na 23ª Festa Cultural do Peixe, que acontecerá na comunidade de São José do Couto, distrito de Campinápolis - MT.

Dotação: 02.010.04.122.0001.1002.3090390000 RED: 0006

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Sergio Euripedes Martins – Procurador, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: GRÁFICA MULTICOR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.931.018/0001-11.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as diversas secretarias.

Dotação: 03.010.04.122.0001.2006.3390390000 – RED. 0051

06.010.12.122.0001.2015.3390390000 – RED. 0099

07.020.10.122.0001.2014.3390390000 – RED. 0330

08.010.08.122.0001.2012.3390390000 – RED. 0343

13.010.27.122.0001.2021.3390390000 – RED. 0540

Valor: R\$ 80.850,00 (Oitenta mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rodrigo Gehm – Procurador, por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, homologado pelo Decreto Execu-

tivo nº 226, de 05 de dezembro de 2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais nº 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 706/2019 datado de 10 de setembro de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: MÉDICO USF – ITANORTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	FERNANDA CRISTIN TRUBIAN

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de 07h às 11h e de 13 às 15h, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Público nº 006/2018, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

AVISO DE EDITAL PP 91/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2019

ABERTURA: 26 de setembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 26 de setembro às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de setembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 92/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2019

ABERTURA: 27 de setembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 27 de setembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouros instalados nas Secretarias Municipais e Paço Municipal, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis

MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 13 de setembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 493, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.**

DESIGNA O SERVIDOR **ANDRE DOS SANTOS SOUZA**, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 56/2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 06 ao Contrato 40/2015

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.468.557/0001-54.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 30 (trinta) dias, com início a partir de 23 de setembro de 2019 e término em 22 de outubro de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria de Municipal de Educação

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Órgão: 09. Secretaria de Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -EXERC. ANTERIOR

Valor: 17.049,20

Data: 12/09/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 095/2015

Secretaria: Secretaria de Educação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/**

2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, divulgação e execução de processo seletivo simplificado, com fornecimento de todos os materiais necessários para a realização da prova até a divulgação de seu resultado final, que teve sua publicação no dia 05 de setembro de 2019, na página nº 75 do Diário oficial do Estado.

Os motivos da **REVOGAÇÃO** dar-se-ão devido a adequações no processo.

Campo Novo do Parecis, 12 de setembro de 2019.

Leandro Nery Varaschin

Presidente Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

DESIGNA A SERVIDORA **CLEIDE SOARES MEDEIROS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 192/2019**

PORTARIA Nº 192/2019

“Nomeia a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 006/2019, serviço de prestação de serviços de criação, manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português com portal da transparência e ouvidoria on line e serviço de informação aos segurados do Funsem.

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora CLAUDIA VANUZA ESGANZELA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1043508-5, SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.642.191-34, residente na Rua Choroó, Qd 277, Lt 02, nº 567-NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade, para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 006/2019, de serviço de prestação de serviços de criação, manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site em português com portal da transparência e ouvidoria on line e serviço de informação aos segurados do Funsem.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo – FUNSEM

Portaria nº 1.115/2017

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2019

CONTRATANTE: FUNSEM – Fundo De Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campo Novo Do Parecis, pessoa jurídica de direito público e natureza autárquica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.734.238/0001-09, com sede na Avenida Mato Grosso esquina com Rua Natal, nº 384, Centro, CEP 78.360-000, em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ 14.728.004/0001-03** com sua sede estabelecida à estabelecida na Rua das Azaleias, nº 257, Jardim Botânico, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 14.728.004/0001-03, neste ato representado pelo sócio proprietário MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 021.222.971-07 e RG 35.405.864-2 SSP/SP, residente à Rua Berna das Azaléias n. 257, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso

FINALIDADE: Constitui objeto do presente Contrato, prestação de serviços de criação, manutenção, hospedagens, suporte técnico do web site

em português com portal da transparência e ouvidoria on line e serviço de informação aos segurados do Funsem.

VALOR: R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 12 meses (02-09-2019 a 01-09-2020)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Modalidade dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados, bem como pela Lei Municipal nº 1.745 de 24 de junho de 2.015, artigo 2º, II, alínea “a” e suas atualizações posteriores.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo do Funsem

Portaria nº 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE LANÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, **RAFAEL MACHADO**, em conformidade com o disposto no Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº. 020/2008, art. 269 e Lei Complementar nº 054/2014, que institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária de Campo Novo do Parecis, através do presente edital, **TORNA PÚBLICO** a execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas no bairro Jardim Primavera, apresentando-se a estimativa de custo e de valorização dos imóveis antes da execução da obra para fins da cobrança, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

1.1. O presente Memorial refere-se à execução de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas nas seguintes vias urbanas: avenida Tancredo Neves, avenida Rio de Janeiro e avenida Martinho Lutero no bairro Jardim Primavera, conforme Anexo I deste Edital.

1.2. A cobrança será realizada aos proprietários e/ou possuidores de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA

2.1. O memorial que compõe os projetos técnicos das obras descrevem normas para a execução dos serviços de drenagem de águas pluviais, matérias de levantamento topográfico, tratamento de subleito, camada de sub-base, camada de base, camada de imprimação com emulsão CM-30, pintura de ligação com emulsão RR-2C e revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), execução de meios-fios e sarjetas, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra. 2.2. A descrição individual dos serviços e materiais encontra-se no respectivo memorial descritivo do projeto executivo de pavimentação, Anexo II deste Edital. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas constantes no memorial descritivo. **3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO 3.1.** O custo total dos serviços de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R\$ 3.543.034,05 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trinta e quatro reais e cinco centavos), conforme Planilha Orçamento do Custo da Obra e Plano de Rateio, constante no Anexo III deste Edital. **4. DEMONSTRAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDO NA ÁREA BENEFICIADA E SUA VALORIZAÇÃO**

4.1 A valorização dos imóveis, será calculada considerando os valores venais dos imóveis constantes do Cadastro Imobiliário do Município de Campo Novo do Parecis. Os percentuais ora estabelecidos foram deliberados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme detalhamento constante no Anexo IV deste Edital.

5. COBRANÇA

5.1. Os pagamentos poderão ser efetuados à vista ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com vencimento em 30 (trinta) dias após a emissão das guias.

5.2. No caso de parcelamento, serão aplicados encargos financeiros na ordem de 1% (um por cento) de juros e correção pelo índice utilizado na construção civil - INCC. **5.3. No caso de parcelamento em até 6 (seis) vezes, somente será aplicada a correção pelo índice utilizado na construção civil - INCC** **5.4** O índice utilizado na construção civil - INCC será do mês do início do prazo de adesão. **5.5.** No caso de inadimplência, será acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme disposto no art. 73, do Código Tributário Municipal.

6. NOTIFICAÇÃO

6.1 Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que no prazo de impugnação dos itens discriminados anteriormente é de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

6.2 A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Infraestrutura através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar de qualquer elemento constante deste Edital, e não terá efeito suspensivo da cobrança.

6.3 O presente edital será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura municipal. As eventuais impugnações não prejudicarão a prática de atos necessários ao lançamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No valor lançado de cada contribuinte, em havendo alterações econômicas que resulte no aumento dos materiais aplicados na execução das obras, será o saldo devedor, reajustado nos exatos índices ocorridos.

7.2. Os demais documentos relativos ao presente Edital encontram-se disponíveis aos interessados junto a Prefeitura Municipal.

7.3. Os proprietários, responsáveis legais ou beneficiários pelas melhorias abrangidas pela programação das obras demonstradas no presente edital, que durante o período estabelecido para celebração do compromisso ou recolhimento do numerário devido, não cumprirem as obrigações regulamentares, terão seus débitos consignados em dívida ativa, que constituirão receita, ensejando cobrança judicial, com os acréscimos previstos em lei e demais encargos de responsabilidade civil e processo pertinente.

7.4. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - ZONA BENEFICIADA;

Anexo II - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO;

Anexo III - PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO;

Anexo IV - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DOS IMÓVEIS - JARDIM PRIMAVERA;

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA

Engenheiro Civil - CREA MT 037834

MARCELO JOSE BURGEL

Secretário Municipal de Infraestrutura

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ZONA BENEFICIADA

BAIRRO JARDIM PRIMAVERA

QUADRA	LOTE/CHACARA	RUA/AVENIDA
000016	03	AV. TANCREDO NEVES
000016	05	AV. TANCREDO NEVES
000017	06A	AV. TANCREDO NEVES
000017	06D	AV. TANCREDO NEVES
000017	06E	AV. TANCREDO NEVES
000017	06F	AV. TANCREDO NEVES
000017	06G	AV. TANCREDO NEVES
000017	06H	AV. TANCREDO NEVES
000017	06I	AV. TANCREDO NEVES
000017	06J	AV. TANCREDO NEVES
000018	CHAC. 02	AV. TANCREDO NEVES
000019	01	AV. TANCREDO NEVES
000022	01A	AV. TANCREDO NEVES
000022	01B	AV. TANCREDO NEVES
00000D	01	AV. TANCREDO NEVES
00000D	02	AV. TANCREDO NEVES
00000D	03	AV. TANCREDO NEVES
00000D	04	AV. TANCREDO NEVES
00000D	05	AV. TANCREDO NEVES
00000D	06	AV. TANCREDO NEVES
00000D	07	AV. TANCREDO NEVES
00000D	08	AV. TANCREDO NEVES
00000D	09	AV. TANCREDO NEVES
QUADRA	LOTE/CHACARA	RUA/AVENIDA
000018	CHAC. 01	AV. RIO DE JANEIRO
000018	CHAC. 02	AV. RIO DE JANEIRO
000018	01A	AV. RIO DE JANEIRO
000018	01B	AV. RIO DE JANEIRO
000018	02	AV. RIO DE JANEIRO
000018	03	AV. RIO DE JANEIRO
000018	A01	AV. RIO DE JANEIRO
000018	A02	AV. RIO DE JANEIRO
000018	A03	AV. RIO DE JANEIRO
000019	01	AV. RIO DE JANEIRO
000019	02	AV. RIO DE JANEIRO
000019	07	AV. RIO DE JANEIRO
000019	CHAC. 01	AV. RIO DE JANEIRO
00019A	09	AV. RIO DE JANEIRO
000020	18	AV. RIO DE JANEIRO
000021	19	AV. RIO DE JANEIRO
000021	20	AV. RIO DE JANEIRO

000026	01	AV. RIO DE JANEIRO
000026	02	AV. RIO DE JANEIRO
000026	03-A	AV. RIO DE JANEIRO
000026	03-C1	AV. RIO DE JANEIRO
000026	04	AV. RIO DE JANEIRO
000026	05	AV. RIO DE JANEIRO
000026	06	AV. RIO DE JANEIRO
000026	07	AV. RIO DE JANEIRO
000026	08	AV. RIO DE JANEIRO
000026	09	AV. RIO DE JANEIRO
000026	10A	AV. RIO DE JANEIRO
000000	01C2-1C	AV. RIO DE JANEIRO
000000	01	AV. RIO DE JANEIRO
000000	02	AV. RIO DE JANEIRO
000000	03	AV. RIO DE JANEIRO
000000	04	AV. RIO DE JANEIRO
000000	05	AV. RIO DE JANEIRO
000000	06	AV. RIO DE JANEIRO
000000	07	AV. RIO DE JANEIRO
000000	08	AV. RIO DE JANEIRO
000000	09	AV. RIO DE JANEIRO
000000	10	AV. RIO DE JANEIRO
000000	11	AV. RIO DE JANEIRO
000000	12	AV. RIO DE JANEIRO
000000	13	AV. RIO DE JANEIRO
000000	14	AV. RIO DE JANEIRO
000000	15	AV. RIO DE JANEIRO
000000	16	AV. RIO DE JANEIRO
000000	17	AV. RIO DE JANEIRO
000000	18	AV. RIO DE JANEIRO
000000	19	AV. RIO DE JANEIRO
000000	20	AV. RIO DE JANEIRO
000000	21	AV. RIO DE JANEIRO
000000	22	AV. RIO DE JANEIRO
000000	23	AV. RIO DE JANEIRO
000000	24	AV. RIO DE JANEIRO
000000	25	AV. RIO DE JANEIRO
000000	26	AV. RIO DE JANEIRO
000000	27	AV. RIO DE JANEIRO
000000	4	AV. RIO DE JANEIRO
000000	5-A	AV. RIO DE JANEIRO
000000	5-B	AV. RIO DE JANEIRO
000000	5-C	AV. RIO DE JANEIRO
000000	6	AV. RIO DE JANEIRO
000000	7	AV. RIO DE JANEIRO
000000	7A	AV. RIO DE JANEIRO
000000	8-A13	AV. RIO DE JANEIRO
000000	8-A14	AV. RIO DE JANEIRO
000000	08-A15	AV. RIO DE JANEIRO
000000	09-A15	AV. RIO DE JANEIRO
000000	09-A16	AV. RIO DE JANEIRO
QUADRA LOTE/CHACARA RUA/AVENIDA		
00000D	09	AV. MARTINHO LUTERO
00000E	14	AV. MARTINHO LUTERO
00000E	28	AV. MARTINHO LUTERO
00000F	14	AV. MARTINHO LUTERO
00000F	28	AV. MARTINHO LUTERO
00000G	14	AV. MARTINHO LUTERO
00000G	28	AV. MARTINHO LUTERO
00000H	14	AV. MARTINHO LUTERO
000022	01-B	AV. MARTINHO LUTERO
000022	02	AV. MARTINHO LUTERO
000022	03	AV. MARTINHO LUTERO
000022	05	AV. MARTINHO LUTERO
000022	20	AV. MARTINHO LUTERO
000022	40	AV. MARTINHO LUTERO
000023	08	AV. MARTINHO LUTERO

ANEXO II**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO****1.1 MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra: DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Localização: Avenida Tancredo Neves, Avenida Rio de Janeiro, Avenida Martinho Lutero.

Município: CAMPO NOVO DO PARECIS – MT Área total: 43.352,00 m² Áreas particulares: 37.443,90 m² Áreas públicas: 5.908,10 m²

1.1.1 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Objetivo:

Drenagem de águas pluviais das vias urbanas contempladas no bairro Jardim Primavera, apresentando soluções de viabilidades técnicas para problemas decorrentes das águas de chuvas, de forma a evitar que volumes excessivos se escoem pelas vias públicas ou estoureem os pavimentos pela pressão do lençol freático muito aflorado, ocasionando problemas de trânsito de veículos e pedestres afetando as vias através de problemas erosivos, ou acumulando em lugares impróprios, causando fontes de desenvolvimento de doenças infecto contagiosas, privando os usuários da comodidade.

Identificação do Empreendimento

Galerias de águas pluviais nas vias urbanas contempladas correspondem a uma parcela de todo projeto de Drenagem do bairro Jardim Primavera, destacando nesse memorial a contribuição das referidas vias urbanas no restante da obra. Os trabalhos devem ser realizados de modo a se obter o máximo de rendimento dos equipamentos instalados, evitando com isso operações corretivas posteriores. Esta obra fora definida para suprir a necessidade de drenagem emergencial nestas localidades dos locais atingidos, amenizando seus efeitos em curto prazo, levando soluções que venham restabelecer a integridade das vias públicas.

Instruções de Execução

Alinhamento e nivelamento das redes

Antes de iniciar os serviços de escavação para assentamento da rede de galeria de águas pluviais, deverão ser iniciados os serviços de topografia de alinhamento da rede, para procedimento das escavações e o perfeito alinhamento das redes de tubos de concreto CA-1

Escavação

A abertura de valas somente deve ser iniciada quando forem confirmadas as posições de outras obras subterrâneas interferentes e quando o material para a execução da rede estiver disponível no local da obra. As valas devem ser escavadas segundo a linha de eixo, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas pela topografia. As valas devem ser abertas no sentido de jusante para montante, a partir dos pontos de lançamento, exceto em casos excepcionais, mediante a autorização da fiscalização.

As escavações para assentamento dos tubos de concreto serão executadas com largura excedente em 40 cm a largura do tubo a ser assentado. Nas escavações para construção de caixas coletoras e poços de visita, haverá um acréscimo de 50 cm somado a largura máxima do elemento a ser construído.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino e compacto. O material escavado deve ser depositado, sempre que possível, de um só lado da vala, afastado no mínimo em 1,00 m da borda de escavação. Em casos especiais a fiscalização pode determinar a retirada total do material escavado. As escavações em rocha e pedras soltas devem ser feitas até abaixo do nível inferior da tubulação, para que seja possível a execução de um berço de material granular de no mínimo 15 cm.

Aterro, reaterro e compactação do solo

O aterro ou reaterro de tubos e aduelas tem influência direta na qualidade final da obra e devem ser executados com os mesmos parâmetros estabelecidos para toda a obra. A compactação do solo pode ser manual ou mecânica e realizada de três formas diferentes: por pressão, impacto ou vibração. Os equipamentos utilizados devem ser compatíveis com as classes de resistência mecânica das peças, evitando-se problemas estruturais.

Antes de se iniciar os serviços devem-se retirar todos os materiais estranhos, tais como pedaços de concreto, asfalto, raízes, madeiras, lixo, etc. Para execução do reaterro, utilizar, preferencialmente, o mesmo solo escavado, desde que apresentem as propriedades adequadas (umidade adequada, características físicas, etc.). Quando o solo for de má qualidade, utilizar solo de jazida apropriada. Não são aceitáveis como material do reaterro argilas plásticas e solos orgânicos, ou qualquer outro material que possa ser prejudicial física ou quimicamente para o concreto e armadura dos tubos, material este aprovado pela fiscalização. O reaterro e a compactação devem ser feitos concomitantemente com a retirada do escoramento, quando adotado. Ele deve ser executado com o enchimento lateral da vala, com material de boa qualidade isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importação a critério da fiscalização. O reaterro da vala deve ser executado alternadamente nas regiões laterais dos tubos ou aduelas, mecânica ou manualmente, em camadas de até no máximo 20 cm, compactadas com energia especificada no projeto ou aprovada pela fiscalização.

Sinalizações de Proteção e Advertência

O trecho onde serão executadas as galerias de águas pluviais deverá ser bem sinalizado sobre os movimentos de terras, valetas, impedimento de deslocamento, no caso de valetas que atravessem a rua, que devera ser feito em duas metades, impedindo a cada instante, uma via da pista de rolamento, até que se complete todo o trabalho de travessia. Deverão ser utilizadas faixas de isolamento nos setores de trabalho, cavaletes a distância, para advertência e avisos dos perigos existentes, luzes noturnas para advertência sobre os riscos de acidentes, podendo ser elétrico e bem afixadas.

Localização das Redes em Relação à Via Pública

As linhas de galeria de águas pluviais deverão ser locadas preferencialmente no centro das vias urbanas em sentido longitudinal, podendo também ser instaladas em canteiros centrais ou, caso diferente disso, com a expressa autorização da fiscalização da obra. O destino das águas captadas pelas bocas de lobo e escoadas pelas diversas galerias a serem executadas, em primeiro plano será os poços de visita e posteriormente, será os "piscinões" existentes, para evaporação e/ou infiltração.

Material

Todo material a ser empregado na obra devera ser comprovadamente de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos. Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornar, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização expressa da fiscalização da obra. Para o perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessário o acompanhamento do fiscal de obra.

Escoramento de Valas

O escoramento de acordo com a necessidade do serviço deverá ser feito com pranchas de madeira, contraventadas com linhas de madeira de lei, ou por outro processo aprovado pela fiscalização. A largura das valas escoradas será medida pela parte interior do escoramento. É obrigatório o escoramento de valas com profundidade superior a 1,25 m, conforme determina a NR 18 do Ministério do Trabalho. Serão utilizados tubos de concreto armado para diâmetros de 600 a 1200 mm. As pontas serão do tipo “macho-fêmea” com juntas rígidas em argamassa de cimento e areia (traço 1:3). Largura (L) das valas de escavação em função da profundidade (h):

Tubo D=600 mm $P/h \leq 1,50 \text{ m} \rightarrow L=1,00 \text{ m}$ $P/h > 1,50 \text{ m} \rightarrow L=1,30 \text{ m}$

Tubo D=800 mm $P/h \leq 1,50 \text{ m} \rightarrow L=1,30 \text{ m}$ $P/h > 1,50 \text{ m} \rightarrow L=1,60 \text{ m}$

Tubo D=1000 mm $P/h \leq 1,50 \text{ m} \rightarrow L=1,60 \text{ m}$ $P/h > 1,50 \text{ m} \rightarrow L=1,90 \text{ m}$

Tubo D=1200 mm $P/h \leq 1,50 \text{ m} \rightarrow L=1,90 \text{ m}$ $P/h > 1,50 \text{ m} \rightarrow L=2,20 \text{ m}$

Tubo D=1500 mm $P/h \leq 1,50 \text{ m} \rightarrow L=2,20 \text{ m}$ $P/h > 1,50 \text{ m} \rightarrow L=2,50 \text{ m}$

Nas ocasiões em que os tubos forem colocados em declividades de instalação iguais ou superiores a 4% sob a pista deverão ser previstos berços com dentes, espaçados a cada cinco metros.

Reaterro

Concluída a construção de canalizações, bocas de lobo, PVs, serão executados reaterros correspondentes em camadas de aproximadamente 20 cm. O material do reaterro será umedecido e compactado de acordo com as normas pertinentes, mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais ou sapos mecânicos, devendo a camada compactada não ultrapassar 15 cm.

Bocas de lobo (simples e duplas)

As bocas coletoras - boca de lobo simples e boca de lobo dupla, serão construídas em tijolo maciço 1/2 vez, espessura final da parede entre 12 e 15 cm. Revestimento interno com argamassa impermeabilizada, apoiada em lastro de concreto FCK $\geq 15 \text{ MPa}$, de espessura igual a 10 cm. A tampa será de concreto armado FCK $\geq 22 \text{ MPa}$ com espessura também igual a 10 cm. As bocas de lobo adotadas serão todas do tipo 01.

Poços de visita, caixas de passagem e coletoras de sarjeta

Os poços de visita e caixas de ligação e passagem serão construídos em concreto armado FCK $\geq 15 \text{ MPa}$. Será prevista uma escada de ferro para acesso ao fundo dos PV's.

Assentamento

Para as operações de transporte e instalação, os tubos e aduelas de concreto devem ser manuseados com cuidado, evitando-se danificá-los, devendo ser observadas as exigências das Normas ABNT NBR 8890 e NBR 15396 e as recomendações do fabricante. As tubulações, antes de serem assentadas, devem ser limpas e examinadas, não podendo ser assentadas as peças danificadas, constatadas através de exame visual ou as que estejam em desacordo com as Normas ABNT. O fundo da vala deve ser regular e uniforme, obedecendo a declividade prevista em projeto, e isento de saliências e reentrâncias. Eventuais reentrâncias devem ser preenchidas com material adequado, convenientemente compactado, de modo a se obter as mesmas condições de suporte do fundo da vala normal.

Em terrenos firmes e secos, com capacidade de suporte satisfatória, o apoio do tubo pode ser feito diretamente sobre o solo. Em terrenos firmes, com capacidade de suporte satisfatório, porém situados abaixo do nível do lençol freático, após o necessário rebaixamento do fundo da vala, deve ser preparado um lastro de brita 3 e 4 ou cascalho grosso com a espessura variando de 10 cm a 15 cm, com uma camada adicional de 5 cm de material granular fino. Em terrenos compressíveis e instáveis (por exemplo, argila saturada ou lodo), sem condições mecânicas mínimas para o assentamento dos tubos, o apoio da tubulação é feito sobre laje de concreto simples ou armado, executado sobre algum tipo de fundação específica podendo ser um lastro de brita 3 e 4 com espessura mínima de 15 cm, um embasamento de pedra de mão (rachão), com espessura máxima de 1,00 m ou estacas com diâmetro mínimo de 20 cm e comprimento mínimo de 2,00 m dependendo de cada situação. Para o perfeito apoio dos tubos sobre a laje, deve ser executado um berço contínuo de concreto com altura de 1/3 a 1/2 diâmetro do tubo. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe e não provocar esforços no anel, tais como tração, torção ou compressão.

Execução das juntas

Antes da junção, deve ser verificado se o tubo não foi danificado. As faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas devem ser limpas. Após o correto posicionamento da ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe. Tomar o devido cuidado para não danificar o tubo na operação de encaixe. Executar a junta com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, podendo ser utilizado aditivo que evite a sua retração, respaldadas com uma inclinação de 45° sobre a superfície externa do tubo. Nos casos de diâmetros até 600 mm, o rejuntamento deve ser feito, obrigatoriamente, pelo lado externo. Nos diâmetros superiores, o rejuntamento deve ser, obrigatoriamente, executado pelo lado **interno e externo**. Deve ser verificado se a argamassa foi colocada em todo o perímetro do tubo, principalmente na base da geratriz inferior.

Recobrimento

Será garantido um recobrimento mínimo de aproximadamente 50 cm para tubos de 400 mm e 80 cm para tubos com diâmetro superior

1.1.2 TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placas Serão colocadas placas de sinalização, para orientação do trânsito, bem como evitar possíveis acidentes. **Serviços topográficos** Serão executados os seguintes serviços topográficos: - Levantamento altimétrico de toda área natural para a execução de pavimentação; - Locação em estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto; - Atualização do nivelamento das seções transversais nos bordos direito e esquerdo a cada estaca (20,00 m); - Definição e localização do greide e perfis transversais em obediência ao projeto. **Capina e Destocamento** Ocorrendo presença de árvores no leito, a Prefeitura Municipal providenciará a remoção e destocamento. **Tubulações:** Serão rebaixadas ou substituídas as ligações empresariais de água, luz e telefone, quando necessário.

PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

Objetivo: Esta especificação estabelece o processo de preparo de subleito para pavimentação. **Descrição:** O preparo e tratamento do subleito do pavimento consiste nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma geométrica definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto. **Equipamentos:** O equipamento mínimo a ser utilizado para preparo e tratamento de subleito é o que segue: a) motoniveladora; b) irrigadeira ou carro tanque, para distribuir água em forma de chuva, uniforme, e com capacidade de 10.000 litros ou mais; c) compressor, auto-propulsor, com rolo pé-de-carneiro; d) pá carregadeira e caminhões basculantes; e) trator de pneus com grade de discos; f) pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc; g) nível e régua para conferir as seções transversais sob-leito. **Processo de construção:** Escavação e regularização: A superfície do subleito será escarificada e removido o material de boca fora, depois, regularizado na largura do projeto com a motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto geométrico. As pedras ou matacões encontradas por ocasião da regularização serão removidas, devendo ser o volume por elas ocupado, preenchido por solo adjacente. **Umedecimento e compressão:** O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade ótimo de compactação para melhor adensamento. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que apresente compactação suficiente, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 20 cm. Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, deverá ser feita preferencialmente por equipamento mecânico (sapo mecânico), ou através de soquetes. **Acabamento:** O acabamento será executado com patrol e rolo pé-de-carneiro, com supervisão da equipe de topografia, até o subleito assumir a seção transversal desejada. Não será permitido o trânsito sobre o subleito e este será mantido úmido por irrigadeira, até receber o material para base. Deverão ser feitos ensaios de compactação (Proctor) em locais definidos pelo engenheiro de execução/fiscalização, podendo ser em cada quadra. **SUB-BASE E BASE DO SOLO ESTABILIZADO Material:** O material a ser usado como base deverá ser homogêneo, e a granulometria deve atender os índices de graduação (IG) e índice de Suporte Califórnia CBR, adotados pelo DNER. A espessura para a camada de sub-base será de 10 centímetros de cascalho compactado e para a camada de base será de 10 centímetros de cascalho compactado, totalizando uma camada de sub-base e base de 20 centímetros. **Método de Construção** O material importado será distribuído uniformemente sobre o subleito, sendo destorroado, e nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total, excluído o material graúdo, passando na peneira nº 4 (4,8 mm). Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, deverá ser executada a aeração do mesmo, com equipamento adequado até reduzi-lo aquele limite. O material importado será distribuído na pista, umedecido e homogeneizado com caminhão pipa e grade de discos. A compactação será procedida por equipamento adequado, neste caso, rolo pé-de-carneiro vibratório, progredindo das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada. A compactação do material em cada camada será executada até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com o ME-7 (Proctor Intermediário). Concluída a compactação da base, sua superfície será regularizada com motoniveladora, de modo a assumir a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas, com uma espessura de base acabada, nunca inferior a 15,0 cm. As cotas de projeto longitudinal da base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm e as seções transversais 1,0 cm. **IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM EMULSÃO CM-30** A imprimação impermeabilizante betuminosa consiste na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de solo estabilizado, nas seguintes etapas: I- varrição e limpeza da superfície; II- molhação da superfície varrida; III- aguardo da secagem da pista e rolar com pneus; IV- distribuição de material betuminoso; V- repouso da imprimação.

Materiais:

O material betuminoso usado para a imprimação, será a emulsão asfáltica CM – 30. **Aplicação:** O equipamento mínimo necessário para execução de imprimação impermeabilizante betuminosa consiste de vassouras manuais e mecânicas e caminhão espargidor. A limpeza da superfície a ser impermeabilizada será executada com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes do material betuminoso. O material betuminoso (CM – 30) a ser aplicado atingirá uma taxa de 1,2 a 1,3 litros por metro quadrado e repousará por um período de 48 horas. **PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C** A pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre superfície de base ou revestimento betuminoso anterior à execução da camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), objetivando promover condições de aderência entre as mesmas. A aplicação deverá seguir as seguintes etapas: I- varrição e limpeza da superfície; II- Aplicação do material betuminoso com caminhão tipo espargidor; III- repouso da imprimação.

Materiais:

O material betuminoso usado para a pintura de ligação, será a emulsão asfáltica RR-2C. **Aplicação:** Aplica-se o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor a viscosidade para espalhamento, sendo que a maioria dos serviços compreendem a faixa de temperatura ambiente (20/50°C) e no caso do emprego de emulsões de alta viscosidade, aquecimento do produto à temperatura de no máximo 70°C. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos “Saybolt-Furol” (DNER-ME 004/94). O tempo de cura deverá ser de pelo menos 72 horas. **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)** Após o tempo de cura da pintura de ligação, aplica-se a camada de revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com espessura de 3 cm. CBUQ é uma mistura à quente de agregados miúdos, graduados e material betuminoso, sobre o pavimento já devidamente limpo. Usando-se para tal, equipe composta de motoniveladora, rolos compactadores tipo liso e pneumático, possibilitando assim um bom acabamento e resistência ao tráfego. As faixas da massa poderão ser do tipo IV ou V; segundo norma do DER. As temperaturas da massa não deverão ultrapassar 177° C ; no caminhão a temperatura não deverá ser inferior a 127° C, na rolagem a temperatura deverá ser propícia para compactação do material.

Materiais:

O material betuminoso usado para a camada de revestimento será o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). Para a mistura do CBUQ serão usados cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70), agregados miúdos, agregados graúdos e filler. **Aplicação** O método consiste no transporte da massa através de caminhões basculantes da usina até sua aplicação, devidamente cobertos com lona. Após aplicada a massa com a vibro acabadora, deverão ser utilizados os rolos pneumáticos e lisos até a perfeita compactação do material e pequenas ferramentas como vassouras, pás, enxadas e carrinhos

de mão para o espalhamento uniforme do material e posterior passagem dos rolos compactadores. **EXECUÇÃO DE GUIAS DE MEIO-FIO E SARJETAS** As guias e sarjetas serão executadas dentro das medidas projetadas e não apresentarão torturas quando pré-moldadas. Se moldadas "in loco", obedecerão ao perfeito alinhamento e níveis determinados, com rebaixamentos somente em caso de necessidade. Serão rejeitadas pela fiscalização as guias que apresentaram torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta. A execução de meios-fios e sarjetas será acompanhada pela equipe de topografia. Quando não houver indicação em contrário no projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência mínima a compressão de 150 kg/cm² aos 28 dias. As guias serão assentadas ou fundidas em função do greide executado e rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e as juntas alisadas com um ferro Ø3/8". As sarjetas serão executadas juntamente com os meios-fios, com dimensões do projeto, e a face superior alisada com desempenadeira e mantidas molhadas ou úmidas nas primeiras 24 horas. Os meios-fios receberão acabamento em pintura de cal + cola ou pintura específica, aplicada com brocha ou com aplicação mecanizada.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA MARCELO JOSÉ BURGEL

Engenheiro Civil Secretário Municipal de Infraestrutura

CREA MT 037834 Portaria 012/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA E PLANO DE RATEIO

1.1. ORÇAMENTO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS				
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ				
		LOCAL: AV. TANCREDO NEVES, AV. RIO DE JANEIRO, AV. MARTINHO LUTERO				
		ÁREA: 43.352,00 M²			DATA: MARÇO/2019	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
					REFERÊNCIA	SINAPI 03/ 2019 SICRO 10/2018
REFER.	ITEM	SERVIÇOS	UNID	R\$. UNIT.	QUANT	R\$ TOTAL
1.0 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
99063	1.1	Locação de redes de água ou esgoto	M	R\$ 3,10	3.183,00	R\$ 9.867,30
92210	1.2	Tubo de concreto Ø400 mm - fornecimento e assentamento	M	R\$ 107,63	922,00	R\$ 99.234,86
92212	1.3	Tubo de concreto Ø600 mm - fornecimento e assentamento	M	R\$ 177,40	510,00	R\$ 90.474,00
92214	1.4	Tubo de concreto Ø800 mm - fornecimento e assentamento	M	R\$ 269,46	1.043,00	R\$ 281.046,78
92216	1.5	Tubo de concreto Ø1000 mm - fornecimento e assentamento	M	R\$ 365,46	328,00	R\$ 119.870,88
92816	1.6	Tubo de concreto Ø1200 mm - fornecimento e assentamento	M	R\$ 502,86	380,00	R\$ 191.086,80
2003618	1.7	Boca de lobo simples - BLS 01	UNID	R\$ 680,89	28,00	R\$ 19.064,91
2003634	1.8	Boca de lobo dupla - BLDG 01	UNID	R\$ 1.382,86	32,00	R\$ 44.251,48
2003682	1.9	Poço de visita Ø800 - PVI 03	UNID	R\$ 1.790,86	12,00	R\$ 21.490,38
2003684	1.10	Poço de visita Ø1000 - PVI 04	UNID	R\$ 2.140,07	6,00	R\$ 12.840,41
2003686	1.11	Poço de visita Ø1200 - PVI 05	UNID	R\$ 2.529,34	5,00	R\$ 12.646,70
2003718	1.12	Chaminé dos poços de visita - CPV 03 Ø800	UNID	R\$ 1.402,51	12,00	R\$ 16.830,08
2003720	1.13	Chaminé dos poços de visita - CPV 04 Ø1000	UNID	R\$ 1.572,99	6,00	R\$ 9.437,93
2003722	1.14	Chaminé dos poços de visita - CPV 05 Ø1200	UNID	R\$ 1.739,35	5,00	R\$ 8.696,74
98144	1.15	Tampão circular em ferro fundido Ø600 mm	UNID	R\$ 405,85	23,00	R\$ 9.334,55
73607	1.16	Assentamento de tampão de ferro fundido Ø600 mm	UNID	R\$ 82,23	23,00	R\$ 1.891,29
90106	1.17	Escavação mecanizada de vala com profundidade de 1,5 m, largura de 0,8 m a 1,5 m	M3	R\$ 5,46	3.003,66	R\$ 16.399,98
94097	1.18	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m	M2	R\$ 4,73	2.058,54	R\$ 9.736,89
93379	1.19	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, larg. de 0,8 m a 1,5 m, prof. até 1,5 m	M3	R\$ 11,74	2.744,69	R\$ 32.222,64
90093	1.20	Escavação mecanizada de vala com profundidade maior que 1,5 m até 3,0 m, largura de 1,5 m a 2,5 m	M3	R\$ 4,29	5.098,13	R\$ 21.870,96
94099	1.21	Preparo de fundo de vala com largura maior que 1,5 m a 2,5 m	M2	R\$ 2,38	2.852,30	R\$ 6.788,47
93369	1.22	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira, larg. de 1,5 m a 2,5 m, prof. de 1,5 m a 3,0 m	M3	R\$ 7,48	3.888,11	R\$ 29.083,03
Total do Item:						R\$ 1.064.167,67
2.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
78472	2.1	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	M2	R\$ 0,32	43.352,00	R\$ 13.872,64
COMP.	2.2	Cascalho para tratamento de subbase e base	TON	R\$ 21,95	12.138,56	R\$ 266.441,39
96387	2.3	Regularização e compactação de subleito, sub-base e base até 20 cm de espessura	M2	R\$ 6,46	43.352,00	R\$ 280.053,92
96401	2.4	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	M2	R\$ 6,86	43.352,00	R\$ 297.394,72

96402	2.5	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	M2	R\$ 1,66	43.352,00	R\$ 71.964,32
5914649	2.6	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m3 - carga de usina de asfalto 90/120 t/h e descarga em vibro-acabadora	TON	R\$ 7,46	3.121,34	R\$ 23.643,61
5914389	2.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m3 - rodovia pavimentada (8,73 KM)	TON X KM	R\$ 0,47	27.249,33	R\$ 13.004,30
95990	2.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 3,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	M3	R\$ 910,31	1.300,56	R\$ 1.183.912,77
Total do Item:						R\$ 2.150.287,68
3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
94267	3.1	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm de base x 22cm de altura, sarjeta com 30cm de base x 8,5cm de altura	M	R\$39,07	8.410,00	R\$ 328.578,70
Total do Item:						R\$ 328.578,70
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 3.543.034,05
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO						R\$ 3.543.034,05
Valor para poder público:				R\$ 1.771.517,03	50%	
Valor para proprietários/possuidores dos lote:				R\$ 1.771.517,03	50%	
Preço Unitário por metro quadrado:				R\$/m2 40,86		

1.2CUSTO DA OBRA O custo total dos serviços de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, incluindo-se a execução de meio fio e sarjetas é de R\$ 3.543.034,05 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, trinta e quatro reais e cinco centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2019.

ANDRÉ DOS SANTOS SOUZA

Engenheiro Civil

CREA MT 037834

MARCELO JOSE BURGEL

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria 012/2017

ANEXO IV

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DE IMÓVEIS					
JARDIM PRIMAVERA					
AVENIDA TANCREDO NEVES					
QUADRA	LOTE/CHACARA	RUA/AVENIDA	VALOR VENAL P/M²	ÁREA DO LOTE/M²	VALOR VENAL DO IMÓVEL POR M² ANTES DA OBRA
000016	03	AV. TANCREDO NEVES	70,60	5.306,00	337.167,11
000016	05	AV. TANCREDO NEVES	70,60	5.000,00	353.025,00
000017	06A	AV. TANCREDO NEVES	70,60	525,00	37.067,62
000017	06D	AV. TANCREDO NEVES	70,60	1.000,00	70.605,00
000017	06E	AV. TANCREDO NEVES	70,60	1.000,00	70.605,00
000017	06F	AV. TANCREDO NEVES	70,60	1.000,00	70.605,00
000017	06G	AV. TANCREDO NEVES	70,60	1.000,00	70.605,00
000017	06H	AV. TANCREDO NEVES	70,60	1.000,00	70.605,00
000017	06I	AV. TANCREDO NEVES	70,60	1.000,00	70.605,00
000017	06J	AV. TANCREDO NEVES	70,60	2.500,00	176.512,50
000018	CHAC. 02	AV. TANCREDO NEVES	70,60	5.000,00	353.025,00
000019	01	AV. TANCREDO NEVES	70,60	7.000,00	444.811,50
000022	01A	AV. TANCREDO NEVES	70,60	5.000,00	353.025,00
000022	01B	AV. TANCREDO NEVES	70,60	5.000,00	353.025,00
00000D	01	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	02	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	03	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	04	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	05	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	06	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	07	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	08	AV. TANCREDO NEVES	70,60	208,58	14.726,79
00000D	09	AV. TANCREDO NEVES	70,60	236,52	16.699,49

AVENIDA RIO DE JANEIRO					
QUADRA	LOTE/CHACARA	RUA/AVENIDA	VALOR VENAL P/M²	ÁREA DO LOTE/M²	VALOR VENAL DO IMÓVEL POR M² ANTES DA OBRA
000018	CHAC. 01	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	5.000,00	353.025,00
000018	CHAC. 02	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	5.000,00	353.025,00
000018	01A	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	354,81	25.051,36
000018	01B	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	1.958,57	138.284,83
000018	02	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	4.904,60	346.289,28

000018	03	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	12.429,55	702.070,70
000018	A01	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	2.309,45	163.058,71
000018	A02	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	4.904,60	346.289,28
000018	A03	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	12.429,55	702.070,70
000019	01	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	375,00	26.476,87
000019	02	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	4.050,00	285.950,25
000019	07	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	450,00	31.772,25
000019	CHAC. 01	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	7.000,00	444.811,50
00019A	09	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	350,00	24.711,75
000020	08	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	420,00	29.654,10
000020	18	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	150,00	10.590,75
000021	19	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	150,00	10.590,75
000021	20	AV. RIO DE JANEIRO	70,60	150,00	10.590,75
000026	01	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	02	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	03-A	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	1.250,00	141.222,50
000026	03-C1	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	1.250,00	141.222,50
000026	04	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	05	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	06	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	07	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	08	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	09	AV. RIO DE JANEIRO	112,97	5.000,00	564.890,00
000026	10A	AV. RIO DE JANEIRO	201,71	2.650,00	534.552,70
000000	01C2-1C	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	320,04	45.196,04
000000	01	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	493,41	69.679,36
000000	02	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	03	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	04	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	05	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	06	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	07	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	08	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	09	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	10	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	11	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	12	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	13	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	405,55	57.271,77
000000	14	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	381,54	53.881,07
000000	15	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	658,13	92.941,11
000000	16	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	17	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	18	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	19	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	20	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	21	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	22	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	23	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	24	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	25	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	408,71	57.718,02
000000	26	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	405,55	57.271,77
000000	27	AV. RIO DE JANEIRO	141,22	381,54	53.881,07
000000	4	AV. RIO DE JANEIRO	235,34	104.800,00	14.798.493,60
000000	5-A	AV. RIO DE JANEIRO	235,34	40.000,00	5.648.280,00
000000	5-B	AV. RIO DE JANEIRO	235,34	20.000,00	3.765.520,00
000000	5-C	AV. RIO DE JANEIRO	235,34	20.000,00	3.765.520,00
000000	6	AV. RIO DE JANEIRO	235,34	53.000,00	7.483.971,00
000000	7	AV. RIO DE JANEIRO	235,34	66.000,00	9.319.662,00
000000	7A	AV. RIO DE JANEIRO	235,34	40.000,00	5.648.280,00
000000	8-A13	AV. RIO DE JANEIRO	94,12	1.000,00	94.125,00
000000	8-A14	AV. RIO DE JANEIRO	94,12	8.500,00	720.056,25
000000	08-A15	AV. RIO DE JANEIRO	94,12	8.500,00	720.056,25
000000	09-A15	AV. RIO DE JANEIRO	94,12	1.000,00	94.125,00
000000	09-A16	AV. RIO DE JANEIRO	201,71	1.000,00	201.718,00

AVENIDA MARTINHO LUTERO

QUADRA	LOTE/CHACARA	RUA/AVENIDA	VALOR VENAL P/M²	ÁREA DO LOTE/M²	VALOR VENAL DO IMÓVEL POR M² ANTES DA OBRA
00000D	09	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	236,52	16.699,49
00000E	14	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	224,40	15.702,55
00000E	28	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	224,40	15.702,55
00000F	14	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	222,40	15.702,55
00000F	28	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	222,40	15.702,55
00000G	14	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	222,40	15.702,55
00000G	28	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	222,40	15.702,55
00000H	14	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	222,40	15.702,55
000022	01-B	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	5.000,00	353.025,00

000022	02	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	10.000,00	635.445,00
000022	03	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	10.000,00	635.445,00
000022	05	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	12.700,00	717.346,80
000022	20	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	200,00	14.121,00
000022	40	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	200,00	14.121,00
000023	08	AV. MARTINHO LUTERO	70,60	1.500,00	105.907,50

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de agosto de 2019.

Antônio César Lima Viana Edilson José Sousin

Matrícula 1050 Matrícula 599

Júpiter Lelis de Souza Raymilson Santana

Matrícula 0470 Matrícula 2985

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA 191/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 191/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. CLODOALDO LOPES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CLODOALDO LOPES**, efetivo no Cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO, matrícula 99, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 05/09/2019 e término em 03/12/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.16645R7 - FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **05 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Setembro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 139, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE COMPROVAÇÃO ANUAL DE PROVA DE VIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PARA FINS DE MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O ofício nº 111/2019 FUNSEM, datado de 05 de setembro de 2019; a necessidade administrativa,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis, a realização da PROVA DE VIDA dos segurados aposentados e pensionistas do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT.

§1º. Todos os aposentados e pensionistas filiados ao FUNSEM deverão realizar a Prova de Vida Anual no mês de aniversário, ou de acordo com edital de convocação a ser realizado anualmente pelo FUNSEM, o qual possuirá caráter obrigatório.

§2º. A prova de vida constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados realizado no Sistema de informática de gerenciamento de sistema previdenciário.

§3º. A comprovação da prova de vida deverá ser feita, a partir do ano subsequente ao da concessão do benefício concedido pelo FUNSEM.

Art. 2º. A prova de vida de que trata este Decreto, será mediante comparecimento pessoal no FUNSEM, localizado na Av. Mato Grosso, nº 384-NE, Campo Novo do Parecis-MT.

§1º. O aposentado ou pensionista que se encontrar impossibilitado de se deslocar, para comparecer ao recadastramento, devido a recomendação médica, mediante atestado de incapacidade de locomoção, poderá solicitar via telefone ou e-mail, ou, se fazer representar por terceiros junto ao FUNSEM para agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o endereço completo com ponto de referência.

§2º. As visitas externas serão realizadas por um representante do FUNSEM, no Município de Campo Novo do Parecis.

§3º. Caso o segurado resida em outra cidade ou Estado, o mesmo deverá solicitar ao FUNSEM a “Declaração de Prova de Vida”, formato digital Word / PDF, por e-mail através dos endereços eletrônicos funsem@gmail.com, ou, realizar o *download* através do portal transparência site https://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/90, o qual deverá ser preenchida e reconhecida firma em Cartório, conforme Edital de convocação a ser emitido pelo FUNSEM anualmente, e encaminhada por Correios com cópias dos documentos elencados no art. 3º do presente Decreto para o endereço do FUNSEM.

§4º. Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

Art. 3º. A prova de vida será sempre realizada **conforme** edital de convocação a ser lançado anualmente pelo FUNSEM, dos aposentados e pensionistas devendo apresentar os seguintes documentos:

- comprovante de residência atualizado (prova de vida presencial);
- originais da cédula de identidade RG e CPF (prova de vida presencial);
- cópias autenticadas do RG, CPF e comprovante de residência (prova de vida não presencial);
- dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do incapaz.

CAPÍTULO II

DA PROVA DE VIDA

Art. 4º. A realização da prova de vida constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Art. 5º. Os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida dentro do prazo estipulado neste Decreto ou por edital de convocação a ser lançado anualmente pelo FUNSEM e com as observâncias das normas estabelecidas terá seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

§1º. O pagamento dos benefícios bloqueados deve ser reestabelecido quando da regularização da comprovação anual de vida de que trata este Decreto, obedecendo ao cronograma da folha de pagamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Todas as despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão suportadas exclusivamente pelo Aposentado ou Pensionista.

Art. 7º. Em caso de comprovação de óbito em data anterior à apresentação de declaração de vida, se comprovadamente falsa ou incorreta a declaração, a qualquer tempo, responderá o responsável pela declaração,

sujeitando-se as sanções civis, administrativas e penais cabíveis, bem como o ressarcimento ao regime de previdência dos benefícios pagos indevidamente.

Art. 8º. Os casos não especificados neste decreto serão tema de análise pela Direção do FUNSEM.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor à data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ nº 01.240.677/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS – PREGÃO 090/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/09/2019 À 11/09/2020

LOTE	PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
04	CURATIVO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO ABSORVENTE. COMPOSTO DE 60% DE ÁCIDO MANUROMICO E 40% DE ÁCIDO GULURONICO QUE SE GELIFICA NA PRESENÇA DE UMIDADE. ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 10 X10 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO MELGISORB)	60 UND	CURATEC	R\$ 26,58	R\$ 1.594,80
35	SOLUÇÃO POLIMÉRICA EM SPRAY COMPOSTO POR DISILOXANO (93%) E COPOLÍMERO DE ACRILATO (7%). ESTERIL POR RADIAÇÃO GAMA. ENVASADO EM FRASCO SPRAY FEITO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE) BRANCO COM UMA VALVULA DE DUAS VIAS E TAMPAS DE ROSCA AUTO VEDANTE CONTENDO 28 ML. PROMOVE A FORMAÇÃO DE FILME QUE QUANDO APLICADO SOBRE PELE INTACTA OU DANIFICADA FORMA UMA BARREIRA IMPERMEÁVEL DE LONGA DURAÇÃO. TRABALHANDO COMO PROTEÇÃO ENTRE A PELE E OS RESÍDUOS CORPORAIS, FLUIDOS, PRODUTOS ADESIVOS E FORÇAS DE CISALHAMENTO. INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE CONTRA MACERAÇÃO OU DERMATITE CAUSADA POR INCONTINÊNCIA URINÁRIA E/OU FECAL, FLUIDOS DIGESTIVOS OU DA FERIDA, REMOÇÃO DE FIXAÇÃO OU DE ADESIVO, FORÇAS DE FRICÇÃO E CISALHAMENTO E FLUIDOS PROVENIENTES DE OSTOMIAS. DEVE SER REAPLICADO ENTRE 24 E 96 HORAS, DEPENDENDO DA EXPOSIÇÃO A UMIDADE NA ÁREA APLICADA E DA QUANTIDADE DE VEZES QUE A ÁREA É LIMPA. 28ML CAIXA COM 1 UNIDADE. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CUTIMED	120 UND	VUELO	R\$ 77,17	R\$ 9.260,40
36	FILME TRANSPARENTE ADESIVO ESTÉRIL, SEMI-PERMEÁVEL (PERMITE A PASSAGEM DE GASES E VAPORES, PERMITINDO A RESPIRABILIDADE DA PELE E, AO MESMO TEMPO, É IMPERMEÁVEL A BACTÉRIA E A ÁGUA) (NÃO NECESSITANDO SER RETIRADO PARA O BANHO). É INDICADO COMO CURATIVO PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E PARA FIXAÇÃO DE CATETER. (IGUAL OU SEMELHANTE AO CURATEC FILME TRANSPARENTE) TAM: 10CM X 10METROS	120 UND	PIELSANA	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 22.855,20 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 103/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO**, na modali-

dade pregão (presencial) nº **103/2019**, no dia **30 de SETEMBRO de 2019, às 8:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 12 de setembro de 2019.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.574.769/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS – PREGÃO 090/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/09/2019 À 11/09/2020

LOTE	PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CURATIVO AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, RECORTÁVEL E FLEXÍVEL, COMPOSTO POR CAMADA DE SILICONE SUAVE, CAMADA FINA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X10 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO MEPI-LEX LITE)	50 UND	CUTIMED SILTEC	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
30	CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EM SILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE 5MM, COM TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DE POLIURETANO AZUL COM MARCA IMPRESSA, IMPERMEÁVEL, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES UMIDOS. POSSUI BORDAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, É INDICADO PARA PACIENTES COM PELE FRÁGIL. PODE SER UTILIZADO NA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E POR FRIÇÃO E NO TRATAMENTO DE FERIDAS SUPERFICIAIS, DE BAIXA A ALTA EXSUDAÇÃO, TALS COMO ÚLCERAS DE PERNA, LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS, LACERAÇÕES, LESÕES TRAUMÁTICAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E ÁREA DOADORA. O CURATIVO PODE PERMANECER NO LOCAL POR ATÉ 7 DIAS, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DA FERIDA E DOS NÍVEIS DE EXSUDATO. É RECOMENDÁVEL QUE OS CURATIVOS SEJAM TROCADOS A CADA 24 HORAS INICIALMENTE E DIMINUIR A FREQUÊNCIA DE TROCA CONFORME NECESSÁRIO. PRODUTO ESTERIL A ÓXIDO DE ETILENO. 15,0CM X 15,0CM CARTUCHO COM 10 UNIDADES. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CUTIMED.	120 UND	CUTIMED SILTEC	R\$ 556,66	R\$ 66.799,20
31	CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EM SILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE 5MM, TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DE POLIURETANO AZUL COM MARCA IMPRESSA, IMPERMEÁVEL, MAS COM LATA PERMEABILIDADE A VAPORES UMIDOS, COM BORDAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. FORMATO EXCLUSIVO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO EM REGIÃO SACRA. MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, É INDICADO PARA PACIENTES COM PELE FRÁGIL. PODE SER UTILIZADO NA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E POR FRIÇÃO E NO TRATAMENTO DE FERIDAS SUPERFICIAIS, DE BAIXA A ALTA EXSUDAÇÃO, TALS COMO ÚLCERAS DE PERNA, LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS, LACERAÇÕES, LESÕES TRAUMÁTICAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E ÁREA DOADORA. O CURATIVO PODE PERMANECER NO LOCAL POR ATÉ 7 DIAS, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DA FERIDA E DOS NÍVEIS DE EXSUDATO. É RECOMENDÁVEL QUE OS CURATIVOS SEJAM TROCADOS A CADA 24 HORAS INICIALMENTE E DIMINUIR A FREQUÊNCIA DE TROCA, CONFORME NECESSÁRIO. PRODUTO ESTERIL A ÓXIDO DE ETILENO. O PRODUTO PODE SER RECORTADO SE NECESSÁRIO. 17,5CM X 17,5CM CARTUCHO COM 5 UNIDADES. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CUTIMED.	120 UND	CUTIMED SILTEC	R\$ 404,16	R\$ 48.499,20
32	CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EM SILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE 5MM, TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DE POLIURETANO AZUL COM MARCA IMPRESSA, IMPERMEÁVEL, MAS COM LATA PERMEABILIDADE A VAPORES UMIDOS, COM BORDAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. FORMATO EXCLUSIVO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO EM REGIÃO SACRA. MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, É INDICADO PARA PACIENTES COM PELE FRÁGIL. PODE SER UTILIZADO NA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO E POR FRIÇÃO E NO TRATAMENTO DE FERIDAS SUPERFICIAIS, DE BAIXA A ALTA EXSUDAÇÃO, TALS COMO ÚLCERAS DE PERNA, LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS, LACERAÇÕES, LESÕES TRAUMÁTICAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E ÁREA DOADORA. O CURATIVO PODE PERMANECER NO LOCAL POR ATÉ 7 DIAS, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DA FERIDA E DOS NÍVEIS DE EXSUDATO. É RECOMENDÁVEL QUE OS CURATIVOS SEJAM TROCADOS A CADA 24 HORAS INICIALMENTE E DIMINUIR A FREQUÊNCIA DE TROCA, CONFORME NECESSÁRIO. PRODUTO ESTERIL A ÓXIDO DE ETILENO. O PRODUTO PODE SER RECORTADO SE NECESSÁRIO. 23,0CM X 23,0CM CARTUCHO COM 5 UNIDADES. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CUTIMED.	120 UND	CUTIMED SILTEC	R\$ 508,33	R\$ 60.999,60
33	CURATIVO COMPOSTO POR CAMADA DE CONTATO EM SILICONE PERFURADO, PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO, ESPUMA HIDROFÍLICA DE POLIURETANO DE 5MM, TIRAS SUPERABSORVENTES E FILME DE POLIURETANO AZUL COM MARCA IMPRESSA, IMPERMEÁVEL, MAS COM ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES UMIDOS, SEM BORDAS. MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, É INDICADO PARA PACIENTES COM PELE FRÁGIL, FERIDAS SUPERFICIAIS, DE BAIXA A ALTA EXSUDAÇÃO, TALS COMO ÚLCERAS DE PERNA, LESÕES POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS, LACERAÇÕES, LESÕES TRAUMÁTICAS, FERIDAS OPERATÓRIAS E ÁREA DOADORA. O CURATIVO PODE PERMANECER NO LOCAL POR ATÉ 7 DIAS, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DA FERIDA E DOS NÍVEIS DE EXSUDATO. É RECOMENDÁVEL QUE OS CURATIVOS SEJAM TROCADOS A CADA 24 HORAS INICIALMENTE E DIMINUIR A FREQUÊNCIA DE TROCA, CONFORME NECESSÁRIO. PRODUTO ESTERIL A ÓXIDO DE	120 UND	CUTIMED SILTEC	R\$ 725,00	R\$ 87.000,00
34	CURATIVO DE CAMADA DE CONTATO DE SILICONE COMPOSTO POR FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO GRAU CIRÚRGICO PERFURADO, SILICONE GEL GRAU CIRÚRGICO EM UMA ÚNICA FACE PROTEGIDO POR FILME DE POLIETILENO. COM O OBJETIVO DE SER UMA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA NÃO ADERENTE E NÃO TRAUMÁTICA. PROTEGE A MARGEM DA FERIDA E PERMITE A PASSAGEM LIVRE DO EXSUDATO PARA O CURATIVO SECUNDÁRIO. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS E CRÔNICAS COMO ÚLCERAS DA PERNA E POR PRESSÃO, INCISÕES CIRÚRGICAS, QUEIMADURAS COM PÚSTULAS E DE ESPESSURA PARCIAL, ÁREAS DOADORAS DE ENXERTO CUTÂNEO, BOLHAS, ABRASÕES E LACERAÇÕES CUTÂNEAS. O PRODUTO PODE PERMANECER NO LOCAL POR DIVERSOS DIAS E A FREQUÊNCIA DE TROCA DEPENDE DA CONDIÇÃO DA FERIDA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. 10,0CM X 18,0CM CARTUCHO COM 5 UNIDADES. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CUTICELL.	120 UND	CUTICELL CONTACT	R\$ 533,33	R\$ 63.999,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 328.997,60 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.536.135/0005-62

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS – PREGÃO 090/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/09/2019 À 11/09/2020

LOTE	PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	PÓ PROTETOR DA PELE TUBO COM 56,7 G PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PE-RIESTOMA LESIONADA. FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE E MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CONVATEC.	120 UND	CONVATEC	R\$ 45,90	R\$ 5.508,00
29	CLIP RETO PARA FECHAMENTO DE BOLSA CLIP RETO PARA FECHAMENTO DA BOLSA DRENÁVEL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA CONVATEC	120 UND	CONVATEC	R\$ 3,95	R\$ 474,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 5.982,00 (CINCO MIL NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.895.525/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS – PREGÃO 090/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/09/2019 À 11/09/2020

LOTE	PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FIBRAS GELIFICANTES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS DE EXSUDADO MODERADO A ELEVADO, PROPORCIONA UM TRATAMENTO EM AMBIENTE HUMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO AO GELIFICAR EM CONTATO COM O EXSUDADO. ALTAMENTE ABSORVENTE. ABSORVE EXSUDADO SOB COMPRESSÃO. RÁPIDA GELIFICAÇÃO. RETÉM O FLUIDO NO SEU INTERIOR. REDUZ O RISCO DE MACERAÇÃO. FÁCIL DE APLICAR. PODE-SE CORTAR. ELEVADA RESISTÊNCIA GELIFICADO. MINIMIZA O TRAUMA NA REMOÇÃO TAMANHO 15X15 CM UND. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	COLOPLAST	R\$ 71,66	R\$ 8.599,20
27	GEL PARA USO EM FERIDAS. COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANÍDA (PHMB) 100G, 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB. COM PROPRIEDADE UMECTANTE, EMOLIENTE E DESBRIDANTE; COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA.	120 UND	DBS	R\$ 71,66	R\$ 8.599,20

NEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA DISPENSAR O PRODUTO, MEMBRANA INVOLÚVEL, COM ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA PIELSANA				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 17.198,40 (DEZESSETE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campo Verde.MT.gov.br/)

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JM HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 05.198.234/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS – PREGÃO 090/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 12/09/2019 À 11/09/2020

LOTE	PRODUTO	QTD/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR E COMPRESSA HIDROFÍLICA COM FILME ADESIVO DE POLIURETANO ROSA. TIPO MODELO SACRO - APROXIMADAMENTE 25CM X 25,2CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO ALLEVYN).	80 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
03	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR E COMPRESSA HIDROFÍLICA COM FILME ADESIVO DE POLIURETANO ROSA. TIPO MODELO SACRO –APROXIMADAMENTE 17,2 CM X 17,5 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO ALLEVYN).	60 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 90,43	R\$ 5.425,80
05	CURATIVO DE MALHA NÃO ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO A BASE DE PETROLATO LÍQUIDO E VASELINA PURIFICADA, PLACA DE TAMANHO APROXIMADAMENTE 7,5X20 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO ADAPTIC TÖRCH)	60 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
06	CURATIVO NÃO ADESIVO DE HIDROPOLÍMERO COM RAYON OU ACRILATO ALTAMENTE ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADAMENTE 15X15 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO TIELLE XTRA)	60 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 73,00	R\$ 4.380,00
07	CURATIVO PARA REGIÃO SACRAL, MULTICAMADAS, AUTOADERENTE, ATRAUMÁTICO, ABSORVENTE FORMADO POR CAMADA DE SILICONE, SEGUIDA DE CAMADA DE TRANSFERÊNCIA COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA COMPOSTA DE VISCOSO E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO, SEMIPERMEÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 X18 CM. (IGUAL OU EQUIVALENTE AO MEXILEX BORDER SACRUM)	70 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 91,00	R\$ 6.370,00
08	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, PERMANÊNCIA DE NO MÍNIMO TRÊS DIAS NA LESÃO, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALLEÁVEL, DEVE MANTER O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. TAMANHO: 10 CM X 10 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 72,07	R\$ 8.648,40
09	COBERTURA DE AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPOSTA POR UMA CAMADA DE POLIÉSTER FLEXÍVEL, PERMANÊNCIA DE NO MÍNIMO TRÊS DIAS NA LESÃO, DE BAIXA ADERÊNCIA REVESTIDA DE PRATA NANOCRISTALINA. ALTAMENTE MALLEÁVEL, DEVE MANTER O AMBIENTE ÚMIDO PARA CICATRIZAÇÃO. TAMANHO: 10 CM X 20 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 366,66	R\$ 43.999,20
10	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR HIDROFÍLICO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO NÃO ADERENTE, A SEGUNDA CAMADA IMPREGNADA COM POLI-ETILENO-GLICOL (PEG), E A TERCEIRA CAMADA COM PELÍCULA DE ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. TAMANHO: 10 CM X 10 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 27,58	R\$ 3.309,60
11	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR HIDROFÍLICO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO NÃO ADERENTE, A SEGUNDA CAMADA IMPREGNADA COM POLI-ETILENO-GLICOL (PEG), E A TERCEIRA CAMADA COM PELÍCULA DE ALTA PERMEABILIDADE A VAPORES ÚMIDOS. TAMANHO: 20 CM X 20 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE À MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 129,56	R\$ 15.547,20
12	CURATIVO DE ESPUMA 10X10CM HIDROCELULAR HIDROFÍLICO COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO: A PRIMEIRA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA É REVESTIDA COM UMA CAMADA ADESIVA MACIA DE SILICONE QUE MINIMIZA TRAUMA E A DOR NO MOMENTO DA RETIRADA ALÉM DE PERMITIR A PASSAGEM DO EXSUDATO, A SEGUNDA CAMADA É IMPREGNADA COM POLIETILENOGLICOL (PEG) ALTAMENTE ABSORVENTE QUE REALIZA ABSORÇÃO VERTICAL E A TERCEIRA CAMADA POSSUI UMA PELÍCULA EXTERNA ALTAMENTE PERMEÁVEL E A	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 23,75	R\$ 2.850,00

	PROVA DE ÁGUA. MANTÉM ÚMIDO O LEITO DA FERIDA, MINIMIZA A DOR E O TRAUMA NA TROCA DO CURATIVO DEVIDO AO ADESIVO DE SILICONE SUAVE, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER. É INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS DE QUALQUER ETIOLOGIA, COM PELE FRÁGIL, IDOSOS, CRIANÇAS E LESÕES POR FRICÇÃO. O CURATIVO PODE PERMANECER APLICADO ATÉ SETE DIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PRODUTO ESTÉRIL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.				
13	CURATIVO DE ESPUMA HIDROCELULAR COM ADESIVO ACRÍLICO PARA FIXAÇÃO, COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS DIFERENCIADAS DE POLIURETANO, SENDO UMA CAMADA DE CONTATO NÃO ADERENTE, UMA SEGUNDA CAMADA ALTAMENTE ABSORVENTE IMPREGNADA COM POLIETILENOGLICOL (PEG), TERCEIRA CAMADA QUE PERMITE TROCA GASOSA, APLICAÇÃO COM UMA ACOMODAÇÃO ANATÔMICA PARA REGIÃO SACRAL. TAMANHO: 17 CM X 17 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
14	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO EM SILICONE, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), A PELÍCULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SENDO, PORTANTO, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTOURO DO CORPO. NÃO ESTÉRIL, EM ROLO, TAMANHO: 5 CM X 5 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00
15	CURATIVO EM FORMA DE POMADA QUE COMPOSTO DE UM CADEXÔMERO (MICROGRÂNULOS DE AMIDO MODIFICADO) COM IODO A 0,9% EM UMA POMADA BASE DE POLIETILENOGLICOL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM TUBOS DE ALUMÍNIO, ESTÉRIL. TAMANHO: 20G. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
16	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES UMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M²/24H, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DA INSERÇÃO DO CATER, PRODUTO ESTÉRIL. TAMANHO: 7CM X 9CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 8,58	R\$ 1.029,60
17	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO OXIGÊNIO E VAPORES UMIDOS, PELÍCULA QUE PERMITE TROCA GASOSA DE ATÉ 3000G/M²/24H, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, QUE PERMITE TOTAL VISUALIZAÇÃO DA INSERÇÃO DO CATETER, ESTÉRIL. TAMANHO: 9CM X 12CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 15,26	R\$ 1.831,20
18	COMPRESSA NÃO ADERENTE, COMPOSTA DE FIBRAS DE NÃO-TECIDO DE ACRÍLICO E ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE E COMPLEMENTADA POR UMA FINA PELÍCULA NÃO ADERENTE DE POLIESTER MICROPERFURADO, ESTÉRIL. TAMANHO 20 CM X 10 CM. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
19	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE, COMPOSTO POR ÁGUA DEIONIZADA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE SÓDICA, ALANTOÍNA, ALCOOL BENZILICO, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS, EM BSNAGA COM TAMPA FLIP-TOP. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO: 85 G. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 44,50	R\$ 5.340,00
20	HIDROGEL AMORFO, TRANSPARENTE COMPOSTO POR UM POLÍMERO MODIFICADO DE CARBOXIMETIL-CELULOSE (2,3%), PROPILENOGLICOL (20%) E ÁGUA (77,7%), QUE AGILIZA O DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO DO TECIDO NECRÓTICO E ESFACELADO E ABSORVE PARCIALMENTE O EXSUDATO. PODE TAMBÉM SER USADO PARA PROPICIAR UM MEIO UMIDO DURANTE AS FASES DE GRANULAÇÃO E EPITELIZAÇÃO, TORNANDO-O IDEAL PARA TODAS AS FASES DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, 25G ESTÉRIL. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 24,99	R\$ 2.998,80
21	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES UMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA), A PELÍCULA É ALTAMENTE FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, SENDO, PORTANTO, FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTOURO DO CORPO. PROMOVE UMA FIXAÇÃO SEGURA DE CURATIVOS E TUBOS NÃO ESTÉRIL, PODE SER RECORTADO E ADAPTADO TAMANHO: 5X10CM. NÃO ESTÉRIL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 325,00	R\$ 39.000,00
22	FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO COM ADESIVO ACRÍLICO, IMPREGNADO COM ETILENO-BISOLEAMIDA (EBO), PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E A VAPORES UMIDOS E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA (PLANIMETRIA), A PELÍCULA É ALTAMENTE FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL, SENDO PORTANTO FACILMENTE ADAPTÁVEL A ÁREAS DE CONTOURO DO CORPO. PROMOVE UMA FIXAÇÃO SEGURA DE CURATIVOS E TUBOS NÃO ESTÉRIL, PODE SER RECORTADO E ADAPTADO, TAMANHO: 10X10CM. NÃO ESTÉRIL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 520,00	R\$ 62.400,00
23	CURATIVO FORMADO POR UMA PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO. ESTA PELÍCULA É SUSTENTADA POR UM FILME PLÁSTICO QUE PROPORCIONA UM SISTEMA DE APLICAÇÃO SIMPLES. POSSUI SILICONE, QUE MELHORA AS PROPRIEDADES EVITANDO O ATRITO ENTRE O FILME E QUAISQUER COBERTURAS, CONFORMÁVEL, COMPLEMENTADO POR SUPORTE POSTERIOR DE PAPEL SILICONIZADO QUADRICULADO PARA MENSURAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA TRATAMENTO DE LESÕES SUPERFICIAIS, PREVENÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO COMO CURATIVO SECUNDÁRIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO 10X12CM. PRODUTO ESTÉRIL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80
25	FIBRAS GELIFICANTES COM AG É UM CURATIVO DE FIBRAS GELIFICANTES COM PRATA, COM ALTA ABSORÇÃO PROJETADO PARA FORNECER AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE UMA VERSÁTIL E CONFIÁVEL SOLUÇÃO PARA GERENCIAR UMA INFECÇÃO CRÔNICA OU AGUDA PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS DE EXSUDADO MODERADO A ELEVADO, PROPORCIONA UM TRATAMENTO EM AMBIENTE HUMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO AO GELIFICAR EM CONTATO COM O EXSUDADO, ALTAMENTE ABSORVENTE, DEVE CONTER 20% FIBRAS DE CELULOSE, 80% FIBRAS DE ETILSULFONATO DE CELULOSE, NATURAIS RESISTENTES, ABSORVEM EXSUDADO SOB COMpressão, RÁPIDA GELIFICAÇÃO, RETÉM O FLUIDO NO SEU INTERIOR, REDUZ O RISCO DE MACELAÇÃO, FÁCIL DE APLICAR, PODE-SE CORTAR, ELEVADA RESISTÊNCIA GELIFICADO, MINIMIZA O TRAUMA NA REMOÇÃO TAMANHO 10X10 CM UND. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA SMITH&NEPHEW.	120 UND	SMITH & NEPHEW	R\$ 77,00	R\$ 9.240,00
26	SOLUÇÃO AQUOSA 350ML PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC <	120 UND	PIELSANA	R\$ 156,66	R\$ 18.799,20

500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVLIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE. FRASCO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL COM BICO PRÓPRIO PARA IRRIGAÇÃO DE FERIDAS, MEMBRANA INVOLÁVEL E ABERTURA NO MOMENTO DO USO. REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO QUANTO A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, COM PROFISSIONAL ENFERMEIRO CAPACITADO. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA PIELSANA.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 313.667,80 (TREZENTOS E TREZE MIL SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://site.campoverde.mt.gov.br/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO N° 090/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 090/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, que teve como vencedora as empresas: JM HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ nº 05.198.234/0001-09, que totalizou R\$ 313.667,80 (trezentos e treze mil seiscientos e sessenta e sete reais e oitenta centavos); OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº 05.895.525/0001-56, com o total de R\$ 17.198,40 (dezesete mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos); TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.536.135/0005-62, total de R\$ 5.982,00 (cinco mil novecentos e oitenta e dois reais); CLÍNICA DIETÉTICA LTDA, CNPJ nº 01.240.677/0001-60, total de R\$ 22.855,20 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); e NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.574.769/0001-07 R\$ 328.997,60 (trezentos e vinte e oito mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Campo Verde, 12 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO 097/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS**, na modalidade de pregão (presencial) n° 097/2019 a se realizar no dia **27/09/2019, às 13hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 12 de setembro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 071 Á 076 DE 2019.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 071/2019

CONTRATANTE: JOSE RAMOS DE CASTRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R\$ 2.862,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE AGOSTO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 15 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 072/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: IENNE FERREIRA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE AGOSTO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 20 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 073/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANDO CESAR DA SILVA BARUFO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R\$ 2.906,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E NOVECIENTOS E SEIS REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 30 DE AGOSTO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 30 DE AGOSTO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 074/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANIELI MESSIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 075/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SOLANGE SOARES VILELA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 076/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROSANA BERNARDO NOGUEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R\$ 2.242,38 (DOIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE SETEMBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 022/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de **“Contratação de um profissional que preste o serviço especializado para o acompanhamento de processos administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde na Capital do Estado – Cuiabá-MT.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bl.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 25/09/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 12 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

**CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.206, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2019, às servidoras abaixo nominadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL	01/3/2017 a 28/02/2018
ROSILENE OLIVEIRA ROCHA TALINO	01/9/2017 a 31/8/2018

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2019, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
WAGNER LAGE	02/3/2016 a 01/3/2017

Art. 3º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO	25/01/2018 a 24/01/2019
JANDER GONÇALVES	24/5/2018 a 23/5/2019
JOSE MANOEL DE SOUZA	29/10/2017 a 28/10/2018
SÉRGIO SILVA MACEDO	19/7/2018 a 18/7/2019

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2019, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSÉ APARECIDO MUNIZ DE ARAÚJO	3/8/2017 a 02/8/2018
ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS	5/8/2017 a 4/8/2018
RUBENS JOSÉ MARAFON FILHO	01/4/2017 a 31/3/2018

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2019, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
NADIA TALAL NEJEM	3/01/2017 a 01/01/2018

Art. 6º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2019, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
LURDES DE FATIMA LUCAS	9/8/2018 a 8/8/2019

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de setembro de 2019, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ABDO EL KADRI	18/01/2018 a 17/01/2019

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019.**

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de softwares de gestão pública comercial na área de saneamento básico.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), efetuados mensalmente em parcelas de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 5 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;;

Unidade: 4 – Departamento de Abastamento de Água e Esgoto;

Centro de Custo: 5400 – Departamento de Abastamento de Água e Esgoto;

Despesa: 180 – 05.04.2.032.3.3.90.36.35.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 10/09/2020.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2019, Processo Administrativo nº 094/2019 e Processo de Compra nº 091/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e empresa INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 11.247.425/0001-16 / CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 03/2019, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar a melhor proposta para Contratação de empresa es-

pecializada para execução de obras e serviços de engenharia para construção de galeria sobre o Rio Juininha, extensão de 09 metros, em aduelas duplas de concreto com bocas de ala na estrada vicinal Associação Flor da Terra, conforme termo de referência, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e especificações, todos anexos a este projeto básico e demais documentos constantes no processo licitatório, com data de abertura em 12/09/2019, às 08h00, sendo declarada vencedora do certame a empresa MILANI & MACHADO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.204.777/0001-33, com valor global de R\$ 130.782,38 (cento e trinta mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

Campos de Júlio - MT, 12 de setembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE EDITAL Nº 016/2019, AUDIÊNCIA PÚBLICA.

EDITAL Nº 016/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, em atendimento aos princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art.48 da lei Complementar de nº 101/2000, **TORNA PÚBLICO**, e convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para demonstração decumprimento das metas fiscais **do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019** a realizar-se conforme descrito abaixo:

Local	Data	Hora
Auditório da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT.	30/09/2019	16:00

Canabrava do Norte, 12 de setembro de 2019.

IDEVALDO DE PAULA FARIA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SAPLAFI

PORTARIA Nº. 125/2019

GABINETE PORTARIA Nº 001/2019/CMDCA

Portaria Nº 001/2019/CMDCA

Instaura Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que “o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal”;

CONSIDERANDO relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezoito e Resolução Nº 014/2019/CMDCA que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para composição da comissão:

- I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto;
- II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e
- III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pelo Conselheiro Sr. João Cardoso Neto.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4º - O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

GABINETE PORTARIA Nº 002/2019/CMDCA

Portaria Nº 002/2019/CMDCA

Instaura Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que “o exercício da autonomia do Conselho

Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal”;

CONSIDERANDO relatório do CMDCA gestão 2017/2019, que encaminha denúncias escritas que expõe fatos graves supostamente praticados no exercício da função pela Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO Ofício nº 642/2019/MPMT da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, que solicita informação acerca dos procedimentos já adotados por este conselho.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º, dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezanove e Resolução Nº 015/2019/CMDCA que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Jocelene Aparecida Tavares Dias** a fim de proceder à apuração de possível violação dos Artigo 84º - inciso II e §1º, Artigo 87º - incisos VII, VIII, IX, Artigo 88º - incisos XVI da Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Artigo 32º – inciso II, Artigo 40º - incisos VII, VIII, IX da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e Art. 18º da Lei 8069, de 13 de julho de 1990.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheira Sra. Umbelina de Oliveira; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Josiane Pereira da Silva; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria de Jesus Santos Nascimento.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Umbelina de Oliveira.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4º - O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Canabrava do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 014/2019/CMDCA

Resolução Nº 014/2019/CMDCA

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que “o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal”;

CONSIDERANDO relatório da Comissão do Processo de Escolha em data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte – MT, remetido a este conselho, que identifica possível crime de falsificação de documento apresentado no ato da inscrição;

CONSIDERANDO que a referida candidata atua como Conselheira Tutelar neste município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda, decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, que aprova instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Erica Masla da Silva** a fim de proceder à apuração de possível prática de falsificação de documento exigido para concorrer ao processo de escolha e para **composição do Conselho Tutelar**, descrito no Artigo 12 – inciso II da Resolução CONANDA Nº170, de 10 de dezembro de 2014 e Artigo 42 – inciso IV da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheiro Sr. João Cardoso Neto; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Margarida Teixeira da Silva Castro; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria Geny Rodrigues Brito.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pelo Conselheiro Sr. João Cardoso Neto.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 015/2019/CMDCA

Resolução Nº 015/2019/CMDCA

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo disciplinar, nomeia comissão, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 170/14.

CONSIDERANDO o Art. 31 da Resolução CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que dispõe que “o exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado, conforme previsão legal”;

CONSIDERANDO relatório do CMDCA gestão 2017/2019, que encaminha denúncias escritas que expõe fatos graves supostamente praticados no exercício da função pela Conselheira Tutelar.

CONSIDERANDO Ofício nº 642/2019/MPMT da Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, que solicita informação acerca dos procedimentos já adotados por este conselho.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 903/2019 em seu o Art. 90º dispõe que a apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo;

CONSIDERANDO ainda decisão da plenária em reunião extraordinária realizada no dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através de Portaria, conforme prevê o artigo 102 da Lei Municipal nº 903/2019, em desfavor da Conselheira Tutelar, Sra. **Jocelene Aparecida Tavares Dias** a fim de proceder à apuração de possível violação dos Artigo 84º - inciso II e §1º, Artigo 87º - incisos VII,VIII, IX, Artigo 88º - incisos XVI da Lei Municipal nº 903, de 13 de março de 2019, bem como, Artigo 32º – inciso II, Artigo 40º - incisos VII,VIII, IX da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e Art. 18º da Lei 8069, de 13 de julho de 1990.

ART. 2º - Designar os seguintes conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para composição da comissão:

I. Representando a Sociedade Civil: Conselheira Sra. Umbelina de Oliveira; II. Representando o Governo: Conselheira Sra. Josiane Pereira da Silva; e III. Representando o Conselho Tutelar: Sra. Maria de Jesus Santos Nascimento.

Parágrafo único – A presidência da Comissão Processante será exercida pela Conselheira Sra. Umbelina de Oliveira.

ART. 3º - A Comissão deverá observar as atribuições, etapas e prazos, previstas na Lei Nº 903, de 13 de março de 2019.

Parágrafo único - À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo, conforme prevê o Art. 100 - § 3º da Lei Municipal Nº 903, de 13 de março de 2019.

ART. 4º - O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

ART. 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte/MT, 10 de setembro de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente do CMDCA

Canabrava do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019

Edital de convocação para Audiência Pública

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público a todos os municípios, que será realizada **Audiência Pública de Prestação de Contas e Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativas ao 2º Quadrimestre de 2019**, no dia 25 de setembro de 2019, às 19:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, situada à avenida Rio Grande do Sul nº 217, centro, nesta cidade, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal).

Canarana – MT, 12 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/2019

De 11 de Setembro de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidor no cargo de Agente de Serviços II, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 113/2019 – Carta Convite nº 010/2019** – cujo objeto é a **aquisição de diversos produtos de floricultura para atender as necessidades das secretarias municipais de Canarana-MT**.

Art. 2º - Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 11 de setembro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 005/2019

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação Do Co - financiamento Estadual do Exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Canarana – MT, em Reunião Ordinária, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 526/2002 e Lei Municipal 1101/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual do exercício de 2019, o qual foi avaliado em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 11 de setembro de 2019, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º – Aprovação do Co-financiamento, consta no livro ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 004/2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 11 de setembro de 2019.

Maria Dalva da Costa

Presidenta do CMAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019**, realizada na sessão pública no dia 02/09/2019, foi declarada **FRACASSADA**, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 12 de Setembro de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2019										
SECRETÁRIA	STATUS	CONTRATO	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVO VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO	SALDO A PAGAR	INÍCIO DE VIGÊNCIA CONTRATO	FIM DA VIGÊNCIA CONTRATO
SEMOSP	Contrato Vigente - Sem Avanço	57/2008	Construção de 60 unidades habitacionais com área de construção de 24,12 m².	R\$533.006,09	R\$60.370,93	R\$593.377,02	R\$477.760,20	R\$115.616,82	16/06/2008	27/09/2019
SME	Contrato Vigente - Sem Avanço	71/2009	Construção do Centro de Eventos	R\$377.439,07	-R\$9.395,79	R\$368.043,28	R\$369.206,20	-R\$1.162,92	07/02/2009	27/09/2019
SEMOSP	Concluída - Recebimento Definitivo	57/2010	Construção e implantação de estação de tratamento e rede de distribuição e abastecimento de água, na comunidade Del Rey.	R\$349.032,63	R\$1.513,51	R\$350.546,14	R\$350.546,14	R\$0,00	27/12/2010	15/12/2018
SEMOSP	Concluída - Recebimento Definitivo	70/2013	Sistema de Abastecimento de água no setor Renascer/Viveiro	R\$900.000,00	R\$0,00	R\$900.000,00	R\$900.000,00	R\$0,00	15/07/2013	13/07/2019
FMAS	Concluída - Recebimento Provisório	24/2016	Construção do Barracão de Múltiplo Uso	R\$143.760,17	R\$25.646,58	R\$169.406,75	R\$154.711,41	R\$14.695,34	27/05/2015	31/12/2019
SME	Em execução - Aguardando Recurso	101/2011	Escola Infantil Creche Tipo B	R\$1.112.595,57	R\$219.661,92	R\$1.332.257,49	R\$1.170.835,77	R\$161.421,72	18/10/2011	30/12/2019
SMOSU	Em execução - Aguardando Recurso	35/2015	Construção de Estrada Vicinal no Assentamento São Paulo, Del Rey	R\$409.658,13	R\$0,00	R\$409.658,13	R\$0,00	R\$409.658,13	27/08/2015	31/12/2019
FMS	Executada - Aguardando Licença	45/2017	Contratação de empresa especializada na perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente)	R\$7.260,00	R\$0,00	R\$7.260,00	R\$0,00	R\$7.260,00	06/10/2017	31/12/2019
SEMEC	Em execução - Aguardando Recurso	16/2018	Construção de uma Quadra Esportiva Escolar, Coberta e com Vestiário, para Atender as Necessidades da Escola Municipal Cecília Meireles.	R\$554.487,63	R\$3.546,66	R\$558.034,29	R\$175.263,51	R\$382.770,78	12/03/2018	10/02/2020
FMS	Em execução	29/2018	Pronto Atendimento Municipal com Ampliação e Reforma de um Prédio Térreo do Município de Carlinda/MT	R\$392.980,00	R\$121.108,48	R\$514.088,48	R\$461.411,28	R\$52.677,20	28/05/2018	31/12/2019
SEMAPIC	Em execução	Execução Direta 001/2018	Construção Parcial do Muro do Cemitério Municipal em Alvenaria de Tijolos com Pilares e Balcas em Concreto	R\$39.124,55	R\$0,00	R\$39.124,55	R\$17.667,55	R\$21.457,00	02/04/2018	31/12/2019
SEMAPIC	Em execução	Execução Direta 002/2018	Construção de uma Cerca no Viveiro Municipal, Estrutura em Pilares de Concreto e Fechamento em Tela Galvanizada	R\$10.195,00	R\$0,00	R\$10.195,00	R\$0,00	R\$10.195,00	24/05/2018	31/12/2019
SEMAD	Em execução	016/2019	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT	R\$18.000,00	R\$0,00	R\$18.000,00	R\$7.200,00	R\$10.800,00	28/02/2019	01/03/2020
SEMEC	Em execução	024/2019	Contratação de Empresa para Execução da Obra de Adequação e Manutenção da Escola Municipal Monteiro Lobato Município De Carlinda/MT	R\$172.448,08	R\$0,00	R\$172.448,08	R\$119.378,84	R\$53.069,24	02/05/2019	31/12/2019
SEMOSP	Em execução	050/2019	Contratação de Empresa Especializada na Recuperação de 6,284 Km De Estradas Vicinais no PA Pinheiro Velho 01, Município de Carlinda/MT	R\$225.610,42	R\$0,00	R\$225.610,42	R\$0,00	R\$225.610,42	20/08/2019	18/11/2019
SEMEC	Concluída - Recebimento Definitivo	034/2019	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Execução do PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico) para o Evento de Festividades da 12ª Expolinda 2019, Realizado nas Dependências da Feira Agropecuária de Carlinda/MT, Acompanhado da Vistoria, Aprovação do Projeto e Liberação do Alvará de Prevenção de Contra Incêndio e Pânico Pelo CBMMT (Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso)	R\$9.000,00	R\$0,00	R\$9.000,00	R\$0,00	R\$9.000,00	20/05/2019	25/07/2019
SEMEC	Concluída - Recebimento Definitivo	044/2019	Contratação de Empresa Especializada na Elaboração e Execução de PSCIP (Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico), para o	R\$2.300,00	R\$0,00	R\$2.300,00	R\$0,00	R\$2.300,00	15/07/2019	24/08/2019

			Evento do 15º Festival de Pesca Amadora de Carlinda/MT, Contendo Estruturas de Tendões, Banheiros Químicos e outros elementos, como Acompanhamento da Vistoria e Aprovação do Corpo de Bombeiros, como fornecimento de todas as Placas, Luzes de Emergência, Extintores e demais Preventivos Necessários							
TOTAL				R\$5.256.897,34	R\$422.452,29	R\$5.679.349,63	R\$4.203.980,90	R\$1.475.368,73	-	-
SMOSU	Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
FMS	Fundo Municipal de Saúde									
SEMEC	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer									
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social									
SEMAPIC	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo									
SEMAD	Secretaria de Administração									
SEMOSP	Secretaria de Obras e Serviços Públicos									
SEMCID	Secretaria de Cidades									
MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA Decreto 107/2018 - Diretor de Engenharia CREA MT 024501 RN 1210547007										
Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2000 site: www.carlinda.mt.gov.br										

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº268/2019**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1148/2019, e em consonância com o Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais) a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.47.00.00.00 153000000 Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 12.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.33.00.00.00 153000000 Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.01.00.00.00 150000000 APOSENTADORIAS E REFORMAS	R\$ 332.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.14.00.00.00 153000000 Diárias - Civil	R\$ 2.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.11.00.00.00 153000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 363.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 363.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

02.001.09.272.0010.2002.3.3.9.0.39.00.00.00 153000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 31.000,00
02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.05.00.00.00 150000000 Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 100.000,00
02.001.09.272.0010.2002.7.7.9.9.99.99.00.00 150000000 Reserva do Regime Próprio de Previdência	R\$ 232.000,00

Sub-Total:R\$ 363.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 363.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Carlinda, 10 de Setembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 178 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na declaração apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 12 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total Dias
				Início	Termino	
128	Juliana de Lima dias	Apoio Administrativo Educacional Definitivo – Zeladora	Filho: Andrey Dias do Nascimento	10/09/2019	10/09/2019	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 179 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CRISTINA FERMINO DOS SANTOS** matrícula n.º 3844, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 12 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 de Setembro de 2019 ao dia 21 de Setembro de 2019 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 36/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDROMETRO RESIDENCIAL UNIJATO DE ½ e ¾ CONJUNTO DE EXTREMIDADE CURTO/LONGO ½ e ¾ COM PORCA E ANEL, CAVALETES DE ¾ e VENTOSA DE ¾, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**. Sagrou-se vencedoras as empresas: **3 M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.347.124/0001-07**, com o valor de **R\$ 28.425,80 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**; **F C REZOLV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.143.904/0001-98**, com o valor de **R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos)**; **HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.503.371/0001-82**, com o valor total de **R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**; E por fim a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 14.888.303/0001-05**, com o valor de **R\$ 28.468,70 (vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

Castanheira - MT, 12 de Setembro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2019

Prorroga prazo para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2019 e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º.Fica prorrogado o vencimento do IPTU relativo ao exercício de 2019 até o dia 10 de novembro de 2019, com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 82/2019.

Art. 2º.Fica incluído no mutirão fiscal permanente de que trata a Lei Complementar nº 074/2018 os débitos de qualquer natureza vencidos até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2019.

DECRETO MUNICIPAL N.º 055/2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT AFETADAS POR SECA - INCÊNDIOS EM PARQUES, ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS – COBRADE/CODIFICAÇÃO BRASILEIRA DE DESASTRES: 1.4. 1.3.1 CONFORME IN/MI 01/2012.”

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a quantidade de focos de incêndios constatados na zona rural, zona urbana e zona de expansão urbana do Município, segundo levantamento realizado pela Defesa Civil, ICMBIO e servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que devido à intensificação e aumento considerável dos incêndios houve significativo impacto nos grande e pequenos produtores rurais, com a perda da lavoura, danificação do solo, morte de semoventes, dano a propriedade etc.

CONSIDERANDO que os incêndios provocaram uma grande concentração de monóxido de carbono na atmosfera, causando danos a saúde da população, elevando significativamente o número atendimento médico e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO competir inicialmente ao Município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

CONSIDERANDO que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do Município;

CONSIDERANDO concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da defesa civil local;

CONSIDERANDO que os danos causados pelos incêndios florestais afetaram 10.000 (dez mil) munícipes, tendo ainda obrigado o município a contrair despesas não previstas em LOA estimadas em R\$ 1.331.543,68 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), e prejuízos econômicos privados estimados em R\$ 23.167.700,00 (vinte e três milhões, cento e sessenta e sete mil e setecentos reais);

CONSIDERANDO, ainda, que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população;

CONSIDERANDO que ainda não há previsão de prazo para o término da estiagem;

CONSIDERANDO que o Município necessita tomar medidas emergenciais para combater e mitigar as consequências dos incêndios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como razão dos eventos do tipo Seca - Incêndios em Parques, Áreas de Proteção Ambiental e Áreas de Proteção Permanente Nacionais, Estaduais e Municipais, tipificado pelo COBRADE 1.4.1.3.1, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06. 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei de nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 11 de setembro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 019/2019

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 014/2019, torna público aos interessados que às **08h: 00min do dia 26 de setembro de 2019**, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2019** tipomenor preço por item para obtenção de propostas de interessados para prestação de serviços de Enfermagem, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia em atendimento Secretaria Municipal de Saúde do município de Cocalinho/MT, conforme especificados no Anexo III – Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min fone: (066) 3586-1595.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 12 dias de setembro de 2019.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 079/2019**

APROVA A ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA STB SISTEMA DE TRIBUTOS Nº 02/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E DISCIPLINA DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA.

O senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e objetivando a operacionalização do Sistema de controle interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo e Administrações diretas e indiretas.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração da **Instrução Normativa do Sistema de Tributos Nº 02/2010 versão: 002**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre as rotinas e disciplina do Sistema de Tributos, a serem observados pela Secretaria adjunta de fazenda Departamento de Tributação do Município de Colíder/MT.

Artigo 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º- Caberá à Unidade Central de Controle Interno- UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 04 de setembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: J. S. DE OLIVEIRA EPP

Objeto: Execução da obra de reforma do PSF Sagrada Família localizado no município de Colíder/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 30 (trinta) dias, terminando o prazo de execução da obra em **11 de outubro de 2019**.

Data de Assinatura: 05/09/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA/SMPFA Nº 242/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (titular) e **LENIO FIGUEIREDO LIMA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **064/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA: GESSICA LISBOA MICHELETTI ME

VALOR: R\$ 173.226,83

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019

VIGÊNCIA: 30/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**TRIBUTOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2019**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 30/08/2019. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº.101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ADEILDO QUIRINO CARDOSO	34067035268	2764/2019
ADELMA ALVES DE DEUS	21181152020	2883/2019
ADELMA ALVES DE DEUS	21181152020	2884/2019
ADILSON ALVES DE ALMEIDA	67940064215	2765/2019
ADRIANA FELISBERTO FARIAS	82688320297	2989/2019
ALDO JOSE DA COSTA	52450341900	2604/2019
ALISSON RICLER COSTA SAQUETTA	86740717168	2485/2019
ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	87520818268	2527/2019
CICERO CEZAR DA ROCHA	75279576204	2645/2019
CIRO PEREIRA	28134192904	2594/2019
CLAUDECIR DE OLIVEIRA	44351950200	2776/2019
CLAUDINEI PRESTES DE SOUZA	93399723172	2796/2019

CLEIDIMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA FREITAS	95372865253	2542/2019
DAILAN GARCIA DOS SANTOS	04627699174	2576/2019
DELICIA SANTOS FERREIRA	45753199291	2561/2019
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	20982500963	2991/2019
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	20982500963	3102/2019
DONIZETE MEDINA	87355027115	2574/2019
EDINEI LOURENCO DE SOUZA	02070419118	2516/2019
EDIVALDO FRANCISCO XAVIER	78148405204	2730/2019
EDME VELOZO TEIXEIRA	01332320180	2568/2019
EDRIANA PONTES VAZ	00455734178	2539/2019
ELAINE CRISTIANE ORBEN	64748685204	2487/2019
ELIVELTON DOS SANTOS ARAUJO	69200319220	2571/2019
ERNANDE DE ALENCAR	85390313291	2963/2019
FATIMA ORTIS BABICZ	01939773113	2533/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2905/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2906/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2913/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	5325/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2926/2019
GERALDO MATOS DE OLIVEIRA	60393670244	2547/2019
GESSE JAMES LINS ADAMS	47398655134	2525/2019
HELOIR VANDERLEI DA SILVA	68512627024	2531/2019
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	96882719187	2875/2019
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	96882719187	2876/2019
IRENE FERREIRA	63822997153	2541/2019
JAMIR RODRIGUES DA SILVA	40531201104	2478/2019
JAEQUINE TEODORO DA SILVA	03507790157	3033/2019
JOACIR PENHA DE OLIVEIRA	41952693268	3021/2019
JOAO DINIZ NETO	27470806172	2519/2019
JOEL SOUZA BORBA	91338930982	2530/2019
JOSE BATISTA LAGE	38596520600	3031/2019
JOSE CONSTANTINO DE PAIVA	32209800153	3323/2019
JOSE CARLOS DA SILVA SENA	02606067150	2564/2019
JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS	44151675949	2475/2019
JUCIENE PEREIRA DE MORAES	01506017193	2691/2019
LEANDRO DIB	48565180204	3034/2019
LEONICE SILVA SILVEIRA	51207788287	2753/2019
LINDOMAR MOTA DOS SANTOS	00042437148	2538/2019
LODICEIA MOREIRA DE SOUZA	03967481123	2801/2019
LUCIO ALVES DA SILVA	29447941249	2722/2019
LUIS CARLOS DA SILVA	70107750104	2480/2019
LUZIANNE GOMES DA SILVA	01581362250	2607/2019
LUZIEL SANTANA DOS SANTOS	92108431268	3097/2019
MARCILEIA PITTEIRI	80588379115	2567/2019
MARCIO FERNANDES DE SOUZA	63269767234	2573/2019
MARIA DE LURDES DA SILVA REDEL	54349427104	2565/2019
MARIA EVA DA CRUZ	38435381153	2554/2019
MARIA IZABEL SANCHES	53718100134	2497/2019
MARIA SALIAN PEREIRA BARROS	39214583234	3087/2019
MARIA SALIAN PEREIRA BARROS	39214583234	3088/2019
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	70786844604	2602/2019
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	70786844604	2603/2019
MAURICEIA ALVES DE SOUSA	74072943215	2479/2019
NATALINA VIEIRA DOS SANTOS	02281000117	2923/2019
NATALINA VIEIRA DOS SANTOS	02281000117	2924/2019
NEUZA LEITMAM DA SILVA SANTOS	65278887249	2694/2019
NILTINHO NILSON BOROVIEC	46932321220	2491/2019
OLDAIR JONAS WENTZ	42059445272	2566/2019
OTAVIO REINOSO MARTINS	41472896904	2720/2019
OZIEL CANDIDO MOREIRA	42004055200	2748/2019
PEDRO LOPES DA SILVA	57623163787	2620/2019
REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA	08122756751	2777/2019
ROSANGELA LOPES DE SOUZA	17620907831	2792/2019
ROSANIA SOUZA MATEUS	30459281291	2509/2019
ROSENILDA JESUS RIBEIRO	99136740187	2522/2019
ROSIMARIA CAMPOS	01506020143	2492/2019
SIRLENE GOMES DA SILVA PEREIRA	47846860291	2612/2019
SONIA REGINA LEITE	28397088253	2628/2019
SUELY SILVA FRANCA	66950210230	2532/2019
VALCEIR FRANCISCO DE MATOS	30560713215	2473/2019
VALDIR DEZIDERIO	17111072120	3016/2019
VANADIR JANUARIO BRAGANCA	38600854253	2537/2019
VENTURA COVRE NETO	01883644801	2483/2019
VICTOR DE SOUZA NETO	23958731953	2661/2019
VIVALDINO MELO	60291770959	2494/2019
WALDOMIRO DOS SANTOS SILVA	28992911220	2507/2019

Colniza-MT, 12 de setembro de 2019

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 1.259/ADM/2019

PORTARIA Nº 1.259/ADM/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Gislaine Bez**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1362, a partir do dia **09 de setembro a 07 de dezembro do ano de 2019**, referente ao quinquênio 2013/2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09 de setembro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de setembro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/200

TRIBUTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 11/2019

Senhor (a) Contribuinte

Notificamos por meio deste edital que existem débitos tributários inscritos em dívida ativa junto a Prefeitura Municipal de Colniza-MT até 30/08/2019. Nesse sentido, vossa senhoria deverá comparecer ao Departamento de Tributação para regularizar a situação pendente no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste. O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará no encaminhamento dos Débitos para Cobrança Judicial/Protestos conforme Lei Federal nº. 101/2001 e Lei Municipal 609/2014.

Caso já tenha regularizado os débitos junto ao setor Responsável favor comparecer munidos com os comprovantes de quitação a fim de efetivar a baixa dos mesmos.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ADEILDO QUIRINO CARDOSO	34067035268	2764/2019
ADELMA ALVES DE DEUS	21181152020	2883/2019
ADELMA ALVES DE DEUS	21181152020	2884/2019
ADILSON ALVES DE ALMEIDA	67940064215	2765/2019
ADRIANA FELISBERTO FARIAS	82688320297	2989/2019
ALDO JOSE DA COSTA	52450341900	2604/2019
ALISSON RICLER COSTA SAQUETTA	86740717168	2485/2019
ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	87520818268	2527/2019
CICERO CEZAR DA ROCHA	75279576204	2645/2019
CIRO PEREIRA	28134192904	2594/2019
CLAUDECIR DE OLIVEIRA	44351950200	2776/2019

CLAUDINEI PRESTES DE SOUZA	93399723172	2796/2019
CLEIDIMAR EVANGELISTA DE OLIVEIRA FREITAS	95372865253	2542/2019
DAILAN GARCIA DOS SANTOS	04627699174	2576/2019
DELICIA SANTOS FERREIRA	45753199291	2561/2019
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	20982500963	2991/2019
DIONIZIO RODRIGUES DA FONSECA	20982500963	3102/2019
DONIZETE MEDINA	87355027115	2574/2019
EDINEI LOURENCO DE SOUZA	02070419118	2516/2019
EDIVALDO FRANCISCO XAVIER	78148405204	2730/2019
EDME VELOZO TEIXEIRA	01332320180	2568/2019
EDRIANA PONTES VAZ	00455734178	2539/2019
ELAINE CRISTIANE ORBEN	64748685204	2487/2019
ELIVELTON DOS SANTOS ARAUJO	69200319220	2571/2019
ERNADE DE ALENCAR	85390313291	2963/2019
FATIMA ORTIS BABICZ	01939773113	2533/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2905/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2906/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2913/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	5325/2019
FLAVIO ANDRE DILL	51268612987	2926/2019
GERALDO MATOS DE OLIVEIRA	60393670244	2547/2019
GESSE JAMES LINS ADAMS	47398655134	2525/2019
HELOIR VANDERLEI DA SILVA	68512627204	2531/2019
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	96882719187	2875/2019
IRACI PEREIRA SCHEUERMANN	96882719187	2876/2019
IRENE FERREIRA	63822997153	2541/2019
JAMIR RODRIGUES DA SILVA	40531201104	2478/2019
JAQUELINE TEODORO DA SILVA	03507790157	3033/2019
JOACIR PENHA DE OLIVEIRA	41952693268	3021/2019
JOAO DINIZ NETO	27470806172	2519/2019
JOEL SOUZA BORBA	91338930982	2530/2019
JOSE BATISTA LAGE	38596520600	3031/2019
JOSE CONSTANTINO DE PAIVA	32209800153	3323/2019
JOSE CARLOS DA SILVA SENA	02606067150	2564/2019
JOSE URBANO OLIVEIRA DOS SANTOS	44151675949	2475/2019
JUCIENE PEREIRA DE MORAES	01506017193	2691/2019
LEANDRO DIB	48565180204	3034/2019
LEONICE SILVA SILVEIRA	51207788287	2753/2019
LINDOMAR MOTA DOS SANTOS	00042437148	2538/2019
LODICEIA MOREIRA DE SOUZA	03967481123	2801/2019
LUCIO ALVES DA SILVA	29447941249	2722/2019
LUIZ CARLOS DA SILVA	70107750104	2480/2019
LUZIANNE GOMES DA SILVA	01581362250	2607/2019
LUZIEL SANTANA DOS SANTOS	92108431268	3097/2019
MARCILEIA PITTEIRI	80588379115	2567/2019
MARCIO FERNANDES DE SOUZA	63269767234	2573/2019
MARIA DE LURDES DA SILVA REDEL	54349427104	2565/2019
MARIA EVA DA CRUZ	38435381153	2554/2019
MARIA IZABEL SANCHES	53718100134	2497/2019
MARIA SALIAN PEREIRA BARROS	39214583234	3087/2019
MARIA SALIAN PEREIRA BARROS	39214583234	3088/2019
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	70786844604	2602/2019
MARIZE MACHADO DE AGUIAR	70786844604	2603/2019
MAURICEIA ALVES DE SOUSA	74072943215	2479/2019
NATALINA VIEIRA DOS SANTOS	02281000117	2923/2019
NATALINA VIEIRA DOS SANTOS	02281000117	2924/2019
NEUZA LEITMAM DA SILVA SANTOS	65278887249	2694/2019
NILTINHO NILSON BOROVIEC	46932321220	2491/2019
OLDAIR JONAS WENTZ	42059445272	2566/2019
OTAVIO REINOSO MARTINS	41472896904	2720/2019
OZIEL CANDIDO MOREIRA	42004055200	2748/2019
PEDRO LOPES DA SILVA	57623163787	2620/2019
REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA	08122756751	2777/2019
ROSANGELA LOPES DE SOUZA	17620907831	2792/2019
ROSANIA SOUZA MATEUS	30459281291	2509/2019
ROSENILDA JESUS RIBEIRO	99136740187	2522/2019
ROSIMARIA CAMPOS	01506020143	2492/2019
SIRLENE GOMES DA SILVA PEREIRA	47846860291	2612/2019
SONIA REGINA LEITE	28397088253	2628/2019
SUELY SILVA FRANCA	66950210230	2532/2019
VALCEIR FRANCISCO DE MATOS	30560713215	2473/2019
VALDIR DEZIDERIO	17111072120	3016/2019
VANADIR JANUARIO BRAGANCA	38600854253	2537/2019
VENTURA COVRE NETO	01883644801	2483/2019
VICTOR DE SOUZA NETO	23958731953	2661/2019
VIVALDINO MELO	60291770959	2494/2019
WALDOMIRO DOS SANTOS SILVA	28992911220	2507/2019

Colniza-MT, 12 de setembro de 2019

Uéliton Rosa dos Santos

Auditor de Tributos Municipais

Matricula 6467

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 168/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 168/2019 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2019 E ADITIVO Nº 165/2019.

DATA: 10/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ELI ANGELA DA SILVA EIRELI

OBJETO: a Rescisão AMIGÁVEL do Contrato nº 070/2019, que tem como objeto a seguinte contratação, conforme itens abaixo: 1) Prestação de serviço na área médica em Unidade de Saúde da família, conforme atribuições do médico da Estratégia da Saúde da Família (consultas ambulatoriais, avaliações e acompanhamentos e outros) perfazendo uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, 2) Realizar plantões de sobre aviso de viagens (acompanhar paciente em urgências/emergência quando necessário para referencia da alta complexidade fora do município.

EXTRATO DE ADITIVO 167/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 167/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2019 E ADITIVOS Nº 080/2019 E 106/2019.

DATA: 06/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 022/2019 e Aditivos nº 080/2019 e 106/2019, pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, vigorando de 08/09/2019 a 06/03/2020, referente à Execução de obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 48 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 14,5 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO

PORTARIA N.º 022/2019

PORTARIA N.º 022/2019

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora ROSEMARIE LUSTIG.”

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal /88 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 12, I, "a e b" da Lei nº. 1.519/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal nº 1.327/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, Lei Municipal nº 1.328/2011 que trata do Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. ROSEMARIE LUSTIG, CASADA, portadora da cédula de identidade RG nº. 0177591-0 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 140.563.801-04, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, classe “D”, nível

“3”, lotada no Departamento de Saúde, com proventos PROPORCIONAL contidos na planilha de calculo de proventos, conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, nº 2019.03.18668P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 03/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 02 de Julho de 2019.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor do COMODORO - PREVI

Homologo:

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 169/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 169/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 E ADITIVO Nº 129/2019

DATA: 10/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº012/2019 e Aditivo nº129/2019, sendo a substituição do veículo, TIPO: PAS/ONIBUS, MARCA/MODELO: VW/MPOLLO TORINO GUV, COMBUSTÍVEL: Diesel, ANO/MOD. 2006, CAP:37 passageiros, COR: amarela, PLACA: KAC6052 para o veículo: TIPO:VW/MPOLLO TORINO GUV, COMBUSTÍVEL: Diesel, ANO/MOD.2006, CAP: 37 passageiros, COR: Amarela, PLACA: KAG1231.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 166/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 166/2019 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 020/2019

DATA: 06/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 020/2019, PELO PERÍODO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VIGORANDO DE 07/09/2019 A 05/03/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA, NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PA MIRANDA ESTÂNCIA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONVÊNIO Nº 855935/2017/INCR, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.

EXTRATO DE CONTRATO 107/2019

CONTRATO Nº: 107/2019

DATA: 10/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: C. K. CLÍNICA SANTA RITA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE FORMA EMERGENCIAL, CONFORME ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DAS ESTRATÉGIAS DA SAÚDE DA FAMÍLIA (CONSULTAS AMBULA-

TORIAS, AVALIAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS E OUTROS), SENDO QUE O ATENDIMENTO DEVERÁ OCORRER NAS UNIDADES QUE ESTÃO SEM MÉDICOS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.2000 (475)

EXTRATO DE ADITIVO 170/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 170/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019 E ADITIVO Nº 129 E 169/2019

DATA: 10/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: TRANSPORTADORA MACUCO EIRELI

OBJETO: alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº012/2019 e Aditivo nº129 e 169/2019, sendo a substituição do veículo, TIPO: PAS/ONIBUS, MARCA/MODELO: VW/MPOL TORINO GVU, COMBUSTÍVEL: Diesel, ANO/MOD. 2004, CAP:42 passageiros, PLACA: KAB3819 para o veículo: TIPO: PAS/ONIBUS, MARCA/MODELO: M BENZ/INDUSCAR APACHE A, COMBUSTÍVEL: Diesel, ANO/MOD. 2005/2005, CAP: 33 passageiros, COR: Amarela, PLACA: KAD7813.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 165/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 119/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL.

CNPJ: 31.422.683/0001-07.

RUA TESOUREIRO, Nº 08, QUADRA 59, BAIRRO MORADA DA SERRA.

CIDADE DE CUIABÁ - MT - CEP: 78.055-444.

FONE: (65) 4104-0709.

E-MAIL: contato@publicsolucoes.com.br e almor@publicsolucoes.com.br.

Vencedora do único item do certame no valor global de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO.

Portaria nº 135/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 155/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2019.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2019.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 104/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS – EIRELI.

CNPJ: 14.805.780/0001-51.

Rua Jacinto Leão da Silva, nº 1464, Quadra 02, Lote 03, Sala A, Vila Ceará.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO - **CEP:** 76-240-000.

FONE: (64) 3638-3218.

E-MAIL: atendimento@s3mconsultorias.com.br.

Vencedora dos itens **01, 02 e 03** do certame no valor global de **R\$ 6.611,00 (Seis Mil Seiscentos e Onze Reais).**

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 12 de Setembro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

PREGOEIRO.

Portaria nº 135/2019.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 289/2019 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 289/2019 de 11 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS até a data de 31/03/2022 a servidora pública municipal **NEURES BATISTA DE PAULA SOARES**, matrícula 010220, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 282/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Portaria 282/2019 de 04 de Setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal TEREZINHA DE JESUS ALVES CARNEIRO, matrícula 012031, efetiva no cargo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
28/02/2010 A 27/02/2015	12/09/2019 A 10/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PORTAS E JANELAS DE VIDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATADA: R. de A. S. B. LINS – ME. CNPJ: 20903195/0001-97. Endereço: AV: WALLA MACHADO, S/N, BAIRRO: SETOR SUL. CIDADE: CONFRESA – MATO GROSSO. CEP:78.652-000. E-MAIL: vidros_cia@hotmail.com. (66) 3564-2170.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 349.803,10 (Trezentos e Quarenta e Nove mil e Oitocentos e Três reais e Dez Centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 038/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 12 de Setembro de 2.019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 180/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: ANTONIA RAMILDA DA SILVA VIANA. CNPJ: 21.469.324/0001-43. Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL, Nº 355, BAIRRO INDUSTRIAL. CIDADE DE CONFRESA – MATO GROSSO. CEP:78.652-000. (66) 3564-3179.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 036/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 12 de Setembro de 2.019

Ronio Condão Barros Milhomem.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Processo Administrativo nº 909/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa MARCIO SOUZA FARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 20.151.547/0001-03, para executar os SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO. O valor total a ser pago é de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA LOA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Senhora Maria Lúcia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca aos interessados para participarem de uma audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 25/09/2019, às 15:00 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência será apresentado o Projeto LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 09 de setembro de 2019.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2019

O Processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 DO PREGÃO Nº 32/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, QUE TEM COMO OBJETO SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE CUIABÁ, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresa MICHAEL FERREIRA DO NASCIMENTO ME, a qual inscrita sob o CNPJ sob nº 11.276.497/0001-91 e autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. Foram aderidos da ARP os itens: 50120 com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), 50121 com o valor de R\$ 45,00 (quarente e cinco reais); e 50122 com o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), totalizando um valor total aderido de R\$139.000,00 (centro e trinta e nove mil reais). Os serviços serão requisitados de acordo com a demanda. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

CONQUISTA D'OESTE-MT, 12 de setembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DE DANÇA COM IDOSOS DO PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

Credenciamento e Abertura: 25/09/2019 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2019.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Processo Administrativo nº 868/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa WERICA ALMEIDA OLIVEIRA MUNHOZ (MEI), inscrita no CNPJ sob o número 20.196.811/0001-17, para ministrar o CURSO DE FOTOGRAFIA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE CONQUISTA D'OESTE-MT, PROJETO "LENTE PARA A VIDA". O valor total a ser pago é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Conquista D'Oeste, 12 de setembro de 2019.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE

AUDIÊNCIA RGF 2. QUADRIMESTRE 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste, Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca a todos os interessados para participarem de uma audiência pública à realizar-se no próximo dia 25/09/2019, às 16:00 horas no Plenário da Câmara deste município.

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 2º Quadrimestre de 2019. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 09 de setembro de 2019.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 PROCESSO 095/2019.

O prefeito Municipal JAIR KLASNER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo: 095/2019

Licitação: 060/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 12/09/2019

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

as empresas : **D.KISCHKE CNPJ: 07.256.802/0001-66** Com valor global de: **R\$225.916,97 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais, e noventa e sete centavos).**

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 12.995.729/0001-24 Com valor global de: **R\$ 132.020,70 (cento e trinta e dois mil, e vinte reais, e setenta centavos).**

L.G.F PAULI & CIA LTDA CNPJ: 09.677.256/0001-02 Com valor global de **R\$473.276,40** (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais, e quarenta centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENT, CNPJ: 14.888.303/0001-05 Com valor global de **R\$134.855,40** (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta centavos).

Cotriguaçu, 12 de setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 060/2019 PROCESSO 095/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 059/2019 objeto: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"**. Obteve os seguintes resultados:

A empresa: **D. KISCHKE CNPJ: 07.256.802/0001-66** foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2, 7, 8, 10, 12, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 40, 44, 46, 49, 57, 59, 67, 68, 69, 71, 75, 76, 77, 98, 104, 105, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 122, 131, 134, 135, 136, 137, 140, 146, 147, 148, 150, 152, 153, 154, 157, 161, 162, 163, 167, 168, 170, 173, 174, 189, 194, 197, 205. Com valor global de **R\$225.916,97** (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e dezesseis reais, e noventa e sete centavos).

A empresa: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA CNPJ: 12.995.729/0001-24** foi vencedora da licitação dos itens: 5, 6, 14, 15, 16, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 51, 52, 53, 54, 55, 70, 72, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 114, 115, 132, 141, 142, 143, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 202, 203, 213. Com valor global de **R\$ 132.020,70** (cento e trinta e dois mil, e vinte reais, e setenta centavos).

A empresa: **L.G.F PAULI & CIA LTDA CNPJ: 09.677.256/0001-02** foi vencedora dos itens: 3, 4, 9, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 41, 42, 43, 45,

47, 48, 50, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 73, 74, 78, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 113, 116, 121, 123, 124, 125, 126, 129, 130, 133, 138, 139, 144, 145, 149, 151, 155, 156, 158, 159, 160, 164, 165, 166, 169, 171, 172, 175, 176, 178, 185, 190, 193, 195, 198, 199, 200, 201, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 238, 240, 241, 243. Com valor global de **R\$473.276,40** (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais, e quarenta centavos).

A empresa: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENT, CNPJ: 14.888.303/0001-05** foi vencedora dos itens: 127, 128, 191, 192, 196, 217, 219, 226, 234, 236, 237, 239, 242, 244. Com valor global de **R\$134.855,40** (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, e quarenta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 12 de setembro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 PROCESSO 093/2019.

O prefeito Municipal JAIR KLASNER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo: 093/2019

Licitação: 059/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 10/09/2019

OBJETO: " FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE, E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

as empresas : **JISLAINE FARIAS DOS ANJOS BONINI-ME CNPJ: 14.314.499/0001-16** Com valor global de: **R\$ 16.499,76** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33.955.893/0001-88 Com valor global de **R\$ 76.964,20** (setenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais, e vinte centavos).

RODRIGO JESUINO PADILHA –ME, CNPJ: 16.698.725/0001-35 Com valor global de **R\$ 32.620,15** (trinta e dois mil, seiscentos e vinte reais, e quinze centavos).

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 26.877.656/0001-80 Com valor global de **R\$111.380,40** (cento e onze mil, trezentos e oitenta reais, e quarenta centavos).

Cotriguaçu, 12 de setembro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula segunda (Do Prazo) , referente ao Contrato nº 011/2018, datado de 02 de Março de 2018- Concorrência 001/2018, objetivando a PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, COM COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA: 1) REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS; PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS ININTERRUPTAS NO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSIVE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS E CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 15:00 HORAS OU 15:00 AS 23:00 HORAS, EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, 2) REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES".

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula segunda, do Contrato prorrogando o prazo por mais 06(meses) meses a partir de 04/09/2019 até 04/03/2020. Cotriguaçu 12 de Setembro de 2019. .

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 039/2019**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 75.031/2019)****Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

Objeto: Futura e eventual aquisição de placas cavalete face dupla; cone; adesivo vinil, totem em espessura de alumínio e concreto; placa chapa de galvalume e faixa impressa em lona, através do pregão eletrônico com Registro de Preços, para serem utilizadas nas obras de rotina da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Cuiabá.

Data/Horário: 26/09/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N° 004/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019

O prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessora Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado, perfazendo o valor total de R\$ 49.950,00 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) à Empresa BRACHIO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ N° 30.493.312/0001-45, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 004/2019, tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Assessoria, para elaboração de Planta Genérica de Valores do Perímetro Urbano e Áreas Urbanizáveis juntamente com o código Tributário Municipal, para fins de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Curvelândia - MT, e **DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora. Curvelândia - MT, 12 de Setembro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA** - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE
CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 07/2019 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

RESOLUÇÃO N° 07/2019 – DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTINO - SMAS, em reunião Plenária Ordinária, realizada dia 12 de agosto de 2019, no uso de suas competências e de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei n°. 8.742 de 07 dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal n°. 240,

de março de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Diamantino/MT.

Considerando, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativa, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito municipal;

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5° da NOB_SUAS/2012;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, que o processo conferencial fortalece os conselhos de Assistência Social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer usuários para a centralidade das discussões sobre a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando, a convocação da **CONFERÊNCIA NACIONAL DEMOCRÁTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com o tema “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”

RESOLVE

Art. 1º Convocar extraordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Diamantino/MT;

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 30 de setembro de 2019, tendo como tema central “**Em Defesa da Política de Assistência Social Como Direito do Cidadão e Dever do Estado**”.

Art.3º O tema será fundamentado pelos eixos a seguir:

EIXO I: Financiamento do SUAS e os impactos da PEC dos gastos em Mato Grosso, e reforma da previdência, diante dos desafios para a consolidação do SUAS;

EIXO II: Proteção Social no SUAS e a judicialização dos serviços e Benefícios socioassistenciais;

EIXO III: Democracia Participativa e o Protagonismo do Controle Social;

Art. 4º O funcionamento da XII Conferência Municipal de Assistência Social será estabelecido em Regulamento próprio.

Para as despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão utilizados recursos oriundos dos Convênios do Governo Federal e/ou Fundo Municipal da Assistência Social.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Diamantino, 12 de setembro de 2019.

Wilma Mamprini Capistrano de Oliveira

Secretaria de Assistência Social

Eunides Maria da Silva Teixeira

Presidente do CMAS

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 212/2019**

Dispõe sobre Licença Prêmio da Funcionária Pública Municipal Senhora **MAILZA TAVARES DE MATOS**, e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **08 de Fevereiro de 2012 a 07 de Fevereiro de 2017**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MAILZA TAVARES DE MATOS**, matrícula 3512-1, exercendo o Cargo/Função de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **05 de Setembro de 2019 a 03 de Dezembro de 2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2019.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE LEI Nº 1.305/2019

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao programa Avançar Cidades e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º- A adesão ao Programa AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA propiciará o aporte de recursos ao Município para financiamento para Qualificação viária visando a pavimentação das ruas e avenidas do loteamento Bom Filho Cocco.

Art. 3º - Para atendimento das necessidades financeiras do programa de investimentos mencionados no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a tomar empréstimo junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com recursos do Programa AVANÇAR CIDADES, até o montante de R\$ 1.322.152,69 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Parágrafo único - Em garantia aos empréstimos estabelecidos neste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação de quotas partes do FPM, até o limite do valor do financiamento.

Art. 4º - Para dar continuidade ao AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA, o Poder Executivo consignará nos projetos de lei orçamentários dos anos subsequentes, as dotações necessárias a formação do Programa, bem como para cumprimento dos compromissos com encargos dos empréstimos tomados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diamantino/MT, 10 de Setembro de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira.

Prefeito Municipal

SETOR RH PORTARIA DRH Nº 213/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONCEDE RETORNO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o retorno de Auxilio Doença a servidora **ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI**, matrícula nº 6356-1, no Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data de retorno no dia 13 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, TAMPÕES E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP.

CNPJ nº: 02.774.709/0001-70

Valor total da ata: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 172/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **SÉRGIO ROBERTO NUNES**, brasileiro, casado, portador do RG N.º 11249471 SSP/MT e CPF N.º 691.052.601-59 como Fiscal do Contrato nº 61/2019, cujo OBJETO é: Contratação de Show Artístico com o Artista Rodolfo Abrantes, para o Evento denominado a Marcha Para Jesus que Complementara a Programação das Festividades de Comemoração aos 291 Anos do Município de Diamantino - MT

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Diamantino/MT, 09 setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH DECRETO Nº 176/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para, assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 176/2019

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (<i>págs. fotografia e identificação</i>)
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade

Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site) - 1º e 2º Grau
Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 176/2019

Cargo: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO
77º DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA

Diamantino/MT, 11 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 175/2019

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 E 1.284/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela abaixo, anexa de acordo com a Lei Nº 1.284/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 01/09/2019, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 11 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	REENQ.	SALÁRIO ATUAL	SAL. REENQ.
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOARES	Agente Administração	Agente Administrativo	A - 09	A - 10	R\$ 2.347,90	R\$ 2.443,09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
DAIANY DE PAULA PACHECO	Técnico de Nível Superior	Enfermeiro	B - 03	C - 03	R\$ 6.410,08	R\$ 7.246,18
ELIZA MARIA DE MORAES	Agente Auxiliar Serviços Técnicos	Auxiliar de Consultório Dentário	B - 02	C - 03	R\$ 1.803,17	R\$ 2.153,76
IOLANDA PEREIRA DA SILVA	Agente Público Municipal	Agente de Higienização da Saúde	B - 02	C - 03	R\$ 1.587,73	R\$ 1.896,44
NEUCI SANTOS DA SILVA	Agente Saúde Ambiental	Agente de Saúde Ambiental	B - 02	C - 03	R\$ 1.692,93	R\$ 2.022,07
VICTOR JACKSON MARTINS	Agente Público Municipal	Atendente de Cidadania	C - 05	D - 05	R\$ 2.099,63	R\$ 2341,87

Diamantino, 11 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 205/2019****CONTRATADO(a): NILSEIA MARIA DA COSTA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 205/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **19 de Setembro de 2019**.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 214/2019**

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora, **WANESSA PATRICIA DO NASCIMENTO MORAIS** matrícula 6308-1, no Cargo de **Professor Educação Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 11 de Setembro de 2019 a 10 de Outubro de 2019.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de perícia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 12 de Setembro de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/
SRP**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, TAMPÕES E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.774.709/0001-70**, para os itens nº **23393, 46755, 47354, 46717, 46718 e 46754** no valor total de **R\$ 61.250,00** (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 12 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019**

CONTRATADO: AFAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 33.621.765/0001-06

OBJETO: -- O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de construção de uma academia de saúde - modalidade intermediária, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com a descrição dos serviços, projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ambos parte integrante deste edital, para atender a secretaria municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 112.067,78 (Cento e doze mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2019**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 004/2019** de 05 de setembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação – Exercício 2019 com o seguinte teor:

Parecer Deliberativo: Após analisar os dados informados pela Gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável ao Plano de Ação 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 05 de setembro de 2019.

MARGARIDA DE OLIVEIRA NUNES

Presidente do CMAS

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019****CONTRATADA:** OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ 70.429.956/0001-99

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, de forma parcelada, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de

Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 153.700,00 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL E SETECENTOS REAIS)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2019

CONTRATADA: STILLUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, CNPJ 05.870.717/0001-08

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados, de forma parcelada, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 96.180,00 (NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2019

CONTRATADA: LUCIMAR OLIVEIRA ARAÚJO ME, CNPJ: 06.127.030/0001-40

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo - água mineral e gás de cozinha para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto**, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

Valor: R\$ 55.353,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais)

Vigência: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 017/2019**

CONTRATADO: Y. GABRIELLY DALMAGRO ME, CNPJ 23.478.976/0001-70

OBJETO: -- O objeto do certame consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços, de reforma da edificação existente na Unidade Central de Saúde, incluindo materiais e mão de obra, para a implantação do Complexo Regulador Municipal (SISREG), de acordo com a descrição dos serviços, Projeto Arquitetônico, Elétrico e Rede/Lógica, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, ambos parte integrante deste edital, para atender a secretaria municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 61.860,83 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2019.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 052/2019.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 180.458,50 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando ainda o disposto no Art. 4º, da Lei Municipal nº 0639/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Feliz Natal/MT para o exercício financeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R\$ 180.458,50 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 0301000000 R\$ 3.000,00

04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.39.00.00 0315000000 R\$ 33.784,11

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0301000000 R\$ 58.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.30.00.00 0300000000 R\$ 16.080,00

05.SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

05.000.0.1.08.244.0009.1.032.3.3.90.36.00.00 0329000000 R\$ 10.000,00

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.30.00.00 0329000000 R\$ 272,47

05.000.0.2.08.122.0009.2.057.3.3.90.39.00.00 0329000000 R\$ 2.000,00

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0329000000 R\$ 234,83

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0343000000 R\$ 460,00

05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.39.00.00 0300000000 R\$ 3.095,39

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0342000000 R\$ 13.566,79
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0346000000 R\$ 6.845,14
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0302000000 R\$ 17.082,80
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0342000000 R\$ 13.566,80
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0346000000 R\$ 1.970,17

TOTAL: R\$ 180.458,50

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2018, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300000000	Livre Aplicação	19.175,39
0301000000	Educação (25%)	61.500,00
0302000000	Saúde (15%)	17.082,80
0315000000	Transf. de recursos do Fundo Nacional	33.784,11
0317000000	Contribuição Iluminação Pública	0
0318000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	0
0319000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	0
0322000000	Convênios para Educação.	0
0324000000	Convênios - Outros	0
0324055000	Outros Convênios do Estado	0
0329000000	Recursos FNAS	12.507,30
0330000000	Recurso do Fundo de Transporte e Habitação	0
0342000000	Transferência SUS Estado	27.133,59
0343000000	Transferência de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social	460,00
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	8.815,31
0382000000	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	0
	TOTAL	180.458,50

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2019.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2019.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 339.916,01 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DEZES-SEIS REAIS E UM CENTAVO), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 339.916,01 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e um centavo), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.35.00.00 0100000000 R\$ 17.000,00
 03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 13.411,00

04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0301000000 R\$ 800,00
 04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.36.00.00 0101000000 R\$ 1.250,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.90.04.00.00 0118000000 R\$ 7.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.1.024.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.2.018.4.4.90.52.00.00 0192000000 R\$ 3.300,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.91.13.00.00 0102000000 R\$ 3.000,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 10.000,00
 06.000.0.1.10.302.0011.1.037.3.3.70.41.00.00 0102000000 R\$ 28.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 22.800,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 11.800,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0126000099 R\$ 197.350,00
 07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 500,00
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 10.705,01
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00

Total da Suplementação: 339.916,01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 17.000,00
 03.000.0.1.04.123.0002.1.005.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 9.800,00
 03.000.0.1.04.123.0002.1.005.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 3.611,00
 04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.14.00.00 0101000000 R\$ 1.250,00
 04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 0301000000 R\$ 800,00
 04.000.0.3.12.365.0005.2.014.3.1.90.04.00.00 0118000000 R\$ 7.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.1.023.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
 04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.51.00.00 0102000000 R\$ 7.000,00
 06.000.0.1.10.301.0011.1.035.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 7.000,00
 06.000.0.1.10.301.0011.1.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 4.000,00
 06.000.0.2.10.128.0011.2.033.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 2.800,00
 06.000.0.2.10.128.0011.2.033.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 4.800,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.029.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 2.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.14.00.00 0102000000 R\$ 1.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 3.000,00
 06.000.0.2.10.301.0011.2.064.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 4.000,00
 06.000.0.2.10.301.0012.1.046.4.4.90.52.00.00 0126000099 R\$ 197.350,00
 06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.30.00.00 0102000000 R\$ 14.000,00
 06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 2.000,00
 06.000.0.2.10.303.0011.2.031.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 24.000,00
 07.000.0.2.26.782.0013.1.042.4.4.90.52.00.00 0192000000 R\$ 3.300,00
 07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 11.205,01
 07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 07.000.0.3.15.452.0013.2.061.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00

Total da Redução: 339.916,01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.**Rafael Pavei****Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2019.****DECRETO MUNICIPAL N.º 051/2019.****DATA:** 01 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 1.001.989,61 (UM MILHÃO, UM MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 1.001.989,61 (um milhão, um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 24.000,00
04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 0122054000 R\$ 129.659,94

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0122000000 R\$ 15.000,00
04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.51.00.00 0122054000 R\$ 728.138,83

04.000.0.3.12.365.0005.2.017.3.3.90.39.00.00 0119000000 R\$ 4.000,00
05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 984,84

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 5.000,00
06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 1.206,00
07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 40.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 45.000,00
08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00

Total da Suplementação: 1.001.989,61

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 24.000,00
04.000.0.2.12.361.0005.1.015.4.4.90.51.00.00 0124054000 R\$ 129.659,94

04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0122000000 R\$ 15.000,00
04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.51.00.00 0124054000 R\$ 728.138,83

04.000.0.3.12.365.0005.2.017.3.1.90.13.00.00 0119000000 R\$ 4.000,00
05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 984,84

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 4.000,00
06.000.0.1.10.122.0002.2.027.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 5.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.14.00.00 0102000000 R\$ 880,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.4.4.90.52.00.00 0102000000 R\$ 326,00

07.000.0.1.15.451.0013.2.037.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 40.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 45.000,00

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00

Total da Redução: 1.001.989,61

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

Rafael Pavei**Prefeito Municipal****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 038/2019****“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Sistema de Registro de Preços para futura contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAPA BURACO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS TIPO MINI CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA** para atender a Secretaria Municipal de Obras no dia **24/09/2019 às 13h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 12 de setembro de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO Nº. 916/2019 - PRORROGA DOAÇÃO DE IMÓVEL**DECRETO Nº. 916 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo da doação do imóvel para a construção da casa de apoio indígena no Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências. ”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal 681 de 18 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 915 de 05 de setembro de 2019:

CONSIDERANDO a destinação inicial do imóvel para a construção da Casa de Apoio indígena.

CONSIDERANDO que os municípios indígenas de Gaúcha do Norte carecem de uma casa própria de apoio ao cidadão indígena.

CONSIDERANDO a ausência de interesse público no imóvel senão aquele para o qual fora desapropriado.

DECRETA:

Art. 1. Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo para a construção da casa de apoio indígena a ser contado do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo anteriormente concedido.

Art. 2. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 09 de setembro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2019 - CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

PORTARIA Nº 214, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Instituição e designação de membro da Comissão Farmácia e Terapêutica do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências”.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 (COAP). Art.27. O estado, o Distrito Federal e o Município poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos, em consonância com a RENAME, respeitadas as responsabilidades dos entes pelo financiamento de medicamentos, de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

Art. 3º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte - MT:

I. estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II. definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III. estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV. elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V. fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;

VI. fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII. assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 5º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Gaúcha do Norte - MT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde, servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art. 6º. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

I. Edina Massambani (Farmacêutica) RG 001088313 SSP/MS, CPF 001.833.551-66, Rua Imola s/n Jardim Itália III.

II. Maykon Gonçalves de Oliveira (Enfermeiro), RG 2188467-6 SSP/MT, CPF 047.264.731-82, Rua Cáceres apto 01 centros

III. Geane Cilene da Silva Andrade (Agente administrativo) portadora RG 55819417-5 SSP/SP, CPF 009.576.521-27 endereço rua Bahia nº1084 Centro

IV. Christian Kummer da Silva (Odontólogo) RG 950512 SSP/MT, CPF 859.107.671-00, Rua Ravello s/n Jardim Itália II.

V. Adanes Mendonça Silva (Médico), RG 12460286 SSP/MG, CPF 047.422.641-77, Av. Brasil s/n Centro.

Art. 8º. Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:

I. Cintia Rodrigues Dias Mauro (Enfermeira), RG 2188467-6 SSP/MT, CPF 047.264.731-82, rua Santa Catarina s/n Centro

II. Kelly Mendonça Dias (Farmacêutica), RG 0032922902-3 SSP/SP, CPF 217.097.018-54, rua Brasília 1388 Centro.

III. Caroline Mendes Barth (Odontóloga), RG 21364370 SSP/MT, CPF 047.422.641-77, rua Pará s/n Centro.

IV. Atila Afonso de Miranda (Médico), RG 2998625 SSP/GO, CPF 547.050.371-20, rua Brasília s/n Centro.

V. Simone Sichelero (), RG 6076561271 SJTC/RS, CPF 010.852.751-40, Rua Parma, s/n, jardim Itália II

Art. 9º. Em um prazo de até 30 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 10º. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.

Art. 11º. Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12º. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte- MT, 12 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 915/2019 - AUTORIZAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DE TRAILER

DECRETO Nº. 915 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização a título precário à empresa ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ 06264591173, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal 478 de 12 de setembro de 2011:

CONSIDERANDO o Art. 5º, X, e Art. 107, I ambos da Lei orgânica deste município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 478 de 12 de setembro de 2011 que dispõe sobre autorização para instalação de trailer e similares na praça pública municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar atividades de lazer na praça municipal.

DECRETA:

Art. 1. Fica concedida a título precário autorização para alocação de Trailer na Praça Municipal Eduardo Ritzmann, para a empresa **ANA CAROLINA DA SILVA LUIZ 06264591173**, inscrita sob o CNPJ: 27.591.188/0001-46.

Art. 2. A utilização será exclusivamente para a alocação de um Trailer, mesas e cadeiras, as quais não poderão ocupar a calçada pública que margeia a pista de rolamento.

Art. 3. Deverá ser observado pela empresa todas as normas regulamentares para a atividade fim, devendo ser retirado junto a Prefeitura Municipal todas as licenças necessárias, com o pagamento das taxas devidas.

Art. 4. Esta autorização fica condicionada ao pagamento dos tributos municipais.

Art. 5. Esta autorização será revogada acaso ocorra as seguintes hipóteses:

I – Seja a autorizada causadora de poluição de qualquer forma.

II – Seja a autorizada omissa quanto aos usuários e outros cidadãos quanto ao lixo jogado ou deixado no local.

III – Seja a autorizada pelo ativo de qualquer crime ou contravenção.

Art. 6. A autorizada se responsabilizará única e exclusivamente, por todo e qualquer dano por ela causado a terceiro ou ao patrimônio público.

Art. 7. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 09 de setembro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA RREO E RGF

CONVITE Nº 02/2019/GNT/MT – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Pará esquina com Brasília 229, Centro, em Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, através do **VONEY RODRIGUES GOULART**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao 2º (SEGUNDO) BIMESTRE/2019 e 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE/2019, respectivamente, do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 20 DE SETEMBRO 2019 ÀS 14H, NO ESPAÇO CENTRO DOS IDOSOS**.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de setembro de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - 23 DE OUTUBRO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Gaúcha do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

Venho através deste, **CONVIDAR A POPULAÇÃO DE GAÚCHA DO NORTE** para prestigiar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL** para **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE** no dia 23 de outubro de 2019 às 13:00 horas no Centro de Convivência dos Idosos.

Serão realizadas as prestações de contas referentes ao primeiro quadrimestre (Jan – Abr) e segundo quadrimestre (Maio – Agosto) do ano de 2019.

Sem mais para o momento, agradeço desde já vossa presença!

Atenciosamente,

Mariluci Gonçalves Constante Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2019 MENOR PREÇO GLOBAL

Aos doze dias do mês de Setembro de 2019, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fetterman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 10/2019, julgamento tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao processo Administrativo Nº 29/2019, que tem como objeto Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ENVIO DE APLIC MENSAL E TEMPESTIVO, conforme Termo de Referência.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de apenas uma empresa interessada, onde a sessão teve início o Credenciamento do participante, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição do licitante.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foi credenciada a empresa abaixo;

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME	ME	11.499.448/0001-18	Jussemar Rebuli Pinto	Sócio Proprietário

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que a empresa presente credenciada que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo a proposta, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar a proposta da empresa credenciada, para verificar se a mesma atende aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que a empresa credenciada atendeu a exigência do Edital. Estando portando classificada, conforme segue proposta iniciarem anexo, dando seguimento a próxima fase.

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, como compareceu somente uma empresa interessada no certame, o Pregoeiro iniciou uma tentativa de negociar o preço ofertado pela proponente, onde o credenciado presente disse que não conseguia dar qualquer tipo de desconto, pelo motivo que são vários serviços a serem desenvolvidos e principalmente os envios do Aplic, onde tem prazos a serem cumpridos. Sendo assim, deu-se seguimento ao certame, onde consagrou vencedora proposta da única proponente presente, que segue em anexo com esta ata.

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, fica CLASSIFICADA a empresa com o devido valor final por preço global, conforme abaixo discriminado.

PROponente	VALOR GLOBAL
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME	R\$ 150.000,00

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com a empresa credenciada, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados. Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos da empresa classificada, onde verificou-se que todos os documentos que foi apresentado estavam dentro

do prazo de validade e de acordo com o exigido no edital. Assim, considerando classificada definitivamente, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/EPP/LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME	ME	11.499.448/0001-18	Jussemar Rebuli Pinto	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação do Proponente/Fornecedor, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro encerra esta fase do certame.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Nada relevante a mencionar

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 10/2019, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D'Oeste – MT, 12 de setembro de 2019.

Fettermman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia Bressanin Bossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

CNPJ: 11.499.448/0001-18

Jussemar Rebuli Pinto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 773/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Subsidiado pela Lei 8.666/93 e Decreto Municipal N.º 810/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS**, para diversas Secretarias deste Município, conforme Termo de Referência anexo VI-II do edital. Início da Sessão: Dia 26/09/2019, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 12 de Setembro de 2019.

FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **061/2019**, Processo de Compra n° **1676/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 46.223,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e três reais)**. **Data de Assinatura:** 12/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **1676/2019** PREGÃO PRESENCIAL N° **061/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **Érico Stevan Gonçalves** – Prefeito Municipal; **Contratada: WELITÃO JOSÉ SIQUEIRA** representada pelo senhor Welitão José Siqueira - Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **J. T. CICHELO ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **061/2019**, Processo de Compra n° **1676/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **J. T. CICHELO - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 74.061,50 (setenta e quatro mil sessenta e um reais e cinquenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 12/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **1676/2019** PREGÃO PRESENCIAL N° **061/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **Érico Stevan Gonçalves** – Prefeito Municipal; **Contratada: J. T. CICHELO - ME** representada pela senhora Jeneci Trizotto Cichelero - Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 237/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender o Laboratório Municipal, no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019**CONTRATADA:** PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

VALOR: R\$ 2.923,14 (dois mil novecentos e vinte e três reais e quatorze centavos).

Guarantã do Norte, 12 de setembro de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 238/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender o Laboratório Municipal, no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019**CONTRATADA:** FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

VALOR: R\$ 10.790,04 (dez mil setecentos e noventa reais e quatro centavos).

Guarantã do Norte, 12 de setembro de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **061/2019**, Processo de Compra n° **1676/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 22.807,50 (vinte e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 12/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **1676/2019** PREGÃO PRESENCIAL N° **061/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: **Érico Stevan Gonçalves** – Prefeito Municipal; **Contratada: BRÍVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME** representada pelo senhor Aziz Dogan - Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 239/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender o Laboratório Municipal, no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019**CONTRATADA:** ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: R\$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais).

Guarantã do Norte, 12 de setembro de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° **061/2019**, Processo de Compra n° **1676/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 28.104,80 (vinte e oito mil cento e quatro reais e oitenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 12/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA N° **1676/2019** PREGÃO PRESENCIAL N° **061/**

2019-SRP. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; **Contratada: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** representada pelo senhor Ecir Rolim Bacani - Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2019**, Processo de Compra nº **1676/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **E. DE S. BRANDÃO- GRÁFICA EDITORA EXATA – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 49.204,00 (quarenta e nove mil duzentos e quatro reais)**. **Data de Assinatura:** 12/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1676/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **061/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; **Contratada: E. DE S. BRANDÃO – GRÁFICA EDITORA EXATA ME** representada pelo senhor Edgar de Souza Brandão - Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 240/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para atender o Laboratório Municipal, no município de Guarantã do Norte – MT, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2019

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

VALOR: R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

Guarantã do Norte, 12 de setembro de 2019

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019.

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:** Aquisição de peças e serviços para revisão do veículo AMBULANCIA REANULT MASTER placa QCJ-8316 de 20.000 Km de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA. **VALOR:** R\$ 977,00 (novecentos e setenta e sete reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao Processo de Compra nº 1953/2019. Guarantã do Norte-MT, 12 de setembro de 2019. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **SOZO & FORLIN LTDA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e even-

tual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2019**, Processo de Compra nº **1676/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **SOZO & FORLIN LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 21.200,30 (vinte e um mil duzentos reais e trinta centavos)**. **Data de Assinatura:** 12/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1676/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **061/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; **Contratada: SOZO & FORLIN LTDA ME** representada pelo senhor Solismar Sozo - Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS GRAFICOS** para atender as necessidades da Administração Municipal. **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **061/2019**, Processo de Compra nº **1676/2019**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **C. P. DA SILVA SERVICOS DE GRAFICA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 10.095,60 (dez mil noventa e cinco reais e sessenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 12/09/2019. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1676/2019** PREGÃO PRESENCIAL Nº **061/2019-SRP**. Assina pelo Município de Guarantã do Norte: Érico Stevan Gonçalves – Prefeito Municipal; **Contratada: C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRÁFICA ME** representada pelo senhor Claudemir Pereira da Silva - Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019-SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 064/2019-SRP, obteve o seguinte resultado: A empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 5.690.000,00 (cinco milhões seiscentos e noventa mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 12 de setembro de 2019. Gislaire Ascanio– Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 122/2019

DECRETO Nº 122/2019

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2019, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá Outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nomeada pela Portaria nº.169/2019, em conformidade com o Processo Seletivo Público 001/2019, realizado no período de 05/07/2019 a 09/09/2019.

CONSIDERANDO a transcrição dos prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados no relatório final do Processo Seletivo Público – Edital Complementar 07/2019 de 05 de setembro de 2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2019.

§ 1º - O prazo de validade do Processo Seletivo Público 001/2019 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhanga-MT, 12 de setembro de 2019.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2019
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matrícula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.009/2019

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 047/2019, de 30 de julho de 2019, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. **ANELITA SAVIO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 791435 SSP/MT e do CPF nº. 792.471.721.87, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida, Vila Simione, S/N, Quadra 01, Lote 05, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)**.

Cláusula 1º - Rescisão pelo termino do contrato.

Cláusula 2º - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá R\$ 1.150,40 (um mil e cento e cinquenta reais e quarenta centavos), referente aos meses trabalhados, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhanga - MT, em 13 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ANELITA SAVIO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 049/2019/
DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **NAYLA ARAUJO DE SA** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

*Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **NAYLA ARAUJO DE SA**, brasileira, convivente, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 38714081-5 SSP/SP e do CPF nº. 386.804.808.19, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, S/N, Loteamento Ozório, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 4.215,01 (quatro mil e duzentos e quinze reais e um centavo);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 02 (dois) de setembro de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezesete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal N°. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 02 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

NOME _____

CPF _____

RG _____ / _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 61 /2019 DE: 23.08.2019**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.040, (Trezentos e oitenta mil e quarenta reais), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1065/2019 de 23/08/2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 380.040, (Trezentos e oitenta mil e quarenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15.000,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15.000,00
2.051	377	00.01.0000 (0000)	46907100000000	28.800,00
2.124	975	00.01.0000 (0000)	33903000000000	11.400,00
2.112	827	00.01.0000 (0000)	33903600000000	500,00
2.121	954	00.01.0002 (0002)	33903900000000	1.600,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2.400,00

1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	15.000,00
2.049	375	00.01.0000 (0000)	33903900000000	17.000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3.000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	1.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	30.000,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	500,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	95.000,00
2.115	893	00.01.0002 (0002)	33901400000000	2.640,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	9.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	7.500,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	15.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	11.700,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	7.600,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.200,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	7.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	7.000,00
2.120	945	00.01.0002 (0002)	33903600000000	2.500,00
1.058	445	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.087	581	00.01.0025 (0025)	33903000000000	9.000,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	17.500,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	18.200,00
2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	1.000,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	2.000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	13.000,00
TOTAL				380.040,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	15.000,00
1.088	860	00.01.0046 (0046)	33903900000000	15.000,00
1.088	857	00.01.0046 (0046)	33903000000000	28.800,00
1.088	857	00.01.0046 (0046)	33903000000000	6.900,00
1.088	859	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.500,00
1.019	434	00.01.0015 (0015)	44905200000000	500,00
2.146	1104	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.600,00
1.068	665	00.01.0030 (0030)	44905200000000	2.400,00
2.100	697	00.01.0000 (0000)	31901300000000	15.000,00
1.108	1229	00.01.0000 (0000)	44905100000000	17.000,00

2.030	269	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.005	41	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
1.010	115	00.01.0092 (0092)	44905200000000	20.940,00
2.015	134	00.01.0000 (0000)	33903600000000	20.000,00
2.018	158	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.030	272	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.032	280	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.000,00
2.037	319	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.044	395	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	5.000,00
2.068	549	00.01.0000 (0000)	31911300000000	56.560,00
1.088	862	00.01.0047 (0047)	44905100000000	760,00
1.088	861	00.01.0000 (0000)	44905100000000	980,00
1.091	874	00.01.0000 (0000)	44905100000000	700,00
1.090	870	00.01.0000 (0000)	44905100000000	200,00
1.096	888	00.01.0000 (0000)	44905200000000	5.623,00
2.144	1073	00.01.0023 (0023)	33903900000000	3.377,00
1.108	1229	00.01.0000 (0000)	44905100000000	3.000,00
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	31.200,00
1.097	1141	00.01.0000 (0000)	44905100000000	7.600,00
2.102	719	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.200,00
2.068	549	00.01.0000 (0000)	31911300000000	7.000,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	3.000,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	7.000,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.500,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	1.000,00
2.176	1347	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.176	1348	00.01.0000 (0000)	31901100000000	2.000,00
2.176	1349	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.176	1543	00.01.0000 (0000)	31909400000000	1.000,00
2.176	1350	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.176	1351	00.01.0000 (0000)	33901400000000	1.000,00
2.176	1352	00.01.0000 (0000)	33903000000000	435,00
2.176	1353	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.750,00
2.176	1354	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.176	1682	00.01.0000 (0000)	33904600000000	800,00
2.174	1336	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.515,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	17.500,00
1.067	655	00.01.0030 (0030)	33903000000000	700,00
2.066	475	00.01.0001 (0001)	33901400000000	1.000,00
1.075	244	00.01.0030 (0030)	44905100000000	5.000,00
2.003	24	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.168	1280	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.017	149	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00

2.023	197	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.026	220	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
1.080	246	00.01.0000 (0000)	44905100000000	4.000,00
TOTAL				380.040,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos vinte e três dias de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 55 /2019 DE: 01.08.2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.872.752,15 (Hum milhão oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), em favor das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, e de Infraestrutura, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1039/2018 de 12/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.872.752,15 (Hum milhão oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	12.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.000,00
2.034	293	00.01.0000 (0000)	33903000000000	70.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	11.000,00
2.034	293	00.01.0000 (0000)	33903000000000	36.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	4.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	13.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	6.500,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.500,00
2.078	1554	00.01.0001 (0001)	33903000000000	3.000,00
2.063	421	00.01.0001 (0001)	33901400000000	1.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	11.500,00
2.130	1022	00.01.0046 (0046)	33903000000000	1.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	1.500,00
2.117	920	00.01.0002 (0002)	33903600000000	4.000,00
2.170	1304	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
1.011	242	00.01.0000 (0000)	44905200000000	8.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	20.000,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.106	749	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	14.000,00

2.070	587	00.01.0015 (0015)	33903600000000	2.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	3.000,00
2.039	339	00.01.0000 (0000)	33903900000000	35.000,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	35.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	5.000,00
1.027	844	00.01.0002 (0002)	44905200000000	16.666,67
2.100	701	00.01.0000 (0000)	33903300000000	1.649,48
2.083	568	00.01.0015 (0015)	33903000000000	15.000,00
2.087	581	00.01.0025 (0025)	33903000000000	31.300,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
2.115	899	00.01.0000 (0000)	33903900000000	9.000,00
2.015	135	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
2.013	113	00.01.0000 (0000)	33903900000000	300,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.105	741	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	13.000,00
2.070	585	00.01.0015 (0015)	33903000000000	7.200,00
2.079	1555	00.01.0001 (0001)	33903000000000	10.000,00
2.157	1163	00.01.0029 (0029)	33903900000000	30.236,00
1.010	114	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
2.116	910	00.01.0002 (0002)	33903600000000	5.000,00
2.014	125	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.200,00
2.024	205	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	12.000,00
2.061	240	00.01.0000 (0000)	33904701000000	5.000,00
1.083	796	00.01.0017 (0017)	33903900000000	40.000,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	10.000,00
2.002	15	00.01.0000 (0000)	33901400000000	100,00
2.124	976	00.01.0002 (0002)	33903000000000	9.000,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.000,00
2.076	1552	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	3.000,00
2.122	960	00.01.0002 (0002)	33903000000000	1.000,00
2.122	962	00.01.0002 (0002)	33903900000000	500,00
1.022	630	00.01.0000 (0000)	44905200000000	2.000,00
1.030	847	00.01.0002 (0002)	44905200000000	3.100,00
2.075	1551	00.01.0001 (0001)	33903000000000	2.000,00
2.077	1553	00.01.0001 (0001)	33903000000000	1.000,00
2.047	237	00.01.0000 (0000)	33903900000000	6.000,00
2.087	1418	00.01.0030 (0030)	33903000000000	78.000,00
1.065	640	00.01.0030 (0030)	33903000000000	48.000,00
2.086	578	00.01.0000 (0000)	33903000000000	15.000,00

2.005	45	00.01.0000 (0000)	33909100000000	31.500,00
2.003	20	00.01.0000 (0000)	31901100000000	20.000,00
2.003	21	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.006	48	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.011	89	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.000,00
2.011	90	00.01.0000 (0000)	31901300000000	5.000,00
2.014	117	00.01.0000 (0000)	31900400000000	2.000,00
2.015	127	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.015	129	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.016	137	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.017	144	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.018	152	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.019	162	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.023	191	00.01.0000 (0000)	31901100000000	35.000,00
2.023	193	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.025	208	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.026	215	00.01.0000 (0000)	31901300000000	1.000,00
2.029	259	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.036	308	00.01.0000 (0000)	31911300000000	1.000,00
2.045	402	00.01.0000 (0000)	31901300000000	2.000,00
2.046	409	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.046	411	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.090	590	00.01.0018 (0018)	31900400000000	200.000,00
2.093	607	00.01.0018 (0018)	31901100000000	50.000,00
2.093	609	00.01.0018 (0018)	31911300000000	10.000,00
2.094	610	00.01.0019 (0019)	31900400000000	70.000,00
2.095	615	00.01.0019 (0019)	31900400000000	35.000,00
2.110	808	00.01.0000 (0000)	31901300000000	3.000,00
2.117	912	00.01.0002 (0002)	31900400000000	60.000,00
2.119	932	00.01.0002 (0002)	31901300000000	5.000,00
2.120	939	00.01.0002 (0002)	31901100000000	35.000,00
2.124	970	00.01.0002 (0002)	31900400000000	15.000,00
2.125	980	00.01.0002 (0002)	31900400000000	5.000,00
2.129	1013	00.01.0046 (0046)	31901100000000	120.000,00
2.129	1015	00.01.0046 (0046)	31911300000000	20.000,00
2.130	1017	00.01.0046 (0046)	31901100000000	12.000,00
2.131	1028	00.01.0046 (0046)	31911300000000	5.000,00
2.136	1042	00.01.0046 (0046)	31900400000000	130.000,00
2.136	1044	00.01.0046 (0046)	31901300000000	50.000,00
2.151	1144	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10.000,00
2.162	1206	00.01.0000 (0000)	31901300000000	5.000,00
2.173	1329	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.178	1365	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10.000,00
2.097	1482	00.01.0019 (0019)	31909400000000	3.000,00

2.101	1486	00.01.0000 (0000)	31909400000000	20.000,00
2.126	1510	00.01.0002 (0002)	31909400000000	5.000,00
2.169	1537	00.01.0000 (0000)	31909400000000	15.000,00
2.203	1694	00.01.0000 (0000)	31911300000000	2.000,00
2.019	160	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.000,00
2.125	981	00.01.0002 (0002)	31901100000000	5.000,00
2.202	1412	00.01.0001 (0001)	31900400000000	5.000,00
2.111	820	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.500,00
2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	11.000,00
2.109	804	00.01.0000 (0000)	33903600000000	6.000,00
2.151	1152	00.01.0000 (0000)	33903600000000	4.000,00
1.072	674	00.01.0000 (0000)	44905100000000	4.500,00
TOTAL				1.872.752,15

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	12.000,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
2.082	1277	00.01.0000 (0000)	33903100000000	5.300,00
2.165	1239	00.01.0000 (0000)	31900400000000	15.000,00
2.165	1241	00.01.0000 (0000)	31901300000000	8.000,00
1.104	1220	00.01.0000 (0000)	44905200000000	10.000,00
2.149	1125	00.01.0000 (0000)	31911300000000	15.000,00
2.063	420	00.01.0001 (0001)	31911300000000	5.000,00
2.068	549	00.01.0000 (0000)	31911300000000	25.000,00
2.118	922	00.01.0002 (0002)	31901100000000	33.700,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	4.000,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	26.000,00
2.089	430	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	11.500,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	1.000,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	1.500,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	4.000,00
1.055	556	00.01.0000 (0000)	44905200000000	1.000,00
2.031	329	00.01.0000 (0000)	33903900000000	5.000,00
2.031	327	00.01.0000 (0000)	33903000000000	3.000,00
2.029	257	00.01.0000 (0000)	31900400000000	10.000,00
2.007	54	00.01.0000 (0000)	31901100000000	10.000,00
2.023	197	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	2.000,00
2.082	1276	00.01.0000 (0000)	33903000000000	6.000,00
2.082	1279	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.167	1257	00.01.0000 (0000)	33903900000000	7.000,00

2.065	464	00.01.0001 (0001)	31901300000000	2.000,00
1.068	665	00.01.0030 (0030)	44905200000000	3.000,00
2.175	1340	00.01.0000 (0000)	31901100000000	35.000,00
2.104	735	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
2.104	733	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.108	760	00.01.0000 (0000)	31900400000000	20.000,00
1.065	642	00.01.0030 (0030)	33903600000000	5.000,00
2.091	597	00.01.0019 (0019)	31911300000000	24.500,00
1.068	665	00.01.0030 (0030)	44905200000000	1.649,48
2.162	1205	00.01.0000 (0000)	31901100000000	15.000,00
2.139	1052	00.01.0002 (0002)	31901100000000	15.000,00
2.097	628	00.01.0019 (0019)	31911300000000	8.000,00
2.099	690	00.01.0000 (0000)	31911300000000	8.000,00
2.013	110	00.01.0000 (0000)	33903000000000	300,00
2.108	762	00.01.0000 (0000)	31901300000000	7.000,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	12.000,00
1.106	1224	00.01.0000 (0000)	44905100000000	30.000,00
2.003	24	00.01.0000 (0000)	33903000000000	200,00
1.064	637	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.000,00
1.064	636	00.01.0030 (0030)	33903900000000	20.236,00
1.109	1230	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.000,00
1.060	451	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.000,00
1.019	434	00.01.0015 (0015)	44905200000000	8.200,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	1.000,00
2.202	1417	00.01.0001 (0001)	33903900000000	10.000,00
1.068	665	00.01.0030 (0030)	44905200000000	2.000,00
2.101	707	00.01.0000 (0000)	31911300000000	14.000,00
2.105	739	00.01.0000 (0000)	31911300000000	5.000,00
2.124	973	00.01.0002 (0002)	31911300000000	3.466,67
2.002	16	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
1.083	797	00.01.0000 (0000)	44905100000000	9.000,00
1.070	770	00.01.0000 (0000)	33903600000000	5.000,00
1.070	771	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
1.077	787	00.01.0030 (0030)	33903900000000	23.000,00
1.077	787	00.01.0030 (0030)	33903900000000	10.000,00
2.003	24	00.01.0000 (0000)	33903000000000	100,00
1.077	787	00.01.0030 (0030)	33903900000000	4.500,00
2.033	287	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.500,00
1.113	1327	00.01.0000 (0000)	44905100000000	6.000,00
1.019	432	00.01.0001 (0001)	44905200000000	1.500,00
2.030	265	00.01.0000 (0000)	31901100000000	5.100,00
2.138	1050	00.01.0046 (0046)	33903900000000	9.000,00
1.092	878	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.350,00
1.092	878	00.01.0000 (0000)	44905100000000	19.350,00

1.093	882	00.01.0000 (0000)	44905100000000	15.940,00
1.094	886	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.940,00
1.065	644	00.01.0030 (0030)	33903900000000	25.000,00
1.064	634	00.01.0030 (0030)	33903600000000	24.070,00
1.066	647	00.01.0030 (0030)	33903000000000	10.350,00
1.088	860	00.01.0046 (0046)	33903900000000	27.500,00
1.088	857	00.01.0046 (0046)	33903000000000	19.000,00
2.094	611	00.01.0019 (0019)	31901100000000	260.000,00
2.094	613	00.01.0019 (0019)	31911300000000	90.000,00
2.095	616	00.01.0019 (0019)	31901100000000	130.000,00
2.095	618	00.01.0019 (0019)	31911300000000	20.000,00
2.097	626	00.01.0019 (0019)	31901100000000	30.000,00
2.101	705	00.01.0000 (0000)	31901100000000	30.000,00
2.105	736	00.01.0000 (0000)	31900400000000	24.000,00
2.106	747	00.01.0000 (0000)	31911300000000	25.000,00
2.110	809	00.01.0000 (0000)	31911300000000	15.000,00
2.112	823	00.01.0000 (0000)	31901300000000	23.000,00
2.115	890	00.01.0002 (0002)	31901100000000	25.000,00
2.119	931	00.01.0002 (0002)	31901100000000	45.000,00
2.125	981	00.01.0002 (0002)	31901100000000	50.000,00
2.125	983	00.01.0002 (0002)	31911300000000	12.000,00
2.126	990	00.01.0002 (0002)	31901100000000	30.000,00
2.128	1005	00.01.0042 (0042)	31900400000000	20.000,00
2.133	1030	00.01.0046 (0046)	31901100000000	60.000,00
2.133	1031	00.01.0046 (0046)	31911300000000	12.000,00
2.005	38	00.01.0000 (0000)	31909100000000	25.000,00
2.027	227	00.01.0000 (0000)	33903600000000	24.000,00
2.028	234	00.01.0000 (0000)	33903600000000	15.000,00
2.035	304	00.01.0000 (0000)	33903600000000	20.000,00
2.036	310	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20.000,00
2.036	311	00.01.0000 (0000)	33903600000000	20.000,00
1.057	444	00.01.0000 (0000)	44905100000000	9.000,00
1.057	444	00.01.0000 (0000)	44905100000000	15.000,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	12.500,00
1.101	1143	00.01.0000 (0000)	44905200000000	14.500,00
TOTAL				1.872.752,15

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 064/2019 DE: 02.09.2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 712.137,30 (setecentos e doze mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.039/2018 de 11/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 712.137,30 (setecentos e doze mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.118	5	0000	4.4.90.52.00.00.00.00	20.000,00
2.186	6	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	437.137,30
2.186	7	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	55.000,00
2.186	15	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	50.000,00
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	150.000,00
TOTAL				712.137,30

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias da entidade Prefeitura para complementação do orçamento da entidade Câmara, conforme abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.118	922	0002	3.1.90.11.00.00.00.00	260.000,00
2.118	924	0002	3.1.91.13.00.00.00.00	66.000,00
2.127	999	0046	3.1.90.11.00.00.00.00	60.000,00
2.006	47	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.041	349	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	15.000,00
2.041	350	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	3.000,00
2.043	358	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	6.000,00
2.054	380	0000	4.6.90.71.00.00.00.00	10.000,00
2.062	387	0000	3.3.90.92.00.00.00.00	7.995,00
2.080	517	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	30.000,00
2.080	511	0000	3.1.90.04.00.00.00.00	25.000,00
2.080	513	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	150.000,00
2.080	515	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	26.000,00
2.081	525	0000	3.1.90.04.00.00.00.00	43.142,30
TOTAL				712.137,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2019.

Data da vigência: 28/08/2019 a 28/08/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LUIS HENRIQUE COUTINHO BARBOSA BERTOLINI

Objeto: Contrato Administrativo nº 426/2019 firmado entre as partes de 28/08/2019 a 28/08/2020, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 062/2019 DE: 02.09.2019

“Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de SETEMBRO e OUTUBRO de 2019, e dá outras providências.”

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.º da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 5.º (quinto) bimestre do corrente exercício (2019), compreendendo os meses de SETEMBRO e OUTUBRO, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de setembro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Coutinho Barbosa Bertolini” Leia-se: “Luis Henrique Coutinho Barbosa Bertolini”.

Na publicação do dia 12/09/2019, edição: 3.312, pág. 115, referente ao Ex-
trato do Contrato Administrativo 426/2019, onde se lê “Luciano Henrique**PROCURADORIA JURIDICA****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.490.661,25	66.809.687,92	11.692.370,30	44.730.232,67	95,20	22.079.455,25	11.066.212,24	38.754.219,75	94,50	28.055.468,17
Administração	9.031.340,00	8.811.150,00	1.388.000,81	5.887.385,73	12,53	2.923.764,27	1.370.370,75	5.106.449,29	12,45	3.704.700,71
Planejamento e Orçamento	25.500,00	27.300,00	1.997,58	6.704,03	0,01	20.595,97	1.997,58	6.704,03	0,02	20.595,97
Administração Geral	5.966.440,00	6.100.786,46	990.435,92	4.118.895,55	8,77	1.981.890,91	940.236,77	3.590.822,37	8,76	2.509.964,09
Administração Financeira	1.740.000,00	1.604.700,00	222.398,50	1.078.518,76	2,30	526.181,24	275.715,31	870.550,17	2,12	734.149,83
Controle Interno	120.000,00	122.800,00	17.502,45	69.035,94	0,15	53.764,06	17.502,45	69.035,94	0,17	53.764,06
Tecnologia da Informatização	307.000,00	284.000,00	48.089,14	195.861,44	0,42	88.138,56	56.696,32	190.950,99	0,47	93.049,01
Formação de Recursos Humanos	156.000,00	172.000,00	35.286,34	101.245,56	0,22	70.754,44	30.716,64	96.675,86	0,24	75.324,14
Infra-Estrutura Urbana	509.400,00	217.660,54	20.215,50	91.152,16	0,19	126.508,38	0,00	60.393,80	0,15	157.266,74
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	107.000,00	192.000,00	47.375,38	137.074,49	0,29	54.925,51	42.805,68	132.418,33	0,32	59.581,67
Turismo	100.000,00	89.903,00	4.700,00	88.897,80	0,19	1.005,20	4.700,00	88.897,80	0,22	1.005,20
Segurança Pública	99.000,00	167.800,00	29.222,16	106.005,63	0,23	61.794,37	29.222,16	106.005,63	0,26	61.794,37
Administração Geral	54.000,00	55.800,00	6.197,42	21.793,74	0,05	34.006,26	6.197,42	21.793,74	0,05	34.006,26
Defesa Civil	45.000,00	112.000,00	23.024,74	84.211,89	0,18	27.788,11	23.024,74	84.211,89	0,21	27.788,11
Assistência Social	3.641.431,30	3.621.209,75	582.093,14	2.006.505,43	4,27	1.614.704,32	500.865,48	1.785.567,52	4,35	1.835.642,23
Administração Geral	360.000,00	385.000,00	86.287,93	231.558,38	0,49	153.441,62	73.400,60	218.671,05	0,53	166.328,95
Assistência ao Idoso	560.000,00	567.000,00	60.995,27	189.236,85	0,40	377.763,15	55.164,63	177.491,31	0,43	389.508,69
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	428.000,00	411.142,45	74.803,81	264.531,15	0,56	146.611,30	65.180,18	243.530,63	0,59	167.611,82
Assistência Comunitária	2.293.431,30	2.243.067,30	345.006,13	1.306.179,05	2,78	936.888,25	307.120,07	1.145.874,53	2,79	1.097.192,77
Saúde	14.930.668,66	15.931.558,33	3.042.946,59	11.376.887,96	24,21	4.554.670,37	2.962.100,90	10.169.730,45	24,80	5.761.827,88
Administração Geral	1.641.410,00	1.612.050,00	334.131,77	1.167.178,15	2,48	444.871,85	288.323,82	977.620,49	2,38	634.429,51
Atenção Básica	4.380.130,96	4.253.657,63	802.552,00	2.728.673,58	5,81	1.524.984,05	748.634,79	2.629.465,07	6,41	1.624.192,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.716.162,41	8.616.662,41	1.610.387,20	6.397.093,83	13,62	2.219.568,58	1.714.579,13	5.763.638,09	14,05	2.853.024,32
Suporte Profilático e Terapêutico	688.880,00	912.340,00	224.442,58	798.177,95	1,70	114.162,05	135.732,65	530.906,89	1,29	381.433,11
Vigilância Sanitária	128.564,00	145.204,00	18.515,45	81.327,86	0,17	63.876,14	15.183,89	72.133,72	0,18	73.070,28
Vigilância Epidemiológica	375.521,29	391.644,29	52.917,59	204.436,59	0,44	187.207,70	59.646,62	195.966,19	0,48	195.678,10
Trabalho	779.570,00	784.570,00	4.987,89	784.557,89	1,67	12,11	130.761,31	431.572,72	1,05	352.997,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	779.570,00	784.570,00	4.987,89	784.557,89	1,67	12,11	130.761,31	431.572,72	1,05	352.997,28
Educação	18.195.914,46	18.051.864,46	3.320.198,41	12.774.679,52	27,19	5.277.184,94	3.209.164,05	11.403.252,92	27,81	6.648.611,54
Administração Geral	658.470,00	561.070,00	51.716,57	345.785,72	0,74	215.284,28	48.872,14	230.402,49	0,56	330.667,51
Alimentação e Nutrição	234.111,30	761.711,30	267.327,94	675.593,49	1,44	86.117,81	233.008,61	588.113,94	1,43	173.597,36
Ensino Fundamental	11.671.441,31	11.344.191,31	2.246.537,77	8.466.674,46	18,02	2.877.516,85	2.151.761,93	7.603.641,77	18,54	3.740.549,54
Ensino Médio	17.180,33	17.180,33	9.812,26	9.812,26	0,02	7.368,07	9.331,43	9.331,43	0,02	7.848,90

Continua 1/5

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 2/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.490.661,25	66.809.687,92	11.692.370,30	44.730.232,67	95,20	22.079.455,25	11.066.212,24	38.754.219,75	94,50	28.055.468,17
Educação	18.195.914,46	18.051.864,46	3.320.198,41	12.774.679,52	27,19	5.277.184,94	3.209.164,05	11.403.252,92	27,81	6.648.611,54
Ensino Superior	626.338,36	679.338,36	51.905,77	648.753,93	1,38	30.584,43	59.926,71	397.915,55	0,97	281.422,81
Educação Infantil	4.542.373,16	3.956.873,16	594.741,56	2.200.789,43	4,68	1.756.083,73	608.106,69	2.146.577,51	5,23	1.810.295,65
Educação de Jovens e Adultos	446.000,00	480.500,00	62.683,49	273.620,28	0,58	206.879,72	62.683,49	273.620,28	0,67	206.879,72
Educação Especial	0,00	251.000,00	35.473,05	153.649,95	0,33	97.350,05	35.473,05	153.649,95	0,37	97.350,05
Cultura	406.000,00	284.100,00	33.516,50	82.662,93	0,18	201.437,07	20.235,30	68.041,73	0,17	216.058,27
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	97.000,00	23.800,00	0,00	5.302,53	0,01	18.497,47	0,00	5.302,53	0,01	18.497,47
Difusão Cultural	309.000,00	260.300,00	33.516,50	77.360,40	0,16	182.939,60	20.235,30	62.739,20	0,15	197.560,80
Urbanismo	7.124.990,00	7.317.697,00	1.609.946,26	4.995.508,30	10,63	2.322.188,70	1.456.448,22	4.461.128,96	10,88	2.856.568,04
Infra-Estrutura Urbana	3.158.990,00	3.221.320,00	631.870,44	2.154.273,32	4,59	1.067.046,68	505.461,77	1.923.151,65	4,69	1.298.168,35
Serviços Urbanos	2.905.000,00	2.916.100,00	459.919,41	1.780.830,99	3,79	1.135.269,01	445.585,62	1.507.230,38	3,68	1.408.869,62
Turismo	1.061.000,00	1.180.277,00	518.156,41	1.060.403,99	2,26	119.873,01	505.400,83	1.030.746,93	2,51	149.530,07
Habitação	110.000,00	30.000,00	0,00	85,96	0,00	29.914,04	0,00	85,96	0,00	29.914,04
Habitação Urbana	110.000,00	30.000,00	0,00	85,96	0,00	29.914,04	0,00	85,96	0,00	29.914,04
Saneamento	1.297.210,00	780.200,00	229.886,97	516.764,83	1,10	263.435,17	95.518,30	367.493,04	0,90	412.706,96
Saneamento Básico Urbano	1.297.210,00	780.200,00	229.886,97	516.764,83	1,10	263.435,17	95.518,30	367.493,04	0,90	412.706,96
Gestão Ambiental	173.000,00	384.800,00	0,00	19.634,09	0,04	365.165,91	0,00	19.634,09	0,05	365.165,91
Preservação e Conservação Ambiental	153.000,00	364.800,00	0,00	19.634,09	0,04	345.165,91	0,00	19.634,09	0,05	345.165,91
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	949.000,00	1.512.635,71	62.455,91	333.747,41	0,71	1.178.888,30	59.837,38	260.926,60	0,64	1.251.709,11
Promoção da Produção Vegetal	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção da Produção Animal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	809.000,00	1.452.635,71	62.455,91	333.747,41	0,71	1.118.888,30	59.837,38	260.926,60	0,64	1.191.709,11
Irrigação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	27.000,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00
Promoção Comercial	27.000,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00
Comunicações	174.000,00	332.520,00	24.980,59	300.868,09	0,64	31.651,91	58.600,59	177.449,21	0,43	155.070,79
Comunicação Social	174.000,00	332.520,00	24.980,59	300.868,09	0,64	31.651,91	58.600,59	177.449,21	0,43	155.070,79
Energia	512.533,00	636.533,00	127.692,97	365.897,93	0,78	270.635,07	127.692,97	365.897,93	0,89	270.635,07
Energia Elétrica	512.533,00	636.533,00	127.692,97	365.897,93	0,78	270.635,07	127.692,97	365.897,93	0,89	270.635,07
Transporte	6.292.919,00	5.584.307,29	1.061.195,24	3.390.546,21	7,22	2.193.761,08	710.024,45	2.763.485,56	6,74	2.820.821,73
Transporte Aéreo	104.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6.188.219,00	5.584.307,29	1.061.195,24	3.390.546,21	7,22	2.193.761,08	710.024,45	2.763.485,56	6,74	2.820.821,73

Continua 2/5

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 3/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.490.661,25	66.809.687,92	11.692.370,30	44.730.232,67	95,20	22.079.455,25	11.066.212,24	38.754.219,75	94,50	28.055.468,17
Desporto e Lazer	1.472.000,00	1.294.100,00	132.183,00	534.893,07	1,14	759.206,93	139.891,15	510.504,89	1,24	783.595,11
Infra-Estrutura Urbana	55.000,00	55.000,00	22.875,00	22.875,00	0,05	32.125,00	22.875,00	22.875,00	0,06	32.125,00
Desporto Comunitário	1.417.000,00	1.239.100,00	109.308,00	512.018,07	1,09	727.081,93	117.016,15	487.629,89	1,19	751.470,11
Encargos Especiais	1.224.084,83	1.267.242,38	43.063,86	1.253.601,69	2,67	13.640,69	195.479,23	756.993,25	1,85	510.249,13
Serviço da Dívida Interna	1.224.084,83	1.267.242,38	43.063,86	1.253.601,69	2,67	13.640,69	195.479,23	756.993,25	1,85	510.249,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	3.609.219,77	562.034,39	2.254.194,52	4,80	1.355.025,25	562.034,39	2.254.194,52	5,50	1.355.025,25
Administração	490.000,00	441.500,00	73.163,19	269.692,13	0,57	171.807,87	73.163,19	269.692,13	0,66	171.807,87
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	274,08	1.073,71	0,00	926,29	274,08	1.073,71	0,00	926,29
Administração Geral	339.000,00	289.500,00	48.534,34	177.179,78	0,38	112.320,22	48.534,34	177.179,78	0,43	112.320,22
Administração Financeira	92.000,00	76.000,00	11.765,73	44.870,58	0,10	31.129,42	11.765,73	44.870,58	0,11	31.129,42
Controle Interno	20.000,00	20.000,00	3.137,07	12.609,72	0,03	7.390,28	3.137,07	12.609,72	0,03	7.390,28
Tecnologia da Informatização	17.000,00	16.000,00	1.629,52	7.839,77	0,02	8.160,23	1.629,52	7.839,77	0,02	8.160,23
Formação de Recursos Humanos	18.000,00	15.000,00	1.967,70	6.585,78	0,01	8.414,22	1.967,70	6.585,78	0,02	8.414,22
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	2.000,00	23.000,00	5.854,75	19.532,79	0,04	3.467,21	5.854,75	19.532,79	0,05	3.467,21
Segurança Pública	10.000,00	25.500,00	4.675,92	18.174,19	0,04	7.325,81	4.675,92	18.174,19	0,04	7.325,81
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	657,78	2.587,52	0,01	4.412,48	657,78	2.587,52	0,01	4.412,48
Defesa Civil	3.000,00	18.500,00	4.018,14	15.586,67	0,03	2.913,33	4.018,14	15.586,67	0,04	2.913,33
Assistência Social	155.000,00	143.000,00	20.478,69	85.190,30	0,18	57.809,70	20.478,69	85.190,30	0,21	57.809,70
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.887,99	19.378,94	0,04	10.621,06	4.887,99	19.378,94	0,05	10.621,06
Assistência ao Idoso	24.000,00	9.000,00	1.762,15	4.721,46	0,01	4.278,54	1.762,15	4.721,46	0,01	4.278,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	93.000,00	96.000,00	13.828,55	61.089,90	0,13	34.910,10	13.828,55	61.089,90	0,15	34.910,10
Saúde	909.246,44	945.779,77	166.571,74	646.075,70	1,38	299.704,07	166.571,74	646.075,70	1,58	299.704,07
Administração Geral	41.000,00	41.000,00	6.081,24	22.040,80	0,05	18.959,20	6.081,24	22.040,80	0,05	18.959,20
Atenção Básica	350.626,94	412.626,94	73.264,23	274.797,59	0,58	137.829,35	73.264,23	274.797,59	0,67	137.829,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.619,50	409.619,50	73.331,29	293.905,68	0,63	115.713,82	73.331,29	293.905,68	0,72	115.713,82
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	46.533,33	7.454,65	28.492,10	0,06	18.041,23	7.454,65	28.492,10	0,07	18.041,23
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	1.830,96	9.489,99	0,02	510,01	1.830,96	9.489,99	0,02	510,01
Vigilância Epidemiológica	26.000,00	26.000,00	4.609,37	17.349,54	0,04	8.650,46	4.609,37	17.349,54	0,04	8.650,46
Educação	1.758.000,00	1.499.440,00	225.479,99	924.037,53	1,97	575.402,47	225.479,99	924.037,53	2,25	575.402,47
Administração Geral	48.000,00	13.000,00	2.511,30	10.698,60	0,02	2.301,40	2.511,30	10.698,60	0,03	2.301,40
Ensino Fundamental	1.246.000,00	1.069.440,00	166.975,35	674.250,81	1,44	395.189,19	166.975,35	674.250,81	1,64	395.189,19

Continua 3/5

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 4/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928.246,44	3.609.219,77	562.034,39	2.254.194,52	4,80	1.355.025,25	562.034,39	2.254.194,52	5,50	1.355.025,25
Educação	1.758.000,00	1.499.440,00	225.479,99	924.037,53	1,97	575.402,47	225.479,99	924.037,53	2,25	575.402,47
Educação Infantil	388.000,00	304.000,00	46.446,96	187.961,03	0,40	116.038,97	46.446,96	187.961,03	0,46	116.038,97
Educação de Jovens e Adultos	76.000,00	98.000,00	9.546,38	40.954,85	0,09	57.045,15	9.546,38	40.954,85	0,10	57.045,15
Educação Especial	0,00	15.000,00	0,00	10.172,24	0,02	4.827,76	0,00	10.172,24	0,02	4.827,76
Cultura	20.000,00	15.000,00	1.356,58	4.822,28	0,01	10.177,72	1.356,58	4.822,28	0,01	10.177,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	18.000,00	11.000,00	0,00	1.035,05	0,00	9.964,95	0,00	1.035,05	0,00	9.964,95
Difusão Cultural	2.000,00	4.000,00	1.356,58	3.787,23	0,01	212,77	1.356,58	3.787,23	0,01	212,77
Urbanismo	315.000,00	285.000,00	38.507,12	163.299,98	0,35	121.700,02	38.507,12	163.299,98	0,40	121.700,02
Infra-Estrutura Urbana	157.000,00	144.000,00	21.330,07	83.245,37	0,18	60.754,63	21.330,07	83.245,37	0,20	60.754,63
Serviços Urbanos	154.000,00	126.000,00	17.177,05	73.817,43	0,16	52.182,57	17.177,05	73.817,43	0,18	52.182,57
Turismo	4.000,00	15.000,00	0,00	6.237,18	0,01	8.762,82	0,00	6.237,18	0,02	8.762,82
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	23.000,00	15.000,00	2.188,12	9.370,18	0,02	5.629,82	2.188,12	9.370,18	0,02	5.629,82
Saneamento Básico Urbano	23.000,00	15.000,00	2.188,12	9.370,18	0,02	5.629,82	2.188,12	9.370,18	0,02	5.629,82
Gestão Ambiental	2.000,00	5.000,00	0,00	4.786,52	0,01	213,48	0,00	4.786,52	0,01	213,48
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	5.000,00	0,00	4.786,52	0,01	213,48	0,00	4.786,52	0,01	213,48
Agricultura	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Extensão Rural	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Comercial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicações	2.000,00	2.000,00	935,59	1.880,83	0,00	119,17	935,59	1.880,83	0,00	119,17
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	935,59	1.880,83	0,00	119,17	935,59	1.880,83	0,00	119,17
Energia	6.000,00	6.000,00	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57	0,00	3.266,43	0,01	2.733,57
Transporte	165.000,00	153.000,00	19.163,20	86.488,23	0,18	66.511,77	19.163,20	86.488,23	0,21	66.511,77
Transporte Rodoviário	165.000,00	153.000,00	19.163,20	86.488,23	0,18	66.511,77	19.163,20	86.488,23	0,21	66.511,77

Continua 4/5

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 5/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.928,246,44	3.609,219,77	562,034,39	2.254,194,52	4,80	1,355,025,25	562,034,39	2.254,194,52	5,50	1,355,025,25
Desporto e Lazer	63,000,00	63,000,00	9,514,25	37,110,22	0,08	25,889,78	9,514,25	37,110,22	0,09	25,889,78
Desporto Comunitário	63,000,00	63,000,00	9,514,25	37,110,22	0,08	25,889,78	9,514,25	37,110,22	0,09	25,889,78
TOTAL (III) = (I + II)	70.418,907,69	70.418,907,69	12.254,404,69	46,984,427,19	100,00	23.434,480,50	11.628,246,63	41.008,414,27	100,00	29.410,493,42

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Município de Itiquira - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.249.370,00	73.249.370,00	13.627.314,55	18,60	45.285.873,60	61,82	27.963.496,40
RECEITAS CORRENTES	71.921.216,00	71.921.216,00	13.568.314,55	18,87	44.565.321,60	61,96	27.355.894,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.456.426,00	9.456.426,00	3.186.318,43	33,69	8.099.609,89	85,65	1.356.816,11
IMPOSTOS	9.332.480,50	9.332.480,50	3.040.828,42	32,58	7.718.684,49	82,71	1.613.796,01
TAXAS	64.266,50	64.266,50	145.490,01	226,39	356.829,45	555,23	-292.562,95
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-53.397,00	-53.397,00	0,00	0,00	24.095,95	-45,13	-77.492,95
CONTRIBUIÇÕES	79.572,00	79.572,00	59.678,15	75,00	186.999,52	235,01	-107.427,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	79.572,00	79.572,00	59.678,15	75,00	186.999,52	235,01	-107.427,52
RECEITA PATRIMONIAL	258.713,70	258.713,70	37.832,81	14,62	125.733,31	48,60	132.980,39
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-55.386,30	-55.386,30	21.168,35	-38,22	40.039,62	-72,29	-95.425,92
VALORES MOBILIÁRIOS	257.562,00	257.562,00	16.664,46	6,47	85.693,69	33,27	171.868,31
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISÃO, LOCAÇÃO E OUTRAS FORMAS DE GESTÃO	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
CESSÃO DE DIREITOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA INDUSTRIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITA DE SERVIÇOS	208.332,00	208.332,00	21.921,48	10,52	96.062,92	46,11	112.269,08
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
OUTROS SERVIÇOS	197.862,00	197.862,00	21.921,48	11,08	96.062,92	48,55	101.799,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.638.623,30	61.638.623,30	10.251.237,44	16,63	36.032.928,27	58,46	25.605.695,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.809.602,30	22.809.602,30	3.837.979,40	16,83	12.548.123,62	55,01	10.261.478,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.396.483,00	30.396.483,00	4.740.145,13	15,59	16.932.799,86	55,71	13.463.683,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.319.462,00	8.319.462,00	1.673.112,91	20,11	6.552.004,79	78,76	1.767.457,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.249.370,00	73.249.370,00	13.627.314,55	18,60	45.285.873,60	61,82	27.963.496,40
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-3.141,00	-3.141,00	11.326,24	-360,59	23.987,69	-763,70	-27.128,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-4.188,00	-4.188,00	11.326,24	-270,45	23.987,69	-572,77	-28.175,69
RECEITAS DE CAPITAL	1.328.154,00	1.328.154,00	59.000,00	4,44	720.552,00	54,25	607.602,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-55.491,00	-55.491,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-55.491,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-35.598,00	-35.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-35.598,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-46.068,00	-46.068,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-46.068,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.249.629,00	1.249.629,00	59.000,00	4,72	720.552,00	57,66	529.077,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	782.109,00	782.109,00	59.000,00	7,54	720.552,00	92,13	61.557,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	410.982,00	410.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.982,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSÃO NO PROJETO DE LEI E NA LEI DE ORÇAMENTO	-56.538,00	-56.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-56.538,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.249.370,00	73.249.370,00	13.627.314,55	18,60	45.285.873,60	61,82	27.963.496,40

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	73.249.370,00	73.249.370,00	13.627.314,55	18,60	45.285.873,60	61,82	27.963.496,40
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	73.249.370,00	73.249.370,00	13.627.314,55	18,60	45.285.873,60	61,82	27.963.496,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.490.661,25	66.809.687,92	11.692.370,30	44.730.232,67	22.079.455,25	11.066.212,24	38.754.219,75	28.055.468,17	38.547.531,36
DESPESAS CORRENTES	59.149.157,21	61.753.426,43	11.170.523,40	42.425.822,51	19.327.603,92	10.641.238,84	37.206.223,05	24.547.203,38	36.999.534,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.059.883,36	29.119.375,81	5.454.474,72	20.806.573,66	8.312.802,15	5.454.474,72	20.806.573,66	8.312.802,15	20.623.891,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	158.259,40	158.259,40	0,00	157.050,00	1.209,40	10.229,81	27.038,51	131.220,89	27.038,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.931.014,45	32.475.791,22	5.716.048,68	21.462.198,85	11.013.592,37	5.176.534,31	16.372.610,88	16.103.180,34	16.348.604,74
DESPESAS DE CAPITAL	7.291.504,04	5.055.761,49	521.846,90	2.304.410,16	2.751.351,33	424.973,40	1.547.996,70	3.507.764,79	1.547.996,69
INVESTIMENTOS	6.225.678,61	3.946.778,51	478.783,04	1.207.858,47	2.738.920,04	239.723,98	818.041,96	3.128.736,55	818.041,95
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.065.825,43	1.108.982,98	43.063,86	1.096.551,69	12.431,29	185.249,42	729.954,74	379.028,24	729.954,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.928.246,44	3.609.219,77	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	2.040.350,44

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 4/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.928.246,44	3.609.219,77	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	2.040.350,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.418.907,69	70.418.907,69	12.254.404,69	46.984.427,19	23.434.480,50	11.628.246,63	41.008.414,27	29.410.493,42	40.587.881,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	70.418.907,69	70.418.907,69	12.254.404,69	46.984.427,19	23.434.480,50	11.628.246,63	41.008.414,27	29.410.493,42	40.587.881,80
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.277.459,33	—	4.697.991,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.418.907,69	70.418.907,69	12.254.404,69	46.984.427,19	—	11.628.246,63	45.285.873,60	—	45.285.873,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	3.928.246,44	3.609.219,77	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	2.040.350,44
DESPESAS CORRENTES	3.928.246,44	3.609.219,77	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	2.040.350,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.928.246,44	3.609.219,77	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	562.034,39	2.254.194,52	1.355.025,25	2.040.350,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 740.455,99

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 251, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Cancela 10 (dez) dias de gozo da licença prêmio por assiduidade concedida pela Portaria 187/2019, ao servidor que menciona, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, não foi gozada integralmente a licença prêmio por assiduidade concedida pela Portaria 187/2019;

CONSIDERANDO, o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar 10 (dez) dias de gozo da licença prêmio por assiduidade concedida pela Portaria 187/2019, ao servidor abaixo especificado.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
VALDECI DO CARMO DE ALMEIDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10/02/2010 A 10/02/2015	18/07/2019 A 18/08/2019	06/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de setembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RESUMO DA ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Resumo da ata audiência pública nº 003/2019 Revisão do Plano Plurianual para o exercício de 2020.

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, as quatorze horas e doze minutos no Planário Biblioteca Municipal, estiveram presentes na audiência pública representantes do poder executivo, e membros da sociedade. O Sr. Ivan Almeida Silva, responsável pelo setor de contabilidade iniciou a audiência com boas-vindas aos presentes e em seguida informou que de acordo com o art. 2º da Lei nº 1.797 de 28 de dezembro de 2017 as alterações no Plano Plurianual poderão ser feitas somente com a aprovação de Lei específica pela Câmara Municipal. Na sequência o mesmo apresentou os programas que foram alterados para o exercício de 2020/2021 e após sanar todos os questionamentos a audiência foi encerrada às dezessete horas e oito minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a: **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ**, devidamente inscrita nos CNPJ nº. **07.655.369/0001-81**, estabelecida na Rua Miranda Reis, nº 111, Bairro Poção, da Ci-

dade de Cuiabá - MT, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade da Carta Convite nº 007/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de iluminação pública.

Jauru - MT, aos 12 dias do mês de setembro de 2019

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL.

ATA CARTA CONVITE

ATA DE ABERTURA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE 007 (SETE) DE DOZE DE SETEMBRO DE 2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS PARA EVENTOS, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 144 (cento e quarenta e quatro) de dois mil e dezenove, datada de 03 (três) de Junho, compostas pelos seguintes membros: **JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA – PRESIDENTE, FABIANE ASSIS OSMARIO – SECRETARIA, SINVAL ROSA DA CUNHA – MEMBRO**, para abertura e julgamento da Carta Convite acima epigrafado. Foram convidadas as seguintes Empresas para participarem deste certame Licitatório: **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ** inscrita no CNPJ sob o número 07.655.369/0001-81, com a sede na Rua Miranda Reis, nº 111, Bairro Poção, da Cidade de Cuiabá - MT, **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 18.709.064/0001-21, com a sede na Rua Vinete e cinco de agosto nº 65, Apto 802, Bairro Duque de Caxias 2, da Cidade de Cuiabá - MT, **LUIZ EMANOEL MONTEIRO DA SILVA –ME** inscrita no CNPJ sob o número 04.865.429/0001-00, com a sede na Rua Almirante Barroso, nº 324, Bairro Jardim São Luiz, da Cidade de Cáceres - MT. Iniciando os trabalhos, a comissão verificou o comparecimento das empresas: **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ**, representada pelo senhor Durval de Souza Freitas, onde as outras protocolaram seus envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, no setor de protocolo central da Prefeitura. Em seguida o presidente recolheu os Envelopes número um e número dois, contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, onde foram rubricados pelos membros e licitante presente, no lacre dos envelopes, aberto os envelopes de número um, foram verificados, analisados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes, onde as empresas estão aptas a participar do Certame Licitatório. Em seguida foram abertos os envelopes de número dois, onde foram representadas as seguintes propostas: **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ** apresentou sua proposta no valor **R\$ 155.099,00** (cento e cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais), **PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 160.800,00** (cento e sessenta mil e oitocentos reais), **LUIZ EMANOEL MONTEIRO DA SILVA –ME**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 159.309,40** (cento e cinquenta e nove mil trezentos e nove reais e quarenta centavos). Onde a comissão declarou vencedora deste Certame a Empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ**, por apresentar o menor preço. A comissão desclassificou a empresa **LEIDINEIA FERREIRA DE SOUZA 01080416110** inscrita com CNPJ Nº 13.462.028/0001-92 por não apresentar a Certidão Débitos Municipal. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ATA, onde eu Fabiane Assis Osmario, lavei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros e licitante presente, e encaminhada ao Senhora Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para homologação se assim estiver de acordo.

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

FABIANE ASSIS OSMARIO

Secretária

SINVAL ROSA DA CUNHA

Membro

OPÇÃO LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E LUZ

Fornecedor Vencedor

PANTANAL MIDIA E EVENTOS EIRELI

Fornecedor

LUIZ EMANOEL MONTEIRO DA SILVA –ME

Fornecedor

LEIDINEIA FERREIRA DE SOUZA 01080416110

Fornecedor Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

O Coordenador de Licitações da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 013/2019, cuja abertura ocorreu às 08h30 Local, do dia **12.09.2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA COM COBERTURA E VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09710/2014 FNDE**, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **DESERTA**.

Juara –MT, 12 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coord. de Licitações Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 079/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 30 de setembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Prefeito Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 080/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR LOTE.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de outubro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Prefeito Municipal****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 070/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 071/2019, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 05/09/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Peças Genuínas ou Originais de Primeira Linha, para atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.717.067/0001-00, localizada à Rua Francisco, nº 08 - Quadra 41 - Lote 08 - Rod. dos Imigrantes - CEP: 78.152-025 São Matheus - Várzea Grande - MT, neste ato representado por seu procurador o Sr. Carlos Vinicius Vilas Boas, portador da Cédula de Identidade RG: 15359239 SSP/MT e CPF: 733.072.461-00, sendo vencedora para todos os Lotes 01; 02; 03; 04; 05 e 06, com desconto por Lote de 26% (vinte e seis por centos).

Juara –MT, 12 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município****AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N. 081/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO:
MENOR VALOR POR LOTE.**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Locação de Veículos para Atendimento Emergencial em Caráter de Substituição Temporária nas Linhas do Transporte Escolar (Zona Rural) em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 02 de outubro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Prefeito Municipal****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 078/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

OBJETO: Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Toners Refis e Cartuchos de Tintas, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 13/09/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 27 de setembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 12 de setembro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**Pregoeiro Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DECRETO N° 2880 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR na unidade orçamentária da CÂMARA municipal de Juruena, por anulação parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n°. 1207, de 13 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

ART. 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias da CAMARA MUNICIPAL DE JURUENA, no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) discriminadas abaixo:

01.001- CAMARA MUNICIPAL

0008-01.001.01.031.0001.2002.339030.00.....
.....R\$ 22.000,00

0007-01.001.01.031.0001.2002.339014.00.....
.....R\$ 25.000,00

TOTAL.....
....R\$ 47.000,00

ART. 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminados:

01.0001 - CAMARA MUNICIPAL

0002-01.001.01.031.0001.1002.44905200.....
.....R\$ 47.000,00

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de Agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n°. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração
e Finanças

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2019

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, alnexigibilidade de Licitação n.º 003/2019, para Aquisição de peças originais de fabrica e serviços técnicos especializados para a Moto-niveladora 120K Serie: AT0120KKJAP04799 ANO 2013, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Juruena, através da Empresa **SOTREQ S/A CNPJ 34.151.100/0022-65**, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, determino que se proceda aAquisição.

Juruena – MT, 12 de setembro de 2019

Sandra Josy Lopes de SouzaPrefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS**

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 9, § 4o, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o **CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar e Prestar Esclarecimentos e sobre o cumprimento das metas fiscais, referentes ao 2º quadrimestre do exercício de 2019.**

Local – Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira - Rua dois irmãos, N 383, Centro. – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 25 Setembro de 2019 (Quarta-Feira).

Horário – 16:00 Hr.

Juscimeira - MT, 12 de setembro de 2019.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA – 2020**

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o **CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para a AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar, Debater, Prestar Esclarecimentos e Receber Sugestões para Elaboração das leis orçamentárias do exercício de 2020.**

Local – Auditório da Câmara Municipal de Juscimeira - Rua dois irmãos, N 383, Centro. – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Data – 25 Setembro de 2019 (Quarta-Feira).

Horário – 13:30 Hr.

Juscimeira – MT, 12 de setembro de 2019.

MOISES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N° 183/2019, 12 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera a data das férias do Servidor Público Municipal, concedida na Portaria N° 181/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA

Órgão/Unidade: SMF

Período aquisitivo: 02/01/2017 A 01/01/2018

Período de gozo: 11/10/2019 A 30/10/2019

Dias: 20 (vinte)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos doze dias do mês de setembro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 13 de SETEMBRO de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 26 de SETEMBRO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura

Lambari D'Oeste/MT em 13 de Setembro de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGÃO PRESENCIAL" N.º 025/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 04 de setembro de 2019 tendo como objeto "**Registro de preço para Futura e eventual Aquisição de medicamentos, materiais de consumo e hospitalar e equipamentos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Lambari D'Oeste – MT.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI –ME** vencedora do itens (01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,29,30,31,62,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,125,126,127,128,129,130,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,144,146,147,148,149,150,151,152,153,155,156,157,158,159,160,161,163,164,165,166,167,168,169,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,186,187,188,189,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,203,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,222,229,241,258,259,263,264,265,270,274,284,285,286,287,290,291,292,293,294,305,306,307,311,314,317,336,337,341,347) em valor total de R\$ 972.720,94 (novecentos e se-

tenta e dois mil setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA -ME** sagrou se vencedora dos itens (218,219,220,221,223,224,225,226,227,228,230,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,260,261,262,266,267,268,269,271,273,275,276,277,278,279,280,281,282,283,288,289,296,297,298,299,300,301,302,303,304,308,309,310,312,313,315,316,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332,333,334,335,338,339,340,342,343,344,345,346,348,349) em um valor de R\$ 129.836,13 (cento e vinte nove mil oitocentos e trinta e seis reais e treze centavos) houve 03 itens fracassados (23,28,60,80,81,124,131,143,145,154,162,170).

Lambari D'Oeste - MT, 12 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2019 - PROCESSO N.º 025/2019
-PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2019

PROCESSO N.º 025/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, CNPJ: 26.877.656/0001-80.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza, Utensílios Domésticos e Gás de Cozinha para Atender Todas as Secretarias de Governo Municipal.

PRAZO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 396.016,00 (trezentos e noventa e seis mil e dezesseis reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 11 de setembro de 2019.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019 -
PROCESSO: 026/2019 - PREGÃO PRESENCIAL: 016/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

PROCESSO: 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL: 016/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORAS REGISTRADAS:

EMPRESA: CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELLI

CNPJ N.º 23.178.900/0001-29

VALOR DA ARP: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

EMPRESA: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 05.743.288/0001-08

VALOR DA ARP: R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e Material Permanente, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 11 de SETEMBRO de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 018/2019, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e utensílios, para manutenção das diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
S T MACHADO & MACHADO LTDA	687.175,31
HANAER SUPERMERCADO EIRELI - EPP	460.864,57
MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	104.712,25
BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME	5.055,59
ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS -EIRELI	13.203,75
L. BARRETO KATAYAMA EIRELI	70.289,45
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	64.669,10
WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	78.278,45
TOTAL GERAL	1.484.248,47

A Relação completa com a descrição do item de cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao.

Marcelândia/MT, 11 de setembro de 2019

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de Concurso Público e Teste Seletivo para suprir a necessidade das Secretarias do Município de Marcelândia – MT, para os cargos previstos na tabela do Termo de Referência Anexo I parte integrante deste edital.

CONTRATADA: K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias

DATA ASSINATURA: 09/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 078/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de setembro de 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA 1º CATEGORIA PARA BASE, SUB-BASE E CASCALHAMENTO DE VIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Maiores informações através do Edital nº. 117/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 079/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE ÔNIBUS E VANS POR KM RODADOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO/DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT”. Maiores informações através do Edital nº. 118/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 09/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de setembro de 2019 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE ASSEPSIA, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT”. A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 16/09/2019 as 07:00 horas do dia 26/09/2019 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0115/2019, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 077/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 26 de setembro de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES”. Maiores informações através do Edital nº. 116/2019, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO
ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-BANCO DO BRASIL**

TERMO DE ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO
CONTRATO ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INTRODUÇÃO:

BANCO

BANCO DO BRASIL S.A.

Prefixo da Agência: 13020x CNPJ:00.000.000/0001-91

Endereço: Setor de Autarquias Norte Q. 5 Lote b Torre Norte

Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70040912

CONVENIENTE: Serviço Autônomo de Água de Água e Esgoto

CNPJ: 07.745.657/0001-27

Endereço: Rua Ricardo Druziam Gallo 167

Cidade: Mirassol D'oeste UF: MT CEP: 78280000

O Banco do Brasil S.A., por sua agência supra doravante denominado apenas BANCO, neste

ato representado pelos Senhores no final assinados, pactua com o CONVENIENTE acima

identificado, representado pelos senhores no final assinados, as condições adiante

estabelecidas neste TERMO DE ADESÃO e nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO

ÚNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, registradas no Cartório do Primeiro Ofício de

Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília-DF, às quais o CONVENIENTE adere e

declara, ao assinar este Termo, dele ter pleno conhecimento, estar de acordo com seu teor, ter

recebido cópia das referidas CLÁUSULAS GERAIS, bem como das informações técnicas

referentes à sistemática de transmissão e recepção de dados.

PARAMETROS PARA COBRANÇA:

Número do Convênio : 11390

Conta para crédito do resultado da

Cobrança:

Agência

1320X

Conta corrente:

23233-5

Conta para débito da tarifa: Agência

1320X

Conta corrente:

23233-5

Conta para débito de

ressarcimento de prejuízos e multa:

Agência

1320X

Conta corrente:

23233-5

Tarifa inicial por

evento*:

Valor

R\$ 1,57

Local, CUIABA 04 de SETEMBRO de 2019.

BANCO DO BRASIL S/A

WHELEN GONÇALO DE ARRUDA

BANCARIO E ECONOMICIARIO

SOLTEIRO

RG: 945815 SSP/MT

CPF: 622.432.921-49

CONVENIENTE

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

VALTER CESAR COUTINHO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

SOLTEIRO

MIRASSOL D'OESTE MT

RG: 1385677 -A SSP/MT

CPF: 926.295.711-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Observações:

" Para realizar suas transações bancárias o BANCO coloca à disposição os telefones de sua

Central de Atendimento - CABB 4004 0001(capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 729

0001(demais localidades). Para eventual elogio, sugestão, dúvida, informação, reclamação,

denúncia, cancelamento, o BANCO coloca à disposição do CONVENIENTE o Serviço de

Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722. Para situações não solucionadas no

atendimento normal, mediante protocolo do atendimento anterior, ligue para Ouvidoria BB 0800

729 5678. Para Deficientes Auditivos ligue 0800 729 0088. O SAC funciona 24 horas, 7 dias

por semana, ou acesse o portal www.bb.com.br."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3562/2019



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3562 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

50	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
56	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-2.500,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 11 de setembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444 /2019**

PORTARIA Nº 444 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário Interino de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA**, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao período aquisitivo de 16/10/2016 a 16/10/2017, a partir de 07/09/2019 conforme protocolo nº 3724/2019.

Artigo 2º-Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, a partir de 07/10/2019 conforme protocolo nº 3731/2019.

Artigo 3º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora **LUCIDALVA DA SILVA**, lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 17/03/2018, a partir de 02/10/2019, conforme protocolo nº 3004/2019.

Artigo 4º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **MARCIO LUIZ PEREIRA**, lotado na Secretária de Administração e Planejamento, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2011 a 03/02/2012, a partir de 10/09/2019, conforme protocolo nº 3706/2019.

Artigo 5º- Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor **BONNYEK CALIXTO GONZAGA**, lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **VIGIA**, referente ao período aquisitivo de 12/12/2017 a 12/12/2018, a partir de 09/09/2019, conforme protocolo nº 3658/2019.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 10 de setembro de 2019. **PEDRO HENRIQUE GOMES**

Sec. Interino de Administração e Planejamento

PHG/vl

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 187/2019 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito em do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 66, parágrafo único, inciso XII,

Faz Saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2019 e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Lei Complementar 187 de 20 de junho do corrente ano que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º - Fica alterado o Inciso VII do Artigo 4º da Lei Complementar 187/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII - 01 representante titular das entidades religiosas e 01 suplente."

Art. 3º - Reedite-se a Lei Complementar 187/2019, com as alterações definidas nos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 026 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

A VEREADORA **CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder FÉRIAS a MARILIA PUERARI MARQUES, Servidora Pública Municipal, lotada na Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal, no Cargo de Procurador Legislativo, conforme abaixo descrito:

• **Conceder os benefícios constantes do Artigo 61 da Lei Complementar nº 157/2016, "FÉRIAS ANUAIS de 30 (trinta dias)" referente ao período aquisitivo de Agosto/2018 a Agosto/2019, sendo 23 (vinte e três) dias, para serem gozados no período de 16 de Setembro de 2019 a 08 de Outubro de 2019, ficando 07 (sete) dias para serem gozados posteriormente em momento oportuno, conforme § 3º do referido artigo.**

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 12(DOZE) DE SETEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 027 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA, DE 1/3 DO PERÍODO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA **CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – Conceder ao Servidor VALMIR BORGES VIRTUOSO, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Administrativa desta Augusta Casa de Leis, no Cargo de Auxiliar Parla-

mentar Administrativo, com base no § 2º do Artigo 62 da Lei Complementar nº 157/2016:

A conversão de 1/3 (um terço), ou seja 10 (dez) dias do período das férias referente ao período aquisitivo de Mai/2018 a Mai/2019, em Abono Pecuniário.

Os 20 (vinte) dias restantes referente ao período aquisitivo descrito acima, serão gozados posteriormente em momento oportuno.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 12(DOZE) DE SETEMBRO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).

CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445 /2019**

PORTARIA Nº 445 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D' oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir desta data, a servidora, Sra. **QUEILIANE COUTINHO MOURA**, do cargo de **COORDENADORA DE FARMACIA BÁSICA – FC-3**, nomeada pela portaria 066/2017, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 10 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2019**

PORTARIA Nº. 364/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Nilvani da Costa**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade o servidor **Nilvani da Costa**, portador do RG nº. 1460615-1 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 983.563.481-53, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 09/09/2019 a 07/12/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de setembro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 092/2019**

DECRETO N.º 092/2019

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N.º 067/2019 SOBRE AS MEDIDAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. - Fica Revogado o Decreto nº. 067/2019, de 04 de julho de 2019, que dispõe sobre as medidas de equilíbrio financeiro e orçamentário a serem adotadas pela administração municipal.

Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, aos 12 de setembro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2019**

EXTRATOS DE CONTRATOS AGOSTO 2019

CONTRATO Nº 014/2019 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.463.781/0001-01 e a empresa **AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 00.059.307/0001-68. Objeto: Locação de licença de uso de ferramenta tecnológica com manutenção (Corretiva, adaptativa e evolutiva), suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento dos servidores de Nobres/MT, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios vitalícios e temporários, folha de pagamento dos servidores do Município de Nobres/MT, demais módulos descritos e Assessoria Previdenciária, descritos no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste contrato e, ainda: a) Serviços técnicos especializados para instalação do sistema de informação previdenciária, softwares complementares e SGBDR; b) Serviços técnicos especializados para carga de dados do sistema em uso; c) Serviços técnicos especializados destinados a parametrização e customização do sistema de informação previdenciária; d) Treinamento de usuários e corpo técnico de informática. Manutenção e suporte técnico, para todos os módulos do sistema de informação previdenciária e seus requerimentos, conforme definidos no Anexo I deste edital, durante toda a vigência do contrato; Valor: R\$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil e Duzentos Reais); Data: 20/08/2019. Prazo: 12 (Doze) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **EDSON JACINTHO DA SILVA** Diretor – Contratada.

Nobres - MT, 06 de Setembro de 2019.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.****“INSTITUI A COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL” DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º Instituir a **Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nortelândia – CCP**, nos termos previstos na Constituição Federal, Estatuto dos Servidores, Lei Jurídica do Município.

Artigo 2º A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nortelândia – CCP, de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Júlio César Gomes
- 1º Membro: Joseani Cristina Taura dos Santos
- 2º Membro: Sélia Módolo
- 3º Membro: Edna Alves da Silva

Artigo 3º Fica a Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nortelândia – CCP, encarregada de organizar, planejar, administrar as inscrições, orientar os candidatos no preenchimento da ficha de inscrição, que deverá ser preenchida pelo próprio candidato por meio eletrônico ou físico, sob sua responsabilidade, na forma prevista no Edital do Certame.

Parágrafo único. Sem prejuízo das funções descritas no caput deste artigo, também compete à CCP:

- 1) receber os editais referente o Concurso Público da Banca Examinadora, divulgar no site da prefeitura, afixar cópia no mural de avisos, para os candidatos tomar conhecimento das normas, regulamentos e procedimentos, tratá-los com respeito e ética profissional os candidatos;
- 2) assessorar a Banca Examinadora de Concurso e tomar todas as providências cabíveis para realização do Concurso Público, obedecendo fielmente os ordenamentos e atribuições legais tais como:
 - 2.1.) Compete a Comissão de Concurso Público – CCP, tomar conhecimento de todos os editais elaborados pela Banca Examinadora de Concurso Público. Os editais serão publicados no Diário Oficial, assim que a comissão receber os editais divulgar no site da prefeitura, afixar cópia no mural de avisos e arquivar na pasta de dossiê da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
 - 2.2.) compete a Comissão de Concurso Público ter conhecimento do Edital Completo do Concurso Público, contendo cargos/perfis profissionais, salário, carga horária, escolaridade, conteúdos programáticos das provas objetivas, normas, regulamentos, o edital será elaborado pela Banca Examinadora de Concurso, o mesmo passará ser Lei do Concurso que deverá ser cumprido na íntegra;
 - 2.3.) compete a Comissão de Concurso Público receber o Edital Complementar que fixa as inscrições deferidas e indeferidas, bem como outros editais que fizer necessário referente às etapas do concurso público, divulgar no site da prefeitura, afixar cópia no mural de avisos e arquivar na pasta específica de Concurso Público na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
 - 2.4.) a Comissão de Concurso Público enviará a Banca Examinadora os recursos interpostos pelos candidatos, cumprindo os prazos estabelecidos no edital do concurso e edital complementar;
 - 2.5.) compete à Comissão de Concurso Público – CCP fornecer as informações necessárias a Banca Examinadora do Concurso para o bom desempenho dos trabalhos, tratar os membros da Banca Examinadora,

candidatos, com cortesia, ética profissional e cumprir o cronograma do concurso e as normas estabelecidas nos editais.

2.6.) ao término das inscrições a Comissão de Concurso Público – CCP, deverá enviar a Banca Examinadora de Concurso a relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética, por cargo, contendo o número de inscrição, RG, CPF, data de nascimento, no prazo de 24 horas, para que a Banca Examinadora possa providenciar a distribuição de candidatos por cargo, elaborar o Edital Complementar que fixa local e o horário das provas objetivas e prática.

2.7.) a Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP deverá enviar relação das salas de aulas equipadas com carteiras estudantis para aplicação das provas teóricas, bem como o local para aplicação da prova prática com todo equipamento necessário, de acordo com cada prova;

2.8.) compete a Comissão de Concurso – CCP, entregar as salas livres, organizadas de acordo com o número de candidatos para cada sala e desimpedidas pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes do horário definido para aplicação das provas;

2.9.) solicitar do prefeito a nomeação dos fiscais os quantos forem necessários para fiscalizar as provas objetivas e práticas, pessoas idôneas, qualificadas, nível superior ou que tem no mínimo nível médio completo, não possuir grau parentesco com candidatos inscritos no Concurso até nível de terceiro grau, para assessorar a Banca Examinadora de Concurso;

2.10.) a Comissão de Concurso Público em hipótese alguma poderá fazer qualquer alteração no Edital do Concurso, Cronograma de Provas, Conteúdos Programáticos, Quadro de Provas Objetivas e Práticas, retificação e outros documentos que se referir o Concurso Público sem conhecimento e autorização da Banca Examinadora de Concurso Público;

Artigo 4º Tem a presente Comissão de Concurso Público Municipal a contar da data da publicação desta portaria para dar início aos seus trabalhos juntamente com a Banca Examinadora de Concurso Público e a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Artigo 5º Fica a presente Comissão encarregada de trabalhar em conjunto com a Banca Examinadora e autorizada sempre que fizer necessário solicitar orientações, sanar dúvida para que possa desempenhar suas atribuições com êxito, da mesma forma passar todas as informações necessárias para elaboração dos editais documentos.

Artigo 6º Compete ao Presidente da Comissão de Concurso - CCP solicitar junto ao Executivo Municipal os recursos necessários para a cobertura das despesas oriundas das suas atividades durante o concurso e os pagamentos para ser repassados para Banca Examinadora de Concurso, obedecendo às datas apresentadas na proposta técnica e contrato de prestação de serviços.

Artigo 7º Compete ao Presidente da Comissão de Concurso – CCP, receber os requerimentos referentes aos recursos impetrados pelos candidatos sobre gabarito, questões das provas objetivas, Resultado Final do Concurso Público e enviar para a Banca Examinadora de Concurso, organizados por cargos, e ordem alfabética através de Ofício assinado por todos os membros da Comissão.

Parágrafo único. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas no Edital do Concurso Público Municipal, não serão reconhecidas ou avaliadas pela Banca Examinadora de Concurso Público.

Artigo 8º Compete à Comissão de Concurso público- CCP, manter sigilo absoluto de toda a documentação referente o concurso público, zelar pelos documentos dos candidatos, ficha de inscrição, editais, guardar em local totalmente seguro.

Artigo 9º A administração e a organização das inscrições, e os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP e a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município.

Artigo 10º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 592/2019, de 10 de setembro de 2019.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de setembro de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 12.09.2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N.º 003421/2019-1 – ADESÃO N.º 003/2019

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 003421/2019-1 – ADESÃO N.º 003/2019

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 12/09/2019 – ANO XIV N.º 3.312

ONDE SE LÊ

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LEIA – SE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03.2019

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 03/2019; Pregão Presencial nº 043/2018; Órgão gestor: Prefeitura de Pedra Preta/MT. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2019 do Pregão Presencial nº 043/2018 da Prefeitura de Pedra Preta, “**objeto de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recadastramento Imobiliária na Zona Urbana e Cadastramento nos distritos, com estimativa de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo mão de obra e material necessário a execução dos mesmos no prazo estimado de 04 (quatro) meses, conforme quantidades e especificações anexas ao edital do Pregão Presencial SRP nº 043/2018, que é parte integrante da ata, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da Prefeitura de Pedra Preta/MT, **RESOLVE** aderir à Ata de Registro de Preços nº 03/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 043/2018, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Setembro de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N.º 003421/2019-1 – ADESÃO N.º 003/2019

Na publicação do Jornal da AMM, no dia 12/09/2019 – ANO XIV N.º 3.312

ONDE SE LÊ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) ATA SRP

LEIA-SE:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão N.º 03.2019 (CARONA) ATA SRP

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2019 do Pregão Presencial nº 043/2018 da Prefeitura de Pedra Preta, “**objeto de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recadastramento Imobiliária na Zona Urbana e Cadastramento nos distritos, com estimativa de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo mão de obra e material necessário a execução dos mesmos no prazo estimado de 04 (quatro) meses, conforme quantidades e especificações anexas ao edital do Pregão Presencial SRP nº 043/2018, que é parte integrante da ata, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:** no TR n. 099/2019:

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS						
ITEM	IDENTIFICAÇÃO APLIC	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	0002527	Serviços de Recadastramento imobiliário Urbano, levantamento de todos os imóveis urbanos, preenchimento dos boletins do cadastro imobiliário BCI	UNID (COD: 1)	2.000	34,10	68.200,00

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal N.º 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 003/2019 do Pregão Presencial nº 043/2018 da Prefeitura de Pedra Preta, “**objeto de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recadastramento Imobiliária na Zona Urbana e Cadastramento nos distritos, com estimativa de 2.000 (duas mil) unidades, incluindo mão de obra e material necessário a execução dos mesmos no prazo estimado de 04 (quatro) meses, conforme quantidades e especificações anexas ao edital do Pregão Presencial SRP nº 043/**

2018, que é parte integrante da ata, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento: no TR n. 099/2019, **OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018 e Ata de Registro de Preços Nº 03/2019 do Município de Pedra Preta/MT, tendo como vencedora a Empresa - LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA - ME CNPJ Nº 24.604.722/0001-13, com o valor de R\$ 68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais).**

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
04 – Sec. Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Sec. De Finanças	040008	33.90.39.00	100	68.200,00
TOTAL						68.200,00

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 12 de Setembro de 2019.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

6º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME

6º ATO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2017 EMPRESA: GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME

1.1 Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato nº 101/2017 sendo **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017.**

1.1 O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017**, referente Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2017 conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2017 SRP** e outro lado a Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.601.226/0001-40, estabelecida Est. MT 246 KM 145, S/N – Sítio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, , neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representada por Geraldo Fernandes da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34, residente e domiciliado na Est. MT 246 KM 145, S/N – Sítio São Benedito, na Zona Rural na cidade de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

1.2 **CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** o processo administrativo nº 0003698/2019 parecer jurídico municipal 259/2019 nº e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 006/2019, alteração na **Clausula Quarta – Dotação Orçamentária**, conforme prevista no contrato nº 101/2017, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
05	ESTADUAL	2266 – Man. do Transporte Escolar – Repasse Estado	33.90.39.00	050034 125	178.457,35

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 101/2017, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante no contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 05 de Setembro de 2019

Silmar de Souza Gonçalves

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO 090 2019

EXTRATO CONTRATO 090 2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003367/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, especificado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 003367/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2019.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175 ,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43						
Endereço:	Rua Jatobá nº 06 Quadra 16, Bairro Mapim, município Várzea Grande – MT CEP: 78.155-240,						
Contatos	65 9967-6464 e mail: lm.segurancaeletronica@gmail.com						
Representante	Odair Santana da Silva						
LOTE 01 PAÇO MUNICIPAL							
ITEM	UND	Especificação	Quantidade		Valor unit.	Valor total	
01	SERVIÇO	Serviços de instalação dos equipamentos de segurança	01	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00		
02	UND	Fonte chaveada estabilizada p/Cftv-12vdc/1ª:12vdc/1ª Filtro contra Interferências na imagem com pino para tomada de força (Wall Plug) tensão de saída estabilizada proteção contra curto bivolt 01automático(Full Range) en05tradas: 100ª 240vac 5050-60 Hz 2,1 Mm	05	R\$ 74,40	R\$ 372,00		
03	UND	Dvr 16ch Multi-HDMhdx 1016 C/HD 1TB; Um DVR que aceita câmaras de 5 tecnologia podendo chegar até 18 câmaras IP no modo NVR;	01	R\$ 2.386,70	R\$ 2.386,70		
04	UND	Adaptador P4 macho: Conector P4 Macho com borne	05	R\$ 8,50	R\$ 42,50		
05	UND	Câmera Ir.vhd 3130 B2.8: características: Compatível com 4* tecnologias: HDCVI + HDTVI 2.0+AHD-M+ analogia, Resolução HD (720), Sensor Megapixel ¼, Lente de 2.8 mm, Alcance IR de 30m Local de Instalação: Interno e externo	05	R\$ 524,70	R\$ 2.623,50		
06	UND	Caixa plástica (cx+tampa) 80x80 para proteção de conectores de câmaras	05	R\$ 57,50	R\$ 286,00		
07	UND	Monitor 24 descrição mínima: Painel LED, Função PIP, conexão HDMI, resolução Full HD, tela com 24 Polegadas.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00		
R\$ 8.710,70 (Oito Mil Setecentos e Dez Reais e Setenta Centavos							

1.1. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, abaixo:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras e Infra-estrutura	Próprio	02074 – MANUTENÇÕES, ENCARGOS E SALARIOS	080013	33.90.39	100	R\$ 8.710,70
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 8.710,70						

DA GERÊNCIA DA PRESENTE DO PRESENTE CONTRATO

.Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

a). Secretaria de Obras – **Marco Antônio de Figueredo da Silva**.

.Deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

.A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

VALIDADE DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 01(um) mes, a partir da data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Setembro de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ODAIR SANTANA DA SILVA 90798066175**

CNPJ sob o nº 18.043.506/0001-43

Representada pelo Odair Santana da Silva

RG: nº 13261495 SSP/MT CPF nº 907.980.661-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2019, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FRACIONADA AO SERVIDOR EFETIVO CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o § 2º Artigo 101-A, da Lei nº 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Sr. CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS – Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 28/07/1998 a 28/07/2003, a partir de 16 de agosto de 2019, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de setembro de 2019, tendo o mesmo direito ao gozo dos 02 (dois) meses subsequentes em data posterior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 16 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 083/2019

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVAMENTE para interessados qualificados como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial por Registro de Preço N° 030/2019, **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT, na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, cuja abertura ocorreu no dia 09 de setembro de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedoras as empresas: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME** venceu os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 125, 127, 129, 144, 145, 146, 151, 154, 155, 157, 158, 161, 163, 166, 169, 174, 177, 181, 182, 183, 194, 195, 196, 203, 207, 208, 209, 216, 220 e 224** com valor total **R\$ 438.600,50** (Quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos reais e cinquenta centavos) e a empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA – ME** venceu Itens: **08, 22, 24, 25, 36, 39, 40, 41, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 59, 61, 62, 63, 71, 73, 86, 92, 97, 105, 106, 110, 111, 113, 121, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 156, 159, 160, 162, 164, 165, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 180, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 221, 222 e 223** com valor total **R\$ 113.237,68** (Cento e treze mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Totalizando o Valor Global dos itens **R\$ 551.838,18** (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Dezoito Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 12 de setembro de 2019.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: n° 012/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 060/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 060/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: **08.979.084/0001-69**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 12 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: **11 de setembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - M A BARBOSA DE OLIVEIRA ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA: **M A BARBOSA DE OLIVEIRA ME**

CNPJ: **22.820.685/0001-55**

OBJETO: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 76/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°35/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.248/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO).

VALOR: **R\$10.500,00**(dez mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: **11 de setembro de 2019.**

VIGENCIA: **11 de setembro de 2019 a 17 de julho 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93 e a lei n° 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2019

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo n°. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e na Súmula 473, do STF, por razões de interesse público, mediante a conveniência e oportunidade da Administração, decide **REVOGAR** o edital de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo o objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Seja dada ciência aos licitantes diretamente interessados.

Publique-se na forma da lei.

Nova Brasilândia – MT, 12 de setembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto de Prorrogação n° 030/2019 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, do dia **11/09/2019 ao dia 11/10/2019, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;
7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1° e 2° grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de setembro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADADO

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Candidato	Inscrição	Colocação
Alessandra Jose da Rocha	039	6ª

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.**

Nomeia Chefe da Agencia Municipal de Transito no município de Nova Brasilândia – MT”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender as exigências estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica a ser firmado com o Departamento estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT com o intuito de implantar o programa da Agencia Municipal de Trânsito,

RESOLVE

Art.1° Nomear o senhor **CLEBER PAIXAO DE ANDRADE MASCARENHAS**, portador da RG n° 614.459/SSP/MT e CPF n° 651.424.031-34, Chefe da Agencia Municipal de Transito de Nova Brasilândia – MT, a partir de 16 de Setembro de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de setembro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL 028/2019. SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n° 182/2019/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que a Sessão de abertura de documentações e propostas de preços da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 028/2019**, com **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, com abertura marcada para dia **12/09/2019** às 09h00min(horário de Cuiabá/MT), ficou **DESERTA**, e que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO** do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar, **sendo o dia 30 de Setembro de 2019**, às 08h00min(horário de Cuiabá/MT), **na sala de licitações desta Prefeitura**. Sendo mantida as demais disposições editalícias. O processo e demais anexos encontra-se na Prefeitura Municipal de Nova Maringá – Setor de Licitação e também no site: www.novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá - MT, 12 de Setembro de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 030/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar no dia **30/09/2019 às 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote, com OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA 100% HÍBRIDA ON/OFF LINE COM LICENÇA PARA ATENDER MEDIA DE 780 ALUNOS CONFORME DADOS DO INEP-2018 PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, com recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **030/2019**.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia>.

Nova Maringá - MT, 12 de Setembro de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 66/2019

SÚMULA:FICA NOMEADO A SENHOR **MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA: ARTIGO 1º - Fica Nomeado o Senhor **MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS**, para o Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 113/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: EDEMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo vigência e de locação pelo prazo de 12 (doze) meses.

Com a prorrogação constante na cláusula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **04 de setembro de 2020**.

DATA DE ASSINATURA: 26/08/2019

VIGÊNCIA:04/09/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2019

PROCESSO Nº. 050/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JOSÉ ANDRADE SILVA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **04.536.093/0001-24**, com sede na Rua Capistabos, Quadra 06, Lote 73, Setor Santa Genoveva em Goiânia-GO, neste ato representada pelo sr **JEAN ANDRADE SILVA**, inscrito no CPF nº 012.173.156-16 e RG Nº 11.072.804 SSP/MG, brasileiro, empresário, residente em Goiânia, Estado de Goiás, **nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 017/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para a locação de 01 (um) rolo compactador de solo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Nova Nazaré-MT**conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2019**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, disposta no **Processo nº 050/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados:

Item	Unid.	Quant.	Especificação detalhada do objeto	MARCA e MODELO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	60	Diária	Locação de 01 (um) rolo compactador com patas, cabine aberta, peso operacional de 12.800 kg, ano de fabricação 2010, com todas as despesas de operador, combustíveis, borracharia, lubrificantes e transporte por conta do município de Nova Nazaré-MT	bomag bw 212 pd 40	366,00	21.960,00

3.2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.2.1 – O equipamento deverá ficar à disposição do município de Nova Nazaré pelo período de 60 (sessenta), o qual deverá ser disponibilizado em até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da autorização e assinatura do contrato.

3.2.2 – Ficará sob a responsabilidade e despesas do município:

I – Combustível, operador, lubrificantes, óleo de motor e serviços de borracharia na manutenção de pneus;

II - Arcar com as despesas de transporte de ida e volta;

3.2.3 – Ficará sob a responsabilidade da empresa contratada:

I – Entregar a máquina (rolo compactador) em perfeitas condições de uso e operação:

II – Realizar a manutenção preventiva e corretiva;

III – Fornecer todas as informações técnicas necessárias para o uso correto do equipamento locado;

IV – Realizar no ato da entrega a manutenção preventiva e corretiva certificando o seu correto funcionamento operacional;

3.2.4 – O equipamento deverá e será:

a - Estar com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento e com a documentação totalmente regularizada e de acordo com o código de trânsito vigente.

b - obrigatoriamente conter orímetro.

c - Ficar a disposição por período integral igual ao solicitado pelo LOCATÁRIO/CONTRATANTE;

d – Será vistoriado por um representante do LOCATÁRIO/CONTRATANTE, o qual poderá eliminar o que não corresponda com o objeto licitado.

3.2.5 - No caso de ocorrer quebra do equipamento, todas as despesas ficarão por conta da LOCADORA e este deverá consertado ou caso seja necessário substituído, e comunicar a LOCATÁRIO/CONTRATANTE.

3.2.6 - O valor será utilizado para o pagamento da locação tanto no período diurno e quando excepcionalmente necessário aos domingos e feriados, **não havendo variação do preço em virtude do horário e do dia;**

3.2.7 - O LOCADOR/CONTRATADO fica obrigado a atender todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência do contrato, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, com termo aditivo de acréscimo devidamente formalizado no processo;

3.2.8 – O equipamento deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aquele que não atender esta exigência, após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ou fiscal de contrato;

3.2.9 - A LOCADORA/CONTRATADA se obriga a socorrer o equipamento no caso de apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los em comum acordo com a fiscalização da Municipalidade. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva, será tolerada a sua substituição por no máximo 02 (dois) dias corridos;

3.2.10 - No caso da ocorrência de apreensão ou remoção do equipamento, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃOS GERENCIADOR

4.1 – O órgão gerenciador desta ata de preços é a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura (**10/09/2019 até 10/09/2020**) não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 10 de Setembro de 2019.

JOÃO TEODORO FILH

Prefeito Municipal

EMPRESA:

JOSÉ ANDRADE SILVA EIRELI - EPP

JEAN ANDRADE SILVA

CPF nº 012.173.156-16

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para transporte de cascalho (terra) e pedra brita com caminhão basculante trucado, com todas as despesas (óleo diesel, lubrificantes, filtros, pneus, etc) e motorista por conta do contratado, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/09/2019 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 12 de Setembro de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: BIAVATTI & CIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de nº. 116/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 09/03/2020, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório ou se encerrem os saldos

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2019

VIGÊNCIA: 09/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 112/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº. 112/2018, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 25/02/2020, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2019

VIGÊNCIA: 25/02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 41/2019

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 41/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 em conformidade com o inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 12.801,02 (Doze mil, oitocentos e um reais e dois centavos) nas Seguintes Dotações Orçamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 Material de Consumo

Sub-Total: R\$ 102,41

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.303.0026.2030.3.3.9.0.32.00.00.00|342000000 Material de Distribuição Gratuita

Sub-Total: R\$ 3.209,52
09.001-GABINETE DA SECRETARIA
09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 300000000 Material de Consumo
Sub-Total: R\$ 362,32
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 329000000 Material de Consumo
Sub-Total: R\$ 6.132,13
11.001-GABINETE DA SECRETARIA
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 316000000 Material de Consumo
Sub-Total: R\$ 2.994,64
Total Parcial Suplementado: R\$ 12.801,02
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64 Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Agosto de 2019.
Terezinha Guedes Carrara Prefeita Municipal

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR N° 40/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R\$ 250.680,15 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta reais e quinze centavos) nas Seguintes Dotações Orçamentárias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 316,06

Sub-Total:R\$ 316,06

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 272,03

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 Material de Consumo R\$ 91,18

Sub-Total:R\$ 363,21

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 12.976,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo R\$ 2.238,40

07.001.12.361.0021.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 798,71

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 200,00

07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.157,50

07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 14.811,51

Sub-Total:R\$ 34.182,12

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 2.742,74

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 16.861,50

07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigações Patronais - INSS R\$ 108,59

Sub-Total:R\$ 19.712,83

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratação por Tempo Determinado R\$ 3.614,01

Sub-Total:R\$ 3.614,01

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 25.644,28

08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 1.504,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo R\$ 2.021,08

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.996,80

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 210,32

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Ser vicos de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 18.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita R\$ 2.504,40

Sub-Total:R\$ 68.880,88

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 502,09

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil R\$ 850,00

Sub-Total:R\$ 1.352,09

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 37.475,00

11.001.15.452.0016.2032.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 Obras e Instalações R\$ 84.783,95

Sub-Total:R\$ 122.258,95

Total Parcial Suplementado: R\$ 250.680,15

Art. 2§ - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serão utilizados recursos proveniente de Anulação total ou parcial de dotações conforme Parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.12.361.0021.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2014.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0021.2057.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 280,15

07.001.12.361.0023.1057.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

07.001.12.364.0021.2071.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 26.280,15

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0021.2021.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

07.003.12.365.0021.2022.4.4.9.0.52.00.00.00|119000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des R\$ 2.000,00

07.004.13.392.0020.2024.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Des R\$ 1.000,00

07.004.27.812.0027.2025.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 12.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.91.00.00.00|146000000 Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00

08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.48.00.00.00|146000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 1.000,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

08.001.10.302.0026.2031.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00

08.001.10.301.0006.2044.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.800,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalações R\$ 3.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.92.00.00.00|102000000 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.000,00

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalações R\$ 5.000,00

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 45.800,00

08.002-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

08.002.17.512.0006.1035.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 1.800,00

Sub-Total:R\$ 1.800,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.20.608.0028.2063.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2051.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

09.001.20.608.0028.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2067.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

09.001.20.608.0028.2067.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.1055.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.1055.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.2055.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 900,00

09.001.20.608.0028.1051.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

09.001.20.606.0020.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

09.001.20.606.0020.1028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

09.001.18.542.0032.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

09.001.18.543.0032.1054.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 1.800,00

Sub-Total:R\$ 29.700,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalações R\$ 7.000,00

10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.800,00

10.001.08.244.0016.1037.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 3.000,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 3.000,00

10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 900,00

10.001.16.481.0012.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

10.001.16.481.0012.1032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

10.001.08.243.0013.1063.3.3.5.0.41.00.00.00|129000000 CONTRIBUIÇÕES R\$ 2.400,00

10.001.08.243.0013.2045.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 1.000,00

10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|121000000 Obras e Instalações R\$ 2.500,00

10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.51.00.00.00|129000000 Obras e Instalações R\$ 2.500,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 Diárias - Civil R\$ 12.000,00

Sub-Total:R\$ 63.100,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 20.000,00

11.001.15.452.0016.2047.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

11.001.15.452.0016.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

11.001.15.451.0016.1039.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 1.500,00

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 Obras e Instalações R\$ 4.000,00

11.001.04.122.0016.2037.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

11.001.04.125.0010.2039.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.000,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

11.001.04.122.0016.2037.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS R\$ 5.000,00

11.001.15.451.0016.1018.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações R\$ 1.500,00

11.001.06.182.0016.1023.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

11.001.04.125.0010.2039.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 53.500,00

11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

11.002.15.451.0016.1019.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R\$ 1.500,00

11.002.17.512.0016.1052.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.000,00

11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 6.500,00

13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

13.001.22.661.0033.2056.4.4.9.0.61.00.00.00|100000000 Aquisição de Imóveis R\$ 1.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

13.001.22.661.0033.2056.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil R\$ 1.000,00

13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 1.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 250.680,15

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de Agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2019**

A EXMA. SENHORA DIRETORA EXECUTIVA INTERINA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª Marta Lucia de Oliveira, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Wesley Junior Fernandes**, portadora do RG nº 12.046.618-8 SSP/MT e do CPF nº 039.318.121-97, exercendo a função de Tesoureiro, conferindo-lhes poderes de TESOUREIRO para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 07.236.008/0001-09, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Marta Lucia de Oliveira Araújo**, Diretora Executiva Interina, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº 918.960.881-04, conferindo-lhes poderes para movimentar, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Emitir cheques	Abrir contas de depósito	Autorizar cobrança
Utilizar o crédito aberto na forma e condições	Receber, passar recibo e dar quitação.	Solicitar saldos e extratos
Requisitar talonários de cheques	Autorizar débito em conta relativo a operações	Retirar cheques devolvidos
Endossar cheque	Sustar/contra-ordenar cheques	Cancelar cheques

Baixar cheques	Efetuar resgates/aplicações financeiras	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico	Efetuar transferências por meio eletrônico	Consultar Contas/aplic. 15-Programas Repasse Recursos Federal - RPG
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP	Solicitar saldos/extratos de investimentos	Solicitar saldos/extratos de operações de crédito
Emitir comprovantes	Efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico	Encerrar contas de depósito
Solicitar saldos/extratos de operações de crédito		

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete Da Diretora, Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2019.

Marta Lucia de Oliveira Araújo

- Diretora Executiva Interina -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/09/2019 à 03/10/2019.

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42/2019**

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 42/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais) na Seguinte Dotação Orçamentária:

01.001-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Subtotal: R\$ 24.400,00

Total Suplementado: R\$ 24.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade §1º, inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

01.001 – CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias R\$ 7.900,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e despesa com locomoção R\$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R\$ 1.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 500,00

01.001.01.031.0002.1001.4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

Subtotal: 24.400,00

Total Reduzido: R\$ 24.400,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 01 de agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 024/2019-SANTA HELENA
PREVI**

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 3.312 de 12 de setembro de 2019, pág. 148 referente ao seguinte ato:

Portaria 024/2019

Onde lê-se:

Artigo 1º - Nomear a senhora **ROSANGELA SOARES NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1.892.725-4 SSP/MT e do CPF nº 025.915.671.07, exercendo **Artigo 1º** - Nomear a senhora **Artigo 1º** - Nomear a senhora **Wesley Junior Fernandes**, portadora do RG nº 12.046.618-8 SSP/MT e

do CPF nº 039.318.121-97, exercendo a função de Tesoureiro, conferindo-lhes poderes de TESOUREIRO para movimentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 07.236.008/0001-09, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Marta Lucia de Oliveira Araújo**, Diretora Executiva Interina, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº 918.960.881-04, conferindo-lhes poderes para movimentar, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Leia-se:

Artigo 1º - Nomear a senhora **Wesley Junior Fernandes**, portadora do RG nº 12.046.618-8 SSP/MT e do CPF nº 039.318.121-97, exercendo a função de Tesoureiro, conferindo-lhes poderes de TESOUREIRO para movi-

mentar as Contas Correntes em nome do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena, com CNPJ sob nº. 07.236.008/0001-09, pelo autoatendimento setor público, juntamente comigo **Marta Lucia de Oliveira Araújo**, Diretora Executiva Interina, portadora do RG nº 1.425.967-2 SSP/MT e do CPF nº 918.960.881-04, conferindo-lhes poderes para movimentar, nos seguintes serviços abaixo discriminados:

Na oportunidade informo que a retificação se faz necessário, haja vista, que houve erro nos dados digitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 76/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 76/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 039/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) JOSIMEIRE DA FONSECA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 23789069 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 054.352.881.26, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOSIMEIRE DA FONSECA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 75/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 41/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 75/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 41/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) JAQUELINE CAMPAGNONI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1772295-0 SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 023.808.501.51, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JAQUELINE CAMPAGNONI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 74/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 16 /2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 74/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 16 /2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DEBORA DELGIOVO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 4099514731 SESP/RS inscrito (a) no CPF sob o nº 024.891.400.60, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DEBORA DELGIOVO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 93/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 5/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 93/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 5/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ELI EUSTAQUIO DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 15373789 SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 868.257.551.53, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ELI EUSTAQUIO DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 73/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 206/2018****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 73/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 206/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DAIANE LUIZA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2161283-8 SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 035.492.581.43, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAIANE LUIZA DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2018****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 094/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 006/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) GIOVANE DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 177233-5 SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 010.345.731.36, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GIOVANE DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 72/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 72/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ANA MONTEIRO DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0191734220016 SESP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº 017.973.053.36, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANA MONTEIRO DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2018****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 004/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 095/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 044075342012-3 SESP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº 065.704.643-45, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SARA CAROLINE DAS NEVES SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 071/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2018**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 071/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 235/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MICHAEL ANDREW SILVA LEITE, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 17393353 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 403.285.558.78, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 05 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MICHAEL ANDREW SILVA LEITE

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 72/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2018**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 72/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 209/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ANICE TEREZINHA DE LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 709538 SESP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº 593.759.061.91, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANICE TEREZINHA DE LIMA CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 055/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) AMANDA ARAUJO DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 038726652010-4 SESP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº 056.802.353.66, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR I – 30HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AMANDA ARAUJO DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 70/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2016**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 70/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CECILIA RECHMANN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.053.015-0 SESP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 956.512.091.15, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **CONSELHEIRA TUTELAR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 02 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CECILIA RECHMANN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 069/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 043/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) VANDERLEI CESAR PEGORARO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **3653673 SSP/SC** inscrito (a) no CPF sob o nº **913.727.201.20**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II-30 LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEI CESAR PEGORARO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 97/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 27/2018**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 97/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 27/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **998672 SESP/RO** inscrito (a) no CPF sob o nº **006.557.712.47**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ZELADO-**

RA, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCISCA BARBOSA DO NASCIMENTO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 068/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 138/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **0928621-7 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **593.757.101.06**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II-30 LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 098/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 037/20**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 098/2019

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
Nº. 037/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARIA ROSANA SOARES portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1.503.905-6 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.**

852.721.93, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ZELADORA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA ROSANA SOARES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 067/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **0320355620060 SSP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **053.875.553.95**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II- 30 LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

DATA: 12 de Setembro de 2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Alano Paes de Melo	9,5	APROVADO
2º	Luiz Carlos Campigotto	9,5	APROVADO

Nova Ubiratã, MT – 12 de Setembro de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (cópias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº. *****, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº. *****, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 066/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1783649-2 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **026.384.421.86**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II-30 LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 014/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 014/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 12 de Setembro de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 019 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002518	NADINE ALVES GALVÃO	10º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

• *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, (especialmente para fins de Trabalho).*

• *Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

• *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública incompatível.*

• *Cédula de Identidade (RG);*

• *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

• *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

• *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

• *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

• *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

• *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

• *Título de Eleitor;*

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail

ÿ Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____

NOVA UBIRATA 12 DE SETEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº. *****, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº. *****, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 065/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1991923-9 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº. 030.815.291.31, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARTA DE ALMEIDA PEREIRA RAMOS DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 064/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIENE SOUSA DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 0324784420066 SSP/MA inscrito (a) no CPF sob o nº. 019.162.633.30, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIENE SOUSA DE CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 63/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 63/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JOANA DARC DE AZEVEDO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 2910462-9 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº. 723.501.052.53, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR I – 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JOANA DARC DE AZEVEDO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 099/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 176/2018**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 099/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 176/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MIGUEL TEOTONIO DE JESUS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1391463-4 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **957.200.141.87**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ADE MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 30 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIGUEL TEOTONIO DE JESUS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 62/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 62/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 112/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) IVANIA APARECIDA MULLER, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1080299975 SS/RS** inscrito (a) no CPF sob o nº **996.032.920.87**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II- 30 LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

IVANIA APARECIDA MULLER

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 56/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 77/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 56/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 77/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) BRENDA FERNANDES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **17649684 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.570.731.30**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRENDA FERNANDES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 61/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 61/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 125/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) EDER BAMPI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **162291794 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **025.088.251.58**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II- 30 LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EDER BAMPI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 100/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2016****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 100/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) ALINE DAS CHAGAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1629139-5 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **052.449.211.50**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **CONSELHEIRA TUTELAR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 29 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE DAS CHAGAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 60/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 39/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 60/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 39/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1623727-7 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **016.932.891.05**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 101/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 101/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **813097 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **531.996.001.82**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**Valdenir Jose dos Santos**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS**ATO DEPTO PESSOAL Nº. 59/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2019****ATO DEPTO PESSOAL Nº. 59/2019****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 100/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **7.718.929-7 SESP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **039.227.459.03**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II – 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado

(a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEVERSON JESSE SILVA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 85/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 159/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 85/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 159/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) FABIANE FIRST KLEIN, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2087103-1 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **036.107.341.08**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II- LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 20 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FABIANE FIRST KLEIN

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) MARQUELI SOUZA CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1337836-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob

o nº **986.033.961.91**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTENTE SOCIAL**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARQUELI SOUZA CARVALHO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 83/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 83/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CHEILA FRANCELI BANFI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1451857-0 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **000.000.671.80**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PSICOLOGO 40HS/ SEM**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CHEILA FRANCELI BANFI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 91/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 91/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JESSICA FREITAS DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2378873-9 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **059.**

408.791.01, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **FISCAL SANITÁRIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA FREITAS DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JULIO GONCALVES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1.062.162-8 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **807.490.111.49**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JULIO GONCALVES DOS SANTOS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 92/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 92/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GESUEL SOUZA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **42913162 SSP/PR** inscrito (a) no CPF sob o nº **600**.

163.709.10, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **MOTORISTA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 19 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESUEL SOUZA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 081/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 208/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 081/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 208/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TATIANNY COSTA DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **000846356 SSP/RO** inscrito (a) no CPF sob o nº **791.640.992.53**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TATIANNY COSTA DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 57/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 57/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 142/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **000683456 SESP/MS** inscrito (a) no CPF sob

o n°784.442.171.15, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR I – 30 HR NIVEL MEDIO MAGISTERIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIA ORTIZ DO CARMO MUSSINI

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL N°. 080/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 012/2018

ATO DEPTO PESSOAL N°. 080/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°. 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) TANIA MARA BETT FUGA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **15607763 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **005.235.541.17**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TANIA MARA BETT FUGA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N°. 013/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N°. 013/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019

DATA: 12 de Setembro de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 026 – CUIDADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001912	VANESSA CAMPOE DOS SANTOS	1º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, (especialmente para fins de Trabalho).*

ÿ *Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG: _____ C/C _____*

NOVA UBIRATÃ 12 DE SETEMBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acu-

mulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº. ***** residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2019.

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ROSA NAIDE ALVES FARIAS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 12818941 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 862.479.131.68, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSA NAIDE ALVES FARIAS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 12421804 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 854.993.661.87, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 10 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCILEIA MARTINS DA SILVA PEGO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2019 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 077/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 18261736 SSP/MT inscrito (a) no CPF sob o nº 045.405.021.66, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIELLY DE FATIMA SPULDARA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2019

DATA: 13 DE AGOSTO DE 2019

“CONVOCA PARA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2019.

Art. 2º - A VIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 20 de Setembro nas dependências do Centro Múltiplo Uso, com início às 13:00hrs e término às 18:00hrs.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 13 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 090/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 198/2018**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 090/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 198/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) MARLI BARBOZA DE MORAIS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **14743779 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **001.890.341.06**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARLI BARBOZA DE MORAIS

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 582019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2019**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 582019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 160/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1160598-7 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **825.450.221.87**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 01 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

**RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 87/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/201**

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 87/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 35/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubitatã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubitatã-MT.

CONTRATADO (a) CARLA ANDREIA JACOBS BRITO DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **12924245 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **987.449.171.04**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **PROFESSOR II –30 NIVEL LICENCIATURA PLENA**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubitatã-MT, em 19 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CARLA ANDREIA JACOBS BRITO DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 88/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 88/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 149/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ALCIONE MADALENA DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **1723289-9 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **018.248.861.60**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 19 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALCIONE MADALENA DE SOUZA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2019

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 086/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **2724245-5 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o nº **060.510.751.35**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **MENOR APRENDIZ**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 21 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2019 TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2018

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 089/2019

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 197/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ABELIL NEVES LEMES DA SILVA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **19051760 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o nº **019.409.841.90**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 23 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ABELIL NEVES LEMES DA SILVA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2.019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do seu Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2.019, objetivando a contratação do - *SEBRAE/MT - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro em Cuiabá/MT, sito à Avenida historiador Rubens de Mendonça, 3.999, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52 com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).*

Nova Xavantina – MT, 12 de Setembro de 2019

Walmir Arruda Costa

Presidente da CPL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.019

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2.019

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 042/2.019, processo administrativo nº 069/2.019, o qual tem objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; vence-

doras do certame RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 10.830.704/0001-45, com o valor global final de R\$ 23.325,00 (vinte e três mil, trezentos e vinte e cinco reais); TARCAL COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.237.168/0001-83, com o valor global final de R\$ 57.130,00 (cinquenta e sete mil, cento e trinta reais) e JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, com o valor global final de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Nova Xavantina – MT, 12 de setembro de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.238.888/0001-93**, com sede Administrativa na Rua Augusto de Souza, nº. 171, Centro, CEP nº. 78570-000, Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, neste ato representando pelo Prefeito Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0625916-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 503.521.641-15, residente e domiciliado neste município.

Notificado: APARECIDO FERREIRA COSTA, brasileira, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 570.925.329-49, residente e domiciliados na Rua Gleba Bosmaji, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso.

A presente notificação tem por finalidade **NOTIFICAR**, Vossa Senhoria em razão do descumprimento da realização da edificação no imóvel concedido no prazo de 4 (Quatro) ano, referente ao PROJETO HABITACIONAL BAIRRO DAURI RIVA – RUA VERDE, terreno concedido pelo Notificante.

Por oportuno cabe aqui informar que foi firmado instrumento particular de doação de imóvel entre o NOTIFICANTE e NOTIFICADO, o referido instrumento, de doação transcorreu normalmente e de acordo com a lei Municipal 763/2008.

Após denúncias realizadas perante a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em razão do seu descumprimento da Lei, em que em seu artigo 4º, inciso I traz a seguinte redação:

Art. 3º. Os Concessionários assumem os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão: Edificar o imóvel concedido em uso no prazo de 07 (Sete) meses, contados da assinatura do contrato administrativo;

Além do mais, o contrato deve ser fielmente cumprido, sob pena de rescisão, devendo o NOTIFICADO comprovar ao NOTIFICANTE que está residindo no imóvel, através de documentos como exemplo, talão de faturamento de água, energia ou IPTU, semestralmente, enquanto durar a concessão do imóvel.

Portanto, para que não alegue futuramente desconhecimento da denúncia e pendência administrativa ou jurídica que pese sobre o imóvel, o Notificante vem notificá-lo, **para que no prazo de (30) dias cumpra edificação no imóvel concedido.**

Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de setembro 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 14/08/2019 a 13/10/2019 à servidora Sr.^a **NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO**, portadora do RG 1834765-7 SSP/MT e do CPF nº 017.005.751.80, servidora contratada no cargo de **Professora**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3057.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 139/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	ANAZILDA FERNANDES , portadora da cédula de identidade Nº 3217904-9 SSP/MT e CPF Nº.007.507.849-03, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo – MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado (zeladora) , Nível Médio, 30 horas, lotada e a disposição da EMEB “ DANTE MARTINS DE OLIVEIRA ”, em substituição a servidora Alessandra Cristina Dias , que se encontra de atestado médico.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	02/09/2019 a 20/12/2019.

Novo Mundo/MT, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289/2019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, o retorno do afastamento a servidora **CHAIANE SQUENA VICENTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1393510-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 015.045.231-48, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, devidamente inscrita sob a matrícula funcional nº 2276, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de hoje.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 30/08/2019 a 29/10/2019 à servidora Sr.^a **KEILA DE JESUS PEREIRA**, portadora do RG 2215269-5 SSP/MT e do CPF nº 057.750.221.22, servidora contratada no cargo de **Recepcionista**, matriculada no Departamento de Recursos Humano sob a matrícula nº 3111.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 053/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	JANDILENE PEREIRA DOS ANJOS , portadora da cédula de identidade 4313209 SSP/GO e CPF N°. 962.644.971-34, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR , lotado e a disposição da E.M.E.B. “ ALCIDES FERREIRA PRIMO ”, devido ao retorno de servidor efetivo que estava afastado.
Vigência do Contrato	18/02/2019 a 04/09/2019.

Novo Mundo / MT, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LICITAÇÃO

DECISÃO AOS PEDIDOS DE RECURSOS POR PARTES DAS EMPRESAS CEREZOLI & SANTOS LTDA E METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, REFERENTE A SESSÃO LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 003/2019 PROCESSO LICITA

Em decisão aos recursos ora apresentados contra o resultado da habilitação por partes das seguintes licitantes: CEREZOLI & SANTOS LTDA, CNPJ:07.144.352/0001-60, motivo falta de atestado técnico de estrutura

metálica das empresas METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e da empresa C.D E CONSTRUÇÕES LTDA, já empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI manifestou recurso contra a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA alegando que a CAT apresentada não possui atestado para construção de calçada.

Esta Comissão recebe os recursos em tempestivo, e julga IMPROCEDENTE os respeitáveis recursos, **com base no parecer jurídico em anexo** ao processo licitatório, e exposto fica-se mantido tudo o que consta na Ata da Sessão, ou seja, todas as empresas habilitadas.

Em resumo indefiro os recursos, declino todos os pedidos mencionado nos presentes recurso.

Novo Mundo 12 de setembro de 2019.

Liria Kurten Wronski Claudemir da Silva Maestri

Presidente Membro

Daniela Baumgratz

Membro**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****ASSESSORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO N.º 042/2019**

PARECER JURÍDICO REF.: RECURSOS ADMINISTRATIVOS NA FASE DE HABILITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 032/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 003/2019 - IMPROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES APOSTADAS.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I.

RECORRENTES: CEREZOLI & SANTOS LTDA

RECORRIDOS: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e C. D. E CONSTRUÇÕES LTDA.

RAZÕES: Falta de Atestado Técnico de Estrutura Metálica das empresas

II.

RECORRENTES: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

RECORRIDO: CEREZOLI & SANTOS LTDA

RAZÕES: Que a CAT apresentada não possui Atestado para a Construção de Calçada

I. RELATÓRIO: Trata-se de Tomada de Preços realizado pela Pregoeira titular da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, que possui como objeto à contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para REFORMA PREDIAL; CONSTRUÇÃO DE GARAGEM; E CALÇAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e nos Projetos, em conformidade com o Edital, Termos de Referências e anexos ao Edital. Nesse sentido, quando da realização da Tomada de Preços, em epígrafe, iniciado às 08:00hs do dia 23 de agosto de 2019, no momento de análise dos documentos de habilitação e após vistas da documentação aos licitantes, houve requerimento por parte dos envolvidos quando do questionamento do interesse de recurso, oportunidade em que: I - a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA questionou quanto a *falta de atestado técnico de ESTRUTURA METÁLICA* das empresas: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e C. D. E CONSTRUÇÕES LTDA, aduzindo que a omissão apontada não atende as formalidades exigidas nos Item 6.1.4 do Edital, notadamente, no sub item 6.1.4.3, qual seja: “Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional técnico responsável, **indicado para execução do objeto da licitação (GRIFOU)** II

- a empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI apresentou recurso em desfavor da empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA impugnando o CAT por esta apresentado, asseverando que *não possui atestado para CONSTRUÇÃO DE CALÇADA*. Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão licitatória e concedeu aos recorrentes e recorridos o prazo de 5 (cinco) dias, para que, alternadamente, apresentarem, querendo, as Razões e Contrarrazões aos Recursos e declarou suspensa a sessão licitatória até a ocorrência do julgamento dos recursos administrativos interpostos, e, na sequência notificaria a todos os licitantes sobre a decisão administrativa dos recursos e, a nova data de retomada da sessão, tudo consoante consignado em ATA às fls. 555. Tanto Recorrentes como os Recorridos, tempestivamente, apresentaram suas razões e contrarrazões defendendo reciprocamente as suas teses recursais. Os primeiros suscitando sejam os Recorridos declarados inabilitados tecnicamente e impedidos de prosseguirem participando do evento licitatório; e os segundos, por suas vezes postulam que os recursos administrativos sejam julgados improcedentes, posto que atenderam aos termos do instrumento convocatório, o Edital. É o simplificado relatório. **II. DO DIREITO**

Os objetos dos recursos administrativos, em análise, consiste nos seguintes fatos:

I – A empresa recorrente CEREZOL & SANTOS LTDA, aduziu que, as empresas METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e C. D. E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentaram o *atestado técnico de estrutura metálica*, ou seja, *que ambas as empresas recorridas não comprovaram capacidade técnica nas construções de estruturas metálicas*; *desatendendo, portanto*, as empresas recorridas não atenderam as exigências fulcra no 6.1.4 sub item 6.1.4.3, do Edital especificamente no que tange à *estrutura metálica*, reiterando quando da apresentação da razões às fls. 536/538.

II – A empresa recorrente METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, salientou que, que, a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA apresentou CAT *desacompanhada de Atestado para a construção de calçada*, destarte, desatendeu os Itens 6.1.4.3 e 6.1.4.4 do Edital. Ao oferecer suas razões escritas a ora recorrente impugnou, também, a empresa C. D. E CONSTRUÇÕES LTDA, alegando que esta *não apresentou* CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica, de complexidade tecnológica e operacional, superior ou similar ao objeto licitado, nos Itens n.º 34707 e 34708.

As razões recursais, bem como as contrarrazões foram apresentadas tempestivamente.

A Constituição da República, em seu art. 37, XXI, dispõe que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante procedimento de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Por outro lado, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece no art. 30 que:

'Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da pro-

posta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedada as ~xigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [...]

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.'

Assim pode-se concluir que os documentos apresentados originariamente pelas empresas replicantes e contidas primitivamente nos autos, ora resistidos, serão objeto para a comprovação ou não da aptidão para o desempenho da atividade de molde a legitimar ou não a sua habilitação, nos termos do Edital.

Consoante a Lei n.º 8.666/1993, naquilo que respeita a comprovação da capacidade técnica, há de ser interpretada no sentido de que as exigências do Edital devem limitar-se à demonstração de que o contratante reúne as condições para bem executar o contrato, e, no ato em análise, o Edital não preceitua exigências *específicas ou similares* – no caso da estrutura metálica, mera cobertura da edificação em licitação-, apenas e tão somente quanto à Capacidade Técnica, com registro junto ao CREA/CAU.. Já no caso Da Certidão de Acervo Técnico, o Edital impõe a comprovação de execução de obra compatível com o do objeto da licitação, como todo.

Não é por outro motivo que o art. 30 se refere a desempenho de atividade pertinente e compatível com características ora licitada, jamais quanto alguma das fases da contratação, no caso, o da obra civil.

Dessa forma, não pode a Administração limitar a comprovação da capacidade técnica do(s) licitante(s) e/ou do seu responsável técnico, e/ou a exigência de atestado específico comprobatória da execução de obra(s) para de apenas um dos ciclos na execução da empreitada, mormente sendo que o objeto em licitação não envolve conhecimentos técnicos e específicos de alta complexidade, no caso de engenharia civil.

Por outro lado, no item 6.1.4 e seus respectivos sub-itens do Edital as fls. 17, não dispôs que os licitantes interessados em participarem do certame licitatório deveriam comprovar, especificamente, os seus conhecimentos e suas capacidades técnicas em relação apenas à Estrutura Metálicas e/ou feitura de Calçadas e/ou que o CAT deveria fazer apenas as apontadas especificações.

Imprescindível ressaltar que, ambas as exigências apontadas pelos recorrentes não encontram amparo legal nas regras dispostas no Edital, notadamente no Item 6.1.4 e respectivos sub-itens, como alhures discorridos, e, ademais, se houvessem sido consignadas, estas exigências – como almejadas via recursos - equivaleriam no estabelecimento de condição que compromete e restringe a competitividade, o que está vedado pelo art. 30, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/1993.

Nesse contexto, pode-se afirmar que são irrelevantes os argumentos trazidos pelas recorrentes.

A legislação que disciplina a matéria veda aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar no edital condição que, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame.

Assim, não basta afirmarem, como fazem as licitantes recorrentes, que as replicantes não atenderam às exigências do edital. Haveriam de demonstrarem que as Certidão de Acervo Técnico e os Atestados referente às obra não seria suficientes para demonstrar a capacidade técnica para a realização da obra referente aos serviços de reforma, construção e de calçamento.

No caso, a exigência editalícia contemplo o objeto da licitação como um todo e, não como almejam os licitantes recorrentes. Logo, as replicantes comprovaram e atenderam as exigências do Edital, especialmente àquelas contempladas nos Item 6.1.4 e respectivos sub itens, a saber:

Metro Engenharia e Construção Eireli, às fls. 357 *usque* 360;

C. D. E Construções Ltda, às fls. 276 *usque* 277; e

Cerezoli & Santos Ltda, às fls. 227 *usque* 232.

Igualmente, os princípios devem conviver em harmonia, e jamais um princípio pode ser invocado em prejuízo de outro de igual valor sem algo que realmente justifique tal preterição. No caso ora comentado pelos próprios argumentos expostos, percebe-se que a vinculação ao instrumento convocatório foi atendida pelas replicantes; assim as empresas mostraram serem qualificadas o bastante para atenderem as necessidades das obras a serem executadas, exceto se, na fase subsequente não lograrem êxito em trazerem o menor preço na prestação dos serviços em licitação.

Acerca da polêmica questão, colacionamos a seguir o posicionamento de alguns doutrinadores, como o Professor Carlos Pinto Coelho Motta:

"I. Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei nº 8.666/1993, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à 'comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação' (art. 30, I I) .

Resta então comprovada a aptidão das empresas em função de suas experiência nos termos do § 1º do mesmo art. 30, da Lei nº 8.666/93.

Trazemos à baila os ensinamentos de Luiz Alberto Blanchet:

"Esta condição diz respeito à capacidade da empresa (considerada em seu todo) para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação (nos termos da própria lei). Não se confunde, está exigência, com a capacitação técnico profissional, a qual se refere aos profissionais e não a empresa em seu conjunto." (BLANCHET. Luiz: Alberto. Licitação - o edital a luz da nova lei. I. Ed. Juruá, 1993. p. 199)

Ademais, por se constituir "lei" interna do certame, o edital "vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (apud Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª, edição, Malheiros Editores, São Paulo, 1995, pag. 260), não podendo ser descumprida as normas e condições do mesmo, conforme estabelecido no artigo 41 da Lei 8.666/93.

O ilustre administrativista José Cretella Júnior, em obra intitulada "Das Licitações Públicas", 4ª edição, Editora Forense, pág. 103, destaca o Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos seguintes termos:

"Elemento ou documento fundamental da licitação, que não só assegura o requisito da publicidade, peculiar ao ato administrativo, como também vincula a Administração e administrados - concorrentes, ao que nele se prescreveu-se o edital, instrumento convocatório vinculatório. Peça básica do procedimento concorrencial ou licitatório funciona como sua lei interna, que traça as diretrizes dos interessados em todos os momentos ulteriores.

....

Por todas as arguições aqui expendidas, resta claro que todas as Replicas comprovaram reunir as condições necessárias à manutenção de suas habilitações guerreadas, posto que documentação individualmente apresentadas atendem a exigência prescrita no Item 6.1.4 e os sub-itens do Edital.

Por fim, sabe-se que o instrumento convocatório, descartado o formalismo exacerbado, cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula à seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios norteadores da atividade administrativa.

Diversos são os princípios que norteiam a licitação, dentre eles o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constante do caput do art. 41 da Lei nº 8.666/93. Esse é o princípio, segundo o qual as exigências constantes do edital vinculam ao seu cumprimento a Administração e os eventuais proponentes. Desse modo, estão adstritas ao cumprimento dos comandos editalícios todos os licitantes, devendo a Administração, quando do seu descumprimento, proceder à inabilitação do proponente ou à desclassificação da proposta desconforme com as prescrições impostas pelo ato convocatório.

III - DA DECISÃO.

Face ao exposto, e, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, fundamentada nos termos do instrumento convocatório, na melhor doutrina e nos dispositivos da Lei Federal 8666/93, bem como nos princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, a Comissão Permanente de Licitação resolve conhecer do recurso interposto pelas empresas: 1) CEREZOL & SANTOS LTDA em desfavor das empresas METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e C. D. E CONSTRUÇÕES LTDA; 2) METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI em desfavor de CEREZOLI & SANTOS LTDA. para no mérito:

a) Julgar IMPROCEDENTE os presentes recursos, mantendo a decisão que declarou habilitada as empresas, por primeiro METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI e C. D. CONSTRUÇÕES LTDA., bem como, também a empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA, na Tomada de Preços nº 003/2019 (fls. 555;

b) Atribuir eficácia hierárquica ao presente recurso, submetendo-o à apreciação da Ilustríssima Senhora Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT., para ratificação ou reforma da decisão.

SILVIO DA SILVA – OAB/MT 3.685-A

ASSESSOR JURÍDICO

Portaria 189/2019

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 287/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 30/08/2019 a 29/10/2019 à servidora Sr.^a **FRANCIELE DIAS DE OLIVEIRA**, portadora do RG 24886114 SSP/MT e do CPF nº 066.544.351.09, servidora contratada no cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3068.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 135/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	VALTECIR MARTINS CUNHA , portador da cédula de identidade Nº 1042901-8 SJ/MT e CPF Nº. 771.051.841-91, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de Apoio Administrativo Educacional, (VIGIA), lotado e a disposição da Creche Municipal "Mundo Mágico", por retorno do servidor efetivo do cargo.
Vigência do Contrato	01/08/2019 a 01/09/2019.

Novo Mundo/MT, 01 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER prorrogação de Licença-Maternidade por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 30/08/2019 a 29/10/2019 à servidora Sr.^a **MARIANE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG 2399037-6 SSP/MT e do CPF nº 023.863.401.98, servidora contratada no cargo de **ENFERMEIRA**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matrícula nº 3049.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 114/2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	FRANCIELE COSTA DA SILVA , portadora da cédula de identidade Nº 2504469-9 SSP/MT e CPF Nº. 051.241.961-22, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de de MERENDEIRA , Nível Ensino médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João a pedido da servidora.
Vigência do Contrato	03/06/2019 a 02/09/2019.

Novo Mundo / MT, 02 de setembro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Casa de Apoio em Cuiabá-MT, com Hospedagem, Transporte e fornecimento de refeições de boa qualidade para pacientes em tratamento de Saúde na capital**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **26/09/2019**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edita1.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 12 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol), atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME	16.990.682/0001-67	R\$: 4.488.903,00

Em 12 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2020

Em cumprimento ao disposto no art.48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF), a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, através do Prefeito Municipal – senhor: Josimar Marques Barbosa, convida todos os cidadãos paranatinguenses para participar da Audiência Pública que discutirá o Projeto da **Lei Orçamentária Anual** para o Exercício de 2020 (**LOA**). A audiência será realizada no dia 16/09/2019 a partir das 19:00 hs, na Prefeitura Municipal de Paranatinga, Sala Departamento de Tributos, sito na Avenida Brasil, nº 1.900, CEP: 78.855-000 - Bairro Centro, Paranatinga/MT.

Paranatinga – MT, 12 de Setembro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL 006/2019

Audiência Pública – 2º Quadrimestre/ Exercício 2019.

O S.r. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito do município de Pedra Preta Estado de Mato Grosso, convoca Audiência Pública para tratar sobre o 2º Quadrimestre, referente ao exercício 2019. A referida Audiência será realizada no dia 27/09/2019, com início às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua: Noda Guenko, 338, nesta cidade.

Pedra Preta – MT, 12 de setembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA Nº 483/2019 - FÉRIAS REGULARES DELMA DE FARIAS BIASI

12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/10/2016 à 04/10/2017**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora DELMA DE FARIAS BIASI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Contínua, a serem usufruídas no período de **09/09/2019 à 08/10/2019**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041-2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 041/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **COMERCIAL FORs LTDA** inscrita no CNPJ: **19.013.650/0001-08** com endereço na Av. Bandeirantes, Nº 2096 – Bairro Centro – Rondonópolis - MT – CEP: 78700-200 - fone: (66) 9647 - 4379 / (66) 3411 - 1929 e e-mail: financeiro@papelariaperpetuosocorro.com.br.

VALOR DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
1	232	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 435/436/285/278A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 18,99	R\$ 4.405,68
2	133	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 580, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 30,10	R\$ 4.003,30
3	15	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 3442/850 8K, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 34,50	R\$ 517,50
4	15	UND	AQUISIÇÃO DE FITA PARA IMPRESSORA EPSON - FITA EPSON LX-350, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 17,00	R\$ 255,00
5	104	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER LASERJET HP 83A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 18,99	R\$ 1.974,96
6	96	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 12A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 18,99	R\$ 1.823,04
7	24	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320 - TONER HP 49A, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 30,10	R\$ 722,40
8	24	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER D104, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 38,70	R\$ 928,80
9	39	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER TN 450/420/410 P/DCP-7055, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 23,50	R\$ 916,50
10	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: MAGENTA, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 44,50	R\$ 222,50
11	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: YELLOW, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 44,50	R\$ 222,50
12	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: CIANO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 30,50	R\$ 152,50
13	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER HP 201 A COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 50,50	R\$ 252,50
14	5	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 2340, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 20,50	R\$ 102,50
15	12	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER Ce505a, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 32,50	R\$ 390,00

17	30	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN 3472/DCPL - L 5652 DN - TN 880, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
18	45	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 8157 DN - TN 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 37,40	R\$ 1.683,00
19	22	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER TN-360, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 24,90	R\$ 547,80
20	6	UND	AQUISIÇÃO KIT DE CARTUCHOS HP LASERJET CM1312 MFP PARA IMPRESSORA, SENDO: HP 131A/CF210A PRETO, HP 131A/CF211A AZUL, HP 131A/CF212A MAGENTA, HP 131A/CF213A AMARELO. NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 136,90	R\$ 821,40
21	12	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER SAMSUNG ML 2851 ND - ML 2850 D 5K, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 52,00	R\$ 624,00
22	12	UND	AQUISIÇÃO TONER PARA IMPRESSORA - TONER BROTHER DCP 1512 - TN 1060/1602/1512/1617 NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 20,50	R\$ 246,00
23	15	UND	AQUISIÇÃO KIT REFIL TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L220 L355 L375 L395 L455 L365 L380 L200, SENDO: 01 (BKT6641), 01 (M664), 01 (Y664), 01 (C664). NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 17,90	R\$ 268,50
24	6	UND	AQUISIÇÃO KIT CARTUCHO DE TONER PHASER 7500 PARA IMPRESSORA - SENDO: 01 (106R1433), 01 (106R1434), 01 (106R1435), 01 (106R1439) NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 840,90	R\$ 5.045,40
25	4	UND	CILINDRO MINOLTA BIZHUB 164/184/162/235/152/163/211, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 67,90	R\$ 271,60
26	3	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7055 DN - DR 410/420/450, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 35,10	R\$ 105,30
27	12	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER 18A, PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 47,90	R\$ 574,80
28	12	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 8157 DN - DR 720/750/780, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 51,00	R\$ 612,00
29	3	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 1512 DN - DR 1060, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 33,50	R\$ 100,50
30	6	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCP 7040/MFC744 - DR-360, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 39,00	R\$ 234,00
31	6	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER DCPL-L5652DN - DR 3470/3472/DR3440, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 54,40	R\$ 326,40
32	9	UND	KIT FOTOCONDUTOR BHOTHER HL 5340D - DR-620, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 43,00	R\$ 387,00
33	6	UND	KIT FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 42,00	R\$ 252,00
34	12	UND	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA - TONER KONICA MINOLTA BIZHUB 164/184/215 TN 116/TN117/A1UC080/PN6701, COR: PRETO, NOVO, COMPATIVEL.	MASTER PRINT	R\$ 48,80	R\$ 585,60

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA COMERCIAL FORS LTDA: R\$ 30.849,98 (Trinta mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Razão Social: **MARCOS S BIUDES** inscrita no CNPJ: **08.257.279/0001-03** com endereço na Rua Dom Pedro I, N° 224 – Bairro Jardim Independência – Cuiabá - MT – CEP: 78.031-020 - fone: (65) 9341 - 8880 / (65) 3634 - 1101 e e-mail: vendas.msbcargas@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitario	Valor Total
16	10	UND	AQUISIÇÃO DE KIT CARTUCHOS PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX 620 FWD, SENDO: T 140120 PRETO, T 140220 CIANO, T 140320 MAGENTA, T 140420 AMARELO. NOVO, COMPATIVEL.	BYQUALY	R\$ 73,83	R\$ 738,30

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA MARCOS S BIUDES: R\$ 738,30 (Setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame:

COMERCIAL FORS LTDA inscrita no CNPJ: **19.013.650/0001-08** com endereço na Av. Bandeirantes, N° 2096 – Bairro Centro – Rondonópolis - MT – CEP: 78700-200 - fone: (66) 9647 - 4379 / (66) 3411 - 1929 e e-mail: financeiro@papelariaperpetuosocorro.com.br.

MARCOS S BIUDES inscrita no CNPJ: **08.257.279/0001-03** com endereço na Rua Dom Pedro I, N° 224 – Bairro Jardim Independência – Cuiabá - MT – CEP: 78.031-020 - fone: (65) 9341 - 8880 / (65) 3634 - 1101 e e-mail: vendas.msbcargas@gmail.com

Pedra Preta - MT, 12 de Setembro de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, nomeada pela Portaria n° 449/2019 de 22 de Agosto de 2019, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial SRP n° 037/2019, que tem como **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA "CLÍNICO GERAL", COM PROVIMENTO DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES**

CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Devido pedido de Readequação de Valores dos Plantões, da empresa **P.H. MAGGI CARLESSO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **33.228.143/0001-04**, onde o Departamento de Licitação após análise de mercado, acatou a **READEQUAÇÃO DE VALORES DOS PLANTÕES**. As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica ALTERADA, para o dia **25 de Setembro de 2019, às 08h30min**, Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da

Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 12 de Setembro de 2019.

LUCAS CALDEIRA DE ABREU

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 484/2019.

12 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Designação de servidor efetivo para o exercício de função na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA, para desempenhar suas funções de Auxiliar Administrativo na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 482/2019 - FÉRIAS REGULARES REGINA BORGES DE SOUZA

12 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2018 à 05/02/2019**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora REGINA BORGES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **16/09/2019 à 15/10/2019**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 505 de 08 de Abril de 2019 – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DO DISTRITO DE UNIÃO DO NORTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.. Que será realizado às 08hs do dia 24 de Setembro de 2019, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100. Peixoto de Azevedo 10 de Setembro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 43/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 24/09/2019 às 08h00min**, em decorrência de não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 24/09/2019 às 08h00min.

Poconé, 12 de Setembro de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº03/2019 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851401/2017 MS/CAIXA, E PROJETO BÁSICO. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 15/10/2019 às 9h00min**, local: Rua Tocantins

nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Presidente da CPL

Maria Adriane Teixeira da Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.67/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.934.222/0001-84

Valor total R\$ 59.220,00 (Cinquenta e nove mil e duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 02/09/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de lavagem de veículos, para atender as Secretarias desta municipalidade em Porto Alegre do Norte-MT.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2019.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº.30.865.963/0001-19.

Valor total R\$ 18%, 21%, 25%, 51,5%, 51% e 53%.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 02/09/2019.

OBJETO: Ata de Registro de preço a Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessorios das fabricantes/montadoras de veículos pesados e leves, Lote: 02, 03, 04, 06, 07 e 08, para atender máquinas/equipamentos e veículos das Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2019-2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº.17.274.687/0001-56.

Valor total R\$ 5,10%

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 02/09/2019.

OBJETO: Ata de Registro de preço a Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessorios das fabricantes/montadoras de veículos Maquinas pesadas, Lote: 01, para atender máquinas/equipamentos e veículos das Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2019-2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 41/2019**

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 41/2019. Objeto: Contratação de empresa para **Fornecimento de uniformes** - Empresa Vencedora: LYDIANE COSTA FERNANDES DE SOUZA inscrita no CNPJ: 15.803.105/0001-56 Valor Total R\$ 12.160,00; Empresa: **Carlos Antonio Oliveira do Nascimento inscrito no CNPJ: 31.323.870/0001-25 valor Total R\$ 32.776,00; EMPRESA: Leide Industria e Comercio de Confecções EIRELI inscrito no CNPJ: 12309536/0001-72 Valor Total R\$ 12.638,50.** Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Mônica Pereira da Silva

Pregoeiro (a)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2019.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.63/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº.09.619.626/0001-55.

Valor total R\$ 46,1%.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 02/09/2019.

OBJETO: Ata de Registro de preço a Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessorios das fabricantes/montadoras de veículos pesadas, Lote: 05, para atender máquinas/equipamentos e veículos das Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2019-2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 222/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 222/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Concessão e Encaminhamento ao INSS a Servidora Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei N° 11.770 de 09 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1° – **CONCEDER** E ENCAMINHAR AO INSS, a partir desta data (25 DE AGOSTO DE 2019), a servidora **STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA**, matrícula nº 313-7, Professora Nível I, portadora do RG nº 12112224 SSP/MT, CPF nº 035.879.641-57, a **LICENÇA POR PERÍODO 180 (cento e oitenta) dias** para gozo de **Licença Maternidade**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 100/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO 100/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA “CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO B”.**

VIGENCIA: 21 DE AGOSTO DE 2019

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA: **O. L. CESCOT - ME. CNPJ 04.746.377/0001-45**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$: **80.218,16 (oitenta mil e duzentos e dezoito reais e dezesseis centavos)** -PORTO ESPERIDIAO - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA N° 216/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 216/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga-se a Portaria n° 153/2018 de Nomeação de servidor para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “**SISTEMA APLIC**”.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – **Revogar**, a partir desta data (01/SETEMBRO/2019) a **Portaria n° 153/2018** de 17 de maio de 2018, que nomeia a senhora **Rosa da Silva Cebalho**, matrícula 57, inscrita no CPF nº 442.602.291-68 para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “**SISTEMA APLIC**”.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 215/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 215/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Revoga-se a Portaria n° 262/2017 de Nomeação de servidor para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “SISTEMA GEOBRAS”.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° – **Revogar**, a partir desta data (01/SETEMBRO/2019) a **Portaria n° 262/2017** de 06 de setembro de 2017, que nomeia a senhora **Rosa da Silva Cebalho**, matrícula 57, inscrita no CPF nº 442.602.291-68 para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “**SISTEMA GEOBRAS**”.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 205/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidor efetivo.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1° – **CONVERTER**, a partir de 01/SETEMBRO/2019, aos (a) servidor (a), senhor (a), **Licença Prêmio** em abono pecuniário que deverá ser pago nos meses de setembro, outubro e novembro de 2019.

JOSE RENATO MARTINS – matrícula 036-1, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 10/08/2014 A 10/08/2019;

JORGE LUIZ MORAIS PEREIRA - matrícula 648, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 A 01/08/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 217/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA n° 217/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação de servidor para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “SISTEMA GEOBRAS”.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/SETEMBRO/2019) o senhor **ELIEL PEREIRA ALVES**, matrícula 11417, inscrita no CPF nº 017.361.181-88 para ser responsável pela inserção e acompanhamento das informações do “**SISTEMA GEOBRAS**”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA nº 206/2019, 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 20 dias de férias, a partir de **01 de SETEMBRO de 2019** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidor (a) abaixo relacionados;

ANDRE DE FRANCA ROSA – matrícula 1191-5, período aquisitivo 07/02/2017 a 06/02/2018.

GENTIL DOS REIS PEREIRA – matrícula 82-9, período aquisitivo de 02/05/2014 A 01/05/2015.

GILDÁSIO MOTA DOS SANTOS – matrícula 52-6, período aquisitivo de 10/08/2014 a 09/08/2015.

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA – matrícula 003, período aquisitivo de 13/03/2015 a 12/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de setembro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 219/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 219/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Nomeação em caráter provisório, de servidor efetivo, em substituição ao Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica entre esta Prefeitura Municipal e o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT,

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, no o período compreendido entre 11/SETEMBRO/2019 e 30/SETEMBRO/2019, o servidor **ANTONIO VINÍCIOS FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 11196-1, portador do RG nº. 16681800 SSP/SP e do CPF nº 015.298.321-01, para desempenhar, em caráter provisório, a função de **VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, em substituição ao servidor Gildásio Mota dos Santos, que se encontra em gozo de férias neste período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de Setembro de 2019.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 99/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

CONTRATO 99/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL D^a. LILA HILL DE SOUZA.

VIGENCIA: 21 DE AGOSTO DE 2019

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: O. L. CESCION - ME. CNPJ 04.746.377/0001-45

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R\$ 285.546,88 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PORTO ESPERIDIAO - MT, 09 DE SETEMBRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD RETIFICAÇÃO AO CONVITE DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Republicação – **Retificação da data de realização.**

(Edital publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso. ANO XIV , Nº 3.312, PÁG. 155

É com muita satisfação que convido V.S^a, para participar de uma audiência pública municipal que será realizada no dia **26 de Setembro (quinta – feira) de 2019, as 09 h 00** na Câmara Municipal, situada na Av. José Antonio de Faria, nesta cidade de Porto Estrela-MT.

Nesta audiência serão debatidos assuntos relativos **a avaliação do relatório de metas fiscais do 2º quadrimestre referente ao exercício de 2019.**

Desde já agradeço pela sua presença;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

Republicação – **Retificação da data de realização.**

(Edital publicado no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Mato Grosso. ANO XIV , Nº 3.311, PÁG. 221)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia **26 de Setembro (Quinta-feira)** de 2019, com início às 09:00 horas no plenário da **Câmara Municipal de Porto Estrela – MT**, com o objetivo de demonstrar e avaliar as metas fiscais, referente ao **2º Quadrimestre do Exercício 2019**.

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Prefeito de Porto Estrela – MT, 12 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO ADITIVO DE VALOR

1º Termo Aditivo de Valor do contrato nº 005/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATÉ 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS. Decorrente do Pregão nº 001/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa JOSIANA AMANCIO CASTRO-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 25.142.368/0001-15. Aditivam o contrato na importância de R\$ 2.438,10 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos) referente a 630 KM á mais, nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 525, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 525, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Nomear membros do Conselho Provisório de Cultura 2019/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Nomear membros para compor Conselho Provisório de Cultura 2019/2020, tendo como meta estipulada a Implantação do Sistema Municipal de Cultura de Poxoréu:

Nº	NOMES	CPF
01	Rogério Rizzo Neves	061.000.161-25
02	Marcelo Marques Barbosa de Souza	019.103.911-07
03	Sandra Sofia Sol da Silva	811.540.891-34
04	Daniel Costa Barbosa	005.136.081-09
05	Roberto Luis Sól dos Santos	513.349.171-91
06	Éden Costa Barboza	021.300.301-57
07	Gabriel Cândido da Silva Amorin	053.623.961-45
08	Olindina Rodrigues de Melo Vieira	782.530.121-87
09	Edinaldo Pereira de Souza	482.192.741-15
10	Lucia Voltan Ribeiro	405.184.691-15
11	Roger Marcelo Kaba	935.236.379-53
12	João San Martin Paixão	851.497.641-91

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

1º EXTRATO DE ADITIVO

1º Extrato da Ata de Registro de Preço nº 007/2019, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO F-4000 PARA TRANSPORTES DIVERSOS. Decorrente do Pregão nº 069/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa NIVALDO ANTONIO DA SILVA-MEI, inscrita no CNPJ sob nº. 21.480.218/0001-60. Aditivam o contrato na importância de R\$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 09 de setembro de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

PREGÃO: Nº. 014/2019 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 026/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº. 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Sylvia Maia Santos Berigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 representada por Jânio Alves de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 961 737, SSP/MT e do CPF: 592.841.531-15, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recargas de toner, troca de cilindros de impressoras, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no nesse Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.
- 7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;
 - c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
- 8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.
- 8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
 - 10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
 - 10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 10.2.1. **Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.**
 - 10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 06 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Sylvia Maia Santos Bérigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	4675 Código	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 AVENIDA IVO DE MORAES CAJANGO, 0 - PARQUE INDUSTRIAL, SANTA RITA DO ARA- GUAIA - GO, CEP: 75840-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	291.001.018	RECARGA DE TONER 17A Marca: Symes	serv	15	62,00	930,00
3	291.001.021	RECARGA DE TONER 19A Marca: Symes	serv	15	70,00	1.050,00
4	009.004.982	RECARGA DE TONER 85A Marca: Symes	SERVI	230	18,00	4.140,00
5	291.001.025	RECARGA DE TONER BROTHER TN720/750 Marca: Symes	SERV	10	33,00	330,00
6	291.001.017	RECARGA DE TONER D204 Marca: Symes	serv	20	61,00	1.220,00
8	002.001.281	RECARGA DE TONER HP LASER JET M 1132 MFP MODELO 85 Marca: Symes	SERVI	20	19,00	380,00
9	291.001.016	RECARGA DE TONER HP LASER JET MODELO 83 Marca: Symes	SERV	142	19,00	2.698,00
10	002.001.238	RECARGA DE TONER HP Q2612A Marca: Symes		12	27,00	324,00
11	002.001.263	RECARGA DE TONER HP85A Marca: Symes	SERVI	27	19,00	513,00

12	009.004.958	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET	SERVI	10	19,00	190,00
----	-------------	---	-------	----	-------	--------

		1020 Marca: Symes				
13	291.001.026	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850B Marca: Symes	servi	25	57,00	1.425,00
14	291.001.020	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D1055 Marca: Symes	SERIC	10	56,00	560,00
15	291.001.022	RECARGA DE TONER XEROX WORKCENTRE 3025 Marca: Symes	servi	15	60,00	900,00
16	291.001.023	RECARGA TONER RICOH AFICIO MP 1900 Marca: Symes	SERIC	20	52,00	1.040,00
18	009.001.790	SERVICO DE RECARGA DE TONER LEX 210 Marca: Symes	SERVI	4	77,00	308,00
19	291.001.001	SERVICO DE RECARGA DE TONER TN 3382 Marca: Symes	SERVI	10	59,00	590,00
20	258.000.138	TONER COMPATIVEL HP 283A Marca: Edeltec	UN	20	19,00	380,00
22	258.000.422	TONER COMPATIVEL KYOCERA TK-5232 BK Marca: Edeltec	UNIDA	15	115,00	1.725,00
23	002.001.286	TONER HP LASER JET P 1020 MODELO 12 A Marca: Edeltec	UNIDA	10	26,00	260,00
24	317.001.003	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN Marca: Edeltec	UNIDA	25	39,00	975,00
25	317.001.004	TONER MLT-D111S Marca: Edeltec	UNIDA	25	39,00	975,00
26	317.001.002	TONER SANSUNG ML-2165W Marca: Edeltec	UNIDA	10	37,00	370,00
		Total do Proponente				21.283,00

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019****PREGÃO:** Nº. 014/2019 –REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO:** Nº. 026/2019**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa Sylvia Maia Santos Berigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 representada por Jânio Alves de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG: 961 737, SSP/MT e do CPF: 592.841.531-15, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recargas de toner, troca de cilindros de impressoras, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no nesse Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 06 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Sylvia Maia Santos Berigo – ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	4675 Código	SYLVIA MAIA SANTOS BERIGO ME CNPJ: 14.010.264/0001-30 AVENIDA IVO DE MORAES CAJANGO, 0 - PARQUE INDUSTRIAL, SANTA RITA DO ARA- GUAIA - GO, CEP: 75840-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor Total
2	291.001.018	RECARGA DE TONER 17A Marca: Symes	serv	15	62,00	930,00
3	291.001.021	RECARGA DE TONER 19A Marca: Symes	serv	15	70,00	1.050,00
4	009.004.982	RECARGA DE TONER 85A Marca: Symes	SERVI	230	18,00	4.140,00
5	291.001.025	RECARGA DE TONER BROTHER TN720/750 Marca: Symes	SERV	10	33,00	330,00
6	291.001.017	RECARGA DE TONER D204 Marca: Symes	serv	20	61,00	1.220,00
8	002.001.281	RECARGA DE TONER HP LASER JET M 1132 MFP MODELO 85 Marca: Symes	SERVI	20	19,00	380,00
9	291.001.016	RECARGA DE TONER HP LASER JET MODELO 83 Marca: Symes	SERV	142	19,00	2.698,00
10	002.001.238	RECARGA DE TONER HP Q2612A Marca: Symes		12	27,00	324,00
11	002.001.263	RECARGA DE TONER HP85A Marca: Symes	SERVI	27	19,00	513,00
12	009.004.958	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET	SERVI	10	19,00	190,00

		1020 Marca: Symes				
13	291.001.026	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850B Marca: Symes	servi	25	57,00	1.425,00
14	291.001.020	RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT D1055 Marca: Symes	SERIC	10	56,00	560,00
15	291.001.022	RECARGA DE TONER XEROX WORKCENTRE 3025 Marca: Symes	servi	15	60,00	900,00
16	291.001.023	RECARGA TONER RICOH AFICIO MP 1900 Marca: Symes	SERIC	20	52,00	1.040,00
18	009.001.790	SERVICO DE RECARGA DE TONER LEX 210 Marca: Symes	SERVI	4	77,00	308,00
19	291.001.001	SERVICO DE RECARGA DE TONER TN 3382 Marca: Symes	SERVI	10	59,00	590,00
20	258.000.138	TONER COMPATIVEL HP 283A Marca: Edeltec	UN	20	19,00	380,00
22	258.000.422	TONER COMPATIVEL KYOCERA TK-5232 BK Marca: Edeltec	UNIDA	15	115,00	1.725,00
23	002.001.286	TONER HP LASER JET P 1020 MODELO 12 A Marca: Edeltec	UNIDA	10	26,00	260,00
24	317.001.003	TONER IMPRESSORA BROTHER DCP8157DN Marca: Edeltec	UNIDA	25	39,00	975,00
25	317.001.004	TONER MLT-D111S Marca: Edeltec	UNIDA	25	39,00	975,00
26	317.001.002	TONER SANSUNG ML-2165W Marca: Edeltec	UNIDA	10	37,00	370,00
		Total do Proponente				21.283,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**PREGÃO:** Nº. 014/2019 –REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO:** Nº. 026/2019**VALIDADE:** 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa PAPELARIA E LIVRARIA AMÉRICA EIRELI – EPP CNPJ: 02.962.408/0001-70 representada por Jaime Marques de Araújo, brasileiro, portador do RG: 1932387-5, SSP/MT e do CPF: 303.698.191-87, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes à matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para recargas de toner, troca de cilindros de impressoras, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no nesse Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os serviços desta licitação, em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.5. Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.7. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.15. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.16. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços descritos no Anexo I do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado na Proposta da licitante contratada.

8.3. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos serviços, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 014/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 06 de setembro de 2019.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	Papelaria e Liv. América Eireli – EPP CNPJ: 02.962.408/0001-70 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

1582 Código	PAPELARIA E LIVRARIA AMERICA LTDA - EPP CNPJ: 02.962.408/0001-70 RUA MATO GROSSO, 764 - CENTRO, BARRA DO GARCAS - MT, CEP: 78600-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
191.001.103	BISNAGA T664/420 - T664/220 - T664/120 - T664/320	KIT	15	58,50	877,50
009.005.061	RECARGA DE TONER HP LASER JET MODELO 12A	SERV	130	27,50	3.575,00
291.001.019	RECARGA TONER XEROX PHASER 3260 PRETO 106R02778	SERVI	15	80,00	1.200,00
258.000.427	TONER COMPATIVEL KYOCERA TK-1170/1175	UN	25	143,00	3.575,00
	Total do Proponente				9.227,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 560.023.512-72, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Laboratório Rondon LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.556.625/0001-01, instalada e localizada na Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 825, Bairro Casa Preta, na cidade de Ji- Paraná/RO, representada por sua sócia proprietária Srª Érica Paula Polga de Assis, portadora do CPF nº 027.373.111-44 e do RG nº 15916944 SSP/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 028/2019 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 118/2006 de 11/09/2006 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação mediante sistema de **REGISTRO DE PREÇOS (por Item)**, para Futura e Eventual **Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação e quantidades especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – A empresa Contratada deverá fornecer os produtos, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência do Pregão nº 028/2019.

2.2 – O objeto deste Contrato deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 028/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

3.1 – Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

Detentora da ARP:

Nome: Laboratório Rondon LTDA
CNPJ Nº: 15.556.625/0001-01
Endereço: Rua Vinte e Dois de Novembro, nº 825, Bairro Casa Preta
Cidade/Estado: Ji- Paraná/RO CEP: 76.907-550
Telefone: (69) 3423-7322/99979-5287 E-mail: contato@labrondon.com.br
Representante Legal: Érica Paula Polga de Assis
CPF Nº: 027.373.111-44

3.2 – O preço, a quantidade e a especificação do item registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Código TCE	UND	Quant.	Descrição	Vir Unt.	Vir Total
01	273344-7	UND	1.000	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
02	00020519	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA PARA A IDENTIFICACAO DE BACTERIAS	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
03	00020706	UND	100	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSA-GENS)	R\$ 8,00	R\$ 800,00
04	0006707	UND	900	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPOS ABO	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
05	273345-5	UND	150	SERVICO DE EXAME - DO TIPO AMILASE	R\$ 5,80	R\$ 870,00
06	273621-7	UND	150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM LIPASE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
07	302522-5	UND	150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 3,50	R\$ 525,00
08	00020808	UND	150	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 3,50	R\$ 525,00
09	273614-4	UND	100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GAMA GLUTATAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 4,00	R\$ 400,00
10	302086-0	UND	05	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 180,00	R\$ 900,00
11	TCENT0000442	UND	50	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 41,60	R\$ 2.080,00
12	302604-3	UND	200	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
Valor Total						R\$ 30.350,00

3.3 - Detentora reserva da ARP:

Nome: _____

CNPJ N°:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF N°:	

3.4 – A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira detentora.

3.5 – **O valor total registrado da presente Ata é de R\$ 30.350,00 (Trinta mil e trezentos e cinquenta reais).**

3.6 – Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

3.7 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

3.8 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

3.9 - O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.10 - Este instrumento não obriga o Município de Rondonópolis-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondonópolis, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

4.2 - Realizar a execução dos serviços/objetos deste instrumento nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência do Pregão n° 028/2019.

4.3 - Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos serviços, sem anuência do Município de Rondonópolis. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

4.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondonópolis-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondonópolis-MT.

4.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondonópolis-MT.

4.6 - A Detentora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e ou Prestação dos serviços, bem como, durante a vigência da Presente Ata.

4.7 – Cumprir com os prazos para com a execução dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

4.8 – Prestar os Serviços em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, termos de contrato e Proposta de preços apresentada;

4.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

4.10 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

4.11 - Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

4.12 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informados.

4.13 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.14 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

4.15 - Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondonópolis-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

4.16 - É dever inescusável da Contratada exigir de qualquer dos seus *prepostos e colaboradores que ajam na execução do contrato em estrita obediência aos ditames da Lei 12.846/2013*, cumprindo fielmente a **cláusula anticorrupção**, respondendo civil, administrativamente e criminalmente, sempre que a ação de um empregado ou representante seu causar prejuízos ao patrimônio público ou infringir princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

5.2 - Emitir as Autorizações de fornecimento “AF” para com a entrega e ou fornecimento dos mesmos.

5.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

5.4 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.5 - Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

5.6 - Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

5.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência do Pregão nº 028/2019.

5.8 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência por **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O gerenciamento desta ATA caberá a Secretaria Solicitante, através da Supervisão do Departamento de Licitações e Compras, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, conforme Parágrafo 4º do Art. 11 do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 “§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços”.

CLÁUSULA OITAVA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal de nº 1.067/2015.

8.2 - Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e as futuras decorrentes de utilização por parte do Gerenciador.

8.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência do Pregão nº 028/2019, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Realizado o fornecimento, os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, estando devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado devendo ainda a Detentora da Ata de Registro de Preço comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondonópolis no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

9.5 - Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

9.6 - O Município de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

9.8 - A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;

9.9 - Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme Item 9.1;

9.10 - A fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados “poderão” ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

11.1 – Nos termos da Lei 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) O descumprimento da cláusula décima primeira (compromisso anticorrupção), por qualquer das partes, **ensejará a rescisão unilateral do contrato**, sem qualquer indenização, devendo, sem embargo de outras medidas cíveis e administrativas, a cargo de qualquer dos membros da Procuradoria-Geral do Município, comunicar os fatos ao Ministério Público, dando ciência a Controladoria Geral do Município para as medidas de sua competência.

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e nesta Ata;

c) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

e) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2 - Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

12.3 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5 - Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

12.6 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.7 - Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.8 - A Detentora que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.9 - Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

12.10 - O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 12.8 acima.

12.11 - As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e conseqüentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

12.13 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.14 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

12.15 - Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no item 11.8, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 - Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes com a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, serão consignadas no Orçamento de 2019/2020 através do Órgão: *Secretaria Municipal de Saúde*, sendo indicada a dotação orçamentária de acordo com a necessidade de utilização em momento oportuno, conforme o Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal" e Decreto Municipal de nº 1.149/GAB/PMR de 13/01/2016, que alterou o Parágrafo 2º, do Art. 6º, do Capítulo V do Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015, concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou produtos registrados, à Contratante e sua secretaria municipal participante, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 028/2019 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

14.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 028/2019, seus anexos e a proposta da Detentora;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços "em âmbito Municipal", concomitantemente c/c o Decreto Federal de nº 7.892 de 23/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 04 de Setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

Laboratório Rondon LTDA

CNPJ: 15.556.625/0001-01

Érica Paula Polga de Assis - **Representante Legal**

CPF Nº: 027.373.111-44

Participantes desta ARP:

Kátia Monteiro

Secretária Municipal de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 148/GAB/PREFEITO/2019**Proc. Administrativo nº 031/2017-GAB.****ASSUNTO:** Suspende licença prêmio da servidora *SANDRA NEVES DOS SANTOS*, no cargo de zeladora, Matrícula nº **442**.**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,**Considerando** o Ato Administrativo nº 033/2019/GAB/PREFEITO;**Considerando** o requerimento apresentado pela servidora;**Considerando** que a concessão ou não da licença prêmio bem como sua suspensão e/ou revogação é ato discricionário do Poder Público, que poderá apreciá-la conforme a conveniência e oportunidade para a Adminis-

tração Pública, desde que haja motivação suficiente a amparar sua atuação em nível administrativo.

DECIDO.1 – Suspendo o Gozo da Licença da servidora *SANDRA NEVES DOS SANTOS*, Cargo de zeladora, Matrícula 442, do que trata o Ato Administrativo 033/2019 de 22 de julho de 2019.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a 01/09/2019,

3 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de setembro de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO*Prefeito Municipal***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 112/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 061/2019

Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Ambiental e Microbiológicos da água distribuída para consumo humano na estação de distribuição de Água- Eta do Município de Rondolândia/MT.**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**Empresa Vencedora do Item licitado:** Jose Carlos Xavier Pereira M.E.I, CNPJ: 19.653.391/0001-71, Endereço: Rua Almirante Barroso, Nº 1820, Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-6140, Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	423050-7	MÊS	05	- SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE ÁGUA. - FORMULAÇÃO DA DOSAGEM IDEAL PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA. - VERIFICAÇÃO DO DIMENSIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA FUTURA AMPLIAÇÃO. - ANÁLISES DE VERIFICAÇÃO IN LOCO DAS DOSAGENS DE CLORO. - ANÁLISES DE CLORO NO FINAL DE LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO. - ART DO PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO, PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. - RELATORIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. - PLANILHAMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS E MEDIÇÕES DAS ANÁLISES DESENVOLVIDAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA.	R\$ 3.260,00	R\$ 16.300,00
Valor Total						R\$ 16.300,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.63/64 nos autos do Processo 112/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.**Valor Global de R\$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais).**

Rondolândia – MT, 12 de Setembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)**Proc. nº 114/2019.****Dispensa de Licitação nº 063/2019****Objeto:** Aquisição de câmaras de seguranças e no-break com sistema de monitoramento e serviço de instalação para montagem de estrutura de segurança, instalação de fornecimento de NVR.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02 licitados a empresa: **ORLANDO ANTONIO DE BARROS JUNIOR CNPJ 32.673.541/0001-77** com a proposta no valor total de **R\$: 3.681,00** (três mil seiscentos e oitenta e um reais),

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 063/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 12 de setembro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal*

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº4035-2019-NOMEIA – EDUARDO BATISTA DA SILVA

PORTARIA Nº. 4035/GP/PMR/19

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia – Eduardo Batista Da Silva no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA CDS-5.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– *Eduardo Batista Da Silva*, para no cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA- CDS-5, junto a Secretaria de Arrecadação e Tributos.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/09/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº4031-EXONERA- A PEDIDO LETICIA RECO CRUZ

PORTARIA Nº. 4031/GP/PMR/19

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

EXONERA- A PEDIDO LETICIA RECO CRUZ do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA- A PEDIDO *LETICIA RECO CRUZ* do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS -2, junto da Secretaria de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 11/09/2019

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/09/2019.

DECRETO NO 1.666/GAB/PMR, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Exonera MARCELO QUADRO GONÇALVES do cargo político de Secretário Municipal de Governo.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera MARCELO QUADRO GONÇALVES do cargo político de *Secretário Municipal de Governo.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 11 de setembro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1659/2019/GAB/PMR, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 199.550,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão Educação

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais - EJA

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
85	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0018	10.000,00
119	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0018	1.050,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.132– Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – FUNDEB 60%

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
109	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	67.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
117	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	58.500,00
119	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	12.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.142 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMUSA

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
149	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0002	25.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.113 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAD

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
304	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0000	8.000,00
305	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0000	2.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 1.135 – Distribuição de Sementes com o Retorno de Produção

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
317	3.3.90.32.00.00	Mat.Bem ou serviços p/Distribuição	0000	10.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
345	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	6.000,00

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ \$ 199.550,00 (Cento e Noventa e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)**, das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
251	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	10.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.183 – Manutenção e Encargos com Programa Co-Financiamento

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
259	3.3.90.32.00.00	Mat.Bem ou serviços p/Distribuição	1002	12.000,00
262	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1002	15.000,00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
282	3.3.90.14.00.00	Diárias Civil	0000	10.950,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.112 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
300	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	20.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.186 – Aquisição de Patrulha Mecanizada

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
332	4.4.90.52.00.00	Equip. Mat. Permanente	0000	31.600,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.138 – Implantação do Cemitério Municipal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
336	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
337	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	0000	20.000,00
338	4.4.90.51.00.00	Equip.Mat.Permanente	0000	10.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.140 – Arborização Municipal

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
340	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	5.000,00
341	3.3.90.32.00.00	Mat. Bem serv. Distribuição	0000	2.000,00
342	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	0000	3.000,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE RECURSO	VALOR
347	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica	0000	50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 1.595/GAB/PMR de 28 de Março de 2019, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSE DE LICITAÇÃO DE Nº. 065/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 116/2019, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Evento Cultural, incluindo fornecimento do Material Recreativo tipo (Brinquedos) e Equipe de Apoio para servi a Alimentação em Homenagem ao Dia das Crianças.**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cplrondolandia1720@hotmail.com no período de até 01 (um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 12 de Setembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente da CPL

ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 004/2019-CMDCA-CE

DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA - ELEIÇÃO UNIFICADA - Nº 001/2019.

Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 12/CMDCA, de 12 de Agosto de 2019, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, com fundamento no Edital nº 001/2019 que depõe sobre a abertura das eleições para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, a classificação definitiva dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos específicos do dia 08/09/2019.

Item	Inscrição	Nome candidato	Pontuação	Situação/Definitiva
01	002	Luzia Pereira Viana	8,0	REPROVADO
02	003	Michael Douglas Leonel Leonardo	14,0	APROVADO
03	004	Valdenice Gouveia de Souza Brito	15,0	APROVADO
04	005	Monica Felix Barcelos	12,5	APROVADO
05	006	Delma Alvina Firme	12,0	APROVADO
06	007	Ronaldo Coelho da Silva	15,5	APROVADO
07	008	Geani Souza Da Silva	15,0	APROVADO
08	009	Elizangela Ferreira dos Santos	17,5	APROVADO
09	010	Andressa Alves Gavião	15,0	APROVADO
10	011	Ivaneide Barbosa Silva Santos	14,0	APROVADO
11	012	Luana Sorraia Pontes Adan	12,0	APROVADO
12	013	Telma de Souza Gonçalves	15,0	APROVADO
13	014	Marinalva Cores da Silva Pinheiro	12,5	APROVADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 12 de setembro de 2019.

Luiz Francisco da Silva Leandro do Nascimento Silva Ivonete de Souza Andrade

Presidente da CE Secretário Membro

Tatiana Pezzin Baldo Marilza Gomes de Almeida

Membro Membro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº4034-2019-NOMEIA- DIECSON DE JESUS ARRUDA

PORTARIA Nº. 4034/GP/PMR/19

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia- DIECSON DE JESUS ARRUDA no cargo em comissão de Chefe de Seção de Fiscalização de Transporte Equipamentos, CDS-02.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DIECSON DE JESUS ARRUDA** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E EQUIPAMENTOS, CDS-02 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 10/09/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/09/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Nº. 06/2019

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **15hs00 do dia 20 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**. Para elaboração do projeto de lei da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Santa Cruz do Xingu - MT, 12 de setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2º QUADRIMESTRE DE 2019.

Nº. 05/2019

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **16hs00 do dia 20 de setembro de 2019, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT**. Para apresentação dos resultados da gestão fiscal do segundo quadrimestre

de 2019, bem como, da execução orçamentária do 4º bimestre do exercício de 2019, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Santa Cruz do Xingu - MT, 12 de Setembro de 2019.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº 0375/2019 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4º da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

Dieniffer Moura da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17664888 SSP/MT e CPF nº 033.735.651-38;

Maria Cilene Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1110407-4 SSP/MT e CPF nº 655.749.661-15.

Art. 2º - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, os seguintes servidores:

Olavo José da Silva Filho – CPF nº 974.454.441-49;

Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF nº 025.139.421-24;

Cleide Zaini Lemos da Silva Ramos – CPF nº 736.565.421-04.

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3º - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Dispensa de Licitação nº 031/2019 que tem por objeto a **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL PARA O DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019, COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, publicado em 06 de Agosto de 2019 – Ano XIV / N° 3.285 por motivos de erro formal no CNPJ, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CNPJ: 24.624.545/0001-37

Lê-se:

CNPJ: 32.488.749/0001-16

Santa Rita do Trivelato/MT, 12 de Setembro de 2019.

JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 0374/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2019 COM REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/ 2019 COM REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO, PREVENTIVA E CORRETIVA, RELATIVOS A RETIFICA, FUNILARIA, PINTURA, LANTERNAGEM E SOLDA ELÉTRICA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2019, Registro de Preço nº 00/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorreu aos 11/10/2019 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: **A S FELISBINO DE LIMA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.287.263/0001-87, com o valor total dos itens 01 à 40 de **R\$- 118.159,00 (cento e dezoito mil cento e cinquenta e nove reais)**.

Santo Afonso/MT, em 12 de Setembro de 2019.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 433/2.019

DE: 12 DE SETEMBRO DE 2.019

ALTERA PORTARIA Nº 411/2017 DE 25/09/2017 – QUE NOMEIOU MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE ARBITRAMENTO DE VALORES PARA COBRANÇA DE ITBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos dispositivos do Código Tributária Municipal e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica alterada a comissão de avaliação de bens imóveis urbanos e rurais do Município de Santo Antônio do Leste para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, constante na Portaria nº 411/2017 e 25/09/2017.

Artigo 2º - A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

Ronaldo Martins de Amorim; David Paulo Correia da Silva

Jerônimo Lemes Siqueira

Odailton Pereira dos Santos

Cynthia Flávia Moraes Carrijo

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo primeiro titular e secretariada pelo segundo.

Artigo 3º - As avaliações de imóveis, cujos os valores forem diferentes dos valores fixados na pauta de cobrança do ITBI, deverão ser precedidas de requerimento do interessado e posterior emissão de laudo de avaliação, com a participação ativa de no mínimo 03 (três) membros integrantes da comissão.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE SETEMBRO DE 2.019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 114/2019/CPL/PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, sinalização viária e passeio público na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e projetos em anexo**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 30 de setembro de 2019**, em sala designada pela comissão de licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 12 de setembro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Portaria n.º 390/2019 de 23 de agosto de 2019

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 432/2019.

DE: 10 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 394/2019 que “designa servidores para acompanhar Processo Licitatório nº 100/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Altera o artigo 1º da Portaria nº 394/2019, para substituir o servidor Rodrigo Rezende Oliveira – Técnico em Informática pelo servidor Eliel Marcos Araújo - Chefe do Setor de Informática, onde passará a constar a seguinte redação:

Artigo 1º- Designar os servidores *Weverton Ancelmo Pereira de Souza - Assistente de Contabilidade, Eliel Marcos Araújo - Chefe do Setor de Informática e Alécio Tafaél Junior – Coordenador do Setor de Compras, para acompanhar o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, a ser realizado no dia 30 de agosto de 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, sala de Licitações.*

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 10 DE SETEMBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

CONTRATO Nº 110/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

CONTRATO Nº 110/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, sediado em Santo Antônio do Leste/MT, na rua A nº 367, Jardim Santa Inês, CEP – 78.628-000, Santo Antônio do Leste-MT, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, neste município, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob nº 18.337.759/0001-20**, com sede na Rua Sergipe, nº 539, bairro : Alvorada – Francisco Beltrão - PR CEP: 85.601-040, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Merisio**, portador do RG: **5857353-1** e inscrito no CPF sob o número **029.298.039-67** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 106/2019 , pregão eletrônico nº 020/2019 , e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 106/2019, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico nº **020/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamento, conforme decisão judicial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso processo nº 1003052-29.2019.8.11.0037.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 09/09/2020 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93

CLASULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 69.516,96 (sessenta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS.**4.1 Da Contratante:**

4.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

4.1.4. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

4.2 – Da Contratada:

4.2.1. Fornecer os itens de acordo com o edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria solicitante, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

4.2.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.

4.2.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações e exigências constantes no Termo de Referência do edital.

4.2.5. Antes da homologação a área técnica da Prefeitura se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.

4.2.6. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e deverá observar normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.

4.2.9. Os produtos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.

4.2.10. Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à Secretaria responsável, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei.

4.2.11. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem original da fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem.

4.2.12. Os produtos deverão ter validade mínima de 18 (dezoito) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.2.13. Os produtos perecíveis, termo lábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**” (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição de produtos desta licitação ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão	02	Secretaria Municipal de Saúde
Und. Orçamentária	05	Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática	10.303.5019.2170	Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica
Ficha	283	
Despesa/fonte	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso	0.1.02.0	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos materiais será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

6.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

6.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

6.3. A ENTREGA DEVERÁ SER CONFORME A ORDEM DE FORNECIMENTO E O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A QUANTIDADE ENTREGUE CONSTANTE EM CADA NOTA FISCAL EMITIDA A ESTA PREFEITURA.

6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

6.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivara sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

6.5. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social-INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS.

CLAUSULA SETIMA – CONTROLE DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010;

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

7.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

7.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Secretaria responsável, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

7.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

11.1.2. Ficará designado(a) pela secretaria solicitante servidor(a) para ser fiscal do contrato

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de setembro de 2019.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____ 02) _____

NOME: NOME:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO****ITR - EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 12/09/2019**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 12 de Setembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGROPECUARIA PARAISO LTDA	11.149.428/0001-17	9183/00037/2019
AGROPECUARIA PARAISO LTDA	11.149.428/0001-17	9183/00047/2019
AGROPECUARIA PARAISO	11.149.428/0001-17	9183/00057/2019

..

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA Matrícula: 881 Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 021/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **O.G. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ: Nº 26.440.125/0001-26 com o valor total de **R\$ 3.479.196,00**. São José do Rio Claro – MT, 12 de setembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 023/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**. Data de Abertura: às 08h00min, do dia 01 de outubro de 2019, no endereço acima. Fundamen-

to Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00min às 13h00min**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 12 de setembro de 2019. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público conforme dispõe o **EDITAL 001/2019- EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÕES UNIFICADAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO** as especificações abaixo:

Conforme Edital 001/2019 do certame em aberto:

18. DA APURAÇÃO- LEIA-SE

18.7- Havendo empate na votação considerar-se-a o candidato mais idoso.

18.8- Persistindo o empate considerar-se-a o candidato que possuir a maior pontuação na prova objetiva.

São José do Rio Claro, 12 de setembro 2019

Flávia Oliveira Ferreira Silva**Presidente do CMCA****Presidente da Comissão Eleitoral****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019**

PORTARIA Nº 167/2019

DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. Vanderley Soares da Silva**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal do Transporte Escolar de São José do Xingu – MT, que será composta pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo:**Titular:** WANDERSON ADORNO BENTO - CPF: 051.071.881-76**Suplente:** FRANCIELE DE JESUS SANTOS - CPF: 046.900.351-05**Representante dos Professores Estaduais:****Titular:** ALOMA RÚBIA FERREIRA - CPF: 460.733.291-72**Suplente:** ARIOSVALDO OLIVEIRA MOURA - CPF: 770.719.131-53**Representante dos Professores Municipais:****Titular:** MAGNA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 604.602.531-16**Suplente:** MARIA OLIVEIRA BRAGA - CPF: 451.679.661-91**Representante de Pais e Alunos da Educação Básica Pública:****Titular:** VANDERLEI BISPO DA SILVA - CPF: 699.595.101-82**Suplente:** MARCIO MARTINS LUZ - CPF: 700.295.711-20

Representante dos Alunos da Educação Básica Pública:**Titular:** EMILY COSTA E SILVA NETO - CPF: 060.271.811-25**Suplente:** JHENNIFER BÁRBARA PEREIRA CARDOSO - CPF: 061.141.501-12**Representantes da Assessoria Pedagógica:****Titular:** LEODINÉIA GISETE BOCATO - CPF: 974.320.401-68**Suplente:** ALCEU OLIVEIRA BRAGA - CPF: 577.703.281-87**Representantes do Conselho do FUNDEB:****Titular:** FRANTHIELLE VIANA DE PAULA - CPF: 862.112.851-91**Suplente:** KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS - CPF: 835.726.781-53

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão o Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147/2019.****DECRETO Nº 147/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MONACLEIA SOARES FERREIRA**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2019.****DECRETO Nº 142/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **DIEGO SPANHOLI** do cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2019****DECRETO Nº 140/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES** do cargo em Comissão de Pregoeiro Municipal de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2019.****DECRETO Nº 146/2019.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **RAVIANO DOS SANTOS COELHO** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2019**

PORTARIA Nº. 168/2019

São Jose do Xingu, 09 de setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL LUCIANA MARIA LEANDRO”.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal LUCIANA MARIA LEANDRO, matrícula funcional nº 0303 portadora do CPF nº 555.162.461.72, efetiva no cargo de PROFESSORA de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor LUCIO FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA, CRM 12833-GO, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir de 13 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **11 de setembro de 2019, às 08:00h**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6293829275**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora LUCIANA MARIA LEANDRO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02 de setembro de 2019 a 11 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2019**

PORTARIA Nº. 169/2019

São Jose do Xingu, 09 de setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL IZABEL DA COSTA CHAVES”.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal IZABEL COSTA CHAVES, matrícula funcional nº 011 portadora do CPF nº 341.038.302.63, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor EDERSON ACUNHA MORALES, RMS/MT 5100430, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 15(quinze) dias a partir de 15 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **27 de setembro de 2019, às 08:00h**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6293830281**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora IZABEL DA COSTA CHAVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de auxiliar de serv. gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 02 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2019**

DECRETO Nº 140/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES** do cargo em Comissão de Pregoeiro Municipal de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146/2019.**

DECRETO Nº 146/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **RAVIANO DOS SANTOS COELHO** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de administração de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019**

PORTARIA Nº 170/2019

São José do Xingu – MT, 11 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNA, a substituição dos servidores Rafael Rodrigues da Silva e Diego Spanholi pelos Servidores Adailton Pereira Carneiro e Isabel Cristina Daletezeze como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de Fiscal do Contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o Edital de Licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

Adailton Pereira Carneiro

o Contratos Administrativos:

§ 19/2019

§ Substituto: Isabel Cristina Daletezeze

Parágrafo Único – O substituto designado acima, que deverá atuar em caso de afastamentos por licenças e férias.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da

Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019**

PORTARIA Nº 171/2019

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor **EDSON RIBEIRO ARRUDA**, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2019**

DECRETO Nº 144/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ**, no cargo em Comissão Diretora de Departamento da Secretária Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019**

PORTARIA Nº 172/2019

DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) a servidora MARIA APARECIDA SILVA DA CRUZ, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. *O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE E 4º
BIMESTRE LRF 2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

IIº QUADRIMESTRE DE 2019.

Nº. 05/2019

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderley Soares da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **15hs00 do dia 27 de setembro de 2019, na Câmara Municipal de São José do Xingu**, para tratar de assuntos referentes: Apresentação dos resultados da gestão fiscal referentes do segundo quadrimestre de 2019, bem como apresentação da execução orçamentária referente ao 4º bimestre do exercício de 2019, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 12 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LOA EXERCÍCIO DE 2020

Nº. 06/2019

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, senhor **Vanderley Soares da Silva** no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se às **14hs00 do dia 27 de setembro de 2019, na Câmara Municipal de São José do Xingu**, para tratar de assuntos referentes: Elaboração do projeto de lei da Lei de Diretrizes Orçam Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 12 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Processo Licitatório nº 020/2019 – Processo Administrativo nº 2350/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. Nº. 141/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA DO TELHADO DA “CASA DO PRODUTOR RURAL” DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, TUDO EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA, COM AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, **CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

REALIZAÇÃO: 26/09/2019. ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09:00horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 12 de setembro de 2019.

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Decreto Nº 141/2019

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2019.**

DECRETO Nº 141/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **REINALDO HEVERTON DE OLIVEIRA** no cargo em Comissão de Pregoeiro da Prefeitura Municipal junta a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Paragrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 2.968,24 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 09 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 143/2019.**

DECRETO N° 143/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **EDSON RIBEIRO ARRUDA** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.187,30 (Hum mil cento e oitenta e sete reais e trinta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 145/2019.**

DECRETO N° 145/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **MARCOS ROGERIO PEREIRA NUNES** no cargo em Comissão de Coordenador de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 149/2019.**

DECRETO N° 149/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **RAVIANO DOS SANTOS COELHO**, no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2019.**

DECRETO N° 150/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **LUDIO SOUSA BARROS** no cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 4.903,17 (Quatro mil novecentos e três reais e dezessete centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 148/2019**

DECRETO N° 148/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **LUDIO SOUSA BARROS** do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 11 de setembro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019 - A - RESULTADO DE PEDIDO DE ISENÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme ANEXO I.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klccconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de setembro de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

- PEDIDOS DEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
426769	AGENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	25239740
427359	AGENTE FISCAL DE POSTURA	EDMILSON ALVES RO-MEIRO JUNIOR	1770603
427064	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	WALLISON GIOVANI RODRIGUES DA SILVA	578687549
426768	CONTADOR	JESSICA BRANDAO DOS SANTOS	25239740
427183	CONTADOR	NADAJA SUDRÉ ABRÃO NASSARDEN	17624363
427067	ENGENHEIRO CIVIL	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	18871194
427870	ENGENHEIRO CIVIL	EVERTON CEZAR ALMEIDA	1292161
426799	ENGENHEIRO CIVIL	PATRICK DOS SANTOS E SANTOS	1171042
427650	MÉDICO	DARDI ANTONIA SOARES DA SILVA	23993421
427563	MÉDICO	EDLAINE RUBINT ROMERO	1744357
427711	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	ALLEXANDRA MOMESSO NOGUEIRA	20764537
427135	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	GISELY RODRIGUES MACHADO	22746242
427134	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	21128839
426492	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	RANIELY BENITES GONCALVES	23489057
*	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PAULO VINDOURA GOMES	---
*	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	JAQUELINE VASCONCELOS	---
427247	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDREIA RENATA PEREIRA	147200752
427495	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DENIA RAMOS DA COSTA ARAUJO	1241690
426985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15147320

*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NEULIANE ALVES DA SILVA	---
---	------------------------	-------------------------	-----

* Candidato ainda não realizou a inscrição no site www.klccconcursos.com.br.

- PEDIDOS INDEFERIDOS

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA LETICIA BARBOZA	---
427640	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANICLEIA SANTOS SOUZA	15564410
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	---
426689	AGENTE ADMINISTRATIVO	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	25616951
426706	AGENTE ADMINISTRATIVO	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	15640213
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	---
427649	AGENTE ADMINISTRATIVO	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA	12471127
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	LAIANE APARECIDA DA SILVA	---
426904	AGENTE ADMINISTRATIVO	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	23353961
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	---
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	MIRIAN SILVA MARQUES	---
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	---
*	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILVANA TAVARES DOS SANTOS	---
*	AGENTE FISCAL DE POSTURA	ADRIELE CAMILA PAULA DE OLIVEIRA	---
427251	AGENTE FISCAL DE POSTURA	RODOLFO FERREIRA LEITE	00545358167
427528	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	26691051
426922	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	ANGÉLICA ANDRADE BARBOSA	22261761
426833	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	25351835
*	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	CRISTIAN GENESIO DE MAGALHÃES	---
*	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	EDILAINE CAROLINE G. DE SOUZA	---
426541	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	FABIANA DA SILVA LIRA	23361212
426644	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	FABIO MARCELO DA SILVA VALVERDE	23662611
427004	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15147320
427042	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	MARCELO DANIEL DA SILVA	874353
426935	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	27481719
427419	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	VALMIR BORGES VIRTUOSO	14646480
426436	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	WILIAN LEAL DE SOUZA	22602607
426758	AUDITOR INTERNO	GERCINO FERREIRA ALMANDES	22115684
426659	CONTADOR	ADRIANO CONCEICAO DE PAULA	16817605
428199	CONTADOR	AMANDA MARTINS DOS SANTOS	24429678
426942	CONTADOR	ERICA MALDONADO VIEIRA	14790483
427177	CONTADOR	ODAIR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	15768147
*	ENFERMEIRO	INGRED MENDES MARTINS PEREIRA	---
*	ENFERMEIRO	MARIA DA PENHA DE PAULA	---
426670	ENFERMEIRO	VALKIRIA NUNES MIRANDA	24097357
427056	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUELY UGULINO CARDOSO	1215202
426788	MOTORISTA	CLEITON TOMICHA LEMES	15948030
427570	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	ELIETE GOMES DE ARAUJO	19659610
427558	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	17840570

427188	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	15804640
427029	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	SANDRELY UGULINO CARDOSO	1215206
427047	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	THIAGO FERNANDES DE PAULA	19213581
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANA PAULA MARTINS	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANDREIA ALVES DE SOUZA	---
427126	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ANGELA CAMARGOC	15120490
427703	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	25522299
426770	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EDICLÉIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	15049620
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ELAINE NALCIZA DE LIMA	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	EVA CARLA BARBOZA	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FABIANA BATISTA THOMAZ	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	FRANCISMARA BARROS DE LIMA	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOYCE KEREN VIEIRA LIMA	---
426787	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21897050
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	---
427410	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	22968008
427040	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCELO DANIEL DA SILVA	874353
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	MARCILENE BARROS	---
426989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	NÚBIA ALLINE NEVES	24964000
426369	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	PRISCILA PAULA SOUZA FASSBINDER	97320705
427623	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	QUEILA FRANCELINA PUGER	25044214
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	RENATA PORTO DA SILVA	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SANDRA CRISTINA NOGUEIRA DE MELO	---
*	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SANDRA MARIA RODRIGUES	---
427316	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	13550071
427157	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	19022859

* Candidato ainda não realizou a inscrição no site www.klconcursos.com.br.

Motivo dos Indeferimentos: não apresentação da documentação especificada no Item 3.2, inciso I e/ou inciso II do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 007/2019 foi vencedora a Empresa **JOSELEY VIRGINIO DE LIMA 56867999115** foi vencedora nos itens 01, 02, 03 e 04 ao valor global de **R\$222.500,00** (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). A empresa **SERGIO ALVES DE SOUZA 92255175134** foi vencedora nos itens 5, 6, 7 e 8 ao valor global de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**. Perfazendo ao valor total de **R\$R\$ 381.500,00** (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais). Conforme Relatório Geral de Sessões anexo a Ata. São Pedro da CIPA-MT 12 de Setembro de 2019. **ELIANE GARCIA DE ALMEIDA** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 513/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2019, com término em 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 10/02/2019, a senhora ALICE FERREIRA DA CRUZ TEODORO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1597, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2019 e dá outras providências.”

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e remanejamento saldos orçamentários no valor de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei 4320/64, acrescendo saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica 0007 – Ações Voltadas para Atenção Básica

2034 - Manutenção com ESF – Estratégia com Saúde da Família

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00

Fonte: 0146.00.00.00 –

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0008 – AÇÕES VOLTADAS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2039 - Manutenção Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00

Fonte: 0146.00.00.00 –

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão abertos utilizando-se como recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 – Coordenaria de Finanças

28 - Encargos Especiais

843 - Serviços da Dívida Interna 0005 - AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS 9027 - Encargos Especiais Dívida Pública

3.2.90.21.00.00	Juros e Encargos da dívida pública	4.900,00
4.6.90.71.00.00	Amortização da dívida contratual resgatada	36.900,00

Fonte: 0100.00.00.00 R\$ 41.800,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral 0003 - Melhorar o serviço público

2029 - Manutenção de serva dm. ouvidoria

3.3.90.14.00.00	Diárias Civis	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 R\$19.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral 0006 - Ações Voltadas para gestão do SUS

1018 - Aquisição de Equipamentos para a Adm da Saúde

4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	10.000,00
-----------------	-----------------------------------	-----------

Fonte: 0102.00.00.00 R\$10.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral 0006 - Ações Voltadas para gestão do SUS

2028 - Manutenção de serviços administrativos – conselho de saúde

3.3.90.14.00.00	Diárias Civis	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00

Fonte: 0102.00.00.00 R\$ 21.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica 0007 - Ações Voltadas para Atenção Básica

2032 - Melhoria de Acesso de Qualidade PMAQ

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	15.000,00
-----------------	--	-----------

Fonte: 0146.00.00.00 R\$ 15.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica 0007 - Ações Voltadas para Atenção Básica

2038 - Programa Mais Médicos

3.3.90.48.00.00	Outros auxílios financeiros a pessoas	40.000,00
-----------------	---------------------------------------	-----------

Fonte: 0102.00.00.00 R\$ 40.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Atenção Básica 0008 - Ações Voltadas para Atenção Básica

1024 - Infraestrutura de obras para unidades de Média e Alta Complexidade

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	70.000,00
-----------------	---------------------	-----------

Fonte: 0146.00.00.00 R\$ 70.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Atenção Básica 0008 - Ações Voltadas para Atenção Básica

1078 - Equipamento e Material permanente para a Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	38.000,00
-----------------	-----------------------------------	-----------

Fonte: 0142.00.00.00 R\$ 38.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

00100 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

304 - Vigilância Sanitária 0010 - AÇÕES VOLTADAS A VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1086 - Aquisição de Veículo para Vigilância Sanitária

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
-----------------	-----------------------------------	-----------

Fonte: 0146.00.00.00 R\$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E ORÇAMENTO

00100 – Coordenaria de Finanças

28 - Encargos Especiais

843 - Serviços da Dívida Interna 0005 - AÇÕES DE NATUREZA FISCAL E ADMINISTRATIVAS 9027 - Encargos Especiais Dívida Pública

3.2.90.21.00.00	Juros e Encargos da dívida pública	4.900,00
4.6.90.71.00.00	Amortização da dívida contratual resgatada	36.900,00

Fonte: 0146.00.00.00 R\$ 41.800,00

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

00100 – Manutenção Estrada

26 - Transporte

782 - Transporte Rodoviário

0015 - Promover a qualidade de vida

1056 - Aquisição de Equipamento para estrada

4.4.90.52.00.00	Equipamento e material permanente	135.200,00
-----------------	-----------------------------------	------------

Fonte: 0124.00.00.00 – 135.200,00

VALOR TOTAL DOS ANULADO DA DESPESA R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)

Art. 3º- Os créditos autorizados no artigo 3º serão detalhadas por Decreto.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã – MT, aos 10 dias do mês de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

Exma. Senhora

LAURITA JOSÉ DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã -MT

MENSAGEM N° 1113/2019

Senhora Presidenta,

Senhores vereadores,

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2019 e dá outras providências.”**

O objetivo do presente projeto é a adequação orçamentária para atender despesas de custeio de atenção básica e de média e alta e média complexidade vinculadas a secretaria municipal de saúde referente a recursos já arrecadados pelas emendas sob nº (Por o nº de das emendas), no valores e finalidades descritos abaixo:

No Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) referente a ordem bancária do dia 21/06/2019, com a finalidade de incremento temporário do limite financeiro do MAC;

No valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) referente a ordem bancária do dia 31/07/2019 com a finalidade de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde; e

No Valor de R\$ 200.000,00, referente a ordem bancária do dia 07/08/2019, com a finalidade de incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Tal procedimento se faz a fim de garantir a perfeita compatibilização das peças de planejamento e execução orçamentaria e financeira das manutenções propostas

Os recursos orçamentarias serão por anulação parcial de dotações, pois trata-se de valores recebidos no exercício e não há projeção de excesso de arrecadação para a fonte de recursos 0146.0000000.

Diante da brevidade que o assunto requer, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, contando com a acolhida sempre dispensada por esta Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL N° 1.183/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da Administração**, por prazo determinado na forma específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito municipal da Administração e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar *“Processo Seletivo Simplificado”* e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal 840/2011.

Parágrafo único. A Contratação dos Profissionais da Administração obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo, previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS - por excepcional interesse público, com prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ficando autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	CADASTRO RESERVA	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
AGENTE ADM PÚBLICA II- MOTORISTA CARTEIRA C (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse particular e/ou saúde, remoção, demissão	03		SEDE	40 horas semanais	R\$ 1.628,00
AGENTE ADM PÚBLICA II- MOTORISTA CARTEIRA C (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse particular e/ou saúde, remoção, demissão	03		Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)	40 horas semanais	R\$ 1.628,00
AGENTE ADM PÚBLICA II- MOTORISTA CARTEIRA C (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse particular e/ou saúde, remoção, demissão	01		Comunidade de Americana do Norte	40 horas semanais	R\$ 1.628,00
AGENTE ADM PÚBLICA II- MOTORISTA CARTEIRA D (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	02		Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)	40 horas semanais	R\$ 1.628,00
AGENTE ADM PÚBLICA II- MOTORISTA CARTEIRA D (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	02		Comunidade de Americana do Norte	40 horas semanais	R\$ 1.628,00

AGENTE ADM PÚBLICA II-MOTORISTA CARTEIRA D (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	02		SEDE	40 horas semanais	R\$ 1.628,00
AGENTE ADM PÚBLICA I-OPERADOR DE MOTONIVELADORA CARTEIRA C (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)	40 horas semanais	R\$ 2.089,76
AGENTE ADM PÚBLICA I-OPERADOR DE MOTONIVELADORA CARTEIRA C (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	02		SEDE	40 horas semanais	R\$ 2.089,76
AGENTE ADM PÚBLICA I-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CARTEIRA C (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	02		SEDE	40 horas semanais	R\$ 2.089,76
AGENTE ADM PÚBLICA I-OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CARTEIRA C (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)	40 horas semanais	R\$ 2.089,76
MECÂNICO (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		Projeto de Assentamento Mercedes Benz (I e II)	40 horas semanais	R\$ 2.089,76
AGENTE ADM PÚBLICA II-ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		SEDE	40 horas semanais	R\$ 1.628,00

Art. 3º. Serão disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas de contratação imediata para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação das notas das provas objetiva e prática, sendo que somente candidatos classificados na prova objetiva poderão fazer a prova prática.

Parágrafo único. Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial Designada para organizar o Seletivo, sujeito a ampla e prévia divulgação na imprensa do Município e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas e escritas e contagem de título, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores e a sua remuneração, obedecerão aos critérios dispostos na lei municipal nº. 840/2011, e os demais direitos, advindos do Regime Jurídico Administrativo, tais como: jornada de trabalho e demais vantagens, incluindo 13º salário, férias, adicional de 1/3 sobre o valor das férias, repouso semanal remunerado e todas as demais parcelas de natureza remuneratória, obedecerão aos critérios dispostos na Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Parágrafo único. Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 6º. Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário:

- 1100.100.26.786.00152094.319004.0100- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

- 1100.100.15.452.0015.2094.319004.0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2019.PPA/2018 /2021 E LOA 2019).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, em 10 de Setembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS LEI MUNICIPAL Nº 1.182/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da Educação**, por prazo determinado na forma específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, Estado de Mato Grosso, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito municipal da Educação e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar “*Processo Seletivo Simplificado*” e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 71, da Lei Municipal 1.080/2017.

Parágrafo único. A Contratação dos Profissionais de Educação obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo, previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS - por excepcional interesse público, com prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. As admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer ficando autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo Escolaridade	Motivo	Qtde Vagas	Cadastro Reserva	Localidade	Carga Horária	Remuneração Mensal
Técnico Administrativo Educacional – Gestão Escolar Com Ensino Médio	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		Projeto de As- sentamento Mercedes Benz (I e II)	30 horas semanais	R\$ 1.480,55
Técnico Administrativo Educacional – Gestão Escolar Com Ensino Mdio	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		Escola Muni- cipal Lili Maria Konzen – Comunidade de Americana do Norte	30 horas semanais	R\$ 1.480,55
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ ou Ensino Médio cursando 5º semestre de Pedagogia)	Vaga/ substituição de professor em cargo de direção, Licença Saúde e/ou Prêmio, atestado médico	01		Escola Muni- cipal Lili Maria Konzen – Comunidade de Americana do Norte	30 horas semanais	Pedagogo – R\$ 2.877,17 Magistério – R\$ 1.918,11
Professor Com Licenciatura Plena em Pedagogia, Magistério e/ ou Leigo – (Nível Superior, Nível Médio- Magistério e/ ou Ensino Médio cursando 5º semestre de Pedagogia)	Vaga/ substituição de professor em cargo de direção, Licença Saúde e/ou Prêmio, atestado médico	01		Projeto de As- sentamento Mercedes Benz (I e II)	30 horas semanais	Pedagogo – R\$ 2.877,17 Magistério – R\$ 1.918,11
Apoio Administrativo Educacional Vigilância (Ensino Fundamental Completo)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		Projeto de As- sentamento Mercedes Benz (I e II)	30 horas semanais	R\$ 1.206,44
Apoio Administrativo Educacional Vigilância (Ensino Fundamental Completo)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	02		SEDE	30 horas semanais	R\$ 1.206,44
Apoio Administrativo Educacional Vigilância (Ensino Fundamental Completo)	Vaga para substituição de profissional em desvio de função, Licença por interesse e/ou saúde, remoção, demissão	01		SEDE/PAI HE- RÓI	30 horas semanais	R\$ 1.206,44

Art. 3º. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas de contratação imediata, para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação das notas da prova objetiva e contagem de títulos, sendo que somente candidatos classificados terão seus títulos contabilizados.

Parágrafo único: Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial Designada para organizar o Seletivo, sujeito a ampla e prévia divulgação na imprensa do Município e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas e escritas e contagem de título, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores e a sua remuneração obedecerão aos critérios dispostos na Lei Municipal nº. 1.080/2017, e os demais direitos, advindos do Regime Jurídico Administrativo, tais como: jornada de trabalho e demais vantagens, incluindo 13º salário, férias, adicional de 1/3 sobre o valor das férias, repouso semanal remunerado e todas as demais parcelas de natureza remuneratória, obedecerão aos critérios dispostos na Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Parágrafo único. Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 6º. Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário:

- 273.07006.12361.0006.2009.319004.00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil – Fundeb 60% -Ensino Fundamental

- 280.07006.12365.0007.2019.319004.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil – Fundeb 60% - Educação Infantil

- 287.07006.12365.0007.2020.319004.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil – Fundeb 40% - Educação Infantil

- 262.07006.12361.0006.2008.319004.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal**Civil – Fundeb 40% -Ensino Fundamental**

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2019-PPA/2018 /2021 E LOA 2019).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, em 10 de Setembro de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.181/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Reconhece a necessidade de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais da Saúde**, por prazo determinado na forma específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Exmo. Sr. Sirineu Moleta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a necessidade de excepcional interesse público, no âmbito municipal da Saúde e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar “*Processo Seletivo Simplificado*” e proceder à posterior contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do Artigo 46, da Lei Municipal 842/2011.

Parágrafo único. A Contratação dos Profissionais da Saúde obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo, previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS - por excepcional interesse público, com prazo determinado e vinculação ao limite de despesas fixados na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, e demais normas vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. As Admissões destinam-se a atender a Secretaria Municipal de Saúde, ficando autorizado a contratar os quantitativos descritos a seguir com respectivos vencimentos mensais, a saber:

VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO

CARGO ESCOLARIDADE	MOTIVO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO MENSAL
Especialista da Saúde V – Cirurgião Dentista	Substituição de Licenças, Férias, Implantação de equipe PSF	01	PA/GLEBA MERCEDES	40 horas semanais	R\$ 4.004,49
Técnica da Saúde II – Técnico em Radiologia	Aumento de demanda/horários alternativos	02	Tabaporã	40 horas semanais	R\$ 2.083,84
Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal	Vaga não preenchida no concurso e Implantação de equipe PSF	01	PA/GLEBA MERCEDES	40 horas semanais	R\$ 1.074,91

Art. 3º. Serão disponibilizadas 04 (Quatro) vagas de contratação imediata, para atender a necessidade de excepcional interesse público, obedecendo aos critérios de pontuação e classificação das notas da prova objetiva e contagem de títulos, sendo que somente candidatos classificados terão seus títulos contabilizados.

Parágrafo único: Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota de aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

Art. 4º. O recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante Processo Seletivo Simplificado, regido por edital elaborado pela Comissão Especial Designada para organizar o Seletivo, sujeito a ampla e prévia divulgação na imprensa do Município e a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Parágrafo único. Os critérios de seleção deverão se dar por meio de provas objetivas e escritas e contagem de título, tudo devidamente comprovado por documentos idôneos que permanecerão arquivados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º. As atribuições a serem desempenhadas pelos servidores e a sua remuneração, obedecerão aos critérios dispostos na Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e os demais direitos, advindos do Regime Jurídico Administrativo, tais como: jornada de trabalho e demais vantagens, incluindo 13º salário, férias, adicional de 1/3 sobre o valor das férias, repouso semanal remunerado e todas as demais parcelas de natureza remuneratória, obedecerão aos critérios dispostos na Lei Municipal nº. 1.175/2019.

Parágrafo único. Também se aplica aos profissionais contratados por força desta Lei, o regime disciplinar aplicável aos servidores efetivos do Município.

Art. 6º. Para cobertura das despesas será utilizado às dotações orçamentárias abaixo especificadas do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário:

- 278.08001.10302.0008.2039.3190040000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – MAC

- 246.08001.10301.0007.2034.3190040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – PSF

- 239.08001.10301.0007.2033.3190040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Saúde Bucal

Art. 7º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que for necessário, mediante Decreto.

Art. 8º. Fica autorizada a inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento (LDO/2019-PPA/2018/2021 E LOA 2019).

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, MT, em 10 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.180/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

SUMULA : AUTORIZA A ABERTURA DE RUA.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pela Presente Lei fica a Apolinario Empreendimentos Imobiliarios Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 57.512.634/0001-40, autorizado a proceder a abertura de uma rua em terreno de sua propriedade situado, passando pela quadra 320, com as testadas para as Ruas Odete Terezinha Lodi (antiga Rua Mato Grosso)e Rua Jose Felix Neves , sendo dividido em duas partes iguais a quadra , nomeadas as mesmas de quadra 320ª e quadra 320 B , nesta cidade, de acordo com a planta arquivada na Prefeitura.

Art. 2º Para abertura mencionada no artigo 1º é necessário que sejam observadas, pelo interessado, as exigências constantes da Lei municipal Nº 560/2006 do dia 24/04/2006 (Código de Posturas Municipais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabapora , 10 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.179/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

Sumula: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 292/2001, de 10 de Julho de 2001 e suas alterações e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º Institui a Tarifa Social e acrescenta ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 292/2001, de 10 de Julho de 2001 à alínea “h”, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Alínea “h” – “Tarifa Social.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, 10 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019**

CONVITE

AUDIENCIA PUBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, CONVIDA a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Pública, que fará realizar-se no dia 25 de Setembro de 2019 a partir das 19:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Tabapora , localizado na

Av; Dr Carlos Vidoto s/nº Tabaporã –MT., com a finalidade de apresentação da demonstração e Avaliação do cumprimento das metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019, deste Município.

Observação : Convidar todos Funcionarios desta Secretaria para participar da Reunião

Tabaporã., 12 de Setembro de 2019

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 522/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDEa Senhora **DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA LUZ**, servidora efetiva, admitida em 09/06/2014, com matrícula no RH nº. 1566, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 12/09/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 521/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2019, com término em 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 04/02/2018 A 03/02/2019, a senhora ROSILENE FONTES DU-TRA, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 130, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria

ria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 520/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2019, com término em 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019,** ao senhor **VICENTE JOSE DO NASCIMENTO**, servidor com matrícula no RH nº. 1549, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 519/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/10/2019, com término em 06/11/2019, referente ao período aquisitivo de 16/07/2017 à 15/07/2018,** a senhora **BRUNA DECIBIO CORDEIRO**, servidora com matrícula no RH nº. 1412, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 518/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/10/2019, com término em 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 à 30/09/2017,** a senhora **MARIA SOCORRO DE MIRANDA**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 413, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 517/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2019 com término em 30/10/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração** ao Senhor **ROGÉRIO ALVES ROSOLEM**, servidor efetivo, admitido em 24/03/2010, com matrícula no RH nº. 1274, no cargo de **Agente de Manutenção - Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 516/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 08/10/2019 com término em 06/12/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora HAIULENE DE ARAUJO SILVA DEVES, servidora efetiva, admitida em 23/01/2007, com matrícula no RH nº. 913, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde I – Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 515/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2019, com término em 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 08/02/2018 à 07/02/2019, a servidora ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS BENTO, servidora efetiva, admitida em 08/02/2017, com matrícula no RH nº. 1693, no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II – Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 514/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 04/09/2019 com término em 03/09/2021, à Senhora VANIA CASSIA MAGAYEVSKI, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 790, admitida em 12/06/2006, no cargo de **Especialista da Saúde V – Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 512/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/10/2019, com término em 31/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 à 31/05/2019, a senhora ELINEZ DA SILVA PRACHEDES, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1017, no cargo de **Técnico da Saúde I – Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 511/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09/09/2019 com término em 08/10/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração ao Senhor AMARILDO RODRIGUES AUGUSTO, servidor efetivo, admitido em 15/03/2000, com matrícula no RH nº. 05, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 510/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/09/2019, com término em 01/10/2019, referente ao período aquisitivo de 23/06/2018 à 22/06/2019, ao senhor ROGERIO DOS SANTOS, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 825, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate à Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2019 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 509/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em 18/09/2019 com término em 02/10/2019, do período aquisitivo de 19/12/2013 à 18/12/2018, sem prejuízo de sua remuneração, ao senhor MAYKON DOUGLAS SOUZA ANGELI, servidor efetivo, admitido em 19/12/2013, com matrícula no RH n°. 1503, no cargo de Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período aquisitivo acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 508/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE da Senhora MARCIA ELAINE TOSO, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 1115, admitida em 27/05/2008, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, da Classe B – Nível 02, para perceber na categoria da Classe C – Nível 02, correspondente ao valor de R\$: 3.586,88 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), por ter concluído especialização em grau superior, em nível de Pós - Graduação Latu Sensu em Psicopedagogia: Clínica e Institucional, nos termos do Art. 9º, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Municipal n°. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 507/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVÇÃO DE NÍVEL da Senhora ROZANA CANDIA DE BRITO, servidora efetiva, admitida em 29/02/2008, com matrícula no RH n°. 1075, no cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, da Classe A – Nível 03, para perceber na categoria da Classe A – Nível 04, correspondente ao valor de R\$: 1.736,88 (Um Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Parágrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal n°. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 506/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Senhora **MIRIAN LEIA CELLARIUS RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1763, admitida em 22/06/2017, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 14/09/2019, transferindo os encargos salariais ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis nº. 482/2004 e a Lei nº. 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º., 3º. e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 505/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Conceder Licença por motivo de Falecimento em Família, ocorrido em 03/09/2019, sendo a senhora **MARIA FERRER DA SILVA**, mãe da servidora **RITA PEREIRA DA SILVA CANDIDO**, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 737, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, pelo período de 07 (Sete) dias consecutivos, iniciando em 03/09/2019 e término em 10/09/2019, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 504/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO FINAL”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2019 com término em 30/10/2019, 03/03/2008 à 02/03/2013, sem prejuízo de sua remuneração ao

Senhor **ADEMIR GIROTO JUNIOR**, servidor efetivo, admitido em 03/03/2008, com matrícula no RH nº. 1076, nocargo de **Técnico Administrativo Educacional - Profissionalizante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 503/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER ELEVÇÃO DE NÍVEL da Senhora **ROSANE RODRIGUES DA SILVA**, servidora estável, admitida em 02/05/2013, nocargo de **Técnico de Desenvolvimento Infantil**, com matrícula no RH nº. 1486, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal, da **Classe A – Nível 02**, para perceber na categoria da **Classe A – Nível 03, correspondente ao valor de R\$: 1.603,27 (Um Mil, Seiscentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos)**, nos termos do Art. 46, §2º. c/c o Paragrafo único, inciso II, do Art. 76, da Lei Municipal nº. 1.080/2017 e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 502/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVÇÃO DE CLASSE à Senhora **FLAVIA REGINA DA SILVA ELEOTERIO**, servidora efetiva, admitida em 19/06/2008, nocargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, com matrícula no RH nº. 1130, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 11**, para perceber na **Classe C – Nível 11, correspondente ao valor de R\$: 1.572,37 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “B” e apresentar mais de 240 horas de certificados de cursos de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento profissional na área de atuação, nos termos do Art. 12,

Inciso II, alínea “c”, c/c Art. 14, § 1º. *da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 501/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2019, com término em 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019, ao Senhor OLIVEIRA DULINO MARES, servidor estável, com matrícula no RH nº. 234, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 500/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL COM ELEVAÇÃO DE CLASSE à Senhora **SILVANA APARECIDA AUGUSTO**, servidora efetiva, admitida em 01/12/2006, com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **da Classe D – Nível 12 para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 2.267,11 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Onze Centavos)**, por preencher os requisitos da Classe “D” mais de Curso de Graduação Superior em Administração, nos termos do Art. 12, Inciso II, alínea “e”, c/c Art. 14, § 1º. *da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 499/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO PARCELADA”, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em 09/09/2019 com término em 08/10/2019, do período aquisitivo de 28/06/2011 à 27/06/2016, sem prejuízo de sua remuneração, a senhora SILVANA APARECIDA AUGUSTO, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 909, no cargo de **Técnica da Saúde I – Agente Administrativa da Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com o Art. 42 c/c Art. 43, §1º, da Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Do período aquisitivo acima citado, remanesçam mais 30 (trinta) dias de direito a Licença prêmio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 498/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/10/2019, com término em 02/11/2019, referente ao período aquisitivo de 02/02/2018 à 01/02/2019, a senhora MARIA APARECIDA DE SOUZA, servidora com matrícula no RH nº. 1593, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 497/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/10/2019, com término em 02/11/2019, referente ao período aquisitivo de 26/06/2018 a 25/06/2019, a senhora FRANCIELI ALVES MEIRA, servidora estável, com matrícula no RH nº. 1766, admitida em 26/06/2017, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 496/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 10/09/2019, o Senhor SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 138, admitido em 16/04/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 495/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 02/09/2019, a Senhora EXPEDITA RODRIGUES DE SOUZA DA CRUZ, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 1028, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 494/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 09/09/2019, a Senhora CLARICE ISABEL SCHENEIDER, servidora efetiva, admitida em 01/07/2004, com matrícula no RH nº. 368, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 493/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor JOSE RICARDO RODRIGUES, servidor efetivo, admitido em 03/09/2007, no cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, com matrícula no RH nº. 1036, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe E – Nível 11, para perceber na Classe E – Nível 12, correspondente ao valor de R\$: 2.175,91 (Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 492/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ELIAS CRISTINO DE PAULA**, servidor efetivo, admitido em 01/09/2004, com matrícula no RH nº. 410, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, e licenciado de 10/10/2008 a 09/08/2010, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 12 para perceber na Classe C – Nível 13, correspondente ao valor de R\$: 1.937,06 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.859/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **EXONERAR A PEDIDO**, a partir de **15/09/2019** a senhora **MARLENI TREUHERZ GIROTO**, do cargo de **Coordenador Administra-**

tiva, com matrícula no RH nº. 1794, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 3.860/2019**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado em 14 de Março de 2018, através do Decreto nº. 3.605/2018, **NOMEIO, na data de 13/09/2019**, o Senhor **DIEGO MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1833989-1SSP/MT, no cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – AUXILIAR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

Ata de R.P. nº 034/2019

Processo Administrativo Nº 37/2019

Publicado no DOC de: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO “SOLDA, TORNO, RETIFICA E FORJA EM GERAL” PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência no **Anexo I** do Edital.

Ao Décimo segundo dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAURI BEDIN DA SILVA – ME**, situada na Rua Paraná s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 11.108.220/0001-50. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Amauri Bedin da Silva**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 1.739.532-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 013.811.711-09 domiciliado na Rua Paraná s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 37/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 34/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 Prestação de Serviços								
Item	Código TCE - MT	Código Duralax	Un.	Descrição	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total:	
002	TCEMT0000305	34761	LIBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	1550	8,00	12.400,00	
004	TCEMT0000304	34763	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO 18X4 MM COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	1615	9,00	14.535,00	
005	TCEMT0000304	34764	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO 18X3,25 MM COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	2600	7,00	18.200,00	
006	TCEMT0000304	34765	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO 13X2,25 MM COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	2600	5,00	13.000,00	
007	TCEMT0000304	34766	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO 13X3,25 MM COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	1900	7,00	13.300,00	
009	TCEMT0000304	34768	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE COM CARBONO GRAFITE 3/16 COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	430	11,00	4.730,00	
010	TCEMT0000304	34769	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA DE METAL COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	450	40,00	18.000,00	
011	000/6059	34770	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSA DE MANGUEIRA HIDRÁULICA COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	850	220,00	187.000,00	
013	000/13294	34754	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIFICA DE PEÇAS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA). QUANTIDADES EM HORAS/SERVIÇOS	480	45,00	21.600,00	
014	000/13294	34772	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORJA - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA). QUANTIDADES EM HORAS/SERVIÇOS	170	60,00	10.200,00	
015	000/13294	34773	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRENSA - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA). QUANTIDADES EM HORAS/SERVIÇOS	240	50,00	12.000,00	
016	000/13294	34774	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FURADEIRA - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA). QUANTIDADES EM HORAS/SERVIÇOS	120	60,00	7.200,00	
017	000/13294	34775	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIXADEIRA - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA). QUANTIDADES EM HORAS/SERVIÇOS	205	55,00	11.275,00	
018	000/13294	34776	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POLICORTE - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRICOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA). QUANTIDADES EM HORAS/SERVIÇOS	170	60,00	10.200,00	
Valor Total:							R\$: 353.640,00	
(Trezentos e cinquenta e três mil e seiscentos e quarenta reais)								

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido,

nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através de Lei Municipal, conforme segue:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 361 0012 2069 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO **8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **9.10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES** **10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos

ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 12 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	AMAURI BEDIN DA SILVA – ME CNPJ Sob nº 11.108.220/0001-50 Amauri Bedin da Silva Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha	Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha

LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Ata de R.P. nº 033/2019

Processo Administrativo Nº 37/2019

Publicado no DOC de: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DO TIPO “SOLDA, TORNO, RETIFICA E FORJA EM GERAL” PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referência no **Anexo I** do Edital.

Ao Décimo segundo do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO BEDIN DA SILVA – ME**, situada na rua Oscar Kunio Kawakami nº 499-N, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 06.178.413/0001-47. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Marcelo Bedin da Silva**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 1322616-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 630.126.931.49, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami nº 499-N, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 37/2019, referente ao **Pregão Presencial nº 34/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01 Prestação de Serviços								
Item	Código TCE - MT	Código Duralax	Un.	Descrição	Quantidade Total:	Valor Unitário	Valor Total:	
001	000/12807	34620	LIBRA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA/MIG COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	2500	45,00	112.500,00	
003	TCEMT0000304	34762	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA POR ELETRODO MTP 3.25 COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	830	40,00	33.200,00	
008	TCEMT0000304	34767	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE COM CARBONO GRAFITE 1/4 COM INCLUSÃO DE MATERIAIS - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA).	2500	14,00	35.000,00	
012	TCEMT0000306	34771	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO - EM VEÍCULOS OPERACIONAL, AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MAQUINAS PESADA E TRATORES (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATOR AGRÍCOLA, TRATOR ESTEIRA, ROLO COMPACTOR, ESCAVADEIRA E PA). QUANTIDADES EM HORAS/SERVIÇOS	3100	100,00	310.000,00	
Valor Total:							R\$: 490.700,00	
(Quatrocentos e noventa mil e setecentos reais)								

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso

prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.** **3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

-----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017, conforme segue:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Finalidade
08 00100 10 122 0006 2031 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

Dotação	Finalidade
10 00100 12 361 0012 2069 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Dotação	Finalidade
11 00100 26 782 0015 2093 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Dotação	Finalidade
12 00100 20 605 0003 2100 33.90.39.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES **4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta

corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO **8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES **10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado. **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo

de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 12 de Setembro de 2019.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	MARCELO BEDIN DA SILVA – ME CNPJ Sob nº 06.178.413/0001-47 Marcelo Bedin da Silva Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob nº 535.802.491-34 Testemunha	Edileusa Maria Lolato CPF Sob nº 034.079.511-59 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/ SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR, PARA PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO OFERECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO**.

ÇÃO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-MT, através da **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, no valor de **R\$ 182.690,64 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**, para o **SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT**. Signatário do Procedimento **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, inscrita no **CNPJ: 61.600.839/0015-50**; Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 12 de Setembro de 2019.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução nº. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023, TORNA PÚBLICO os locais de votação do Pleito Eleitoral** do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE: 1. A eleição ocorrerá no dia 06/10/2019, em 12 (doze) locais de votação distintos, a partir das 08h00 até às 17h00, nos locais definidos no Anexo I deste Edital. **1.1** Cada sala de votação contará com 01 (uma) urna de lona e cabine de votação e deverá ter uma equipe composta por 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha, sendo: 01 (um) presidente e 02 (dois) mesários que serão os responsáveis pela sala de votação, devidamente credenciados pela comissão; **1.2** Somente poderão votar os cidadãos que estão com a situação regular perante a Justiça Eleitoral e que apresentarem documento de identificação oficial com foto e título de eleitor ou o aplicativo e-Título; **1.3** Após a identificação, o votante assinará o caderno de votação e procederá a votação; **1.4** O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação; **1.5** Os candidatos poderão indicar apenas um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração. **1.6** O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 10 (dez dias) do dia da votação; **1.7** No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, disponibilizado pela Comissão Eleitoral; **1.8** Os mesários farão o controle do número de fiscais no interior da sala, limitando a 03 (três) fiscais por sala dos candidatos, em sistema de revezamento, a cada 15 minutos. **2.** Será utilizada no processo de escolha a cédula eleitoral (Modelo – Anexo II) devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral. **2.1** O Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT dará treinamento às pessoas que irão trabalhar nas mesas receptoras, disponibilizando também urna reserva. **2.2** Todas as urnas disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/MT serão retiradas pela Comissão Eleitoral, devendo ser devidamente lacradas e transportadas por veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Setembro de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – LOCAIS DE VOTAÇÃO

MUNICÍPIO	TANGARÁ DA SERRA/MT	ZONA	19
LOCAIS DE VOTAÇÃO		SEÇÕES	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EUGENIO FAUSTO MASSON		296	298 306 309
		171	180 200 207
		218	238 295 305
		222	291 304 12
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTENOR SOARES		13	102 134 157
		179	194 210 235
		293	223 228 232
		286	308
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANA D'ARC		173	193 206 229
		299	113 146 188
		289	41 42 75
		76	77 105 189
		202	301
E.E. DE ENSINO FUNDAMENTAL PEDRO ALBERTO TAYANO		49	50 84 111
		123	133 161 163
		212	221 230 148
		154	187 63 64
		65	
ESCOLA ESTADUAL RAMON SANCHES MARQUES		43	44 45 46
		47	48 74 106
		122	144 164 34
		35	36 37 38
		39	73 83 115
		143	165
ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO		5	6 7 8
		9	10 11 69
		70	78 110 116
		125	141 158 166
		25	26 27 28
		29	30 31 32
		82	
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. JOSE NODARI		3	4 20 21
		22	23 24 40
		68	71 72 80
		81	101 131 170
		182	198 205 213
		227	231 241 287
ESCOLA MUNICIPAL FABIO DINIZ JUNQUEIRA		176	196 204 211
		219	240 307 55
		56	57 147 119
		130	181 215 297
ESCOLA MUNICIPAL GENTILA SUSIN MURARO		174	186 203 216
		283	292 300 60
		61	62 190 288
		225	224
ESCOLA MUNICIPAL JADA TORRES		33	58 59 104
		129	155 178 217
		237	290 226 233
		234	285 294 302
ESCOLA MUNICIPAL SILVIO PATERNEZ		14	15 79 103
		128	149 175 191
		209	220 172 185
		201	208 236 303
		16	17 18 19
		66	67 112 127
		139	214
SECITEC		1	2 51 124
		167	239 52 53
		54	

ANEXO II**MODELO DA CÉDULA**

Eleição para Conselheiro Tutelar	13 - XXXXXX
01 - XXXXXX	14 - XXXXXX
0 01 - XXXXXX	0 01 - XXXXXX
02 - XXXXXX	15 - XXXXXX
	0 01 - XXXXXX
03 - XXXXXX	16 - XXXXXX
0 01 - XXXXXX	0 01 - XXXXXX
04 - XXXXXX	17 - XXXXXX
0 01 - XXXXXX	0 01 - XXXXXX
05 - XXXXXX	18 - XXXXXX

0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX
06 - XXXXXX	19 - XXXXXX
0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX
07 - XXXXXX	20 - XXXXXX
0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX
08 - XXXXXX	21 - XXXXXX
0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX
09 - XXXXXX	22 - XXXXXX
0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX
10 - XXXXXX	23 - XXXXXX
0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX
11 - XXXXXX	24 - XXXXXX
0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX
12 - XXXXXX	25 - XXXXXX
0 01 -XXXXXX	0 01 -XXXXXX

Cédula de Votação para Eleição Unificada dos Membros do Conselho Tutelar de Tangará da Serra/MT			
		Presidente	
		Mesário	
		Mesário	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			Eleição 06 OUT 2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019, que fará realizar no dia **30 DE SETEMBRO DE 2019**, às **08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA, CONSULTORIA E SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL HÍBRIDO (ON/OFF) LINE**, para atender os Centros Municipais de Ensinos e demais departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Setembro de 2019**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 12 de Setembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SAMAE AVISO DE ANULAÇÃO - CONVITE Nº 002/2019/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **CONVITE Nº. 002/2019/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E-MAILS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ONLINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE**, foi **ANULADO**, pelo princípio da auto tutela e do caráter competitivo, sendo posteriormente realizado novo processo licitatório.

Tangará da Serra/MT, 12 de Setembro de 2019.

Edinéia G. de Souza Vieira - Setor de Licitação do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 71/2019, O PRESENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, A SABER:

ONDE SE LÊ: 4.1. NO INÍCIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE COMPROVE PODERES, NA FORMA DA LEI, PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

LEIA-SE: 4.1. NO INÍCIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICA OU PARTICULAR), COM A FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE, COM PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, INTERPOR/DE-SISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME EM NOME DO PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETRATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES IN-

FORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RREO 4º BIMESTRE/2019 - RGF 2º QUADRIMESTRE/2019

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA 2020

Convidamos a população em geral para participar da apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2019, com a Prestação de Contas dos recursos utilizados e atendimentos realizados pelas Secretarias de janeiro a agosto/2019, e ainda, a discussão com a sociedade sobre o Projeto de Lei Orçamentária para 2020 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º bimestre/2019.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

Data: 25 de setembro de 2019

Horário: 19:30 horas

Participe e conheça onde foi aplicado o recurso do seu imposto e conheça os Programas, Metas e Objetivos para o exercício de 2020.

Terra Nova do Norte MT, 12 de setembro de 2019.

Atenciosamente

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 109/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 109/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: ESPAÇO TERAPÊUTICO FEMININO ESTRELA DE DAVI EIRELL.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR, PRORROGAR POR 3(TRES) MESES, O PRAZO DO CONTRATO NÚMERO 109/2019, DATADO DE 10 DE ABRIL DE 2019, PASSANDO A TER SEU TERMO DE ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E ADITIVAR VALOR R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS) QUE SERÁ PAGO EM 3(TRES) PARCELAS DE VALOR IGUAL A R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 72/2019.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 210/2019 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 93/2019 NA MODALIDA-

DE PREGÃO PRESENCIAL 72/2019, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO (CRECHE), TEVE COMO VENCEDOR: A. S. VIEIRA DE MIRANDA - ME

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CONTRATOS

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL 70/2019, O PRESENTE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, A SABER:

ONDE SE LÊ: 4.1. NO INÍCIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE COMPROVE PODERES, NA FORMA DA LEI, PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM NOME DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

LEIA-SE: 4.1. NO INÍCIO DA SESSÃO, CADA EMPRESA LICITANTE PODERÁ CREDENCIAR APENAS UM REPRESENTANTE, O QUAL DEVERÁ IDENTIFICAR-SE JUNTO AO PREGOEIRO, EXIBINDO A RESPECTIVA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E COMPROVANDO, POR MEIO DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO (PÚBLICA OU PARTICULAR), COM A FIRMA RECONHECIMENTO DE FIRMA DO OUTORGANTE, COM PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS, OFERTAR LANCES VERBAIS, RENUNCIAR DIREITOS, INTERPOR/DE-SISTIR DE RECURSOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME EM NOME DO PROPONENTE, DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO E COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA EMPRESA.

A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, QUE ERA DIA **17 DE SETEMBRO DE 2019 ÀS 13:00 HORAS**, FICA **PRORROGADA** PARA O DIA **24 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:00 HORAS**.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANO-VADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 181/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 181/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

VALOR: R\$ 12.832,44

VIGÊNCIA: 11/09/2019 ATÉ 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 121/252

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 837/2019 RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2019

PROCESSO NÚMERO 837/2019 RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir Ata de Registro de Preço 28/2019, mediante ausência na entrega dos materiais gráficos objetos da licitação do pregão presencial nº 29/2019;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável da Ata, referente a aquisição de material gráfico, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Ata de Registro de Preço Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão da Ata de Registro de Preço 28/2019, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratado justifica que não há possibilidade em continuar com o fornecimento do objeto.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de Agosto de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio nomeada através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13/2019, de 14/02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que **ÀS 08:00, HORAS DO DIA 24/09/2019**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada na implantação de

galeria e bueiros (colocação de tubos e aduelas) para prestar serviços no município de Tesouro - MT, conforme Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital' os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br/>, ou solicitando através do E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, telefone para contato (66) 3435-1118- Departamento de Licitação.

TESOURO MT, 12 DE SETEMBRO DE 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2019

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇO 01/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria nº 30/2019 de 01/08/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que após a análise e julgamento do Processo licitatório modalidade Tomada de Preço nº. 01/2019, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI. CNPJ 07.782.022/0001-90**, com o valor da proposta, com valor para Item 01: R\$ **278.327,26** (Duzentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos). Item 02: R\$ **803.051,67** (Oitocentos e três mil, cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos.) Contratação de Empresa para serviços de engenharia do tipo obra de Reforma de Prédios Públicos conforme Projeto Executivo, Contratação por item, Preço Global

Tesouro – MT, 12 de setembro 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

DECRETO Nº 1.213, DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autoriza-do pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(16) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.500,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 16.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(64) 12.122.0004.2.011-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 1.000,00.

(429) 12.361.0006.2.025-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 10.000,00.

(430) 12.361.0006.2.025-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 10.000,00.

(432) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
 Fonte: 0.1.15.049000 = R\$ 3.000,00.

(98) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 6.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

(125) 12.365.0005.2.012-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.
 Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 6.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(161) 13.392.0008.2.061-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(163) 13.392.0008.2.061-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(179) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
 Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 9.500,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(190) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.
 Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 25.000,00.

(197) 10.301.0010.2.038-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.
 Fonte: 0.1.46.011000 = R\$ 1.000,00.

(216) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

(228) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 20.000,00.

(247) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.46.016000 = R\$ 15.000,00.

(249) 10.305.0026.2.071-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.46.016000 = R\$ 6.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(274) 08.122.0014.1.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 5.000,00.

(307) 08.244.0014.2.050-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 2.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(350) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 80.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(368) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

Total: R\$ 228.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(15) 04.122.0001.1.001-4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.500,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(46) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. - PJ.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 16.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(63) 12.122.0004.1.012-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(65) 12.122.0004.2.011-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(72) 12.122.0007.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 9.000,00.

(83) 12.364.0007.2.028-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 5.000,00.

(86) 12.365.0005.1.014-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
 Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.22.054000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.22.055000 = R\$ 2.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

(113) 12.361.0006.2.020-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.
 Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(151) 13.392.0008.1.029-4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 4.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(167) 10.122.0009.1.034-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 5.000,00.

(169) 10.122.0009.2.033-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

(170) 10.122.0009.2.033-3390.14.00.00.00 – Diárias - Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00.

(171) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00.

(172) 10.122.0009.2.033-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

(173) 10.122.0009.2.033-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.000,00.

(174) 10.122.0009.2.034-3290.21.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 8.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(187) 10.301.0010.1.036-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.23.054000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.23.055000 = R\$ 500,00.

Fonte: 0.1.47.008000 = R\$ 8.500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(287) 08.122.0018.1.060-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 7.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(343) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.24.054000 = R\$ 127.500,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(386) 20.606.0022.1.086-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

TOTAL: R\$ 228.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 031/2019 - PROCESSO Nº 036/2019 - AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019 de 02/Janeiro/2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participou do REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta no Item 2 – DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – Subitem 2.2.10 – Prefeitura Municipal de União do Sul e Item 16, Subitem 16.1.10, do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ nº 23.019.551/0001-00, estabelecido na Avenida Blumenau, nº 500 – Jardim Amazônia - na cidade de Sorriso/MT, que teve como vencedoras, dentre outras, as empresas:

HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA – INSCRITA NO CNPJ nº 11.192.559/0001-87, CIDADE DE CAMBE/PR; AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, – INSCRITA NO CNPJ nº 86.788.288/0001-26, CIDADE DE AGUAS MORNAS/SC; LICITAMAI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ nº 13.201.732/0001-91, CIDADE DE VARZEA GRANDE/MT; OLMIR IORIS E CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 70.429.956/0001-99, CIDADE DE JUINA/MT; SALVI, LOPES E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 05.870.717/0001-08, CIDADE DE ARAPONGAS/PR; R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 10.830.704/0001-45, CIDADE DE ARAGARÇAS/GO;

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 82.478.140/0001-34, CIDADE DE GOIANIA/GO.

Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes em geral, para atender a demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 12 de setembro de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

PREGOEIRO

Visto:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA, RG nº 2022271-8 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro** em 157º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO N° 454/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

Considerando o Mandado de Segurança - processo n° 1003999-91. 2019.8.11.0002 expedido por determinação do MM. Juiz de Direito Alexandre Elias Filho.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
7	58382	LAURO JOSÉ DE ARRUDA	1173816-2 - SSP/MT/MT	APROVADO

Várzea Grande-MT, 03 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE, RG n° 21638306 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral** em 138°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE** não compareceu a sede da Secre-

taria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **DANIELLA SILVA VARDASCA, RG n° 2528836-9 - SEJUSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo**, em 79°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **DANIELLA SILVA VARDASCA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) DANIELLA SILVA VARDASCA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N° 912/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 898/2019 somente com relação ao servidor **MARCOS PAULO BARBOSA DA ROCHA**, matrícula n° 109584, exercendo o cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, com período de gozo em **10.09.2019 a 19.09.2019**. Conforme a Portaria n° 898/2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no dia 10/09/2019, página 399, edição nº3. 310. Por motivo de sua Exoneração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 910/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7102	CAROLINA COLNAGO GAMBALLI DE MELLO	Efetivo	2017/2018	23.09.19 a 27.09.19 (05 dias)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	Efetivo	2017/2018	16.09.19 a 30.09.19 (15 dias)
33518	MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA	Efetivo	2017/2018	16.09.19 a 15.10.19 (30 dias)
123601	RAONI TIBIRIÇA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	Comissão	2018/2019	30.09.19 a 09.10.19 (10 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	Efetivo	2017/2018	09.09.19 a 11.09.19 (03 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA

Considerando mero erro material na digitação do contido na PORTARIA N°. 017/2019/GAB/SMECEL/VG, que dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 09/2019.

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 09/2019

DESIGNAR o servidor **AUREO EMANOEL DA SILVA** como fiscal do contrato n°. 09/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

LEIA-SE

Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 09/2019

DESIGNAR o servidor **AUREO EMANOEL DA SILVA** como fiscal da obra e do contrato n°. 09/2019 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização

Várzea Grande, 12 de setembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 212/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e n°. 108/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **RAUL BARROS RIBEIRO** como fiscal da obra e do contrato n°. 108/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 04/09/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de setembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 213/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 048/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR o servidor **AUREO EMANOEL DA SILVA** como fiscal da obra e do contrato n°. 048/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 11/07/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de setembro de 2019.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°. 211/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e n°. 086/2019"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal da obra e do contrato nº. 86/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir de 28/07/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de setembro de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº. 210/2019/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Obra e do Contrato e nº. 088/2019"

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal da obra e do contrato nº. 88/2019, em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir de 28/07/2019.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 12 de setembro de 2019.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATADA: MARCELO JONAS DOS SANTOS FLORENTINO

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Constitui objeto deste **1º Termo Aditivo é a prorrogação de prazo por igual e sucessivo período**, passando a sua data de vigência de **27/08/2019 à 27/08/2020** ou até que seja homologado o novo certame. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 2.097,25 (dois mil noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**. 2º concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 27/08/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 003/CGM/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto de Contrato nº 157/2018 firmado pelo Município de Várzea Grande – MT.

KLEBER FERREIRA RIBEIRO, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **ELINILTON CLEBSON MIRANDA**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Coordenador Administrativo e Financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0945569-8, SSP/MT e inscrito no CPF nº 814.261.861-34, Matrícula nº 13626, para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO** nº 157/2018, firmado com a empresa **AWG Comercio e Serviço Ltda** - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.049.599/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizado em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender a demanda das diversas secretarias da Prefeitura Município de Várzea Grande, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º. Fica designado o Senhora Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, Brasileira, Casada, Cargo de Ouvidora Municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0550248-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 405.444.861-53, Matrícula nº 20384, como **suplente do fiscal de contrato** Senhor Elinilton Clebson Miranda.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 4º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 12 de Setembro de 2019.

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral do Município

PMVG/MT

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VANESSA ARAUJO DA COSTA, RG n° 1525456-9 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral** em 137°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VANESSA ARAUJO DA COSTA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **VANESSA ARAUJO DA COSTA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 909/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **26.08.2019 a 30.08.2019**, a servidora **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES**, matrícula n° 110414, Efetiva, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **VAMIL FRANCISCO FRUTUOSO JUNIOR, RG n° 17170834 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Cirurgião Geral**, em 15°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **VAMIL FRANCISCO FRUTUOSO JUNIOR** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **VAMIL FRANCISCO FRUTUOSO JUNIOR**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 908/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
100906	RUTH BISPO DA SILVA	Efetivo	2018/2019	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
42197	SALMA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	2016/2017	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
130027	SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES	Efetivo	2018/2019	09.09.19 a 20.09.19 (12 dias)
43460	SILVANA MORAES DEVAUX	Efetivo	2018/2019	05.09.19 a 19.09.19 (15 dias)
43707	SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA	Efetivo	2018/2019	06.09.19 a 05.10.19 (30 dias)
130086	TIAGO FELIPE CORREA GONÇALVES	Efetivo	2018/2019	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
100711	VALDETE LUCIANI NUNES	Efetivo	2017/2018	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
47086	WALDEMAR ROBERTO DE TOLEDO	Efetivo	2015/2016	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 907/2019**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Setembro/Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
22412	JOÃO JOAQUIM DE JESUS	Efetivo	2015/2016	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
22412	JOÃO JOAQUIM DE JESUS	Efetivo	2016/2017	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
31504	MARIA ALEIXA PRADO E SILVA	Efetivo	2017/2018	01.09.19 a 30.09.19 (30 dias)
38476	PAULA MORENA CAMPOS ALMEIDA GUEDES	Efetivo/Comissão	2015/2016	30.09.19 a 14.10.19

38788	PAULO TOMAZ DE ANDRADE	Efetivo	2018/2019	(15 dias) 25.09.19 a 24.10.19 (30 dias)
38809	PEDRO CAMARGO DE OLIVEIRA	Efetivo	2017/2018	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)
83041	RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	Efetivo	2017/2018	09.09.19 a 08.10.19 (30 dias)
41383	ROSEMEIRE MARIA SOUZA SANTOS	Efetivo	2017/2018	02.09.19 a 01.10.19 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2019/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 617241/19

REQUERENTE: Descrito abaixo.

Considerando o previsto no art. 322, II, da Lei Complementar Municipal n. 1.178/1991, o qual prevê: "A intimação ao autuado para pagar o tributo e multas devidos, ou apresentar defesa e provas, nos prazos indicados, será feita: por edital, com prazo de 30 (trinta) dias se desconhecido o domicílio tributário do infrator.

MOTIVO: determinar a intimação, por meio de publicação oficial do município, os contribuintes abaixo relacionados, conforme respectiva fundamentação legal.

AUTO INFRAÇÃO - MULTA POR INFRAÇÃO ACESSÓRIA - Processo: 617241/2019

-	Nº AU-TO	ANO	CNPJ	INTIMADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1	177	2018	12.335.076/0001-57	Brasilino Gomes Amado Neto ME	Infração: art. 233, II c/c 362 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, III, "a" da mesma Lei.
2	1689	2019	20.704.719/0001-10	Sandra Mara Machado da Silva Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
3	182	2018	12.561.354/0001-94	Vinicius Klaus Stoelben& Cia Ltda Me	Infração: art. 233, II c/c 362 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, III, "a" da mesma Lei.
4	22	2017	08.753.763/0002-04	Drogaria AquidabanEireli	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
5	23	2017	15.514.479/0008-28	Mato Grosso Bovinos S/A	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
6	24	2017	02.432.322/0001-35	Inez de Fatima Romero Cavalheiro Epp	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
7	25	2017	03.796.447/0003-79	Lucelia Luzia Pereira Vieira	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
8	37	2017	73.570.186/0001-98	Candeias Bombas Diesel Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
9	54	2018	08.753.763/0002-04	DROGARIA AQUIDABAN ÉIRELI -ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
10	55	2018	20.892.804/0001-50	Adelar RighiEireli Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
11	58	2018	19.423.981/0001-08	J dos Santos Santana Comercio Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
12	63	2018	07.368.161/0001-81	Proença e Santos Ltda ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
13	68	2018	21.376.030/0001-77	SERGIO ALAMINI - ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
14	82	2018	33.719.220/0001-29	AUTOFIL AUTO PECAS E SERVICOS-LTDA	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
15	85	2018	02.608.418/0001-01	DU-NONDAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
16	90	2018	11.210.479/0001-07	J F MAIA -ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
17	109	2018	06.243.161/0002-73	Capim Cidreira Arranjos e Decorações Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
18	110	2018	21.334.837/0001-47	E. Reis de Oliveira EPP	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
19	121	2018	10.922.107/0005-74	ADVANTA COMERCIO DE SEMENTES LTDA.	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
20	122	2018	06.272.199/0013-27	COMPANHIA MARANHENSE DE REFRIGERANTES	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
21	134	2018	00.197.607/0001-03	ROSALINA MACIEL DA COSTA COELHO ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
22	142	2018	05.343.841/0001-15	JOSE AILTON DE OLIVEIRA - ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
23	160	2018	17.995.240/0001-76	M. L. SOARES - COMERCIO - ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
24	161	2018	12.697.335/0001-90	SAZAKI IMPORTS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
25	183	2018	06.966.638/0001-68	A. do Nascimento Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
26	184	2018	04.631.642/0001-40	Francisco Junio do Nascimento Transporte	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
27	186	2018	12.518.519/0001-45	M. C. Loiola ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.

28	187	2018	20.004.665/0001-80	Fort Construtora Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
29	189	2018	04.779.819/0001-50	Marta de Souza Canuto Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
30	1524	2018	09.450.228/0001-58	Doce Dia Panificadora e Merceria Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
31	1535	2018	32.959.140/0002-69	Super Freios Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
32	1553	2018	11.794.748/0001-20	Magazine Vitoria Comercio e Confecções Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
33	1559	2019	11.025.474/0001-04	P.R.M. Franco Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
34	1565	2019	09.000.611/0002-95	K Moraes Cardeal Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
35	1581	2019	10.730.438/0001-89	G A de Arruda Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
36	1592	2019	08.413.264/0002-60	Rutilli&RutilliLtda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
37	1615	2019	20.377.129/0001-20	Has Locadora de VeiculosLtda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
38	1619	2019	12.119.278/0002-42	Vta Artigos Pessoais Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
39	1622	2019	12.385.711/0001-00	M. E. da Silva Ceramica Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
40	1628	2019	11.574.284/0001-46	Furlanetti e Cia Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
41	1629	2019	37.508.660/0001-98	Maria Ivone de Araujo Serviços Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
42	1631	2019	10.227.355/0001-71	T B Ribeiro Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
43	1632	2019	13.289.693/0002-07	Ingressos MT Serviços OnLineLtda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
44	1637	2019	21.112.281/0004-97	Doce TetiEireliEpp	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
45	1638	2019	21.112.281/0002-25	Doce TetiEireliEpp	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
46	1639	2019	08.543.581/0001-10	L H Silva Souza & Cia Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
47	1641	2019	11.210.483/0001-75	O de Arruda Barbosa	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
48	1656	2019	08.497.386/0001-09	Farias Rosa & Silva Ltda Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
49	1660	2019	10.607.150/0002-00	A.F.da Costa Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
50	1661	2019	21.022.201/0001-60	S R Transportadora Eireli	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
51	1662	2019	17.248.445/0001-98	ketlen p. r. de Menezes Eireli Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
52	1673	2019	05.000.675/0001-54	Clara Lidia Linhares Tavares ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
53	1711	2019	27.970.648/0001-47	Eva Maria de Moraes - ME	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
54	1713	2019	26.202.252/0001-97	Osvaldina Santana de Amorim	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
55	1724	2019	12.732.931/0001-63	Rafael Ribeiro da Silva	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
56	1726	2019	04.676.263/0001-76	P. Paulo de Souza	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
57	1727	2019	09.486.145/0001-19	LD Construtora Civil Ltda	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
58	1728	2019	21.022.201/0001-60	S R Transportadora Eireli	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
59	1729	2019	01.699.975/0001-12	RF de Moraes Leite	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
60	1734	2019	03.075.469/0001-88	Erocy T. L. Cabral Me	Infração: art. 363, c/c 366 e 363 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, II, "g" da mesma Lei.
61	1738	2019	13.084.350/0003-97	OTICA MTZ LTDA	Infração: art. 233,II c/c 362 da Lei 1.178/91. Penalidade: art. 296, III, "a" da mesma Lei.

FINALIDADE: Intimar os contribuintes, para que, no prazo de 03 (três) dias, regularize a situação cadastral perante o Município de Várzea Grande e efetue o pagamento da penalidade.

PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 22 de Agosto de 2019.

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **TATSUYA KANNO, RG nº 101677728 - SSP/SP aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público** em 25°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **TAT-SUYA KANNO** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) TATSUYA KANNO, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO N° 456/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: NUTRICIONISTA

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
1	28880	ANA CAROLINA RABELO DA SILVA	18274013 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: MOTORISTA

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
14	34821	EMERSON LOPES DE OLIVEIRA	15408973 - SSPMT/MT	APROVADO
15	44758	ELIZEU FREITAS DA SILVA	21860726 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
8	42198	EMILLY LETICIA DA COSTA SANTOS	26059550 - SEJUSP/MT	APROVADO
9	18476	ANESIA AUXILIADORA FERREIRA DO CARMO	04043570 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

PERFIL: SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
-------	-----------	------	-------------	----------

5	3425	IVAN FERREIRA DA SILVA	18298788 - SESP/MT	APROVADO
---	------	------------------------	--------------------	----------

Várzea Grande-MT, 02 de setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar

Secretária Municipal de Assistência Social

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SILVIA CORREA RAMOS, RG n° 2236606 - SSP/GO** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral** em 149°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **SILVIA CORREA RAMOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SILVIA CORREA RAMOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ROBERTA SANCHES, RG n° 18233805 - SSP MT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista** em 07°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ROBERTA SANCHES** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ROBERTA SANCHES, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **NATALIA KASSIA NUNES DA SILVA, RG nº 1753215-9 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro** em 157º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **NATALIA KASSIA NUNES DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) NATALIA KASSIA NUNES DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM, RG nº 445817525 - SSP/SP** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Neonatologista** em 03º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº 455/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº. 002/2017 – DEMAIS CARGOS e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, de 02 de abril de 2018, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os candidatos abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS

PERFIL: AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
35	55042	LUIS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	25580310 - SSP/MT	APROVADO
36	55802	CARLOS EDUARDO PROENÇA	20290551 - SSPMT/MT	APROVADO
37	61098	JHONIS EDUARDO FERREIRA SANTOS	21951810 - SSPMT/MT	APROVADO
38	41565	MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA	001623560 - SEJUSP/MS	APROVADO
39	29302	JULIANA SANTOS ROSA	1803557-4 - SSP/MT	APROVADO
40	12583	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	2365598-4 - SSP/MT	APROVADO
41	53871	JOSIMAR ALVES SILVA	14455625 - SSP/MT	APROVADO
42	7724	MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	137456257 - SSP/PR	APROVADO
43	46571	GUILHERME LENTE FRANCO	20299559 - SEJUSP/MT	APROVADO
44	1102	HEBER LUIZ SILVA DE ALMEIDA	1699844-8 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL

PERFIL: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
71	2411	PATRICIA MONTENEGRO MACEDO	1437099-9 - SSP/MT	APROVADO
72	18625	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	20552572 - SSP/MT	APROVADO
73	29435	MATHEUS GARCIA DE CARVALHO BASTOS	20838344 - SSP/MT	APROVADO
74	25110	BRUNA BATISTA MENDES	28536045 - SSP/MT	APROVADO
75	10336	RAYSSA BRITO CALVANTE	29854474 - SSP/MT	APROVADO
76	12347	YGOR PEREIRA DIAS	25785788 - SSP/MT	APROVADO
77	4408	JOSÉ SILVERIO DA SILVA NETO	14853094 - SSP/MT	APROVADO
78	55172	HUDSON CANDIDO DE ALMEIDA	20089996 - SSP MT/MT	APROVADO
79	10239	DANIELLA SILVA VARDASCA	2528836-9 - SEJUSP/MT	APROVADO
80	21225	NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	969423 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CIRURGIÃO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
13	54745	JULIANA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA	16315618 - SSP/MT	CLASSIFICADO
14	11644	RAFAEL FIGUEIREDO QUEIROZ DE SOUZA	12195111 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
15	19807	VAMIL FRANCISCO FRUTUOSO JUNIOR	17170834 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	11307	DOUGLAS DOLCE DOMINGUES	340505783 - SSP/SP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO

PERFIL: CLÍNICO GERAL

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
-------	-----------	------	-------------	----------

129	58048	KELLY FRANCINE BORGES ALMEIDA MACHADO	1775595-6 - SSP/MT	CLASSIFICADO
130	21413	LUIZ FERNANDO GALESSO SEROR	15764567 - SSP/MT	CLASSIFICADO
131	60802	FABRÍCIO RODRIGUES MATEUS	21830770 - SSP/MT	CLASSIFICADO
132	47369	JOSÉ EDSON PAVINI NUNES	616463520 - DETRAN/MT	CLASSIFICADO
133	61317	YASMIN KAROLINE BARROS GIM	1988526-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO
134	55582	HUMBERTO TADEU ARAUJO SILVA CAMPOS	1274273-2 - SSP/MT	CLASSIFICADO
135	37569	GUSTAVO MORAIS DA SILVA	16958683 - SSPMT/MT	CLASSIFICADO
136	55646	DAIANE CRISLAINE CANDIDO	19789963 - SSP/MT	CLASSIFICADO
137	48508	VANESSA ARAUJO DA COSTA	1525456-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO
138	33992	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	21638306 - SSP/MT	CLASSIFICADO
149	51116	SILVIA CORREA RAMOS	2236606 - SSP/GO	CLASSIFICADO
140	55232	DENISE BENINI GALLETTI FEGURI	1188776-1 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO**PERFIL: NEONATOLOGISTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	46622	ELIDA NICOLAU SILVA AMORIM	445817525 - SSP/SP	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO**PERFIL: NEUROCIRURGIÃO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	55744	ADAILTON ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR	2663162 - SSP/PB	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO**PERFIL: ORTOPEDISTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
4	971	JOÃO VICTOR DE CAMPOS GOMES RONDON	15219704 - SSP/MT	APROVADO
5	33350	WAGNER LUIZ MACIEL DE BARROS	10864555 - SSP/MT	APROVADO
6	46471	ADEMARIO ALMEIDA MARINHO JUNIOR	15499910 - SSP/MT	APROVADO
7	48634	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	19045905 - SSP/MT	APROVADO
8	19422	BRENO NADAF DINIZ	09902686 - SSP/MT	APROVADO
9	29205	ROMULO DE PAULA SILVEIRA E SILVA	22366598 - SSP/MT	APROVADO
10	50316	PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA FILHO	1692861 - SSP/RN	APROVADO
11	46932	WAGNER FELIPIN AZEVEDO	15859703 - SSP/MT	APROVADO
12	32242	ALLAN WALLACE CAETANO	11010240 - SSP/MT	APROVADO
13	7157	FRANCISCO LOUREIRO	1248716-3 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO**PERFIL: ENDOCRINOLOGISTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
3	34774	TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES	1332621-0 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO**PERFIL: ANESTESISTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
12	53995	ANNE KAROLINE COUTINHO BORGES	5126886 - SPTC/GO	CLASSIFICADO
13	45225	JACQUELINE IVONE ARENAS LOVERA	V709879V - DP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FISIOTERAPEUTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
13	54580	JÉSSICA SILVA SANTOS	20330820 - SSP/MT	APROVADO
14	27464	JANE CAPISTRA-NO DIAS	872279-0 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FONOAUDIÓLOGO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
7	53884	JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS	1632349-1 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: GESTOR PÚBLICO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
23	20829	NATÁLIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA	1604583-1 - SSP/MT	APROVADO
24	14689	DANIELLA MACIESKI GREGÓRIO	12885576 - SSP/MT	APROVADO
25	52179	TATSUYA KANNO	101677728 - SSP/SP	APROVADO
26	39158	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	14080036 - SSP/MT	APROVADO
27	19508	VERONICA LEITE NABARRETE	15952703 - SSP/MT	APROVADO
28	26015	PRISCILLA DE SOUZA SILVA	18026842 - SSP/MT	APROVADO
29	15748	GIDEÃO BOANEZ DO PRADO	11922648 - SJ/MT	APROVADO
30	38247	EVANDRO SOARES TELES	14414465 - SSP/MT	APROVADO
31	51874	JEAN BIANCARDINI FILHO	20561 - OAB/MT	APROVADO
32	60346	GIOVANI CELIO DE GARAIS	7088770529 - SJS/RS	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS

PERFIL: PSICÓLOGO**NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
11	2620	VICTOR ALAN STOEL-BEN	20791860 - SSP/MT	APROVADO
12	2869	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	1766366-0 - SESP/MT	APROVADO
13	33610	MARCIANA RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRE	7435311 - SDS/PE	APROVADO
14	12447	JÉSSICA ZAFFANI RAMIRES	24348376 - SSP/MT	APROVADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: ENFERMEIRO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
149	39315	LUCIANNA SANTANA ARRUDA	14143690 - SSP/MT	CLASSIFICADO
150	30003	HELLEN DAYANY SOUZA PINTO	18611923 - SEJUSP/MT	CLASSIFICADO
151	35936	MARIA PRISCILA TOMAZ DE PAULA	15064727 - SSP/MT	CLASSIFICADO
152	55759	MICHELLE VEIGA DE ALMEIDA	10980512 - SJ/MT	CLASSIFICADO
153	53810	JESSICA REGINA ROSSETTO	14475030 - SSP/MT	CLASSIFICADO
154	60389	GABRIELA SILVA CARDOSO	18498728 - SSP/MT	CLASSIFICADO
155	17764	THYAGO SOARES LEAO	17534623 - SSP/MT	CLASSIFICADO
156	55762	ALEXSANDER DE MELO ALVES	15342042 - SSP/MT	CLASSIFICADO
157	8082	ALINE PÂMELA MIRANDA MOURA	2022271-8 - SSP/MT	CLASSIFICADO
158	49309	NATALIA KASSIA NUNES DA SILVA	1753215-9 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: FARMACÊUTICO****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
14	7958	JÉSSICA WEIS BONFANTI	3088946904 - SJS/RS	CLASSIFICADO
15	657	RUBERLEI GODINHO DE OLIVEIRA	19719191 - SSP/MT	CLASSIFICADO
16	16594	GUSTAVO PIMENTA FERREIRA	2510213-3 - SSP-MT/MT	CLASSIFICADO
17	2250	KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER	3445631 - SSP/RR	CLASSIFICADO
18	20099	MICHELE DA SILVA ARAUJO	15269442 - SSP/MT	CLASSIFICADO
19	12187	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO CRUZ	17886104 - SSP/MT	CLASSIFICADO

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO DO SUS**PERFIL: NUTRICIONISTA****NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO****TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLASS	PROTOCOLO	NOME	DOC. IDENT.	SITUAÇÃO
6	34447	GABRIELA DOS SANTOS INTERLENGHI	203444575 - DIC/RJ	CLASSIFICADO
7	52358	ROBERTA SANCHES	18233805 - SSP MT/MT	CLASSIFICADO

8	16515	IONARA OLIVEIRA PEREIRA	15384764 - SSP/MT	CLASSIFICADO
9	31786	FRANCILENE OLIVEIRA ANDREO	18361242 - SSP/MT	CLASSIFICADO
10	8791	CAROLINE MENDES DE SOUZA	19811349 - SSP/MT	CLASSIFICADO
11	25000	MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO	18520286 - SSP/MT	CLASSIFICADO

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATHEUS GARCIA DE CARVALHO BASTOS, RG nº 20838344 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo**, em 73°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATHEUS GARCIA DE CARVALHO BASTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS GARCIA DE CARVALHO BASTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RG nº 137456257 - SSP/PR** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção**, em 42°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) MATHEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**COMUNICADO**

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA, RG nº 001623560 - SEJUSP/MS** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção**, em 38°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) **MAICON ANTONIO RAIMUNDO STRADA**, teve a sua Nomeação **CANCELADA**.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso**PORTARIA Nº 873/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.959/2013, 4.049/2014 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos médicos e odontólogos do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a progressão por elevação de 01 (um) nível para todos os servidores efetivos que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas que adquiriram o direito considerando o tempo de efetivo exercício prestado e o interstício de 03 (três) anos, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ESCOLARIDADE DO CARGO / NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE	NÍVEL
SUPERIOR				
ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO FILHO	84681	MEDICO	D	4
AECIO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA	1093	MEDICO	D	10
AFRANIO CLEBERTON FERREIRA DE ARAUJO	1136	MEDICO	C	9
ALCINDO FERNANDES	1489	MEDICO	C	9
ALENCAR FARINA	1589	MEDICO	C	8
ALEX TAFURI DORNELLES	84207	MEDICO	A	2
ALFREDO VERA ESCALANTE HIJO	84686	MEDICO	C	5
ALINE BRUEHMUELLER ALE FERNANDES	92273	MEDICO	A	2
ANA GISELA ARRUDA SANTOS	84090	MEDICO	A	2
ANDREA CRISTINA LEO PREZA	3409	MEDICO	C	8
ANGELA MAR GOMES ALVAREZ	3626	MEDICO	C	8
ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI	84203	MEDICO	A	2
ANITA DE SOUZA MELO	3797	MEDICO	C	9
ANNA BEATRIZ DE FIGUEIREDO	84197	MEDICO	A	2
ANTONIA CARLOS MAGALHAES NOVAIS	84709	MEDICO	C	5
ANTONIO FLORENCIO OLIVEIRA FILHO	4207	MEDICO	C	8

ARILSON COSTA DE ARRUDA	4869	MEDICO	C	10
AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	84058	MEDICO	A	2
BERNARDO CAMPOS DE FIGUEIREDO	6221	MEDICO	C	5
BLEIZE FELSKY DOS ANJOS	6317	MEDICO	D	8
BRUNO CASTRO DE MELO	84437	MEDICO	A	2
CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES	95754	MEDICO	A	2
CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	96329	MEDICO	A	2
CARLOS AUGUSTO LEITE DE BARROS CARVALHO	84368	MEDICO	A	2
CARLOS EVARISTO METELLO COSTA E SILVA	84900	MEDICO	A	2
CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO	95304	MEDICO	C	3
CINTIA MARIA CAVALCANTE	84370	MEDICO	A	2
CLAUDIA MENDES BOICA	83037	MEDICO	A	2
CYNTHIA CASTILHO MORENO	9494	MEDICO	C	4
DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	9510	MEDICO	C	8
DEBORA LUZIA DAL PONTE	10106	MEDICO	D	7
DENIMAR NISTAL SANCHES	84367	MEDICO	A	2
DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA	10685	MEDICO	C	8
DORIVAL LUZIA	11258	MEDICO	C	10
DOUGLAS ALBERTO DE ARRUDA GOMES	11284	MEDICO	C	9
EDESIO SILVA DE FIGUEIREDO	84697	MEDICO	C	5
EDINALDO ANTONIO ZIRONDI	84109	MEDICO	A	2
EDINALDO DA FONSECA LEMOS	11871	MEDICO	C	6
EDNIL LIBANIO DA COSTA	12421	MEDICO	A	9
EDNIL LIBANIO DA COSTA	84701	MEDICO	A	5
EDSON DE ANCHIETA	84966	MEDICO	B	3
EDSON HIDEKI HARIMA	12510	MEDICO	C	7
EDSON PACCE	84682	MEDICO	D	4
EDUARDO DICKE	84184	MEDICO	A	2
ELAINE CRISTINA FORTES ZYS MELLO	87259	MEDICO	A	2
ELISA VERA VIEIRA	84979	MEDICO	D	3
EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA	14577	MEDICO	D	5
ENORI JUNGES	14756	MEDICO	C	7
EVELYN HACK BIDIGARAY	15756	MEDICO	D	8
EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA	15853	MEDICO	C	6
FLAVIO NISTAL DE SANCHES	16640	MEDICO	C	9
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	85001	MEDICO	D	3
FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO	16975	MEDICO	D	10
GESIELLY FERNANDA FERREIRA MARTINS	92100	MEDICO	A	2
GILMAR MARCO VRECH COELHO	17746	MEDICO	C	8
GILSON MARCIO DA COSTA	17852	MEDICO	C	9
GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	18086	MEDICO	C	8
GLEN CARLO DE ARRUDA	84902	MEDICO	C	6
HELIO BOEIRA JACOBI JUNIOR	95305	MEDICO	C	3
HELIO COSTA FILHO	19049	MEDICO	A	8
HELIO COSTA FILHO	84960	MEDICO	A	3
IRINEU DAMIANO ROSA	84965	MEDICO	A	4
IZAUL DE ALMEIDA NASCIMENTO	84959	MEDICO	D	3
JAIR PAES DE BARROS SOBRINHO	21059	MEDICO	C	8
JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS	21178	MEDICO	C	6
JANINE NAZARETH DE ARRUDA	84167	MEDICO	A	2
JAQUELINE BEBBER GUIMARAES	21427	MEDICO	D	9
JAQUELINE BEBBER GUIMARAES	21428	MEDICO	D	8
JEAN CARLOS DA SILVA	21577	MEDICO	C	9
JOAO ALVES PEREIRA	22101	MEDICO	C	10
JOÃO FELIX DIAS	84690	MEDICO	D	5
JORGE DE ARAUJO LAFETA NETO	84694	MEDICO	B	6
JORGE TADEU BRAZ MEDEIROS	84695	MEDICO	C	5
JOSE DIAS RESENDE JUNIOR	84365	MEDICO	A	2
JOSÉ EDELCO VANZELLA	23782	MEDICO	A	2
JOSUE BETT	84679	MEDICO	D	5
JUVENAL DANTE ZURITA VILLENA	85134	MEDICO	C	3
LENICE WISNIESKI BETT BANDEIRA	87234	MEDICO	A	2
LEONARDO DOTTA	27303	MEDICO	C	7
LUCIANO COLOGNESE	84995	MEDICO	C	3
LUCIANO FONSECA DE MIRANDA	28654	MEDICO	A	2
LUCIO DUARTE GUIMARAES	84444	MEDICO	A	2

LUDMILA LUZIA PIRES AMARAL REZENDE	83053	MEDICO	A	2
LUIS FERNANDO CORREA DE BARROS	84190	MEDICO	A	2
LUIZ ANTONIO GALDENCIO FARIA	29538	MEDICO	C	8
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	29551	MEDICO	D	7
LUIZ CEZAR DIAS BETONTI	84934	MEDICO	D	3
LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN	29636	MEDICO	C	8
MAIRA BORDIGNON QUADROS	83026	MEDICO	A	2
MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO	30278	MEDICO	C	10
MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	95764	MEDICO	A	2
MARCELO COLOGNESE	84696	MEDICO	C	5
MARCELO NEVES LOTUFO	30783	MEDICO	C	8
MARCELO NEVES LOTUFO	84700	MEDICO	C	5
MARCELO RAMOS MENDES	30795	MEDICO	D	5
MARCELO ROSA DA SILVA	30804	MEDICO	C	10
MARCELO TADEU DA SILVA	95771	MEDICO	A	2
MARCO AURELIO DE BARROS SILVA	84964	MEDICO	C	4
MARCOS ANTONIO DE MORAES	31258	MEDICO	A	8
MARCUS ANTONIO GODOY	31379	MEDICO	D	5
MARGARETH MENDONÇA CORDEIRO	31442	MEDICO	D	10
MARIA DAS DORES GONCALVES DA SILVA	32240	MEDICO	C	8
MARIA DE LOS ANGELES CASTRO GARCIA	84688	MEDICO	A	8
MARIA DE LOURDES SANTOS CARNEIRO	32479	MEDICO	C	9
MARIELZA SPENGLER DE SOUZA	84903	MEDICO	C	4
MARISOL DUARTE ALVARES	84443	MEDICO	A	2
MARLON IRIS MENDONÇA	34869	MEDICO	C	3
MAURICIO DE OLIVEIRA MALHEIROS	35116	MEDICO	C	5
MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	84436	MEDICO	A	2
MIGUEL ANGEL CLAROS PAZ	35514	MEDICO	D	10
MOACYR DE CAMPOS	84693	MEDICO	C	5
MOISES NADAF NETO	35943	MEDICO	C	9
NEWTON FLAVIO FERNANDES TAFURI	36819	MEDICO	D	6
NICOLAU AVILA CRUZ	36850	MEDICO	C	8
NILO PERSIO ARTAL	87232	MEDICO	A	2
ODERLINO RODRIGUES DE GODOY	84685	MEDICO	D	5
PATRICIA CRISTINA BORGES FLORENCIO	84703	MEDICO	C	5
PAULA MACIEL SANTOS CAMPOS	84159	MEDICO	A	2
PAULO ISAO SASSAKI NETO	84361	MEDICO	A	2
PAULO MARCIO SPENGLER	84699	MEDICO	C	5
PAULO ROBERTO VIEIRA DE FIGUEIREDO	96330	MEDICO	A	2
PERAQUID MOREIRA DA COSTA	38931	MEDICO	C	8
PERAQUID MOREIRA DA COSTA	95761	MEDICO	A	2
RAFAEL FREDERICO VAZ CURVO	39105	MEDICO	C	6
RAUL PANIAGUA RIASCOS	39355	MEDICO	C	5
REGINA COELLI PORTILHO FAVA	84996	MEDICO	A	3
REGINALDO CAMPOS GRANJEIRO	39536	MEDICO	C	3
REINALDO JOAO DELLA PASQUA	39615	MEDICO	A	9
REJANE MARTINS RIBEIRO	39682	MEDICO	D	5
RENATO DE MELLO	39755	MEDICO	C	9
RENATO JOSE BETT CORREIA	84017	MEDICO	A	2
RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO	84980	MEDICO	D	4
RICARDO COSTA DOS SANTOS	39848	MEDICO	C	8
ROBERTO YUTAKA TAKANO	40204	MEDICO	C	9
RODRIGO PINHEIRO VIEIRA	83041	MEDICO	A	2
ROGERIO LUIZ PARRA REGANIM	84445	MEDICO	A	2
RONALDO PEIXOTO DE MELLO	84111	MEDICO	A	2
ROSANE MARIA WOJCIK	40951	MEDICO	C	6
ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	41147	MEDICO	C	5
RUBENS ALVES DE ABREU JUNIOR	87233	MEDICO	A	2
SALIM JOANDAT SALIM	42196	MEDICO	C	9
SALVINO TEODORO RIBEIRO	84692	MEDICO	C	6
SANDRA MARA CLEMENTE COURA	42413	MEDICO	C	8
SARAH DE FREITAS NOVAIS	42615	MEDICO	D	5
SEBASTIAO DIAS DE OLIVEIRA	42756	MEDICO	C	7
SEBASTIAO FERNANDES	42773	MEDICO	C	9
SHIRLEI KYOKO TAKANO	43151	MEDICO	C	8
VALTER TOREZAN GOUVEA JUNIOR	84896	MEDICO	D	4
VICTOR RODRIGUES	46781	MEDICO	D	8

VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA	46990	MEDICO	D	8
WAGNER MARQUES PEREIRA MALHEIROS	83040	MEDICO	A	2
WALACE SANTOS GUIMARAES	47066	MEDICO	D	9
WALACE SANTOS GUIMARAES	47067	MEDICO	D	8
WALDIRSON BENEDITO MORAES COELHO	47155	MEDICO	C	8
WALID KHALIL	96033	MEDICO	A	2
WALTER TAPIAS TETILA	81362	MEDICO	A	2
WILSON BENEDITO PEREIRA	84878	MEDICO	C	8
WILSON GUIMARAES NOVAIS	84708	MEDICO	C	5
WOLNEY DE OLIVEIRA TAQUES	84469	MEDICO	A	2
ZENILDO PACHECO SAMPAIO	84689	MEDICO	C	8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **LUCIANNA SANTANA ARRUDA, RG nº 7088770529 - SJS/RS aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro** em 149º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **LUCIANNA SANTANA ARRUDA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) LUCIANNA SANTANA ARRUDA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.118.726/0001-11 e no NIRE nº. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nos termos e condições do Contrato nº 070/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº 608515/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 070/2016, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condi-

ções e anexos do presente certame, conforme edital e anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. VALOR: Atribui-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 2.146.175,34 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente do Contrato principal. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.427.129 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 155.512.531-04

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2018

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 093/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.799.539/0001-35. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação legal no Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 093/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO nº. 604101/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, a CLÁUSULA NONA – DO PREÇO e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, fax, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, em equivalência com as especificações constantes no termo de referência do presente edital, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor global de R\$ 1.226.225,52 (Hum milhão duzentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), estando nele incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes. O valor mensal para a execução dos serviços contratados é de R\$ 102.185,46 (Cento e dois mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). UO: SEC. ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100/0129. DO: 11.02.08.122.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.122.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0129. UO: CONTROLADORIA GERAL DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. COMUNICAÇÃO SOCIAL. DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DEFESA SOCIAL. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST

- PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DESENV. URBANO DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.02.15.0451.0022. PA: 1.553. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332.0008. PA: 2.09. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.05.15.452.0022. PA: 1.499. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 1.482. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 2.231. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. UO: SEC. EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0101. UO: SEC. GESTÃO FAZENDÁRIA. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. P/A: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. GOVERNO. DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. MEIO AMBIENTE DO: 07.01.04.122.0002. P/A: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. PLANEJAMENTO. DO: 05.03.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. DO: 03.01.03.122.0001. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. SERV. PÚBLICOS. DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.292. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. SAÚDE. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0142/0102/0146. DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0146. UO: SEC. VIAÇÃO E OBRAS. DO: 37.01.04.122.0002. P/A: 2.050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST - PJ. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de Oliveira Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 0773829-3 SJ/MT e inscrito no CPF nº 495.412.001-25; A Secretaria de Assistência Social que designa neste ato, o servidor Andrei Martins Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 132.705 e inscrito no CPF nº. 052.820.821-79; A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 15871134 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33; A Secretaria de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15; A Secretaria de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular, o servidor William Alves Pinheiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1740180-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 025.062.401-01; e, na função de suplente, o servidor Wanderson Gonçalves de Carvalho, inscrito no CPF n. 014.496.331-02; A Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Daniela Cristina Barone Veronezi Iba, portadora da Cédula de Identidade RG nº 529.433 SSP/RO e inscrita no CPF nº 582.149.332-34; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 09455698 SSP/MT e

inscrito no CPF nº 814.261.861-34; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0802016-7 e inscrita no CPF nº 459.523.811-91; A Secretaria de Defesa Social que designa neste ato, a servidora Roberto Augusto Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT e inscrito no CPF nº 795.422.981-53; e, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, a servidora Amanda Ferreira Lima, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2422076-0 e inscrito no CPF n. 047.906.701-55; A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 064210-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 395.367.261-49; A Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.344.451-00 SSP/MT e inscrito no CPF nº 352.259.378-29; A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT e inscrito no CPF nº 230.133.971-87; A Secretaria de Administração que designa neste ato, a servidora Rosane Vieiro Veiga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13334832 SSP/MT e inscrita no CPF nº 504.961.070-20; A Secretaria de Saúde que designa neste ato, o servidor Eduardo César Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107807-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 088.068.938-23.

DATA DE ASSINATURA: 27.08.2019.

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Vice-Prefeito

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controlador Geral

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral do Município

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria de Defesa Social

KALIL SRAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Governo

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 088/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 78.535.764/0001-43 e NIRE nº. 33.3.0029520-8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, e art. 65, §8º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº 088/2016, bem como nos demais documentos acostados no GESPPO Nº 604128/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 e 3.2 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato nº 088/2016, referente à contratação de empresa para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local e longa Distância Nacional – LDN, Troncos digitais (DDR), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e Serviço de Acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e as demais condições do Edital e seus anexos, para atender as Secretarias e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica reajustado em 4,863% o valor mensal dos serviços contratados pelo Índice de Serviços de Telecomunicação – IST, passando o contrato principal ao valor global estimado de R\$ 705.248,63 (Setecentos e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. UO: SEC. SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0142/0146. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0102/0142/0146. DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0146. UO: SEC. EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0101. UO: SEC. ASSIST. SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.272. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100/0129. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.087. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0129. DO: 11.03.08.243.0041. P/A: 1.546. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0127. DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.402. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0129. DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.112. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0129. UO: SEC. SERV. PÚBLICOS DO: 38.01.04.122.0002. P/A: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 03.01.04.122.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. UO: SEC. DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - P.J. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 3.3.

90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST - PJ. FONTE: 0100. UO: SEC. DESENV. URBANO DO: DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.02.15.0451.0022. PA: 1.553. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332.0008. PA: 2.091. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332.03.22.661.0036. PA: 1.269. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.23.691.0036. PA: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.05.15.452.0022. PA: 1.499. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 1.482. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 2.231. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO SEC. GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. FONTE: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento. FISCAL CONTRATO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, a Senhora FERNANDA DEITOS DE ALMEIDA PEREIRA, brasileira, matrícula 108878, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.607.650-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 006.860.761-09; caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato, a Senhora CLAUDIA MARA MENDES, inscrita no CPF n. 816.621.731-72; caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, o Senhor AROLDI PASCOAL DE MORAES JUNIOR, inscrito no CPF nº. 487.309.551-49; caberá a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato, na função de titular, a Senhora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, inscrita no CPF n. 362.092.101-63, e na função de suplente, o Senhor ISAAK DOUGLAS GOMES CAMPOS, inscrito no CPF n. 052.275.041-11; caberá a SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, a Senhora CATARINA MARQUES DE ASSIS, inscrita no CPF n. 009.921.791-06; caberá a PROCURADORIA GERAL que designa neste ato, a Senhora PAULIENE FERRAZ, inscrita no CPF n. 032.216.551-26; caberá a SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato, o Senhor ROBERTO AUGUSTO DIAS, inscrito no CPF n. 795.422.981-53, e, o Senhor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; caberá a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO que designa neste ato, na função de titular, o Senhor GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF n. 230.133.971-87, e, na função de suplente, a Senhora ANA RITA MACIEL RIBEIRO, inscrita no CPF n. 449.778.917-91; caberá a SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA, que designa neste ato, na função de titular, a Senhora RAIZA CAMPOS ANTONIACOMI, inscrita no CPF n. 035.845.301-13, e, na função de suplente, o Senhor JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF n. 052.508.277-80.

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração – PMVG/MT

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária – PMVG/MT

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano – PMVG/MT

OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 016/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.541.815/0001-88 e no NIRE nº. 51200569777. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no artigo 65, I, alínea a), §1º da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, no Termo de Contrato nº. 016/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 614926/2019. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma do Estádio Benedito Laurindo de Souza “Dito Souza”, localizado na Rua Isabel Pinto de Campos Esquina com a Rua Miguel Marcondes, S/Nº - Bairro Cristo Rei, Várzea Grande – MT, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 155.153,37 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), decorrente do acréscimo de 9,36% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 2.193.947,99 (Dois milhões cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.02.27.812.0033. PA: 1.527. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. Fonte: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 10.09.2019

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 919/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	NA BARROS DO NASCIMENTO RIBOLI
MATRICULA	100809
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	597736/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	20.09.2019 à 18.12.2019

SERVIDOR	DIOGO DOUGLAS DA SILVA
MATRICULA	82004
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	455915/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	09.09.2019 à 07.12.2019

SERVIDOR	ELIETE GONÇALINA DOS SANTOS COSTA
MATRICULA	82083
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	582893/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	15.09.2019 à 13.12.2019

SERVIDOR	MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES
MATRICULA	33156
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	468137/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	09.09.2019 à 07.11.2019

SERVIDOR	MAURINEY ANIZIO DE ALMEIDA
MATRICULA	84001
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	496190/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	15.09.2019 à 13.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 920/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal n° 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA
MATRICULA	35874
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	487132/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.09.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	09.09.2019 à 07.12.2019

SERVIDOR	MIRIAM FÁTIMA MARTINS
MATRICULA	35781
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	585805/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias

QUINQUÊNIO	01.12.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	17.09.2019 à 15.12.2019

SERVIDOR	REGINALDO DO PRADO GOES
MATRICULA	82149
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	468189/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	30.09.2019 à 28.12.2019

SERVIDOR	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO
MATRICULA	39744
CARGO	Procurador Municipal
PROCESSO N°	361434/2016
LICENÇA PRÊMIO	19 (dezenove) dias
QUINQUÊNIO	14.01.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 30.08.2019

SERVIDOR	ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO
MATRICULA	41695
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	933/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.06.1999/2004
PERÍODO DE GOZO	03.09.2019 à 01.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JÉSSICA SILVA SANTOS, RG n° 20330820 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta** em 13º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JÉSSICA SILVA SANTOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JÉSSICA SILVA SANTOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA N° 906/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 619239/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (05/10/2017 a 05/10/2019) concedido ao servidor **ZIAD HAMAQUI**, Matrícula 84962, exercendo o cargo de Médico, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, partir de 04/09/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **YGOR PEREIRA DIAS, RG n° 25785788 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo**, em 76°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **YGOR PEREIRA DIAS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) YGOR PEREIRA DIAS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO N° 443/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG n° 0249873-1 SSP/SP e do CPF N° 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 079/2017, instaurado pela Portaria n° 671/CPSPAD/SAD/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 26 de agosto de 2019;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora SOELI BENTO CLEMENTE, matrícula n° 43856, Professor(a) V a VIII, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 27 de agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aostrinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, Secretária Municipal de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **CRISTIANE DE OLIVEIRA**, RG n°12465828- SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL– PERFIL ASSISTENTE SOCIAL –30h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2019.

CRISTIANE DE OLIVEIRA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GABRIELA DOS SANTOS INTERLENGHI, RG n° 203444575 - DIC/RJ** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista** em 06°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GABRIELA DOS SANTOS INTERLENGHI** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GABRIELA DOS SANTOS INTERLENGHI, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 070/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.118.726/0001-11 e no NIRE n°. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora, nos termos e condições do Contrato n° 070/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n° 608515/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, o item 4.1 da CLÁUSULA

QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, o item 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 12.2 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO do Contrato nº 070/2016, referente a contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para execução de Manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias Urbanas Pavimentadas, conforme Termo de Referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições e anexos do presente certame, conforme edital e anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. VALOR: Atribui-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 2.146.175,34 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos), referente ao saldo remanescente do Contrato principal. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. – P/A: 1.517. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado para este ato, o servidor WALDISNEI MORENO COSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.427.129 SSP/GO e inscrita no CPF nº. 155.512.531-04

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2019

LUIS CELSO MORAIS DE OLIVIERA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Processo nº 605992/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS-MÓDULOS PORTA PALLETS E PALLETS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Por meio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 867/2018, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 16/2019** onde sagraram-se vencedoras, no **ITEM 01a** empresa **CIDADE VERDE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o Nº 04.194.6794/0001-58, com valor total de **R\$ 228.280,00** (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e oitenta reais) e no **ITEM 02 e 03** a empresa **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ n. 08.973.252/0001-09, com valor total de **R\$ 114.984,00** (cento e quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais). A ata da presente sessão está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 12 de setembro de 2019. **Carlino Agostinho** - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2019/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458889/2017

REQUERENTE: E L COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Considerando o previsto no art. 12, §1, III, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, o qual prevê que **"Considera-se intimado o sujeito passivo, alternativamente: III – com a publicação do extrato da decisão no meio de publicação oficial do município."**

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal e por aviso de recebimento do contribuinte acima identificado.

FINALIDADE: Intimar a parte requerente do julgamento antecipado em 1ª Instância, uma vez que não houve impugnação pelo autuado no prazo previsto, conforme Termo de Revelia.

DECISÃO: "É o breve relato necessário. Decido.

Analisando detidamente o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) objeto desta decisão, verifico estarem preenchidos todos os requisitos legais para sua lavratura, não havendo, de plano, nenhuma irregularidade que obste o seu encaminhamento à Procuradoria para a inscrição do débito em Dívida Ativa.

Ante exposto reputo válido o AIIM nº 03/ISSQN/2017, julgo o contribuinte revel.

Intime-se o sujeito passivo, e, decorrido o prazo para a interposição de recurso voluntário, encaminha-se a Procuradoria do Município.

Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018."

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 05/2019/SUPERINT/SEGEFAZ/V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458889/2017

REQUERENTE: E L COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Considerando o previsto no art. 12, §1, III, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, o qual prevê que **"Considera-se intimado o sujeito passivo, alternativamente: III – com a publicação do extrato da decisão no meio de publicação oficial do município."**

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal e por aviso de recebimento do contribuinte acima identificado.

FINALIDADE: Intimar a parte requerente do julgamento antecipado em 1ª Instância, uma vez que não houve impugnação pelo autuado no prazo previsto, conforme Termo de Revelia.

DECISÃO: "É o breve relato necessário. Decido.

Analisando detidamente o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) objeto desta decisão, verifico estarem preenchidos todos os requisitos legais para sua lavratura, não havendo, de plano, nenhuma irregularidade que obste o seu encaminhamento à Procuradoria para a inscrição do débito em Dívida Ativa.

Ante exposto reputo válido o AIIM nº 02/ISSQN/2017, julgo o contribuinte revel.

Intime-se o sujeito passivo, e, decorrido o prazo para a interposição de recurso voluntário, encaminha-se a Procuradoria do Município.

Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018."

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 03 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2019/SUPERINT/SEGEFAZ/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458889/2017

REQUERENTE: E L COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA - ME

Considerando o previsto no art. 12, §1, III, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, o qual prevê que **"Considera-se intimado o sujeito passivo, alternativamente: III – com a publicação do extrato da decisão no meio de publicação oficial do município."**

MOTIVO: Considerando que não houve êxito na intimação pessoal e por aviso de recebimento do contribuinte acima identificado.

FINALIDADE: Intimar a parte requerente do julgamento antecipado em 1ª Instância, uma vez que não houve impugnação pelo autuado no prazo previsto, conforme Termo de Revelia.

DECISÃO: "É o breve relato necessário. Decido.

Analisando detidamente o Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) objeto desta decisão, verifico estarem preenchidos todos os requisitos legais para sua lavratura, não havendo, de plano, nenhuma irregularidade que obste o seu encaminhamento à Procuradoria para a inscrição do débito em Dívida Ativa.

Ante exposto reputo válido o AIIM nº 01/ISSQN/2017, julgo o contribuinte revel.

Intime-se o sujeito passivo, e, decorrido o prazo para a interposição de recurso voluntário, encaminha-se a Procuradoria do Município.

Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2018.”

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 03 de setembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATADA: ELETROTÉCNICA OHMS EIRELLI ME

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇO.

3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por igual e sucessivo período e reajuste de preços, passando a sua data de vigência de **03/09/2019 à 02/09/2020**, com o valor global de **504.161,49 (quinhentos e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, ou até que seja homologado o novo certame, conforme amparo legal da Lei de Licitação artigo 57 da lei 8.666.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 03/09/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **HUMBERTO TADEU ARAUJO SILVA CAMPOS, RG nº 1274273-2 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral** em 134º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **HUMBERTO TADEU ARAUJO SILVA CAMPOS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) HUMBERTO TADEU ARAUJO SILVA CAMPOS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 874/2019

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 4.014/2014, 4.161/2016 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Várzea Grande - MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 731/2019 apenas com relação às servidoras abaixo relacionadas:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO / NOME	MATRIC	CARGO	CLASSE	NÍVEL
ELEMENTAR				
LUCIANA MARTINIANO DE SOUZA	28488	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	A	2
EVERALDO DE LARA PINTO	15759	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	A	5
ITEVALDO CARVALHO DE SOUZA	20222	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	D	5
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO / NOME	MATRIC	CARGO	CLASSE	NÍVEL
MÉDIO				
MACIL ANDREOLI SILVESTRE	30028	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	B	6
NÍVEL DE ESCOLARIDADE DO CARGO / NOME	MATRIC	CARGO	CLASSE	NÍVEL
SUPERIOR				
LAUREANE ORRO DE CAMPOS	26732	TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	A	4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 1º de agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 175/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial por exposição a agentes nocivos à saúde do servidor **LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN**”, conforme determinação judicial.

A Presidente Interina do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.26822P e;

Considerando determinação judicial proferida em sede de tutela de evidência na Ação nº 1003737-44.2019.8.11.002, que determinou a imediata aposentadoria do servidor, na modalidade especial, com proventos integrais e direito a paridade;

Considerando que o PREVIVAG recorreu da decisão, através do Agravo de Instrumento nº 1013404-60.2019.8.11.0000, ao qual não foi atribuído efeito suspensivo;

Considerando que até análise do mérito recursal a decisão deverá ser cumprida;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §4º, III da Constituição Federal com redação dada pela EC 47/2005, c/c Súmula Vinculante 33, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013, c/c Decisão Judicial - Agravo de Instrumento nº 1013404-60.2019.8.11.0000;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, por exposição a agentes nocivos à saúde, ao Sr. **LUIZ FERNANDO SANCHES SACHETIN**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11520196 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 326.080.981-34, efetivo no cargo Médico Anestesiologista, devidamente matriculado sob nº 29636, Classe C, Nível 08, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da decisão judicial acima mencionada.

Art. 2º - A aposentadoria tem por fundamento o que dispõe o art. 40, §4º, III da Constituição Federal, com relação dada pela EC 47/2005, c/c a Súmula Vinculante nº 33 do STF, c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 11 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de setembro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 22/2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias do município de Várzea Grande - MT, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Certificação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Várzea Grande - MT.

Art. 2º A Comissão constituída pela presente Portaria será composta pelos seguintes membros:

Presidente

I. Patrícia Brunetta, Assessora Jurídica - Secretaria Municipal de Administração;

Membros

II. Juliana Hernandez, Procuradora Administrativo - Procuradoria Geral do Município;

III. Maria Anselma de Castro Henrique, Agente de Saúde Municipal - Secretaria Municipal de Saúde;

IV. Fátima Aparecida Mendes, Agente de Apoio dos Serviços do SUS - Secretaria Municipal de Saúde;

V. Marcos Rodrigues da Silva, Superintendente de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Administração; e

VI. Carlos Garcia de Almeida - Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 3º Cabe a Comissão de Certificação:

I - Realizar levantamento de todos os testes seletivos e processos seletivos públicos e respectivos editais para ingresso de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT anterior a Emenda Constitucional nº 051/2006;

II - Identificar os atuais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias que estavam em atividades anteriores a 15/02/2006; e

III - Certificar todos os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias que estão aptos a terem seu vínculo regularizado de forma permanente a serem enquadrados como estatutários;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Agosto de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GUSTAVO MORAIS DA SILVA, RG nº 16958683 - SSPMT/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico - Perfil Clínico Geral** em 135º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GUSTAVO MORAIS DA SILVA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GUSTAVO MORAIS DA SILVA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT - Secretaria Municipal de Assistência Social, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e da Srª. Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar, Secretária Muni-

cial de Assistência Social, o (a) Sr.(a) **LAURO JOSÉ DE ARRUDA, RG nº 1173816-2 - SSP/MT/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – PERFIL AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

LAURO JOSÉ DE ARRUDA

Compromissado (a)

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **GIOVANI CELIO DEGARAIS, RG nº 7088770529 - SJS/RS aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Gestor Público** em 32°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **GIOVANI CELIO DEGARAIS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) GIOVANI CELIO DEGARAIS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

DAE/VG PORTARIA Nº 103/2019

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 – C.R.I. BOMBAS HIDRAULICAS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

PROCESSO: 023/2019

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (conjunto moto bomba submersa), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Pedro Peixoto de Azevedo

RG N.º 296835 SSP/MT CPF N.º 275.075.641-34

END.º: Rua U Nº 23 Bairro: Aurélia Salis Curvo

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.229

Suplente de Fiscal: Eder Damasceno Gomes

RG N.º 447119 SSP/MT CPF N.º 924.110.451-15

END.º: Rua Goiás Quadra 24 n.º 18 Bairro: Jardim Paula II

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.274

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de Setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **IONARA OLIVEIRA PEREIRA, RG nº 15384764 - SSP/MT aprovado** (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Nutricionista** em 08°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **IONARA OLIVEIRA PEREIRA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) IONARA OLIVEIRA PEREIRA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA Nº 078/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 12 de setembro de 2019 do Membro Responsável encarregado de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2019, Processo 0168, solicitando o sobrestamento do referido procedimento, pois o denunciante está de licença médica.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o Sobrestamento da Sindicância nº 008/2019 em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente **SUSPENSÃO** da contagem do prazo até o retorno do denunciante.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

ATO Nº. 446 /2019

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Julia Almeida Barbosa no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de setembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 448/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 619166/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Rosângela Conceição da Silva matrícula 100.875 do cargo em concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito, a partir de 02 de setembro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Setembro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 905/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 619109/2019,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/03/2019 a 01/03/2021) concedido a servidora **ROSIMEIRE GONZAGA FIALHO**, Matrícula 41695, exercendo o cargo de Professor, retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02/09/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **FABRÍCIO RODRIGUES MATEUS, RG nº 21830770 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Clínico Geral** em 131º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **FABRÍCIO RODRIGUES MATEUS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) FABRÍCIO RODRIGUES MATEUS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JANE CAPISTRANO DIAS, RG nº 872279-0 - SSP/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital nº 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta** em 14º. Lugar, foi convocado (a) através do Edital nº 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JANE CAPISTRANO DIAS** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JANE CAPISTRANO DIAS, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

ATO Nº 447/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 080/2017, instaurado pela Portaria n° 672/CPSPAD/SAD/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 29 de agosto de 2019;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora SOLANGE APARECIDA JANDRE, matrícula n° 43882, Agente de Serviços Gerais, incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 30 de agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N° 440/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO, do cargo em concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/08/2019.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos Quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Silvio Aparecido Fidelis, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o(a) Sr.(a) **KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO**, RG n°1002951-6 - SSP/MT, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado – 30 h**, conforme ATO de nomeação publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

Várzea Grande – MT, 14 de agosto 2019.

KEYLA CRISTINA DE JESUS NASCIMENTO

Compromissado (a)

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

COMUNICADO

Várzea Grande-MT, 05 de setembro de 2019.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JACQUELINE IVONNE ARENAS LOVERA, RG n° V709879V - DPF/MT** aprovado (a) no Certame Público Municipal Edital n° 002/2017/PMVG, para o Cargo: **Médico – Perfil Anestesiologista** em 13°. Lugar, foi convocado (a) através do Edital n° 20/2019/PMVG/MT, para apresentação da documentação necessária para investidura no cargo.

Tendo o prazo de 30 (trinta) dias no período compreendido entre 22/07/2019 a 20/08/2019 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JACQUELINE IVONNE ARENAS LOVERA** não compareceu a sede da Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JACQUELINE IVONNE ARENAS LOVERA, teve a sua Nomeação CANCELADA.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N° 55/2019

PROCESSO N° 593075/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 26 de setembro de 2019, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA N° 919/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 619169/2019,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **RENATO TAPIAS TETILLA**, matrícula 39790, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o Tempo de Serviço Militar, prestado pelo servidor ao Comando do Exército – 44º Batalhão de Infantaria Motorizado/Cuiabá-MT, conforme a Certidão do Tempo de Serviço Militar sob o nº. 184/2017-SECT, atestando o tempo de serviço no total de 1.096 (um mil e noventa e seis) dias líquidos, correspondendo a 00 (zero) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 917/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 619169/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **RENATO TAPIAS TETILLA**, Matrícula 39790, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Odontólogo, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nº 10001100.1.00035/18-5, no período de **01.04.1982 a 30.06.1983, 01.07.1983 a 31.01.1984, 04.08.1987 a 31.03.1988, totalizando 910 (novecentos e dez) dias líquidos, correspondendo a 02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 916/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 604016/2019,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 478/2013, que averbou em favor da servidora, **GONÇALINA MARIA DA SILVA**, Matrícula 18399 – lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil – Auxiliar de Enfermagem, relativo ao do período de 01.02.1975 a 28.03.1977, 23.05.1979 a 29.02.1980, 03.10.1986 a 15.02.1987 e 01.01.1978 a 22.04.1978, constante na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001040.1.00139/09-7, emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, em 10.07.2009, no total de 1.316 (um mil trezentos e dezesseis) dias líquido, correspondendo a **03 (três) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 915/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 615259/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA**, Matrícula 6583, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil – Engenheiro Eletricista, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto a Secretaria de Estado de Educação, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 030553/2019, expedida pelo Mato Grosso Previdência - MT/PREV, nos períodos de **01.03.1990 a 10.07.1990 e 01.01.1993 a 08.02.1993, no total de 169 (Cento e sessenta e nove) dias líquidos, ou correspondente a 00 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 914/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 618418/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **ALENIR DIAS FRANÇA**, Matrícula 1636, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil - Merendeira, o tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 06001240.1.00886/19-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativos aos períodos de **29.06.1981 a 01.06.1982, 25.04.1986 a 01.10.1986 e 01.03.1992 a 04.10.1992, totalizando 709 (Setecentos e nove) dias líquidos, correspondendo a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de Setembro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 022/
2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

O valor estimado pra esta licitação foi de **R\$ 183.529,89 (cento e oitenta e três mil, quinhentos vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)** e valor fechado foi **R\$ 83.897,60 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, restando uma economia de **R\$ 99.**

632,29 (noventa e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), para os cofres públicos.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 12 de setembro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 214/2019

DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
292	CARMELINDA DE ALMEIDA SIMAO	B 13	20 %
340	MARISTELA CARVALHO CAMARGO	B 12	22 %
422	FABIANO PERRONI BASSO	A 12	22 %
690	ADRIANE SEIBOTH LEMOS	C 13	22 %
704	JUCELIA ANA CASAGRANDE	A 11	20 %
831	TIANA BONFADA	C 12	22 %
885	ARTUR GOMES DE MORAIS	A 12	22 %
967	FERNANDA RICHARD DA SILVA	A 12	22 %
1004	LUCIANA SCHEIDT	A 12	22 %
1111	IRACI DE CASTRO FERNANDES	A 11	20 %
1205	DANIELLA BORGES TAVARES	C 12	22 %
1279	JANAINA BORGES GOMES MORAIS MIGNOLI	B 12	22 %
1280	VANEZA SOUZA DI MAMBRO PIMENTA	C 12	22 %
1289	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	B 12	20 %
1294	OTAVIA SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO	A 12	22 %
1298	MICHELA BARROS ASSAD	C 12	22 %
2829	VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES	B 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Julho de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 215/2019

DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capítulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
12	ALOISIO KOVALSKI	A 23	20 %
14	ALZIRA AUGUSTIN	C 22	22 %
60	APARECIDA CANDIDA DE SOUZA	A 23	22 %
137	ELISIANI DA SILVA GASPARETO	C 27	22 %
155	LEUSO ALVES PEREIRA	B 32	22 %
156	LORENA DIESEL PRUNZEL	A 23	22 %
177	MARA ELI HEIMERDINGER LISBOA	C 23	22 %
194	MARIA IVONE SILVA	B 23	22 %
205	MARILEIDE RODRIGUES VALADARES	A 20	22 %
826	SURAMI MOREIRA BORGES MORAIS	C 11	20 %
894	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA	B 12	22 %
999	JANE MATOS DA SILVA	B 10	18 %
1259	LUCIMAR DE MELO	A 11	20 %
1310	REGIANE SANTOS DIAS	A 12	22 %
2298	UILSON ALVES DE SOUZA	A 12	14 %
2299	LANEIDE ALMEIDA DA SILVA TABOSA	B 08	14 %
2310	MARINILDE PEREIRA CAMPOS	C 07	12 %
2311	EVANIA MARCELINO ALVES	A 08	14 %
2324	MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA	B 07	12 %
2331	EDSON LOPES DA SILVA	A 08	14 %
2334	VALDIR GAMBA	A 08	14 %
2338	MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS	A 08	14 %
2339	ROGERIO LUIZ	A 08	14 %
2830	CATIANO RUDINEI LAIKOVSKI	B 06	10 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ORIGINAL N° 041/2019

OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: cláusula sexta – do crédito pelo qual correrão as despesas. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município na seguinte rubrica orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças/Proj/Ativ. 1.160/Aquisição de Veículos. (981) 4.4.90..52..48/Equipamento e Material Permanente/Veículos Diversos.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 12 de Setembro de 2019.

ASSINANTES: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 216/2019

DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Saúde

Capítulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
696	LOVANI MARIA PYDD RAUBER	A 16	22 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

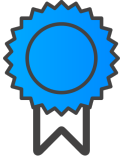
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Sep 12 22:31:04 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)